



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII - Nº 29

QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	6
SECRETARIA DE GOVERNO.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	13
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	13
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	13
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	13
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	13
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	14
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	14

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	33
SECRETARIA DE GOVERNO.....	39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	40
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	40
SECRETARIA DE SAÚDE.....	43
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	45
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	45
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	45
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	46
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	46
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	46
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	47

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	48
SECRETARIA DE GOVERNO.....	50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	50
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	51
SECRETARIA DE SAÚDE.....	51
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	54
SECRETARIA DE OBRAS.....	54
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	57
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	59
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	59
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	59
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	62
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	62
INEDITORIAIS.....	62
ÍNDICE.....	64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.613.000,00 (hum milhão, seiscentos e treze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.613.000,00 (hum milhão, seiscentos e treze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998.
110º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

EXERCÍCIO DE 1998				
ANEXO I		R\$1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				1.613.000
(220103/22103) 24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.613.000
060070021 2208 GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MILITAR - GAM				1.613.000
060070021 2208.0001 GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MILITAR	31.90.92	100	1.613.000	1.613.000
TOTAL			TOTAL	1.613.000

EXERCÍCIO DE 1998				
ANEXO II		R\$1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		
CANCELAMENTO				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				1.613.000
(130103/0001) 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				1.613.000
030080033 2419 ENCARGOS FINANCEIROS DA DÍVIDA INTERNA				1.613.000
030080033 2419.0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	47.90.71	100	1.613.000	1.613.000
TOTAL			TOTAL	1.613.000

DECRETO Nº 19.026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 111-000.118/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento que constitui o Setor de Alta Tecnologia - SAT - Quadra 1, Lote 1, Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII - consubstanciado no Memorial Descritivo MDE-113/97, no Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB-113/97 e nas Normas de Edificação Uso e Gabarito NGB-113/97.

Parágrafo Único - O Memorial MDE-113/97 e as Normas NGB-113/97 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998
110º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	111-000.118/98-4
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÕES:	

1. LOCALIZAÇÃO
Setor de Alta Tecnologia - SAT
Lote 1

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO
Lago Norte URB-113/97 Planta Geral - Folha 01/01

3. USO PERMITIDO

3a. - Todos os usos abaixo listados, de alta tecnologia, em unidades autônomas e partes de uso comum, sob o regime de condomínio.

3a.5 - A Entidade Gestora do SAT definirá o detalhamento dos tipos de usos de alta tecnologia permitidos e dos usos complementares vinculados às atividades listadas a seguir.

3a.5.1 - O detalhamento dos tipos de usos respeitará o disposto no inciso I, § 4º artigo 21, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, ou legislação que o substitua.

3a.5.2 - As atividades deverão obter a aprovação prévia do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA e, posteriormente, licenciadas por aquele Instituto antes de sua efetiva instalação.

3b. - Industrial,
Atividades: - de qualquer porte, não poluentes, secundária ou terciária.

3c. - Comercial,
Atividades: - prestação de serviços;
- comércio de bens varejista como uso complementar às atividades do Setor.

3d. - Institucional ou Comunitário,
Atividades: - educação - ensino e pesquisa;
- lazer, como uso complementar às atividades do Setor.

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4a. - Os afastamentos mínimos obrigatórios serão definidos no Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1, suas áreas deverão permanecer livres de quaisquer edificações e serão computadas no percentual da Taxa Mínima de Área Verde da unidade imobiliária.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

R.T.: DITEC - JOSUE

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO**NGB - 113/97**LAGO NORTE - RA XVIII
SAT - SETOR DE ALTA TECNOLOGIA
QUADRA 1 LOTE 1

FOLHA: 01/05

DATA: 30/12/1997

PROJETO: DITEC - ED

CONF. NGB: GERENTE - MARILIA

VISTO: DIRETOR - BENNY

APROVO: IPDF - TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

4b. - Fazem exceção ao item anterior as guaritas e pórticos no afastamento frontal.

4c. - Todos os afastamentos obrigatórios deverão receber tratamento paisagístico.

4d. - A estocagem de material a céu aberto não poderá ser feita em área de afastamento obrigatório e deverá ser isolada e cercada, de forma a não ser vista de nenhuma das vias.

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) X 100

5a. - $T_{máx.O} = 35\%$ (trinta e cinco por cento).

5a.1 - Para o cálculo da Taxa Máxima de Ocupação serão computadas todas as edificações existentes no Lote 1, inclusive em subsolos.

5a.2 - As ocupações das unidades autônomas e do total das partes de uso comum não excederão, individualmente, o índice estabelecido no item 5a.

6. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área do lote) X 100

6a. - $T_{máx.C} = 70\%$ (setenta por cento).

6a.1 - Para o cálculo da Taxa Máxima de Construção serão computadas todas as áreas construídas no Lote 1, inclusive os subsolos.

6a.2 - As ocupações das unidades autônomas e do total das partes de uso comum não excederão, individualmente, o índice estabelecido no item 6a.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória uma quantidade mínima de vagas para estacionamento de veículos, no interior da unidade autônoma, em função da atividade a ser desenvolvida na mesma, segundo os critérios estabelecidos no Quadro a seguir.

Quadro de Exigências de Vagas de Estacionamento
Segundo o Porte e Tipo de Atividade
Pólos Geradores de Tráfego

ATIVIDADE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Indústrias	até 1.200	1 vaga para cada 100 m²
	1.201 a 2.500	1 vaga para cada 150 m²
	acima de 2.500	1 vaga para cada 200 m²
Instituição de Ensino Técnico, Superior, Pesquisa e Desenvolvimento	até 1.200	1 vaga para cada 75 m²
	de 1.200 a 2.500	1 vaga para cada 50 m²
	acima de 2.500	1 vaga para cada 25 m²
Prestação de Serviços	até 500	1 vaga para cada 50 m²
	de 500 a 1.500	1 vaga para cada 45 m²
	acima de 1.500	1 vaga para cada 45 m²
Centro de Compras	até 1.200	1 vaga para cada 50 m²
	de 1.200 a 2.500	1 vaga para cada 35 m²
	acima de 2.500	1 vaga para cada 25 m²
Escola Maternal	de 300 a 2.500	1 vaga para cada 100m²
	acima de 2.500	1 vaga para cada 75 m²
Academia de Ginástica e Esportes, Quadras e Salões de Esportes (cobertos)	de 300 a 2.500	1 vaga para cada 75 m²
	acima de 2.500	1 vaga para cada 50 m²

**DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL****Redação e Administração:**

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE**Governador****ARLETE SAMPAIO****Vice-Governadora****LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA****Secretário de Comunicação Social****CLEMENTE LUZ****Editor-responsável**

- 9a. - Quando a edificação possuir mais de uma atividade, o número total de vagas corresponderá ao somatório das vagas exigidas para cada atividade.
- 9b. - As áreas de garagem e estacionamento de veículos não serão computadas no cálculo da área edificada para a Taxa Máxima de Ocupação, tampouco da área de construção para a Taxa Máxima de Construção.
- 9c. - As áreas de estacionamento em superfície deverão ser pavimentadas, mas não impermeabilizadas, devidamente drenadas, não sendo admitido o estacionamento em locais não previstos para tanto.
- 9d. - As áreas de estacionamento de carga e descarga deverão ser suficientes para atender aos requisitos de cada uso, projetadas de forma a não serem visíveis a partir de vias previstas ou existentes, e proibidas na parte frontal da unidade autônoma.
- 9e. - À exceção das áreas de carga e descarga, os estacionamentos em superfície deverão ser arborizados, na proporção mínima de 1 (uma) árvore para cada 2 (duas) vagas; o percentual de 50% (cinquenta por cento) das áreas dos estacionamentos poderá ser incluído na Taxa Mínima de Área Verde.
- 9f. - Os estacionamentos deverão estar implantados na ocasião da expedição da "Carta de Habite-se".
- 9g. - As vagas da tabela acima referem-se a veículos de pequeno e médio portes.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites da unidade autônoma, onde será proibida a impermeabilização do solo por edificações ou pavimentação, com a taxa mínima de 40% (quarenta por cento) da área da mesma, e que deverá estar implantada por ocasião da expedição da "Carta de Habite-se".

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

- 11a. - O cercamento do condomínio, suas unidades autônomas ou partes de uso comum, serão definidos pela Convenção do Condomínio.
- 11a.1 - Na existência de qualquer cercamento, será obrigatória a garantia a transparência visual mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua área em elevação.
- 11b. - Toda a área não edificada de cada unidade autônoma, e do condomínio como um todo, receberá obrigatoriamente tratamento paisagístico, o qual deverá estar implantado dentro do primeiro ano de ocupação ou conclusão da obra, prevalecendo o que primeiro ocorrer.
- 11c. - Todas as divisas terão faixas de terra apropriadamente ajardinadas e mantidas, com largura mínima de 5,00 m (cinco metros), exceto a divisa frontal, cuja largura mínima será de 10,00 m (dez metros).

12. CASTELO D'ÁGUA

É permitida a construção de torres ou castelos d'água, para servir ao condomínio como um todo ou suas unidades autônomas individualmente, cujas alturas e quantidades deverão ser justificadas pelo projeto de instalações hidráulicas e abastecimento d'água, ou exigências do Corpo de Bombeiros.

13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR

É permitida a residência de zelador por unidade autônoma e/ou parte comum, com área máxima de 68,00 m² (sessenta e oito metros quadrados) por unidade autônoma, incorporada à edificação, computada na taxa máxima de construção, respeitados os afastamentos obrigatórios e admitida sua integração à parte comum do condomínio.

17. ACESSO

O acesso de veículos ao condomínio e a cada unidade autônoma deverá obedecer ao projeto planialtimétrico viário integrante do Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1, e a superfície total de vias do condomínio não deverá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) da área do lote.

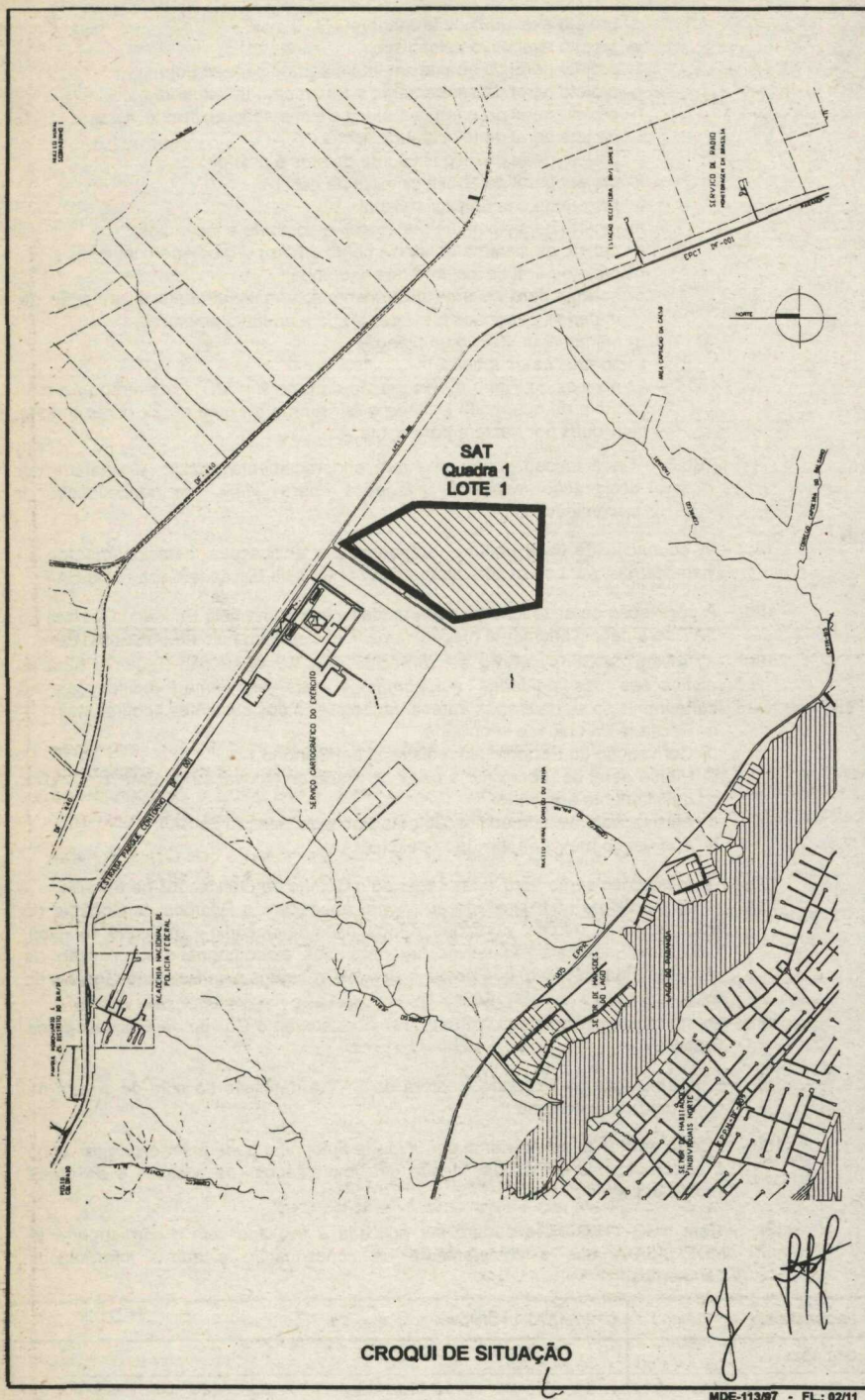
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18a. - Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 17 e 18.
- 18b. - Conceitos:
- 18b.1 - Entende-se por alta tecnologia a promoção de atividades científico-tecnológicas, cujo insumo preponderante seja intensivo em conhecimento, tais como biotecnologia, energia, informática, tecnologia de alimentos e telecomunicações.
- 18b.2 - Entende-se por unidade autônoma aquela a ser formada unicamente a partir do Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1, com área mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), constituída pelo somatório da parte do terreno reservada à empresa mais a parte reservada à utilização exclusiva dela: estacionamentos privados, jardins, etc.
- 18b.3 - Entende-se por partes de uso comum aquelas que contêm as vias de circulação, os estacionamentos públicos, os equipamentos urbanos e de serviços, etc.
- 18b.3.1 - O somatório das partes de uso comum constituirão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área total do lote.
- 18b.4 - A fração ideal para o Lote 1, da Quadra 1 - SAT é definida pela soma da área da unidade autônoma mais a fração ideal da parte comum que lhe é correspondente.
- 18b. - A ocupação da condomínio como um todo respeitará, obrigatoriamente, o Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1, aprovado previamente pela Entidade Gestora do SAT e, em instância final, pela Administração Regional do Lago Norte.
- 18b.1 - O Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1 deverá ser composto de:
- a- projeto de urbanismo, zoneamento e endereçamento;
- b- projeto executivo de locação das unidades;
- c- projeto executivo viário planialtimétrico;

- d- projeto executivo de drenagem;
- e- projeto executivo paisagístico;
- f- projeto geral de abastecimento d'água e saneamento;
- g- projeto geral de saneamento e tratamento de efluentes;
- h- projeto geral de energia elétrica e iluminação externa e viária;
- i- projeto geral de telecomunicações;
- j- projeto geral de disposição de detritos e dejetos;
- k- projeto geral de abastecimento de gás;
- l- projeto de comunicação visual;
- m- projeto de sistema de prevenção e combate a incêndios;
- n- projeto de sistema de aterramento elétrico e proteção contra raios;
- o- projeto geral de sistema de segurança;
- p- normas para sistema de transporte, armazenamento e operação de materiais perigosos à saúde, à vida e ao meio ambiente;
- q- memorial descritivo do plano, e
- r- normas de ocupação.
- 18b.2 - As normas do Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1, deverão prever o controle da ocupação limitada à densidade máxima de 22 (vinte e dois) indivíduos por hectare para o lote.
- 18b.3 - Cada unidade autônoma terá endereçamento próprio, assinalada por designação especial, alfabética, para efeito de identificação e discriminação.

- 18c. - A ocupação de cada unidade autônoma por edificações, estacionamentos ou vias internas, será aprovada, obrigatoriamente, pela Entidade Gestora do SAT.
- 18d. - A aprovação da ocupação de cada unidade autônoma pela Entidade Gestora do SAT será necessariamente precedida de licenciamento pelo IEMA/SEMATEC.
- 18e. - O Alvará de Construção a ser fornecido pela Administração Regional para as edificações nas unidades autônomas e para as demais edificações no condomínio só se dará após apresentação prévia dos seguintes documentos:
- a- Escritura da unidade imobiliária;
- b- Convenção do Condomínio registrada em Cartório;
- c- Planta geral de urbanismo a partir do Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1, devidamente aprovado;
- d- Aprovação prévia da edificação pela Entidade Gestora do SAT;
- e- Aprovação prévia da atividade pelo IEMA.
- 18f. - As edificações serão aprovadas segundo o Código de Edificações de Brasília.
- 18g. - A ocupação de cada unidade autônoma obedecerá a Padrões de Controle de poluição do ar, odores, vibrações, ruídos, risco de incêndio e explosão, reflexos, radiações, materiais radioativos, interferências eletromagnéticas, poluição de recursos hídricos e lixo, que possam vir a ser adotados pela Entidade Gestora do SAT.
- 18h. - As normas omissas nesta NGB-113/97 obedecerão o Código de Edificações de Brasília.
- 18i. - É de atribuição da Entidade Gestora do SAT a definição da cota de soleira de cada unidade autônoma.
- 18j. - A Carta de Habite-se individual por unidade autônoma poderá ser expedida após a conclusão das edificações desde que implantados os acessos e as áreas verdes individuais.
- 18k. - Esta NGB-113/97 não poderá ser aplicada e avaliada sem o correspondente MDE-113/97, que a complementa na conceituação e outras informações pertinentes.

PROCESSOS:	111-000.118/98-4		
DECISÕES:			
DATAS:			
DECRETOS:			
DATAS:			
PUBLICAÇÃO:			
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFICIAL	DATA:	
Este projeto foi elaborado para definir a criação do Setor de Alta Tecnologia - SAT - e o parcelamento do Lote 1, da Quadra 1, dele integrante. O Setor localizar-se-á na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, em área de posse da TERRACAP, e o Lote 1 possuirá uma superfície de 115,1668 hectares. O projeto é constituído por este Memorial Descritivo MDE-113/97, pelas Normas de Edificações USO e GABARITO NGB-113/97, e pelo Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB-113/97. O projeto de Urbanismo - Parcelamento é composto exclusivamente de Planta Geral na escala 1:5.000, a qual abrange 12 (doze) folhas do SICAD na escala 1:1000, a saber: 104-II-3-D, 104-II-6-B, 104-II-6-D, 105-I-1-A, 105-I-1-B, 105-I-1-C, 105-I-1-D, 105-I-4-A, 105-I-4-B, 105-I-4-C, 105-I-4-D. Os projetos Geométrico Planimétrico-PLN, Altimétrico-ALT e Drenagem-DRN serão apresentados posteriormente e se incorporarão a este memorial. O projeto Geométrico Planimétrico-PLN complementarará e ajustará o sistema viário indicado na URB-113/97 no que couber. O presente projeto modifica o projeto URB-89/89 no que diz respeito à definição de setores para a RA XVIII.			
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP		R.T.: JOSUE	
M E M O R I A L D E S C R I T I V O			
MDE - 113/97		LAGO NORTE - RA XVIII SAT - SETOR DE ALTA TECNOLOGIA QUADRA 1 LOTE 1	
FOLHA: 01/11			
DATA: 30/12/1997	PROJETO: DITEC - ED	CONF. MDE: GEPROI - MARILIA	VISTO: DIPRO - BENNY
APROVO: IPOT - TORELLY			
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPOT/IGDF			



JUSTIFICATIVA DO PROJETO

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de dar continuidade ao programa do Governo, de fomentar o Plano de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no vislumbre da Tecnópolis no Século XXI, é proposta a criação do Setor de Alta Tecnologia – SAT para captação de novos investimentos para o Distrito Federal. A meta do SAT é implantar indústrias prestadoras de serviços de alta tecnologia, originados do empresariado local, nacional e internacional, mediante a transferência de tecnologia em processos e produtos, com estímulo inicial às atividades ligadas a Energia, Informática, Telecomunicações, Biotecnologia e Tecnologia de Alimentos. Neste contexto, a TERRACAP foi solicitada a desenvolver o estudo do SAT em sua primeira etapa, correspondente à criação do Lote 1, da Quadra 1, objeto do presente projeto.

O SAT constitui-se na efetivação do disposto no § 4.º, do artigo 21 da Lei Complementar n.º 17 - PDOT, de 28 de janeiro de 1997. A TERRACAP, com o acompanhamento da Secretaria da Indústria e Comércio, propõe o parcelamento de parte dos talhões da PROFLOA na região do Taquari, para implantação da primeira unidade imobiliária do Setor, na forma de condomínio por unidades autônomas.

A área de estudo do Setor está contida na poligonal configurada pelo eixo da Rodovia DF-001, antiga EPCT, a área de Proteção de Mananciais do Taquari e seu córrego, o eixo da Rodovia DF-005, antiga EPPR, as áreas Rurais Remanescentes Córrego do Palha e Jerivá e o Setor Residencial Taquari. Todas essas áreas são integrantes da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS

Através de consultas formuladas aos diversos Órgãos do Governo do Distrito Federal, foi possível se obter subsídio para este projeto, cujas contribuições foram absorvidas. No tocante à TELEBRASILIA e à NOVACAP inexistem interferências com redes dessas empresas. A CEB indicou a presença de interferências, mas as mesmas ocorrem com as linhas existentes ao longo da DF-001, externas portanto à área de projeto.

A CAESB inicialmente levantou a preocupação com o saneamento dentro da bacia do Paranoá e a inexistência de condições para o abastecimento de água a curto prazo, com o sistema atual. Contudo, através do estudo entre IPDF, CAESB e CODEPLAN, consolidado no documento "Distribuição Temporal da População na Bacia do Lago Paranoá, Considerando os Empreendimentos Urbanísticos Previstos, a Carga de Fósforo Gerada e a Capacidade de Suporte do Lago Paranoá", de dezembro de 1997, o Setor mostrou-se viável dentro das previsões feitas para o saneamento, as quais este projeto respeita. Outrossim, a solução de abastecimento por sistema alternativo, de caráter inicialmente provisório através de poços profundos, mostra-se possível com limitações que este projeto a princípio não atingem.

Procurou-se sempre acompanhar a evolução da legislação, como também a complementaridade e compatibilização entre elas. Usou-se como base o Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA para o TAQUARI, elaborado em julho de 1991 pela Empresa HIDROGEO, contratada pela TERRACAP. Consultado o IEMA/SEMATEC, aquele Instituto aprovou o empreendimento do SAT com um todo, através do Parecer Técnico n.º 265/97.

QUESTÃO LEGAL

A área, com cerca de 115,6 hectares, situa-se no antigo imóvel Brejo ou Torto, desmembrado do Município de Planaltina – GO, em terras desapropriadas, de propriedade da TERRACAP, conforme a Matrícula n.º 12757, Registro n.º 22 (R. 22/12757), Livro 2, do Registro Geral do Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, presentemente ocupada pela PROFLOA.

DEFINIÇÃO DO SETOR

O SAT está contido entre as divisas sudoeste e sudeste da área Destinada ao Ministério do Exército DSG-MEX, o limite oeste da área de Proteção de Mananciais do Taquari, a borda de chapada do Setor Habitacional Taquari SHTQ, os limites leste, norte e oeste da Área Rural Remanescente Córrego do Palha, e o limite leste da Área Rural Remanescente Jerivá. O Setor consubstancia a previsão de ocupação rarefeita para o local. O SAT define uma utilização adequada às condicionantes estudadas no EIA/RIMA elaborado para o Taquari e estabelecidas no PDOT.

Uma das características distintas do Setor é de que qualquer intervenção em sua área passará, necessariamente, pela aprovação de uma Entidade Gestora do SAT, entidade essa pública ou privada, instituída ou credenciada pelo Governo do Distrito Federal. Tal entidade terá o poder discricionário sobre intervenções no Setor, em qualquer instância, e tanto este MDE-113/97 quanto a NGB-113/97 definem o escopo de trabalho urbanístico a ela vinculado.

A definição física do SAT altera a setorização instituída na URB-89/89, para o COE da antiga RA I, e estabelece uma nova configuração para a atual RA XVIII. Este projeto mantém as denominações e delimitações anteriores dos setores contidos nos limites da RA XVIII, não afetados pela inclusão no novo setor, de forma a garantir a continuidade dos registros cartorários das unidades imobiliárias do local, até as futuras definições do Plano Diretor Local do Lago Norte. A setorização da RA XVIII fica definida como a apresentada no mapa da folha seguinte.

CONDICIONANTES DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

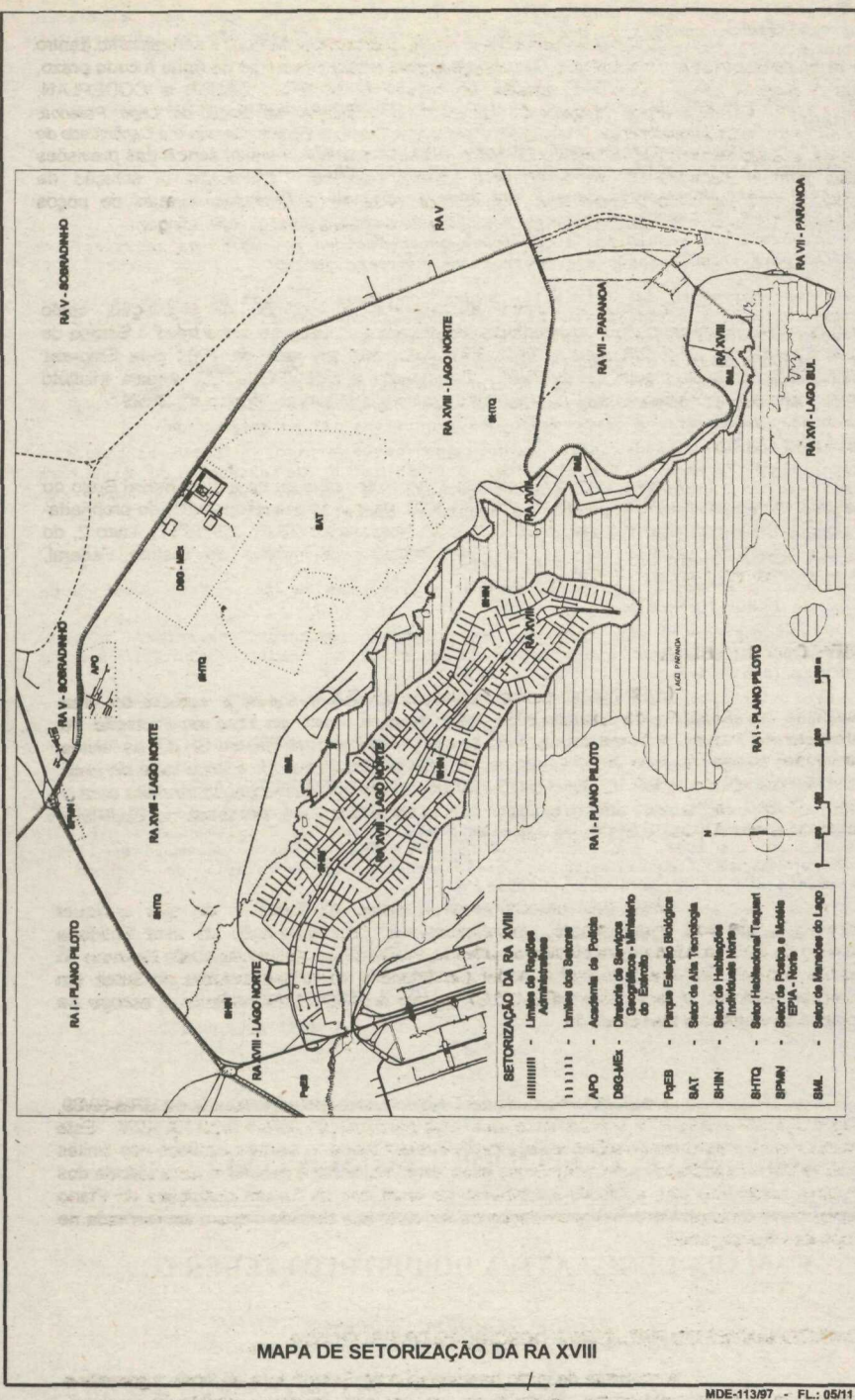
A proposta de início da ocupação do Setor é feita de modo a garantir a implantação do mesmo por partes, utilizando-se, em uma primeira etapa, um lote de condomínio por unidades autônomas para implantação das atividades permitidas para o local. Tal condomínio segue o arcabouço criado para o Setor de Mansões Park Way, ou seja, o de uma única unidade imobiliária criada na forma do artigo 8.º, da Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com unidades autônomas internas ao lote, todas dividindo uma área comum de circulação, equipamentos públicos e de serviços.

Nesse sistema condominial, o proprietário de cada uma das unidades autônomas possui não só a propriedade autônoma, mas, também, uma co-propriedade, através da titularidade de frações ideais do terreno global e das coisas comuns, em total obediência à legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.591/97. A composição do condomínio será celebrada em convenção própria, nos termos da lei, a qual deliberará a respeito do Plano de Ocupação do Lote. O Plano de Ocupação definirá o número de frações ideais, a discriminação das partes do terreno correspondentes às unidades autônomas, às partes de uso comum, o acesso ao lote e a(s) via(s) de circulação interna(s), tudo de acordo com o disposto na NGB-113/97.

O Lote 1 é um polígono irregular de quase 115,2 hectares, cujo terreno possui declividade no sentido nordeste-sudoeste, de aproximadamente 2,5% (dois e meio por cento), na parte norte do lote, e de 5% (cinco por cento) na parte sul. O local se encontra em boas condições de conservação por utilização de reflorestamento pela PROFLOA.

Nesta proposta de ocupação do Setor, o Lote 1 da Quadra 1 será a primeira área ocupada a partir da Rodovia DF-001, antiga EPCT, entre o lote do Ministério do Exército no DSG-MEX e a Área de Proteção de Mananciais Taquari. O lote situa-se limítrofe a essa área de mananciais e estende-se no sentido sul descendo com a topografia.

O lote é atendido por franco acesso viário arterial a partir da EPCT, o que lhe permitirá fácil escoamento de tráfego. Sua divisa noroeste é frontal, voltada para a via de penetração ao Setor, a partir da EPCT, a qual se denominará Via SAT-1. O projeto viário PLN-113/97 da Via SAT-1 e acessos ao Lote 1 deverão atender à sua demanda, cujo uso é um polo gerador de tráfego.



MAPA DE SETORIZAÇÃO DA RA XVIII

MDE-113/97 - FL: 05/11

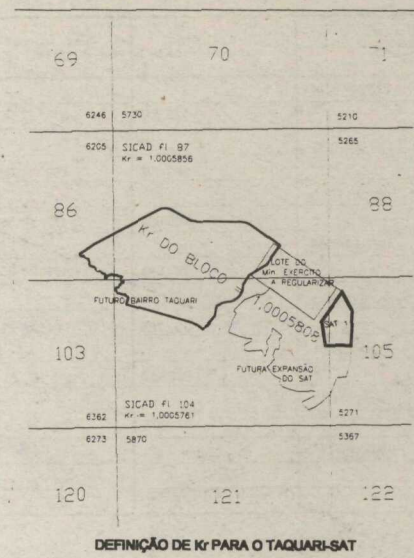
Os acessos ao lote serão livres nas divisas frontal e laterais direita e expressamente proibidos nas divisas de fundos e lateral esquerda, limitrofes com a Área de Proteção de Manancias Taquari. O sistema viário final tratará adequadamente as ligações e acessos das vias arteriais internas do Setor à EPCT, previstas as extensões futuras para a ocupação gradual do SAT, em especial o tráfego de passagem que ali se desenvolverá.

A proposta ora apresentada adota um partido urbanístico compatível com o Cenário IV do EIA/RIMA do Taquari, qual seja, de uma unidade semelhante às do entorno, prevista para abrigar o uso múltiplo limitado às atividades industriais, comerciais e institucionais, todas exclusivamente na área de alta tecnologia, nos termos do inciso I, do § 4.º, do artigo 21, da Lei Complementar n.º 17/97 que diz:

I - espaço físico adequado para a implantação e expansão de instituições de ensino e pesquisa e de empresas produtoras de bens e serviços de conhecimento, como aqueles associados à informática, biotecnologia, novos materiais, microeletrônica, optoeletrônica, agroindústria e engenharia de conhecimento;

A tipologia manterá uma baixa taxa de ocupação e construção para o lote, de modo a induzir um número máximo de três pavimentos. Face às limitações ambientais do local, a ocupação do Lote 1 privilegiará a permeabilidade do solo e uma densidade populacional máxima mais restritiva que a estabelecida pela Lei Complementar n.º 17/97 para a Zona Urbana de Uso Controlado onde ele está. Devido ao uso do solo, a previsão de estacionamento seguirá os parâmetros correspondentes às atividades que se desenvolverão no lote, com previsão de ocupação em subsolo(s), caso necessário. O endereçamento define apenas esta primeira unidade do Setor como integrante da primeira quadra que nele se instituirá. A medida que as etapas do SAT forem sendo alinhavadas, se consolidará os limites da Quadra 1 e das futuras quadras, bem como da definição de outras unidades imobiliárias.

A compatibilização da presente proposta com Sistema Cartográfico do Distrito Federal levou à adoção de um coeficiente de redução - Kr - distinto dos utilizados nas folhas de escala 1:10.000 pela CODEPLAN e IPDF. O lote proposto foi considerado como integrante de uma intervenção maior, que abrangerá todo o SAT, o novo Bairro Taquari (futuro Setor residencial Taquari) e mais o lote do Ministério do Exército no DSG-Mex, o qual necessita regularização. Neste projeto é utilizado o Kr médio das folhas SICAD 87 e 104, conforme a ilustração abaixo:



MDE-113/97 - FL: 06/11

DISPOSIÇÕES GERAIS

A proposta de criação deste Lote 1 da Quadra 1 do SAT tem ainda algumas definições específicas, todas baseadas nas peculiaridades das características da unidade imobiliária, nas restrições urbanísticas e ambientais, e nos estudos de definição do Setor de Alta Tecnologia promovidos pela Secretaria de Indústria e Comércio, como seguem:

- 1 - O Lote 1 da Quadra 1 do SAT será fisicamente indivisível, segundo o que dispõe o parágrafo único, do artigo 4.º, da Lei Federal n.º 5.861, de 12 de dezembro de 1972.
- 2 - O processo de instituição do condomínio passa, obrigatoriamente, por consulta à Entidade Gestora do SAT, que definirá procedimentos para viabilização do empreendimento.
- 3 - A ocupação da condomínio como um todo respeitará, obrigatoriamente, um plano denominado Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1, aprovado previamente pela Entidade Gestora do SAT e que deverá conter:
 - a- projeto de urbanismo, zoneamento e endereçamento;
 - b- projeto executivo de locação das unidades;
 - c- projeto executivo viário planialtimétrico;
 - d- projeto executivo de drenagem;
 - e- projeto executivo paisagístico;
 - f- projeto geral de abastecimento d'água e saneamento;
 - g- projeto geral de saneamento e tratamento de efluentes;
 - h- projeto geral de energia elétrica e iluminação externa e viária;
 - i- projeto geral de telecomunicações;
 - j- projeto geral de disposição de detritos e dejetos;
 - k- projeto geral de abastecimento de gás;
 - l- projeto de comunicação visual;
 - m- projeto de sistema de prevenção e combate a incêndios;
 - n- projeto de sistema de aterramento elétrico e proteção contra raios;
 - o- projeto geral de sistema de segurança;
 - p- normas para sistema de transporte, armazenamento e operação de materiais perigosos à saúde, à vida e ao meio ambiente;
 - q- memorial descritivo do plano, e
 - r- normas de ocupação.
- 4 - As normas do Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1, deverão prever o controle da ocupação limitada à densidade máxima de 22 (vinte e dois) indivíduos por hectare para o lote, mais restritivo que o disposto no inciso II, do § 3.º, do artigo 21, da Lei Complementar n.º 17/97.
- 5 - A Entidade Gestora do SAT definirá os padrões mínimos exigidos para a elaboração do Plano de Ocupação do Lote 1 - SAT/1, o qual deverá ser elaborado por profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 6 - A Entidade Gestora do SAT adotará padrões de controle de poluição do ar, odores, vibrações, ruídos, risco de incêndio e explosão, reflexos, radiações, materiais radioativos, interferências eletromagnéticas, poluição de recursos hídricos e lixo, que regerão a ocupação de cada unidade autônoma no condomínio.
- 7 - O condomínio deverá obedecer ao padrão mínimo de urbanização estabelecido pela Entidade Gestora do SAT, o qual ficará sob as custas e responsabilidade do próprio condomínio, e será exigido para a emissão de Declaração de Conclusão relativa à urbanização das áreas comuns, quando solicitado.
- 8 - É de responsabilidade do condomínio a manutenção, a higiene e a segurança das áreas comuns.
- 9 - A ocupação de cada unidade autônoma por edificações, estacionamentos ou vias internas, será aprovada, obrigatoriamente, pela Entidade Gestora do SAT.
- 10 - A instituição do condomínio por unidades autônomas dar-se-á por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no competente Cartório de Registro de Imóveis, nele constando:
 - a- individualização de cada unidade, sua identificação e discriminação;
 - b- a fração ideal do terreno, a qual é a soma da área da unidade autônoma mais a parte de uso comum proporcional a ela.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO					
KR = 1.0006908		ÁREA = 1.151.668,218 km²			
PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8.260.845,7736	198.949,3214	1.123,780	214° 31' 00,00"	
B	8.259.919,2846	198.312,1662	380,097	169° 34' 03,21"	
C	8.259.545,2541	198.381,0326	65,092	172° 14' 55,18"	
D	8.259.480,7194	198.389,8169	293,644	169° 22' 36,62"	
E	8.259.191,9403	198.443,9813	801,785	91° 47' 23,68"	
F	8.259.166,8822	199.245,8401	1.093,017	1° 47' 23,68"	
G	8.260.260,0000	199.280,0000	672,275	330° 33' 16,46"	
A	8.260.845,7736	198.949,3214			

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: LAGO NORTE – RA XVIII
SETOR DE ALTA TECNOLOGIA
LOTE 1

REFERÊNCIAS: URB – 113/97
PLANTA Nº: FL 01/01
DATA: 17/10/97

ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES				CONFRONTAÇÕES					USO
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHAMFR	FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHAMFR		
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)			DIREITA	ESQUERDA			DIREITA	ESQUERDA		
1	1	1151668,22	1123,780	1093,017	380,097 + 801,785	672,275	--	VP	APM	ASP e ASP	APM	MULT
TOTAIS	1	1151668,22	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: APM – Área de Proteção de Manancial VP – Via Pública ASP – Área a Ser Parcelada MULT – Múltiplo									

MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE-113/97	FL.: 11/11	
ALTERAÇÕES DE PROJETO		

DECRETO Nº 19.027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera o Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 20 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, nas Leis Complementares nº 14, de 19 de dezembro de 1996, nº 15, de 30 de dezembro de 1996, e nº 54, de 30 de dezembro de 1997, e nas Leis nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e nº 1.805, de 26 de dezembro de 1997, decreta:

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos incisos VII a X e dos §§ 8º a 12, com a seguinte redação:

"Art. 12.

VII - imóvel destinado à implantação de empreendimento econômico industrial, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF (Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 1996);

VIII - clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz - AMORC, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento (Lei Complementar nº 15, de 30 de dezembro de 1996);

IX - imóvel com até 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída, situado em cidade-satélite, cujo titular seja aposentado ou pensionista, maior de sessenta e cinco anos, perceba até dois salários mínimos mensais, utilize o imóvel como sua residência, e de sua família, e não seja possuidor de outro imóvel (Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996);

X - imóvel integrante do acervo patrimonial do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB que se enquadre em uma das seguintes condições (Lei nº 1.805, de 26 de dezembro de 1997):

a) sejam destinados exclusivamente à preservação ambiental, não passíveis de alienação ou de exploração econômica;

b) estejam cedidos a órgãos da Administração Pública Direta, excetuados os imóveis funcionais ocupados por funcionários ou por terceiros;

c) sejam ocupados por instituições religiosas em áreas residenciais ou comerciais;

d) estejam cedidos, a qualquer título, a pessoa imune do imposto, desde que a cessão não seja onerosa;

e) integrem o estoque imobiliário do Instituto, desde que não alienados, comercializados, cedidos ou destinados a terceiros, no exercício do lançamento de tributos.

§ 8º A isenção de que trata o inciso VII do caput deste artigo observará o seguinte:

I - será efetivada mediante requerimento do interessado e autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF;

II - terá prazo de duração de até dez anos, a partir do exercício seguinte ao da implantação do empreendimento;

III - atenderá aos requisitos e condições estabelecidos no âmbito da legislação do PADES/DF para a implantação e a operação do empreendimento;

IV - o descumprimento dos requisitos e das condições aludidos no inciso anterior implicará imediata revogação do ato de concessão do benefício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação tributária.

§ 9º O reconhecimento da isenção de que trata o inciso IX do caput deste artigo dar-se-á por requerimento em que o interessado declare, sob as penas da lei, residir no imóvel objeto do pedido, só ou com sua família, instruído com a documentação necessária à comprovação dos requisitos ali estabelecidos.

§ 10. Para os efeitos do inciso X do caput deste artigo, o IDHAB entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento, até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, relação dos imóveis que se enquadrem nas situações nele previstas, contendo os seguintes dados:

I - endereço completo do imóvel;

II - nome do concessionário, se for o caso;

III - condição em que se enquadra, dentre as previstas no inciso X do caput deste artigo, de forma discriminada.

§ 11. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará o não-reconhecimento da isenção e a consequente cobrança do crédito tributário com os acréscimos legais devidos.

§ 12. Para os efeitos da alínea "e" do inciso X do caput deste artigo, considera-se estoque imobiliário do Instituto os imóveis disponíveis para alienação, incluindo-se os que por qualquer motivo estejam com impedimento temporário à alienação, e excluindo-se os cedidos a terceiros, a qualquer título, ressalvada, neste último caso, a hipótese da alínea "d" do inciso retromencionado."

Art. 2º Excepcionalmente em relação ao IPTU/TLP - Exercício 1998, os beneficiários da isenção a que se referem o art. 5º da Lei Complementar nº 15, de 30 de dezembro de 1996, e o art. 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, poderão apresentar requerimento ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento até 27 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998.
110ª da República e 38ª de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.870, DE 20 DE JANEIRO DE 1998
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José-Maninha)

Autoriza o Poder Executivo a criar a especialidade Técnico em Higiene Dental no cargo Assistente Intermediário de Saúde II da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no cargo Assistente Intermediário de Saúde II da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a especialidade Técnico em Higiene Dental, com seiscientos e cinquenta e oito cargos.

Art. 2º São atribuições do Técnico em Higiene Dental, além das estabelecidas para o Atendente de Consultório Dentário:

- I - participar no treinamento de Atendentes de Consultório Dentário;
- II - participar de programas educativos e de saúde bucal;
- III - atuar como monitor e educador em levantamentos e estudos epidemiológicos;
- IV - educar e orientar pacientes, individualmente ou em grupo, sobre a saúde bucal;
- V - fazer demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção de cárie dental por meio da aplicação de flúor e por outros métodos e produtos prescritos pelo cirurgião-dentista;
- VI - detectar a existência de placa bacteriana e executar sua remoção;
- VII - supervisionar, sob delegação, os trabalhos dos Atendentes de Consultório Dentário;
- VIII - fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- IX - realizar profilaxias das doenças buco-dentais prescritas pelo cirurgião-dentista;
- X - inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras;
- XI - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- XII - remover suturas sob prescrição do cirurgião-dentista;
- XIII - preparar moldes e modelos;
- XIV - responder pela manutenção das condições operatórias da clínica.

Parágrafo único. O Técnico em Higiene Dental exercerá suas atividades sob a supervisão e responsabilidade de cirurgião-dentista.

Art. 3º É vedado ao Técnico em Higiene Dental:

- I - exercer atividade de forma autônoma;
 - II - prestar assistência a paciente, direta ou indiretamente, sem a supervisão e responsabilidade do cirurgião-dentista;
 - III - realizar procedimentos de saúde bucal não discriminados nos incisos do artigo segundo.
- Art. 4º A carreira, as classes e referências, assim como os padrões e a forma de provimento da especialidade criada por esta Lei reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 740, de 28 de julho de 1994.

Art. 5º Ficam transpostos para a especialidade Técnico em Higiene Dental do cargo Assistente Intermediário de Saúde II, mantido o padrão correspondente àquele em que se encontram na data de promulgação desta Lei, os profissionais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal que comprovem exercer, por mais de dois anos, as atribuições inerentes à especialidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, suplementadas se necessário.
 Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1998

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.872, DE 15 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Cria calçadão de lazer ao longo da Estrada Parque Dom Bosco - EPDB, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado calçadão de lazer ao longo da Estrada Parque Dom Bosco, no trecho entre a Ermida Dom Bosco e a QL 26 do Setor de Habitações Individuais Sul, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.
 Art. 2º O calçadão de que trata esta Lei incluirá os seguintes serviços de comodidades públicas:
 I - faixas elevadas para pedestres nas interseções com as vias de acesso às quadras, em nível intermediário de altura entre o leito da via pública e o do calçadão;
 II - áreas de descanso com densa arborização e ajardinamento, onde será permitida a implantação de equipamentos de ginástica e bancos;
 III - pistas diferenciadas para bicicletas e pedestres.
 Parágrafo único. Na interseção do calçadão com as vias de acesso às quadras, serão construídas rampas e rebaixados os meios-fios.
 Art. 3º O Poder Executivo definirá as áreas a que se refere esta Lei, de conformidade com o Plano Diretor Local da Região Administrativa XVI, nos termos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.873, DE 15 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Destina área para implantação de delegacia policial no Setor Guariroba, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada área para implantação de delegacia policial no Setor Guariroba, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.
 Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, tomará as necessárias providências para adequar o disposto nesta Lei ao planejamento e à consolidação urbanística da Região Administrativa de Ceilândia, em consonância com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1998

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.874, DE 15 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital MiqueliasPaz)

Altera a Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, que "regulamenta o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nº 259, de 5 de maio de 1992, nº 321, de 24 de setembro de 1992, e nº 760, de 8 de setembro de 1994, passa a vigorar com as alterações desta Lei:

I - o art. 10 fica acrescido do § 5º, com a seguinte redação:
 "Art. 10.
 "§ 5º Em processo seletivo que venha a ser estabelecido para a ocupação de área, boxe ou loja em feira livre ou permanente, o portador de deficiência terá prioridade sobre o pretendente não portador de deficiência que atenda a idênticos requisitos ou obtenha a mesma pontuação."
 II - o art. 13 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
 "Art. 13.
 "Parágrafo único. A título de política de assistência social e a critério da Administração Regional, poderá ser concedida redução ou isenção da contraprestação pecuniária que venha a ser exigida dos feirantes pela ocupação de espaços nas feiras do Distrito Federal."
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1998

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.875, DE 15 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Marco Lima)

Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 462, de 22 de junho de 1993, que "dispõe sobre a reciclagem de resíduos sólidos no Distrito Federal e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 5º da Lei nº 462, de 22 de junho de 1993, parágrafo único com a seguinte redação:
 "Art. 5º
 "Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, fica criado o Programa de Reaproveitamento de Entulhos de Obras Cíveis - PREOC, destinado a viabilizar o reaproveitamento de resíduos de obras cíveis para confecção de materiais a serem utilizados na construção de habitações populares."
 Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1998

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.876, DE 19 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Dispõe sobre a denominação de logradouros na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes denominações para os logradouros da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX:

I - Avenida Goiás para a Via M1;
 II - Avenida Piauí para a Via M2;
 III - Avenida Bahia para a Via M3;
 IV - Avenida Minas Gerais para a Via N1;
 V - Avenida Tocantins para a Via N2;
 VI - Avenida Ceará para a Via N3;
 VII - Avenida Espírito Santo para a Via MN2;
 VIII - Avenida Rio de Janeiro para a Via P1 Sul;
 IX - Avenida São Paulo para a Via P2 Sul;
 X - Avenida Paraná para a Via P3 Sul;
 XI - Avenida Santa Catarina para a Via P4 Sul;
 XII - Avenida Rio Grande do Sul para a Via P5 Sul;
 XIII - Avenida Maranhão para a Via P1 Norte;
 XIV - Avenida Pará para a Via P2 Norte;
 XV - Avenida Amazonas para a Via P3 Norte;
 XVI - Avenida Sergipe para a Via 1 do Setor QNO;
 XVII - Avenida Alagoas para a Via 2 do Setor QNO;
 XVIII - Avenida Pernambuco para a Via 3 do Setor QNO;
 XIX - Avenida Paraíba para a Via 4 do Setor QNO;
 XX - Avenida Rio Grande do Norte para a Via 5 Setor do QNO;
 XXI - Avenida Ayrton Senna para a Avenida Principal da Expansão do Setor O;
 XXII - Avenida Tancredo Neves para a Via NM3;
 XXIII - Avenida Ulisses Guimarães para a Avenida de Ligação Ceilândia Sul-Taguatinga;
 XXIV - Avenida Juscelino Kubitschek para a Avenida MN1, também designada Hélio Prates.
 Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à implantação desta Lei.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1998

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.877, DE 22 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital João de Deus)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tradução da denominação de firmas comerciais e afins registradas no Distrito Federal com vocábulos estrangeiros.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as firmas comerciais e afins registradas no Distrito Federal com nome estrangeiro a fazerem-no acompanhar da tradução em Português.
 § 1º Cabe ao Poder Executivo, por seus órgãos competentes, regulamentar, orientar e fiscalizar o disposto nesta Lei.
 § 2º A tradução de que trata esta Lei terá a mesma proporção do nome estrangeiro.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1998

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.878, DE 20 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Marco Lima)

Dispõe sobre a construção de escada externa nas edificações comerciais da Região Administrativa de Sobradinho - RA V - e da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a construção de uma escada externa nas edificações comerciais da Região Administrativa de Sobradinho - RA V - e da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.
 Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1998

Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1879, DE 22 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de centro de recuperação para meninos de rua nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º É obrigatória a criação de um centro de recuperação para os meninos de rua em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.
Art. 2º O centro a que se refere esta Lei constituirá espaço em que as crianças em situação de rua terão oportunidade de receber ensino profissionalizante em conjunto com educação especializada.
Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei fica condicionada à alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1998

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1880, DE 20 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Geraldo Magela)

Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio varejista no Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O horário de funcionamento do comércio varejista no Distrito Federal será definido mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1881, DE 20 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

Concede, a título precário, alvará de funcionamento aos estabelecimentos que especifica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O Poder Executivo concederá, a título precário, alvará de funcionamento, nos termos da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços instalados em áreas rurais, que comprovadamente funcionam ou tenham funcionado na respectiva área por período de três anos até a data de publicação desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 20 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Rourke)

Dispõe sobre a desafetação de áreas que especifica, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Ficam desafetadas, passando à categoria de bens de uso especial, as áreas localizadas na QNP 13 da Área Especial da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX - indicadas no anexo desta Lei Complementar.
Art. 2º A desafetação de que trata esta Lei Complementar é condicionada ao que dispõe o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Parágrafo único. As áreas desafetadas destinam-se ao uso educacional para ampliação da área do Centro de Ensino nº 21.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 20 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Altera normas de uso do solo do Setor de Indústria da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Fica alterado o uso do solo do Setor de Indústria da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, permitida a instalação de atividades de comércio e de prestação de serviços necessárias à atividade industrial.
Art. 2º O ônus da ampliação ou do reforço de equipamento público urbano cabe ao adquirente ou ao proprietário do imóvel que optar pelas atividades permitidas nesta Lei Complementar.
Art. 3º Será aplicada a outorga onerosa de alteração de uso para as atividades permitidas por esta Lei Complementar.

§ 1º A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - fará o cálculo para a cobrança do valor correspondente à alteração do uso a que se refere o *caput*, até que sejam aprovados o Plano Diretor Local de Ceilândia e a lei específica de outorga onerosa de alteração de uso.

§ 2º Não será aplicada a outorga onerosa de alteração de uso aos lotes do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON.

Art. 4º Prevalecem as demais normas de uso, ocupação, edificação e gabarito estabelecidas pela NGB 203/86.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 6 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital César Lacerda)

Cria o Setor de Mansões do Gama, na Região Administrativa II.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Setor de Mansões do Gama em área a ser definida pelo Poder Executivo, localizada às margens da rodovia DF 483, na altura do quilômetro 1, sentido Gama-Santa Maria, entre o córrego Crispim e o ribeirão Alagado, na forma que dispuser o Plano Diretor Local do Gama, Região Administrativa II.

Art. 2º A área prevista nesta Lei Complementar fica desafetada de sua destinação original e passa à categoria de bem dominial.

Art. 3º As dimensões e a poligonal do Setor de Mansões do Gama serão determinadas pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF.

Art. 4º Esta Lei Complementar será regulamentada em sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de janeiro de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 5 de fevereiro de 1998

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão de liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta de o elemento de despesa 349092

PROCESSO Nº 001.0238/98; Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA.; Valor R\$ 1.090,35 (um mil e noventa reais e trinta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 7484.

PROCESSO Nº 01.000.209/98; Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL PRONTONORTE - ASMEPRO; Valor R\$ 6.707,70 (seis mil, setecentos e sete reais e setenta centavos); Nota Fiscal nº 3943.

PROCESSO Nº 01.000.205/98; Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA - AMAI; Valor R\$ 8.590,41 (oito mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos). Nota Fiscal nº 5721.

PROCESSO Nº 01.000.385/98; Interessado: CML - CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL; Valor R\$ 273,30 (duzentos e setenta e três reais e trinta centavos); Nota Fiscal nº 2298.

PROCESSO Nº 01.000.384/98; Interessado: LABORATÓRIO PASTEUR PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA.; Valor R\$ 3.298,80 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Nota Fiscal nº 30059.

PROCESSO Nº 01.000.383/98; Interessado: BSB - SOCIEDADE OFTALMOLOGICA LTDA. - SOFT; Valor R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) Nota Fiscal nº 2066.

PROCESSO Nº 01.000.306/98; Interessado: RADIOLOGIA ANCHIETA; Valor R\$ 4.187,93 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos). Nota Fiscal nº 2788.

PROCESSO Nº 01.000.402/98; Interessado: IGASE - INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA EVANGÉLICA; Valor R\$ 251,45 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 1987.

PROCESSO Nº 01.000.409/98; Interessado: CLINICA SHALON DE ECOGRAFIA; Valor R\$ 472,65 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 4262.

PROCESSO Nº 01.000.410/98; Interessado: UNILUX - UNIDADE DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO LTDA.; Valor : R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); Nota Fiscal nº 1.449.

PROCESSO Nº 01.000.413/98; Interessado: CENTRO CLÍNICO UNIFÍSIO DE RABILITAÇÃO FÍSICA LTDA S/A; Valor R\$ 117,20 (cento e dezessete reais e vinte centavos); Nota Fiscal nº 0282.

PROCESSO Nº 01.000.411/98; Interessado: PAI - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA.; Valor : R\$ 112,13 (cento e doze reais e treze centavos); Nota Fiscal nº 4643.

PROCESSO Nº 01.000.412/98; Interessado : INSTITUTO DE NEUROLOGIA, PEDIATRIA E GASTROENTEROLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS S/C LTDA.; Valor R\$ 1.626,84 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 1846.

PROCESSO Nº 01.000.426/98; Interessado: CLINOR - CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPÉDIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA.; Valor : R\$ 275,29 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos); Nota Fiscal nº 6925.

PROCESSO Nº 01.000.416/98; Interessado: CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.; Valor R\$ 1.397,64 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 1601.

FRANK R. B. MAY

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 10 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº : 141.000.320/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : PAGAMENTO DE IPTU/TLF

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 034/98 no valor de R\$ 20.524,92 (vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), em favor da Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.085/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : TARIFA DE EENRGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 021/98 no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.026/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 034/98 no valor de R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor do Transporte Progresso Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.024/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 037/98 no valor de R\$ 8.260,40 (oito mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.025/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 035/98 no valor de R\$ 222,40 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.058/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 025/98 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.059/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 032/98 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.060/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 033/98 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.010/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 032/98 no valor de R\$ 2.670,70 (dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.012/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 033/98 no valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos), em favor do Transporte Progresso Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.057/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/98 no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), em favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº : 030.008.210/97
INTERESSADO : ELOPACK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA
Aplico à firma ELOPACK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. multa no valor de R\$165,00(cento e sessenta e cinco reais) referente ao atraso de 47(quarenta e sete) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho Nº NE00749/97, emitida em 14 de novembro de 1997.
Publique-se e encaminhe-se à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N.º 031.000005/98
INTERESSADO:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei, n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; conforme Nota de Empenho n.º 00004/98-IDR, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em favor da TELEBRASÍLIA, para fazer face as despesas com consumo de telefone deste Instituto, no corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral /IDR.

PROCESSO N.º 031.000006/98
INTERESSADO:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei, n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; conforme Nota de Empenho n.º 00005/98-IDR, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica deste Instituto, no corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral /IDR.

PROCESSO N.º 031.000004/98
INTERESSADO:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei, n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; conforme Nota de Empenho n.º 00006/98-IDR, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, para fazer face as despesas com consumo de água e esgoto deste Instituto, no corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral /IDR.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 137.000177/98, 143.000094/98 e 072.000016/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa X - Guará, Região Administrativa XIII - Santa Maria e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1998		R\$1,00	
				FISCAL	
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				733.115	
11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				714.915	
030070025 2057 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				3.115	
030070025 2057.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.92	100	3.115		
100600327 8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				711.800	
100600327 8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.92	100	74.696		
	34.90.39	100	637.104		
11.115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				18.200	
030070021 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				5.000	
030070021 8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	5.000		
030070021 8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				1.000	
030070021 8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	100	1.000		
100580323 8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				12.200	
100580323 8508.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.92	100	12.200		
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				23.434	
14.203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				23.434	

040070021 8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				23.434	
040070021 8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	220	23.434		
				TOTAL	756.549

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1998		R\$1,00	
				FISCAL	
		REDUÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				733.115	
11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				714.915	
030070025 2057 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				3.115	
030070025 2057.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.30	100	3.115		
100600327 8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				711.800	
100600327 8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.30	100	711.800		
11.115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				18.200	
030070021 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				5.000	
030070021 8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.93	100	5.000		
030070021 8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				1.000	
030070021 8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	1.000		
100580323 8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				12.200	
100580323 8508.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	12.200		
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				23.434	
14.203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				23.434	
040070021 8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				23.434	
040070021 8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.37	220	23.434		
				TOTAL	756.549

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo 191.000.056/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1998		R\$1,00	
				FISCAL	
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				10.000	
21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				10.000	
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				10.000	
03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	10.000		
0000/001 - 200080				TOTAL	10.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1998		R\$1,00	
				FISCAL	
		REDUÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				10.000	
21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				10.000	

03.007.0021.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				10.000
03.007.0021.8502.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	10.000	10.000
0000/002 - 200081				TOTAL	10.000

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de janeiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	100.000
2) Tribunal de Contas do Distrito Federal	10.000
3) Gabinete da Vice-Governadora	2.861
4) Secretaria de Governo	12.450
5) Região Administrativa IV - Brazlândia	1.500
6) Região Administrativa XVII - Riacho Fundo	900
7) Procuradoria Geral	27.875
8) Fundação Cultural do Distrito Federal	50.000
9) Fundação Educacional do Distrito Federal	245.767
10) Secretaria de Fazenda e Planejamento	731.102
11) Secretaria de obras	650.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de janeiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Fundação Educacional do Distrito Federal	2.553.623
2) Instituto de Ciência e Tecnologia	42.855
3) Departamento de Emprego do Distrito Federal	1.000.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de janeiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	4.213.650
2) Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores da cldf - Fascal	193.323
3) Tribunal de Contas do Distrito Federal	40.000
4) Região Administrativa XVIII - lago Norte	48.099
5) Fundação Cultural do Distrito Federal	395.000
6) Jardim Zoológico de Brasília	13.341
7) Serviço de Limpeza Urbana	2.000.000
8) Secretaria de Obras	4.930
9) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	489.081
10) Secretaria de Segurança Pública	20.000
11) Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	212.490
12) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	367.000
13) Instituto de Planejamento Territorial do Distrito Federal	29.100

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 58, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo III do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de janeiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	2.647.726
2) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	382.309

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de janeiro como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	59.220.769
2) Tribunal de Contas do Distrito Federal	2.400.000
3) Região Administrativa VII - Paranoá	5.043
4) Região Administrativa XII - Samambaia	13.838
5) Região Administrativa XVI - Lago Sul	4.885
6) Procuradoria Geral	177.982
7) Secretaria de Agricultura	11.002
8) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	1.007.409
9) Fundação Cultural do Distrito Federal	5.936
10) Instituto de Desenvolvimento Habitacional	5.595
11) Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central	280.978
12) Secretaria de Indústria e Comércio	1.926
13) Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	13.736
14) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	3.952.233
15) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	1.909.388
16) Polícia Militar do Distrito Federal	9.073
17) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	4.217
18) Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	11.813
19) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	149.030
20) Secretaria de Habitação e Desenvolvimento	4.582

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro de 1998, mediante suplementação de R\$ 578.405,00 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais) destinadas a Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 46 de 6 de fevereiro de 1998, publicada no DODF nº 27 de 9 de fevereiro de 1998, Anexos I e II.

ONDE SE LÊ:

130750021	8501.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
		LEIA-SE:
130750021	8501.0039	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - Asa Norte			
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 58 De 03 de Agosto de 1993 - SE/DF.			
Nome do(a) Diplomado(a)	Reg. Nº	Fl. Nº	Livro Nº
Auxiliar de Contabilidade	Relação nº 003/98		
Antonio Alves Saraiva	703	36	02
Alexandre Romero	704	36	02
Ariel Ribeiro Costa	705	36	02

Carla Cristina Martins	706	37	02
Clea Melissa Cavalcante de Lima	707	37	02
Corina Sá Fortes	708	37	02
Dilson Santa Fê Santos	709	38	02
Elbio Estefan Bispo de Oliveira	710	38	02
Elaine de Brito e Silva	711	38	02
Eduardo Antonio Leal	712	39	02
Gláucia Helena Accarini	713	39	02
Guilherme de Sousa Lôbo Guimarães	714	39	02
Heliomar Silva Guimarães	715	40	02
Juliana de Sousa Paiva	716	40	02
Josiane Leticia da Silva	717	40	02
Joana Darc Santos	718	41	02
Leonardo Xavier Passos	719	41	02
Luciana Caieta de Melo Borges	720	41	02
Marconi Pasini Filho	721	42	02
Maria de Fátima Nolêto dos Santos	722	42	02
Maria Betânia Andrade da Costa	723	42	02
Mauricio de Carvalho Dantas de Lucena	724	43	02
Marcelo José Otilio Araújo	725	43	02
Manoel Barbosa da Silva	726	43	02
Maria José Eunicea	727	44	02
Nilva Soares Valente	728	44	02
Paulo Roberto de Faria Bonomo	729	44	02
Patrícia Ornes Ribas	730	45	02
Raildo Araújo de Souza	731	45	02
Renata Andrade Gebrim	732	45	02
Raquel Alves Oliveira	733	46	02
Raphaela de Sousa Paiva	734	46	02
Rodrigo Rodrigues de Carvalho	735	46	02
Raimundo Nonato Fernandes	736	47	02
Sheyla Silverio Gonçalves	737	47	02
Vanessa Gomes Marques	738	47	02
Viviane Alves Pereira	739	48	02
Alberto Bueno de Paula	740	48	02
Humberto Gomes Martins	741	48	02
Ronan Pereira Lemos	742	49	02
William Castro Roca	743	49	02
Sandra Valéria Rocha Temponi	744	49	02
José Wanderley Santos da Silva	745	50	02
Wagner Monteiro Cavalcanti	746	50	02

Cleia Maria Soares Dias Bezerra
Diretora Reg. nº 9600666/MEC

Evilásia Martins Vasconcelos
Secretária Reg. 905 - SEC

Centro Educacional Laser

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 04/81 - SEC/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas (Relação nº 03/98) (*)			
Rosane Neri	151	006	02
Rita de Cássia Pedrosa Vieira			Maristela Maciel Moreira
Seção de Registro			GAB/DOA

Centro Educacional Pré-Universitário de Brasília

Ato de Autorização: Portaria nº 14/76 - SEC/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Habilitação Básica em Artes (Relação nº 04/98) (*)			
Wagner Mendes Coelho	152	006	02

(*) Republicados por terem saído com incorreção, do original, no DODF nº 28, de 10.2.98.

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Habilitação Básica em Artes (Relação nº 05/98)			
Genaro de Azevedo França	153	007	02
Rita de Cássia Pedrosa Vieira			Maristela Maciel Moreira
Seção de Registro			GAB/DOA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO nº: 082.017433/97; INTERESSADO: DIVISÃO DE INFORMÁTICA; ASSUNTO: PROPOSTA.

Ratifico, fulcrado no art.26 da Lei nº 8.666/93, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração /DMA, no valor de R\$ 69.123,50 (sessenta e nove mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), em favor da OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, bem como ordeno a despesa e determino a emissão da Nota de Empenho por força do Decreto nº 17.954/96, cujos recursos estão alocados no Programa de Trabalho 08.007.0021.2164.0001 fonte 100 elemento de despesa 34.90.39.

A aludida inexigibilidade encontra amparo no art. 25 (caput) da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO nº: 082.000563/98; INTERESSADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A; ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO.

Ratifico, fulcrado no art.26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a presente dispensabilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração /DMA, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., bem como ordeno a despesa e determino a emissão da Nota de Empenho por força do Decreto nº 17.954/96, cujos recursos estão alocados no Programa de Trabalho 8501.0001 elemento de despesa 34.90.30 fonte 100.

A aludida dispensabilidade encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

ANTÔNIO IBÁÑEZ RUIZ

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, e;

Considerando o disposto na Resolução nº 001/96 do Conselho de Saúde do DF, de 13 de maio de 1996;

Considerando o art. 128 do Código Penal Brasileiro, que não pune o aborto praticado por médico, nas seguintes hipóteses:

I - Se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

II - Se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal;

Considerando que o Brasil é signatário da Declaração da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, Beijing'95, em que os governos assumiram o compromisso de reconhecer e enfrentar as consequências dos abortos realizados em condições perigosas para a saúde, por ser uma questão de saúde pública;

Considerando que a violência sexual e o estupro fazem parte de uma realidade incontestável na vida das mulheres brasileiras, e dos quais podem resultar uma gravidez indejada;

Considerando que a gravidez pode, em determinadas situações, colocar em risco a vida da mulher;

Considerando que a realização do abortamento nos casos descritos e previstos no Código Penal, pelo Sistema Único de Saúde, representa a democratização do acesso à saúde e possibilita um atendimento de qualidade para as mulheres de classe social menos favorecidas;

Considerando a existência da equipe multiprofissional, sensibilizada e treinada para o serviço de Aborto Legal no Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, antigo Hospital Regional da Asa Sul - HRAS; resolve:

Disciplinar o atendimento para a realização de abortamento, na rede pública, nos casos de exclusão de antijuridicidade, previstos no Código Penal Brasileiro.

1. O Hospital Materno-Infantil de Brasília é a unidade **referência** para a prática do abortamento a ser realizado na **Rede Hospitalar Pública do DF**, nas hipóteses admitidas pelo artigo 128 do Código Penal Brasileiro, para isso conta com uma comissão multiprofissional

2. Nos casos em que a prática do abortamento tenha por motivo o risco de vida atual ou iminente da gestante, este será realizado mediante diagnóstico, por escrito, do médico responsável pela paciente.

2.1 - A gestante poderá recorrer da conclusão referida neste item à Comissão Multiprofissional de Unidade Hospitalar de referência, referida no item 1 dessa Portaria.

3. Nos casos de gravidez resultante de estupro, o abortamento será realizado mediante autorização firmada pela própria gestante, ou seu representante legal nos casos de incapacidade, bem como cópia do registro policial de ocorrência ou de outras peças de investigação.

3.1 - A gestante ou seu representante legal declarar-se-á ciente do art. 340 do Código Penal Brasileiro que dispõe sobre o delito de comunicação falsa de crime ou de contravenção.

3.2 - O aborto, em qualquer caso, será realizado no prazo de 07 (sete) dias contados da apresentação dos documentos referidos neste item, ou de parecer da Comissão Multiprofissional da Unidade Hospitalar, nas hipóteses em que for cabível a sua edição.

4. Fica assegurado ao médico o direito de se recusar a realizar a prática do abortamento, em qualquer das hipóteses previstas nesta Portaria, em conformidade com o Código de Ética Médica.

4.1 - O disposto no presente item não afasta, em qualquer hipótese a responsabilidade da Unidade Hospitalar no cumprimento do determinado nesta Portaria.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 9 de janeiro de 1998

Processo Nº: 072.000.178/98

Interessado: COPER - COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o artigo 109, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, torno pública a revogação do processo licitatório em epígrafe, referente ao Convite nº 023/97, nos termos do Inciso VII, do artigo 24 da mesma Lei, cominando os efeitos EX NUNC para instruir a declaração de dispensa de licitação, conforme instrução contida nos autos.

REINALDO PENA LOPES
Em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 55, DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a abertura da Auto-escola PLANALTO, de propriedade do senhor Wander Oliveira Moraes. Sediada à QI 27 Bloco A Sala 115 Guarã II-DF, a auto-escola recebe o nº 01/98 folha 92 do livro nº 02 de registro de Auto-escolas do Distrito Federal.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XV DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Advertir a instrutora e proprietária da Auto-escolas Centro-Oeste VILMA RODRIGUES SOBRINHO pela conduta irregular (excesso de velocidade), ocorrida em 11-09-97

LUIS RIOGI MIURA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 4 de fevereiro de 1998

PROCESSO : Processo nº 150.000.002/98
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : Aquisição de Vales Transporte

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de Licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, conforme 98NE00033/98, para fazer face as despesas com aquisição de vale transporte para servidores desta Secretaria, no mês de Fevereiro/98, no valor de R\$ 2.447,40 (dois mil, quatrocentos e quarente e sete reais e quarenta centavos). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

Processo : Processo nº 150.000.001/98
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO : Aquisição de Vales transporte

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, conforme 98NE00034/98, para fazer face a despesa com aquisição de vale transporte para servidores desta secretaria, no mês de Fevereiro/98, no valor de R\$ 160.40 (cento e sessenta reais e quarenta centavos). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº : 030.000587/98
INTERESSADO : PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA.
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de de R\$ 511.289,91(quinhetos e onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) a favor de Propeg Brasil

Propaganda Ltda., correspondente aos processos nº 030.000587/98, 030.000590/98, 030.000152/98, 030.010530/97, 030.000154/98, 030.010198/97, 030.010191/97, 030.010197/97, 030.010065/97, 030.000151/98, 030.010068/97, 030.010196/97, 030.010070/97, 030.010200/97, 030.009986/97, 030.010442/97, 030.009837/97, 030.000157/98, 030.010210/97, 030.009829/97, 030.010206/97, 030.010213/97, 030.000588/98, 030.000586/98, 030.000156/98, 030.000589/98 de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.000656/98
INTERESSADO : MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA.
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 18.124,00 (dezoito mil, cento e vinte e quatro reais) a favor de Makplan - Marketing e Planejamento Ltda., correspondente ao processo nº 030.000656/98 de publicidade e propaganda de 1996, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 5 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº : 210.000.221/97
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
ASSUNTO : Locação de quiosque Multimídia

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, até o valor de R\$29.964,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais), em favor empresa New Vision Comércio e Representações Ltda, visando atender a locação de dois quiosques de multimídia, para o exercício de 1998, com base no Inciso II do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

Em 9 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº : 210.000095/98
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
ASSUNTO : Iluminação Caldeirão da Folia

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, visando a iluminação do caldeirão da folia com a instalação de 53 postes de concreto, 20 postes de aço, 81 projetores e 40 braços para iluminação da pista do desfile, local de concentração, área de segurança, área atrás dos camarotes, área de dispersão, área atrás do Centro de Convenções, consumo e plantão no local do evento, com base no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.516/97
INTERESSADO : ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental, para atender despesas com anuidade ABES, conforme boleto nº 185561-08-00-180 durante o corrente exercício, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 98NE0028, no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais).

PROCESSO Nº : 190.000.003/98
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor do Banco de Brasília S/A - BRB, para atender despesas com aquisição de Vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de FEVEREIRO/98, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Notas de Empenho nº 98NE00022, no valor R\$ 8.781,30 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

PROCESSO Nº : 190.000.004/98
 INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, para atender despesas com aquisição de Vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de FEVEREIRO/98, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 98NE00023, no valor R\$ 593,80 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PROCESSO Nº: 190.000.547/97

INTERESSADO: PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA
 ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor de PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA, 98NE00006, no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente a locação do imóvel situado à SEPQ Q. 511 BLOCO "A", EDIFÍCIO BITTAR II - ASA NORTE, constituída de 6.369,55 m2, condomínio e demais despesas advindas do contrato nº 001/97 nos termos padrão nº 12/96, para uso da sede desta Secretaria, durante o exercício de 1998.

A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publica-se e encaminha-se ao Divisão de Administração Geral/SEMATEC, para as devidas providências.

Em 27 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº: 195.000.262/97

INTERESSADO: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/JBB
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, e em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor de BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB; VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.; e, RÁPIDO PLANALTIMA LTDA., conforme Notas de Empenho Ordinário nºs 98NE00004/JBB, 98NE00005/JBB e 98NE00006/JBB, respectivamente para atender despesas com aquisição de Vale-Transporte para distribuição aos servidores do Jardim Botânico de Brasília, no mês de janeiro de 1998 à conta da dotação orçamentária daquele órgão, neste exercício no elemento de despesa 3.4.90-39-52 - VALE TRANSPORTE no programa de trabalho 1508104850400001, Fonte 100, tendo a Inexigibilidade sido fundamentada com base no CAPUT do artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos ao Jardim Botânico de Brasília para as demais providências.

Em 5 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº : 190.000.030/97

INTERESSADO: CNPQ - CONSELHO NACIONAL DE DESENV. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo supra e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$3.990,17 (três mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos) em favor do CNPQ - CONSELHO NACIONAL DE DESENV. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, referente ao pagamento de ressarcimento de salários e encargos sociais do servidor LAURENTINO FERNANDES BATISTA, relativo ao mês de dezembro/97.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva nota de empenho.

FRANCISCO DANTAS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Cláusula Terceira do Contrato nº 09/97, celebrado entre esta Autarquia e a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS em 04.02.97, resolve:

1 - EXPEDIR a presente Ordem de Serviço, com efeito autorizativo, a partir de sua publicação, para a prestação dos serviços objeto da Proposta FINA nº 011/98, constante às fls. 03/06 do processo nº 094.000.149/98, com os seguintes detalhamentos: 1.1 - OBJETO: contratação de serviços de análises físico-químicas de resíduos sólidos orgânicos brutos, compostados, de solos tratados com estes produtos e de plantas cultivadas nestes solos; 1.2 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: 1.2.1 - Análises laboratoriais diversas, a seguir discriminadas: a) 50 análises completas em materiais orgânicos; b) 50 análises semi completas de solo; c) 40 análises semi completas para composto; d) 50 análises básicas em composto; e) 50 análises foliares de metais pesados. 1.3 - CRONOGRAMA/PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço; 1.4 - VALOR: R\$ 9.715,30 (nove mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos), a ser pago em 4 parcelas iguais, de acordo com a entrega dos resultados das análises; 1.5 - EMPENHO: nº 0165/98, que será reforçado na medida das necessidades e das disponibilidades orçamentária e financeira do SLU/DF; 1.6 - ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Bolsista JAIRO MENEGAZ, Engº Agrônomo, sob supervisão e responsabilidade do Chefe da Assessoria de Planejamento - SLU/DF; 1.7 - DOCUMENTOS INTEGRANTES: Faz parte desta Ordem de Serviço, independentemente de sua transcrição, a Proposta FINA Nº 011/98, constante às folhas 03/06 do processo nº 094.000.149/98.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
 Em 30 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº : 094.000.095/98

INTERESSADO : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - SLU/DF
 ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS

DE ACORDO. Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 13.771/92, em favor da servidora VERINALDA ASSIS DE LIMA SILVA, matrícula nº 82.790-8, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU/DF, CPF nº 559.628.821-72, para cobrir as despesas com aquisição de materiais de consumo, pelo que autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento da importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a conta do Elemento 3490:30, com base nos art. 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, ambos do Decreto nº 16.098/94, cuja aplicação deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, e, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a situação de inexigibilidade.

Publique-se, após à DAF, para as providências.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO
 Substituto

Em 9 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº : 094.000.142/97

INTERESSADO : SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS
 ASSUNTO : Assinatura de DODF

A vista do contido nos autos e com base nas informações prestadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 45, RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, objetivando a assinatura de 41 (quarenta e um) exemplares diários do Diário Oficial do Distrito Federal, por um período de 6 (seis) meses, a partir de 19.02.98, amparado pelo artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICANDO-A, para os efeitos do artigo 26, do mesmo diploma legal. Em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento da importância de R\$ 3.571,92 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), visando cobrir as despesas decorrentes da assinatura, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, ambos do Decreto nº 16.098/94.

LUCIANO SALES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 6 de fevereiro de 1998

PROCESSO : 030-001.018/98

INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25, da referida lei, no valor de R\$ 219,60 (Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos) a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, referente a aquisição de Vales Transportes, no mês de fevereiro/98.

PROCESSO : 030-001.003/98

INTERESSADO : EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO : SERVIÇOS DE PORTE E TELEGRAMAS OFICIAIS

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25, da referida lei, no valor de R\$ 1000,00 (Um Mil Reais) em favor da ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente a serviços de porte e telegramas oficiais para esta Secretaria, no corrente exercício.

GERALDO MAGELA PEREIRA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
 Em 6 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº 102-143366/79

INTERESSADO: SUZETE MARIA CABARAL DA SILVA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 72,76 (setenta e dois reais e setenta e seis centavos), em Suzete Maria Cabaral da Silva, referente as prestações dos meses de julho/95 a dezembro/96, pagas indevidamente após ocorrência do sinistro em 28.07.95 e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 102-043557/89

INTERESSADO: LUZIMAR MOREIRA SOARES

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 363,74 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), em Luzimar Moreira Soares, referente a diferença de Provat, as indevidamente após ocorrência do sinistro em 01.12.95 e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

ALEXANDRA RESCHKE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 72

Aos 11 dias do mês de dezembro de 1997, às 11 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e o

representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3302, de 11.12.97.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Relatório Parcial da Presidência sobre as atividades do Tribunal, referentes ao período de 1º de janeiro a 15 de novembro de 1997, no seguinte teor:

“Egrégio Plenário,

Apraz-me apresentar a Vossas Excelências o Relatório da Presidência sobre as atividades desenvolvidas pelo Tribunal, no período de 1º de janeiro a 15 de novembro de 1997, nos termos do art. 84, inciso XXXV, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 293/95.

O presente Relatório reveste-se de cunho mais formal de modo a dar cumprimento ao mandamento regimental, pelo que análise mais apurada e profunda será apresentada por ocasião do Relatório Anual de minha gestão.

Nele estão contidas as realizações mais significativas ocorridas ao longo do ano, destacando-se aquelas voltadas para a modernização institucional da Casa com vistas a elevar permanentemente os níveis de efetividade, eficácia e eficiência das ações do Controle Externo.

Registro, nesta oportunidade, que os resultados alcançados devem-se, precipuamente, ao reflexo do trabalho desenvolvido em gestões anteriores e ao apoio e à dedicação de Vossas Excelências e de todos que trabalham nesta Casa.

Nesse sentido, procurei dar continuidade às ações dos que me antecederam na direção desta Corte, as quais constituíram sólido alicerce para a implementação do programa de trabalho a que me propus, voltado para maior integração das Unidades dos Serviços Auxiliares, forças produtivas do Tribunal, em busca da melhoria contínua da qualidade e produtividade de seus serviços.

Ao avizinhar-se o encerramento deste exercício, constato com satisfação que — a despeito da queda de alguns indicadores de produção e produtividade, motivada sobretudo pela gradativa redução da força de trabalho e por acentuada concentração de esforços para a modernização desta Casa — o Tribunal, a par de cumprir suas competências institucionais, promoveu a implementação de inúmeras iniciativas de caráter organizacional que, por certo, hão de se materializar em benefícios mais expressivos nos anos vindouros.

DIRETRIZES DE GESTÃO PARA 1997

Ao inaugurar o calendário de Sessões desta Corte, em 04.02.97, enunciei as diretrizes para nortear a gestão desta Presidência neste exercício, as quais gerariam, em quatro campos, iniciativas para a elevação permanente do desempenho do TCDF e para maior divulgação, junto à sociedade, de seus trabalhos, conforme sintetizado a seguir:

1. Redirecionamento da forma de atuação:

- *melhoria crescente e contínua da forma de atuação do Tribunal, em especial no que diz respeito à qualidade e efetividade de suas ações;*
- *reorganização dos órgãos técnicos dos Serviços Auxiliares, de modo a especializá-los por funções e objetos de controle, e, assim, obter melhoria da qualidade e elevação da produtividade de seus trabalhos;*
- *renovação do posicionamento institucional, por meio de estudos a serem desenvolvidos sob coordenação do Gabinete da Presidência, visando à implantação de programa da qualidade;*
- *ampliação das ações de capacitação do pessoal, mediante desenvolvimento de intenso programa de treinamento para as áreas técnica e administrativa;*

2. Unificação das ações de planejamento:

- *tratamento unificado de ações, por intermédio da atribuição, ao Subchefe do Gabinete da Presidência, das funções de supervisão e coordenação das atividades de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação;*
- *integração das ações de planejamento das áreas fim e meio, levando em conta o Plano Plurianual, os planos estratégico e operacional da área-fim, o plano de atividades administrativas e o orçamento para 1997;*

3. Reorientação do enfoque operacional:

- *estabelecimento de enfoque mais substantivo para as ações de cunho operacional, promovendo-se a análise de risco, implantando-se o controle concomitante e ampliando-se as atividades externas, entre outras providências;*

- *extensão das reuniões de trabalho (mesas-redondas) realizadas com os gestores dos órgãos jurisdicionados aos integrantes do Controle Interno;*

- *maior divulgação dos trabalhos da Casa junto à sociedade, aliada à participação mais intensa do quadro gerencial nas atividades externas;*

4. Renovação e ampliação da base de informações:

- *desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados com vistas ao acompanhamento das decisões plenárias e ao controle das concessões, admissões e fiscalização;*

- *revisão e consolidação das normas editadas pelo Tribunal, visando melhor sistematização e maior facilidade de consulta para os públicos interno e externo.*

Nos próximos tópicos passo a comentar sucintamente as atividades desenvolvidas sob a égide dessas diretrizes, dispostas, para melhor entendimento e visualização, de acordo com a seguinte classificação: Atividades de Controle Externo; Atividades Administrativas; e Benefícios da Atuação do Tribunal.

ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

Inicialmente, cumpre destacar a profícua atuação dos membros deste Plenário no cumprimento das funções básicas desta Corte e realçar o importante papel desempenhado pelas Inspetorias.

Julgamentos e decisões — Para deliberar sobre matérias de sua competência, o Plenário reuniu-se, ao longo do período, 129 vezes, tendo apreciado 8.226 processos, envolvendo principalmente Tomadas de Contas Especiais (29,2%), concessões de Aposentadorias (24,8%), Contratos, Convênios e outros Ajustes (13,2%) e concessões de Pensões Cíveis (4,6%). Da totalidade dos processos apreciados, 239 referem-se a Prestações de Contas Anuais e 254 a Tomadas de Contas Anuais, das quais 118 tiveram apreciação conclusiva.

Na Sessão Especial nº 478, realizada em 21.09.97, foi apreciado o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1996. O Tribunal acolheu a proposta do Relator, Conselheiro Maurílio Silva, e emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação com ressalvas das Contas pela CLDF.

No que se refere a Atos sujeitos a Registro, o Tribunal apreciou 2.580 processos, que geraram 5.333 registros, dos quais 4.423 de admissões, 830 de aposentadorias e 80 de pensões.

Encontram-se sob acompanhamento do Ministério Público junto ao Tribunal, 30 processos objeto de cobrança executiva, no montante atualizado de R\$ 20.685.749,24. Nesse sentido, aquele **parquet** vem adotando medidas visando garantir o recebimento dos valores em favor do erário do Distrito Federal.

Fiscalização Realizada — Foram concluídas, no período, 127 auditorias e 312 inspeções e instruídos 7.707 processos, com predominância dos seguintes assuntos: prorrogação de prazos (22%), diligências (17%) e concessões de aposentadorias (13%). Das 779 Tomadas e Prestações de Contas Anuais apreciadas, 78,6% referem-se a Tomadas de Contas Especiais.

Com referência às Contas do Governador, várias iniciativas ocorreram no período no sentido de melhorar a qualidade de sua análise, a saber:

- *utilização de recursos de informática no desenvolvimento de sistemas de fiscalização a distância;*

- *instrução e encaminhamento ao Plenário de processos tratando de assuntos que influirão na apreciação das contas de 1997, tais como: exame da execução orçamentária do Governo local referente ao primeiro e segundo trimestres do exercício corrente; análise da Lei Orçamentária aprovada para 1997, em confronto com a Lei das Diretrizes Orçamentárias/97 e com o Plano Plurianual;*

- *realização de diversas visitas a jurisdicionadas e a órgãos do Governo Federal com o objetivo de obter informações que formarão Banco de Dados sobre a situação social, demográfica e econômica do Distrito Federal;*

- *acompanhamento na Câmara Legislativa do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias concernentes às contas de 1998.*

Importa mencionar, também, que várias medidas foram implementadas para aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização a distância, tais como:

- *aprimoramento do sistema de acesso aos bancos de dados das jurisdicionadas - SISCOEX;*

– constituição, em fevereiro deste ano, de Grupo de Trabalho para definir os procedimentos de acesso a bancos de dados de interesse do Tribunal;

– elaboração de projeto para acompanhamento das ações governamentais, especialmente da gestão orçamentária e financeira, por intermédio do Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG do Governo do Distrito Federal;

– normatização do acesso, por servidores da Casa, ao Banco de Dados do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRE.

O principal benefício da fiscalização a distância é a possibilidade de acompanhar preventiva e concomitantemente os atos de gestão e dos eventos administrativos das jurisdicionadas, com redução da quantidade de diligências e do volume de papéis encaminhados a esta Corte, daí resultando menor volume de autuação de documentos.

Especial menção deve ser feita à auditoria de gestão na área da Receita, que proporcionou a obtenção de mais de 2 milhões de reais de crédito tributário e à auditoria da dívida ativa, realizadas junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, constituindo iniciativas inovadoras na fiscalização externa.

Atendimento a solicitações da Câmara Legislativa – Esta Corte tem conferido prioridade às solicitações oriundas daquele Poder, adotando providências no sentido de atender tempestivamente a seus pleitos. No corrente exercício, o Tribunal recebeu 11 denúncias de parlamentares da Câmara e apreciou 45, recebidos no período ou em anos anteriores, dando curso aos exames e providências pertinentes.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Comento agora, entre outras iniciativas, as realizações de cunho organizacional mais significativas, valendo salientar que guardam elas estreita harmonia com as diretrizes traçadas para o corrente exercício.

Modernização Institucional – No cumprimento de sua missão institucional, tem esta Corte procurado permanentemente aperfeiçoar, racionalizar e modernizar suas atividades, conforme atestam as realizações a seguir registradas:

– início, com término previsto para 1998, dos projetos de modernização administrativa da Diretoria Geral de Administração e da 4ª ICE, objetivando elevar os níveis de efetividade, eficácia, eficiência e economicidade daquelas Unidades;

– proposta de Emenda Regimental e de Resoluções sobre registro de admissões, aposentadorias, reformas e pensões, e Tomada de Contas Especial para agilizar e simplificar os trabalhos do Tribunal;

– elaboração do Manual de Auditoria – Parte Geral;

– elaboração do Manual de Normas editadas pelo TCDF e do Manual de Aposentadoria e Pensão Civil (em fase de apreciação pelo Plenário);

– elaboração de minutas de 15 manuais de serviços das subunidades da Diretoria-Geral de Administração;

– reorganização estrutural das Inspetorias de Controle Externo que passaram a operar de forma especializada por função e objeto de controle;

– reestruturação do Arquivo Geral do Tribunal visando à ordenação lógica e à utilização de sistemática de recuperação de documentos arquivados. Para tanto, promoveram-se preparação do ambiente físico, cursos de organização do arquivo, implantação de sistemática de codificação de documentos e elaboração de tabela de temporalidade;

– estabelecimento de prática de reuniões semanais com cada titular das Unidades Administrativas e reunião mensal conjunta para acompanhamento, orientação e adoção de medidas em razão de fatos relevantes.

– realização, em setembro, do “I Encontro de Qualidade e Produtividade do TCDF”, quando ocorreu o lançamento oficial do Programa TCDF da Qualidade e Produtividade”, concretizando-se a organização para estabelecimento e implantação desse programa, mediante assinatura pelo Vice-Presidente, Conselheiro Frederico Augusto Bastos, no exercício da Presidência, da Resolução nº 90/97. Posteriormente, pela Portaria nº 374/97, foi constituída a estrutura necessária para o referido Programa;

– edição da Portaria nº 02/97 que, além de conferir ao Subchefe do Gabinete da Presidência a responsabilidade de promover estudos visando implantar Programa da Qualidade, atribuiu-lhe, também, as funções de supervisão e coordenação das atividades de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação dos trabalhos do Tribunal;

– incorporação, pelo Plano Estratégico do Controle Externo - PLANEST e por seu instrumento operacional, o Plano Geral de Ação - PGA, das unidades integrantes da área-meio, conferindo, dessa forma, maior consistência às atividades de planejamento;

– início do processo de revisão conceitual e instrumental do planejamento operacional (Plano Geral de Ação), tendo sido concluída a fase de elaboração da

nova estrutura do planejamento operacional para 1998.

Ainda no campo da modernização institucional, merecem relevo as ações voltadas para a crescente informatização das atividades da Casa, a saber:

– aquisição de 10 notebooks e 50 microcomputadores, além da atualização das configurações físicas dos 110 micros já instalados.

– criação de Comissão de Usuários de Sistemas e Tecnologias de Informação - COMINF;

– edição da Portaria nº 378/97, que instituiu normas de segurança dos sistemas e tecnologias da informação;

– especificação das informações requeridas para o Sistema de Controle e Registro das Admissões de Pessoal e para o Sistema de Controle e Registro de Concessões;

– reformulação do Sistema de Patrimônio;

– revisão do Sistema de Protocolo, com introdução de novas funções e migração para a plataforma cliente/servidor com término previsto para abril de 1998;

– desenvolvimento de sistema que disponibilizará informações gerenciais acerca do Orçamento do Distrito Federal na rede interna de microcomputadores, via SIAFEM;

– início dos trabalhos de implantação do Sistema de Cadastro de Responsáveis - SICAR, com o objetivo de cadastrar responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares;

– elaboração da proposta de institucionalização do Sistema Integrado de Legislação - SILEGIS, que tem por objetivo dotar o Tribunal de banco de dados único contendo normas jurídicas pertinentes ao Controle Externo. Parte das referidas normas já consta de arquivo disponível no diretório público da 5ª ICE.

Gestão de Recursos Humanos – As pessoas constituem o elemento fundamental e estratégico de atuação das organizações. Daí a importância de ações que busquem assegurar às instituições, de forma permanente, servidores qualificados e motivados. As realizações a seguir enumeradas traduzem as iniciativas do Tribunal nesse campo:

– convocação de 46 concursados no certame realizado em 1995 – dos quais 38 já se encontram em fase de treinamento pelo CESPE - UnB – para recomposição do quadro de pessoal;

– implantação do Programa de Assistência aos Servidores do TCDF - ProServi, que complementa as atividades médicas, odontológicas e de enfermagem aqui efetuadas. Até novembro, 499 servidores já haviam aderido ao Programa. Com referência à assistência médica prestada no Tribunal, registraram-se, no período, 6.441 procedimentos médicos, 3.464 odontológicos e 2.070 de enfermagem;

– promoção, de 18 a 22 de agosto, da “I Semana de Saúde do Tribunal”, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, mediante informações, debates e orientações sobre cuidados com a saúde;

– extensão aos servidores do TCDF do sistema de descompressão salarial aprovado pela CLDF no início do ano;

– promoção de programa de treinamento intensivo de servidores, privilegiando as áreas de Auditoria e Gramática, bem como matérias substantivas no campo da Administração, tais como Desenvolvimento Gerencial, Qualidade Total, Modernização Administrativa, Planejamento e Organização, Administração do Tempo. No exercício, foram treinados 494 servidores.

Gestão de Recursos Materiais – Para propiciar condições de trabalho condizentes com suas necessidades operacionais e garantir eficiente administração de seu patrimônio, foram desenvolvidas, pelo Tribunal, diversas ações no exercício relativas não só à aquisição, locação ou ampliação, mas também à boa conservação dos bens móveis e imóveis e à adequada utilização dos materiais de consumo integrantes de seu ativo. As ações mais importantes nesta área foram a implantação do sistema de controle informatizado dos bens patrimoniais, a renovação parcial da frota de veículos com aquisição de duas Kombis e oito Palios e o início das obras de reforma do telhado e de adaptação do subsolo do Edifício Anexo para o funcionamento do Sistema Central de Arquivo.

Intercâmbio Institucional – O Tribunal tem conferido ênfase ao estabelecimento de intercâmbios e parcerias como poderosos instrumentos de aperfeiçoamento e potencialização dos recursos organizacionais, em especial junto a entidades congêneres e a órgãos e entidades jurisdicionados, cabendo destacar as seguintes realizações:

– participação em eventos promovidos pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de Alagoas de 68 servidores do TCDF, dos quais 16 em seminário internacional de auditoria e privatização (TCU), 30 em ciclo de palestras sobre o Tribunal de Contas Europeu (TCU), 13 em palestra a respeito do papel do TCU na reforma educacional (TCU), 3 em seminário sobre auditoria global para desenvolvimento (TCE Alagoas), 3 em Seminário Internacional sobre

informatização (TCE Paraná) e 3 em Simpósio sobre Qualidade Total (TCM São Paulo);

- participação de servidores em seminários, fóruns, conferências, palestras, encontros, congressos e simpósios promovidos pelo TCDF e outras entidades, com destaque para a presença de 411 nas palestras proferidas durante a "I Semana de Saúde do TCDF" e no "I Encontro da Qualidade e Produtividade do TCDF";

- realização pelo TCDF do "III Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos - III SEMAT" nos dias 7, 8 e 9 de abril, quando se apresentou, às jurisdicionadas, a nova estrutura e forma de atuação da 1ª, 2ª e 3ª Inspetorias de Controle Externo;

- estudos para firmar convênios de cooperação técnica com os Tribunais de Contas da União, de Portugal, e de Cabo Verde;

- participação de gerentes e técnicos da 1ª, 2ª e 4ª ICE como expositores em eventos promovidos pela Secretaria de Administração sobre o Controle Externo e a Lei de Licitações, legislação de aposentadorias e pensões e, como instrutores, de cursos de treinamento a respeito de processos de concessões;

- participação do Tribunal no "XIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil", realizado no Rio de Janeiro - RJ, tendo esta Presidência relatado, por indicação deste Plenário, a tese apresentada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo sobre "Qualidade no Setor Público";

- participação da Conselheira Marli Vinhadeli e do Conselheiro José Milton Ferreira no "Seminário sobre Controle Externo", em Coimbra, Portugal;

- participação da Conselheira Marli Vinhadeli no "XIV Congresso Nacional de Tribunaes de Cuentas de La Republica Argentina";

- participação deste Presidente e da Conselheira Marli Vinhadeli na "I Reunião de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul - Asul", e na "XXXV Reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil - CCTCB", ambas em Aracaju-SE;

- participação de Conselheiros e Procuradores em outros eventos nacionais.

Orçamento - Desenvolveram-se gestões que culminaram com a suplementação orçamentária de um milhão de reais, além dos remanejamentos necessários à cobertura de despesas com a recuperação e melhoria das instalações, o treinamento e aperfeiçoamento de servidores, a manutenção e funcionamento dos serviços auxiliares e a concessão de benefícios a servidores.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TRIBUNAL

O aperfeiçoamento do sistema de quantificação e registro de suas atividades possibilitou ao Tribunal apresentar, talvez de forma pioneira no País, informações demonstrativas dos benefícios financeiros advindos de suas ações. Tais informações que atendem ao princípio da publicidade e demonstram, para a comunidade local, os resultados da atuação desta Corte, vêm sendo divulgados, desde o 2º semestre deste ano, por meio dos relatórios de atividades, enviados trimestralmente à CLDF.

Os processos apreciados pelo Plenário, no período de abril a setembro do corrente ano, geraram resultados expressos em benefícios tangíveis no valor de R\$ 7.793.738,55, atualizado até 30.09.97.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Senhores Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral, diante desses resultados, estou convencido de que a performance do Tribunal foi plena de realizações, vez que no exercício esta Corte, a par de cumprir suas competências institucionais, promoveu, em estreita sintonia com as diretrizes de início enunciadas, a implementação de inúmeras ações de cunho organizacional que, sem dúvida, contribuirão para abreviar sua caminhada rumo à excelência no cumprimento de sua missão.

Na oportunidade, ao tempo que expresso minha satisfação por ter conduzido os destinos desta Corte de Contas ao longo deste ano, reitero meus agradecimentos e reconhecimento aos Senhores Conselheiros, Auditores, Procuradores e a todos os servidores da Casa, cujo esforço, dedicação e competência respondem pelos resultados alcançados.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 2218/95 (Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS), de que pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA (Revisor). O processo trata da

complementação de proventos concedida a LEVI LOPES DE MORAES, com base na Lei nº 701, de 22.04.94, regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12.09.94. - DECISÃO Nº 8918/97.- Havendo o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1643/82 - Pensão civil concedida a AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8919/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a pensão especial em referência; 2 - determinar à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) formalize a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando os atos no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexe extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe declaração dos beneficiários, nas quais os mesmos informem se acumulam lícitamente ou não pensão, com opção por uma delas, se for o caso, nos termos dos artigos 222, item V, e 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5981/92 - Aposentadoria de PAULO ARANTES DE ARAÚJO-FZDF. - DECISÃO Nº 8920/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1852/93 - Pedido de reexame da Decisão nº 5.215/97, formulado por DILMA PIRES PIMENTA COUTINHO-FEDF. - DECISÃO Nº 8921/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, excepcionalmente, do recurso; b) dar ciência à interessada e à FEDF do caráter suspensivo desta decisão, consoante estabelece o art. 1º, c/c o art. 4º, da Resolução nº 91, de 14 de outubro de 1997; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o exame do mérito.

PROCESSO Nº 2485/93 - Concurso público para os cargos de Assistente Intermediário de Saúde e Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 71/91. - DECISÃO Nº 8922/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos Editais nºs 8/96 e 9/96-FHDF, acostados às fls. 477/479; II) determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que justifique, no prazo de 15 (quinze) dias, o motivo de o candidato ANTÔNIO DONIZETE DOS SANTOS, aprovado no concurso público para Assistente Básico de Saúde - Especialidade Motorista, ter participado do curso de formação, objeto do Edital nº 013/95 - FHDF, tendo em vista que o mesmo deveria ter sido considerado desistente, em função do subitem 1.3 do Edital 024/94 que o havia convocado anteriormente; III) caso seja constatada a convocação indevida do candidato, tomar as providências cabíveis para sua exclusão do certame; IV) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2566/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 8923/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício 586/97-PRESI e documentos que o acompanham (fls. 89/91); b) conceder à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 7.11.97, para a conclusão da TCE de que trata o Processo nº 111.000.081/89-4 - Apenso nº 030.004.048/96-4.

PROCESSO Nº 4795/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cumprimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 8924/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando o atraso apontado pela instrução, tomar conhecimento do Ofício 0627/97-GAB/PRG; b) conceder a prorrogação de prazo solicitada, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal nos Processos nºs 101/91-TCDF (020.001.030/90-GDF) e 2128/93-TCDF (020.001.257/92-GDF), de interesse de ILÁRIO SALUSTIANO DOS SANTOS e MARIA ÂNGELA VILELA VON SPERLING, respectivamente.

PROCESSO Nº 4961/97 - Plano Geral de Ação - PGA e Planos Setoriais de Ação desta Corte de Contas, referentes ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 8925/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer e aprovar o Plano Geral de Ação para o exercício de 1998; b) autorizar a realização das auditorias especificadas no Tópico 3 - Planos Setoriais de Ação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3199/82 (anexo o de nº 2232/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ZILTA ROCHA DE CARVALHO OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 8926/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do pedido de reconsideração de fls. 87 e seguintes, como se pedido de reexame fosse, "ex vi" do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94; II) rever a Decisão nº 2501/97 (fl. 86), para

considerar ilegal a presente concessão de revisão de proventos; III) determinar à jurisdição que adote as necessárias providências ao exato cumprimento da lei.

PROCESSO Nº 1779/87 (apensos 10 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 8927/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. suspender o sobrestamento da prestação de contas anual da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, relativa ao exercício de 1986, determinado na 2623ª Sessão Ordinária do Plenário, realizada em 28/11/89; II. determinar a audiência dos dirigentes da CAESB (fls. 13, 14, 163 a 165), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as razões de justificativa que quiserem, em sua defesa, acerca das seguintes ressalvas, apontadas nas contas em apreço: a) irregularidades no Contrato nº 1.562/86 (Processo nº 2.262/86) celebrado com a MONASA (fl. 36); b) pendência mantida em relação à construção da Usina de Tratamento de Lixo, durante a execução do Convênio nº 104/83 e aditivos, celebrados com a então Secretaria de Serviços Públicos e o SLU (Processo TCDF nº 2153/84), fls. 36 e 163; c) ocorrências de bens patrimoniais não localizados (fls. 37, 46 e 73); d) irregularidades no Contrato nº 1913/88-CAESB/ENGE-RIO, Processo TCDF nº 3330/88 (fl. 164); e) irregularidades no Contrato nº 1653/86, Processo nº 092.004.592/89 (fl. 164); f) irregularidades no Contrato nº 1562/86 (Processo TCDF nº 2262/86), fl. 164; g) contratação, por termo aditivo, de serviços já pactuados no contrato inicial (fl. 115, item 17.c); III. autorizar a 3ª ICE a fornecer aos responsáveis cópias das páginas do processo, pertinentes às irregularidades apontadas nesta decisão.

PROCESSO Nº 4187/91 (apensos 3 volumes) - Contratos nºs 2253 e 2254/91 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e, respectivamente, TYPE Máquinas e Serviços Ltda. e PBLM Consultoria Empresarial S.C. Ltda. - DECISÃO Nº 8928/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à CAESB que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) diante da ausência formal de planilhas para definir preço-base licitado, justifique o montante a que chegou, juntando elementos de convencimento e provas de que o valor do Contrato nº 2254/91 é mesmo razoável; b) esclareça: b.1) em que critérios se baseou para chegar ao valor complementado; por que não realizou licitação; qual a base legal para admitir suplementação que supera em 25% o ajuste antes firmado diante da dicção do Decreto nº 10.996/88; b.2) por que considerou subdimensionado o pacto inicial, sem atentar para o fato da empresa haver aceitado todas as cláusulas do edital (inclusive preço), cotando até preço inferior; b.3) qual foi o valor da proposta oferecida pela ENGESOLO; II - ordenar o retorno dos autos à 3ª ICE, para que a unidade técnica: a) promova a juntada do Convênio nº 073/89 e do Programa PROSEGE; b) realize, ao menos por amostragem, a compatibilização entre Ordens de Serviço e o Escopo Básico; c) identifique se os chamados Estudos Especiais guardam correlação com o objeto licitado, bem assim a quantia (e o percentual sobre o total do contrato) que foi paga a este título; d) esclareça as dúvidas que considerou relevantes às fls. 325, b; e) verifique se as prorrogações contratuais estão de acordo com as decisões da Corte a respeito; III - autorizar o órgão instrutivo a encaminhar os autos diretamente ao Ministério Público, após as providências ora decididas, para pronunciamento quanto ao seu atendimento.

PROCESSO Nº 3748/92 (apenso o de nº 3008/90) - Pedido de revisão de decisão da Corte, formulado por ALBERTINA LÚCIA MACHADO DE CARVALHO-PRG. - DECISÃO Nº 8929/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do recurso de fls. 37/42, para, no mérito, negar-lhe provimento; II. manter a Decisão nº 4099/95 (fl. 29) que considerou ilegal a segunda aposentadoria, concedida por meio da Portaria publicada no DODF de 5/6/92 e já anulada em 29/6/95 (fls. 6 e 32/33); III. determinar à SEA/DF que, em 60 (sessenta) dias, proceda ao imediato restabelecimento da primeira aposentadoria, concedida por meio da Portaria publicada no DODF de 18/11/77, acrescentando ao tempo de serviço apurado na respectiva certidão (fl. 44-apenso) o período de 5/3/56 a 31/8/56, certificado pelo INSS (fl. 13), para fins de aposentadoria, e 730 dias de licença, para fins de ATS, o que totalizará 5.530 dias (15 anos, 1 mês e 25 dias) para aposentadoria e 5.220 dias (14%) para adicionais; IV. considerando que não houve erro crasso de procedimento por parte da Administração, nem má-fé da inativa, dispensar a servidora de quaisquer reposições ao Erário.

PROCESSO Nº 0676/93 - Aposentadoria de EDWARD PINTO DA SILVA-FEDF. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 8930/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - excepcionalmente, tomar conhecimento do pedido de reexame, para, no mérito, dar-lhe provimento na parte relativa ao direito à percepção da carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 270/92; II - determinar à FEDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça em que órgão o servidor exerceu suas atividades normais no período de 9/8/89 a 8/2/90; b) oficie ao Senado Federal, solicitando histórico funcional completo e detalhado do servidor, a fim de esclarecer qual a carga horária semanal dos cargos por ele exercidos e quais as atribuições desses cargos, de modo a elucidar a possível existência de acumulação ilegal, bem como solicitar informações sobre as normas de incorporação da Gratificação de Atividade Legislativa (GAL); c) caso se confirme a incorporação inadequada da Gratificação de Atividade Legislativa (GAL), nos valores referentes aos cargos em comissão exercidos, providencie a reposição das quantias recebidas indevidamente pelo servidor, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90,

juntando aos autos os documentos comprobatórios do ressarcimento; d) cientifique à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos acerca dos indícios de irregularidades observados nesta concessão, para que adote as providências necessárias que o caso requer, a fim de comprovar a acumulação ilegal de cargos públicos, se houver, e, se for o caso, instaurar processo administrativo disciplinar nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90; III - determinar à 4ª Inspeção que, conhecidas as informações de que cuida o item anterior, alínea b, verifique a regularidade da percepção dos vencimentos do cargo de Professor (requisição com ônus para a FEDF) durante o período em que o servidor esteve à disposição do Senado, eis que, em princípio, a acumulação da remuneração dos dois cargos (o do Senado e o da Fundação) somente seria possível se houvesse o cumprimento da carga horária em relação aos dois cargos, ainda assim se acumuláveis.

PROCESSO Nº 2964/94 - Representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Distrito Federal - SINERGIA, requerendo a suspensão da alienação de 44 (quarenta e quatro) veículos da Companhia Energética de Brasília, conforme Edital Oficial de Leilão de 25/6/94. - DECISÃO Nº 8931/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Carta nº 085/96-P.PJU, de 31/7/96, fls. 309 a 398, do Procurador Jurídico da CEB; II. considerar insuficientemente atendida a Decisão nº 4022/96, de 21/5/96, encaminhada, por cópia, à CEB pelo Ofício GP nº 1076/96, de 30/5/96; III. esclarecer à Companhia Energética de Brasília-CEB o seguinte: a) a Decisão nº 4022/96, ao invés de ferir coisa julgada, reiterou a Decisão nº 5750/95, justamente em razão do seu descumprimento, não tendo absolvido essa empresa das responsabilidades relativas a instauração de tomada de contas especiais nos eventos ali mencionados; b) as comunicações dos jurisdicionados a este Tribunal devem ser encaminhadas por intermédio do seu dirigente máximo; c) a procuração "ad judicium" que acompanhou sua Carta nº 085/96-P.PJU, de 31/7/96, não autoriza representação junto ao Tribunal de Contas; IV. reiterar à CEB as providências necessárias ao ressarcimento integral das perdas suportadas total ou parcialmente pela empresa, em consequência dos acidentes ocorridos com seus veículos nos exercícios de 1993 e 1994, ou instaure tomadas de contas especiais com essas finalidades, comunicando-as ao Tribunal; V. autorizar a inspeção sugerida no item III das conclusões da instrução, fl. 434, para realização em tempo oportuno.

PROCESSO Nº 3223/94 - Nota de Empenho nº 11/94 e outras, emitidas pela Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. - DECISÃO Nº 8932/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada em cumprimento ao item I da Decisão nº 10.571/96, de 28/11/96; II - representar ao Senhor Governador do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso XII, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, no sentido de uma revisão da legislação criadora de cargos em comissão, objetivando a redução dos gastos com pessoal aos limites da Lei Complementar nº 82, de 28/3/95, tendo em vista o seguinte: a) a natureza das atribuições de determinados cargos, a exemplo de ENCARREGADO e ASSISTENTE, não se caracteriza como de estrita confiança, revelando, dessa forma, a criação indiscriminada e abusiva de cargos em comissão de livre nomeação por ocasião da edição das leis que criaram e reestruturaram as Regiões Administrativas; b) a inconstitucionalidade da criação de cargos de livre nomeação cujas atribuições não se caracterizam como estritamente de confiança e, preferencialmente, devem ser exercidas por servidores concursados ocupantes de cargos de carreira, previstos no quadro de pessoal efetivo da unidade, mesmo em se tratando de funções de direção, chefia e assessoramento; III - dar ciência desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do inciso XIII da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994; IV - determinar à 1ª ICE que: a) organize processo apartado, com cópia dos pareceres do Ministério Público, relatórios-votos, decisões e das peças instrutivas de fls. 140 a 148/verso, remetendo-os à 4ª ICE para acompanhamento; b) envie cópia desta decisão à 5ª ICE, com destino ao acompanhamento das contas do Governador; c) arquite o processo.

PROCESSO Nº 5905/94 - Informação nº 379/94-PR, da 2ª Divisão Técnica da 2ª Inspeção de Controle Externo, versando sobre a conversão de licença remunerada para descanso, em pecúnia, pelo dobro do valor, contrariando disposto no contrato social da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 8933/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do O.E. nº 416/95-PRES/TCB, de 13/12/95, e documentação anexa; b) da decisão da 10ª JCI/DF, da Justiça do Trabalho, nos limites ali exarados (fls. 143/145 do processo); c) do O.E. nº 420/95-PRES/TCB, de 14/12/95, e seus anexos; II - não conhecer do recurso de reconsideração interposto em 12/12/95 pelo sr. ALUIÍSIO GUIMARÃES MENDES contra a Decisão nº 12.881/95, de 31/10/95, fls. 133/139, por ser extemporâneo; III - ordenar a conversão dos autos em tomada de contas especial, na forma do artigo 46 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, e, conseqüentemente, a citação dos responsáveis pelos ressarcimentos objetivados pelas Decisões nºs 0956/95, 5230/95 e 12.881/95, fls. 50, 51, 71, 72 e 84, na forma do artigo 172 do RI/TCDF (Resolução nº 38, de 30/10/90), devendo a 3ª ICE: a) atualizar os cálculos dos valores das responsabilidades, para os efeitos da Lei nº 1.118, de 21/6/96; b) descontar a importância considerada procedente pela decisão judicial mencionada, em favor de quem a provocou, fls. 143/145; c) examinar a validade das ressalvas aos valores cobrados, opostas pelo responsável, fl. 90 do processo, item 5; d) articular-se com a TCB para localização e contato com os responsáveis; e) comunicar à TCB, após o julgamento das contas especiais, a necessidade da providência sugerida na letra "b" do item V da instrução, fls. 166/167.

PROCESSO Nº 2172/95 - Pedido de reexame da Decisão nº 5467/96, formulado pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES. - DECISÃO Nº 8934/97.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4993/95 - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO a respeito das receitas pela utilização de unidades desportivas do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, que estariam sendo recolhidas aos cofres da Associação dos Servidores do DEFER. - DECISÃO Nº 8935/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do recibo de fornecimento de cópias à Presidente da comissão de tomada de contas especial referente ao Processo nº 030.006.834/96-GDF; b) dos Ofícios da Secretaria de Governo do DF nºs 496/96-GAB/SEG, 869/96-GAB/SEG, 335/97-GAB/SEG e 422/97-GAB/SEG, com a documentação anexa, fls. 203/211, 226/227 e 238; c) do Ofício nº 544/97-GAB/PRG, de 22/9/97, recebido da Procuradoria Geral do Distrito Federal, fl. 228; II. considerar sem efeito os itens II e III da Decisão nº 4529/96, S.O. nº 3166, de 30/5/96, a partir da vigência do Decreto nº 17.818, de 13/11/96; III. recomendar à Secretaria de Cultura e Esporte do DF e ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER que, no cumprimento do Decreto nº 17.818, de 13/11/96: a) observem as disposições dos artigos 143 e 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal, notadamente na formulação dos contratos e autorizações ali previstas; b) evitem a compensação vedada pelo artigo 54 da Lei nº 4.320, de 17/3/64; c) impeçam a intermediação da Associação dos Servidores do DEFER com os organizadores de eventos; d) eliminem liberalidades nas propostas de utilização das unidades desportivas e na disposição dos recursos públicos inerentes ao pagamento dos preços compatíveis; IV. suspender a apreciação das propostas dos itens III, IV, VI e VII da instrução, fls. 223/224, apoiadas pelo Ministério Público, até o conhecimento dos resultados da fiscalização determinada nesta decisão; V. autorizar a realização de inspeção junto às Secretarias de Governo, de Cultura e Esportes e ao DEFER para verificação das condições de execução do Decreto nº 17.818, de 13/11/96; VI. restituir os autos à 2ª ICE, orientando-a para que verifique o andamento, ingresso em protocolo e natureza dos resultados da tomada de contas especial encerrada conforme o Ofício nº 422/97-GAB/SEG, de 4/11/97 e seu anexo, fls. 237/238, para considerar tais informações na próxima instrução.

PROCESSO Nº 3568/96 - Auditoria programada (GAPLAN/96), realizada na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro de 1995 a abril de 1996. - DECISÃO Nº 8936/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos O.Es. nºs 002, 008 e 030/97-GAB/SADF e documentação anexa; b) da Representação nº 02/97, da Divisão de Auditoria da 2ª ICE, fls. 113/118; II - considerar parcialmente satisfatórias as justificativas apresentadas pela Secretaria de Agricultura do DF ao item II da Decisão nº 10.587/96, S.O. nº 3216, de 28/11/96; III - relevar as falhas apontadas pela instrução, letra "c" das sugestões da fl. 170; IV - recomendar à Secretaria de Agricultura do DF: a) fazer constar nos processos de dispensa de licitação fundamentada no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, justificativa quanto à escolha do preço, quando superior aos demais cotados; b) realizar pesquisa de preços de bens com qualidade e recursos técnicos similares, para evitar falhas como as apontadas nos Processos nºs 030.002.358/95 e 030.004.202/95; c) elaborar as atas ou relatórios de julgamento das licitações de forma circunstanciada, descrevendo e justificando todos os atos e fatos que conduziram ao resultado final, conforme o disposto no art. 43 da lei citada; d) cumprir rigorosamente o Decreto nº 16.109, de 1º/12/94, com especial atenção aos seus artigos 70, 71 e 72 (constituição de comissão para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais móveis e imóveis); V - considerar irregular a percepção de Gratificação por Encargo em Gabinete: a) pelos servidores Américo José de Santana, Joacy Mendes Carneiro e Wellington Magalhães Lopes; b) por outros servidores da Secretaria de Agricultura que não estejam em exercício no Gabinete do Secretário; c) por servidores não lotados nos gabinetes dos titulares dos órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal, definidos no artigo 1º, incisos I e II, do Decreto nº 3.466, de 7/12/76, com a alteração disposta no artigo 10 da Lei nº 35, de 13/7/89; VI - determinar aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal a imediata suspensão do pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, nos casos que contrariem a legislação mencionada no item anterior, dando ciência ao Tribunal, em 30 (trinta) dias, das medidas adotadas; VII - assinar prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que preste informações ao Tribunal quanto a providências ou estudos tendentes ao estabelecimento de critérios para a concessão da Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG, definindo atribuições, prevendo quantitativos desses encargos, por categoria, na legislação que estrutura os órgãos e entidades do Complexo Administrativo do DF, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei nº 35, de 13/7/89.

PROCESSO Nº 4842/96 - Auditoria programada realizada na Região Administrativa do Lago Sul-RA-XVI, objetivando o exame dos atos de admissão de pessoal compreendidos no período de outubro de 1988 (promulgação da Constituição Federal) até o término dos trabalhos. - DECISÃO Nº 8937/97.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 6242/96 (apenso o de nº 6243/96 e 2 volumes) - Auditoria programada realizada na Região Administrativa III - Taguatinga, objetivando verificar a legalidade das dispensas de licitação, objeto das Notas de Empenho nºs. 328 e 329/96, na contratação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para executar obras de construção, ampliação e reforma dos prédios e próprios daquela regional. - DECISÃO Nº 8938/97.- O Tribunal, por maioria, acolhendo parcialmente o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Contrato nº 177/96 celebrado entre a RA III - Taguatinga e a NOVACAP; b) do Relatório de Auditoria nº 049/96, da 1ª DT/3ª ICE, e documentação anexa (fls. 1/186-A); II. recomendar à Procuradoria Geral do DF maior rigor na verificação das minutas de contrato dos órgãos da Administração Direta do DF, visto que tais instrumentos têm atendido, apenas parcialmente, as disposições da Lei nº 8.666/93, ainda que utilizados os termos-padrões aprovados pelo Decreto nº 17.701/96, de 29/9/96; III. autorizar: a) a remessa de cópia das fls. 10 a 31 do processo aos Gabinetes dos Senhores Governador do Distrito Federal, Procurador-Geral do Distrito Federal e Inspetor da 1ª e da 2ª Inspeções de Controle Externo, para melhor esclarecimento dos assuntos aqui tratados; b) a formação de comissão, composta por servidores da 1ª, 2ª e da 3ª ICE's, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a pedido dos respectivos Inspectores de Controle Externo, examinem os termos-padrão de contratos e aditivos, aprovados pelo Decreto nº 17.701/96, de 29/9/96, e apresentem sugestões, se for o caso, quanto a possíveis adequações à legislação; c) a restituição dos autos à 3ª ICE, em cuja área de atribuições se acha a NOVACAP e o Processo conexo nº 5669/96 (Decisão nº 4774/97, de 17/7/97). Vencido, em parte, o Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que manteve, também, os itens II e IV do seu voto (fls. 448-60), no que foi acompanhado pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Às 12h15, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos desta sessão, determinando a sua reabertura às 15 horas, ocasião em que concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, para a conclusão do relato dos processos que lhe haviam sido distribuídos.

PROCESSO Nº 2560/97 - Acompanhamento da Execução Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal, no 1º trimestre de 1997, visando subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador, relativas ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 8939/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da análise da Execução Orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Governo do Distrito Federal, relativa ao segundo trimestre de 1997 e da documentação acostada às fls. 57 a 123, incluídos os Ofícios nºs 1063/97-PRESI/CODEPLAN, 628/97-PRES/NOVACAP, 152/97-PRE/METRÔ, 1210/97-GAB/SEFP, 139/97-DGAF/SUFIN e 1773/97-SSP; II - considerar a Decisão nº 4819/97 parcialmente cumprida; III - adotar na metodologia de cálculo para determinação do limite preconizado no inciso III, artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, a exclusão das transferências constitucionais (Segurança e voluntárias (Saúde e Educação) feitas pela União ao governo local, tendo em vista os parágrafos 58/64 da instrução; IV - reiterar à SEFP a determinação constante do item IV, alínea "a", da Decisão nº 4819/97 (fl. 51), incluindo as entidades relacionadas no Quadro 01 da instrução, devendo a SEFP demonstrar, também, os critérios de apuração do Excesso de Arrecadação que levaram as unidades especificadas no Quadro 02 da instrução a evidenciarem saldo na conta 1.9.2.12.01.00 - Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação; V - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente justificativas a respeito das alterações ocorridas nos valores registrados no SIAFEM para a execução orçamentária no primeiro semestre de 1997, mesmo tendo sido informado que o mês de junho estava "fechado"; b) informe o roteiro de contabilização na conta 1.1.2.1.4.01.00 - Parcelamento de Débitos Fiscais, especialmente quando ocorre transferência de direitos provenientes da conta 1.2.2.1.3.00.00 - Dívida Ativa, tendo em vista o exposto nos parágrafos 46/49 da instrução; c) informe o critério utilizado para contabilizar a participação societária do GDF nas empresas (1.4.1.1.1.00.00 - Integralizadas e 1.4.1.1.2.00.00 - A Integralizar), tendo em vista o demonstrado nos parágrafos 94/96 da instrução; d) informe a previsão de gastos pelo GDF com pagamentos decorrentes de decisões judiciais definitivas, destacando as que foram incluídas na proposta orçamentária para o ano de 1998, tendo em conta o exposto nos parágrafos 92 e 93 da instrução; e) demonstre a capacidade de pagamento das obrigações, ano a ano, decorrentes dos empréstimos autorizados por meio das Leis nºs 1.539/97 e 1.542/97, tendo em vista os parágrafos 33/37 da instrução; VI - recomendar à SEFP a adoção dos seguintes procedimentos nas próximas publicações do Relatório Bimestral da Execução Orçamentária, previsto no artigo 153 da LODF: a) incluir a execução do orçamento das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da estrutura administrativa do Distrito Federal, por Subprojeto/Subatividade, Esfera Orçamentária e Grupo de Despesa, evidenciando a Dotação Inicial, alterações e realizações; b) fazer constar, na consolidação das informações do Relatório, os recursos de todas as fontes, exceto aquelas que caracterizarem dupla contagem (fontes 031 e 061 - Convênios com Órgãos do GDF), considerando, ainda, as unidades executoras (Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Fundação Hemocentro de Brasília) em vez da transferidora (Fundo de Saúde do Distrito Federal); VII - autorizar o fornecimento à SEFP de cópias das folhas referentes aos parágrafos 6 a 8, 33 a 37, 46 a 49, e 92 a 96 da instrução; VIII - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER e ao Departamento de Trânsito-DFTRAN

que, no prazo de 30 (trinta) dias, comuniquem ao Tribunal as articulações providenciadas junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, no sentido de alterar o plano de contas de modo a discriminar a receita das multas de trânsito segundo as suas proveniências, se decorrentes dos controles eletrônicos (lombadas ou outros dispositivos devidamente especificados) ou da ação dos agentes civis e da PMDF.

PROCESSO Nº 4469/97 - Proposta de Estrutura do Relatório Analítico sobre as Contas do Governador - exercício de 1997. - DECISÃO Nº 8940/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. aprovar a estrutura do Relatório Analítico sobre as Contas do Governador para 1997, conforme apresentado no item II da instrução, fls. 6 a 13; II. tomar conhecimento dos Anexos I e II da instrução referentes aos processos cujas tramitações têm sido acompanhadas pela Divisão de Contas do Governador e às planilhas que compõem o Banco de Dados desenvolvido por aquela Unidade; III. autorizar a inclusão de indicadores sócio-econômicos nas Contas de 1997, de acordo com o item III da instrução; IV. autorizar a 5ª ICE a disponibilizar o Banco de Dados sobre indicadores sócio-econômicos às demais áreas do Tribunal, por meio da rede interna de computadores; V. encaminhar os autos à 5ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1397/88 (apensos os de nºs 2844/86, 030.018.348/90, 030.018.349/90, 030.018.350/90 e 5 volumes e anexo o de nº 2367/90) - Inspeção Especial realizada no Programa de Renovação da Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços do Sistema de Transporte Público e Coletivo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8941/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3080/89 (apensos os de nºs 6071/91 e 075.000.520/84) - Ata da 15ª Reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília. - DECISÃO Nº 8942/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 28/95 - GAB/PRG, 126/95-GAB/PRG e 275/97-GAB/PRG, bem como de seus anexos; II - considerar cumprida a Decisão de nº 4.892/94, exceção feita a sua alínea "c", relevando a intempestividade apontada nos autos; III - solicitar à Procuradoria-Geral comunicar a esta Corte os resultados do Processo Administrativo nº 030.001.669/95, para efeito, inclusive, de instauração de TCE, se for o caso; IV - retornar os autos à 2ª ICE, para acompanhamento: a) da Ação Declaratória da Nulidade de Transação homologada judicialmente, proposta pela SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., com assistência do Distrito Federal, contra a Distribuidora Brasília de Veículos S.A. - DISBRAVE; b) dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria Conjunta nº 001/95-SA/PRG de 15.02.95.

PROCESSO Nº 6411/91 (apenso o de nº 061.006.279/91 e 14 volumes) - Prestação de contas anual da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 8943/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação constante do processo e do apenso nº 061.006.279/91; II - relevar o atraso verificado na remessa da Prestação de Contas a este Tribunal; III - julgar as contas da FHDF, relativas ao exercício de 1990, regulares, com ressalvas, nos termos do art. 167, item II, do RI/TCDF, pelos motivos abaixo: a. descumprimento do art. 146 do RI/TCDF, incisos: I, letra "d"; II, letra "b"; III, letra "b"; e VIII, letra "b"; b. acúmulo de débitos vencidos, relativos ao pagamento de servidores requisitados de outros órgãos, sem a devida cobrança e ressarcimento; c. inscrição de unidades administrativas da entidade em "Diversos Responsáveis"; IV - determinar a expedição de Provisão de Quitação aos responsáveis nominados à fl. 252; V - dar ciência desta decisão à SEFP, com vistas ao Certificado de Auditoria nº 225/91-DPA/SEF; VI - autorizar a devolução: a. dos volumes de inventários físicos dos bens patrimoniais à entidade; b. do processo à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 6645/91 (apensos os de nºs 7323/91, 094.000.935/91, 094.001.099/91, 094.001.124/91, 094.001.222/91, 094.001.259/91, 094.001.375/91, 094.001.386/91, 094.001.387/91, 094.001.434/91, 094.001.463/91 e 094.001.566/91) - Auditoria programada realizada junto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, referente ao período de fevereiro/91 a março/92. - DECISÃO Nº 8944/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das peças acostadas às fls. 953/1108; II - considerar procedentes as alegações de defesa de MARIVALDA TORRES PONTES; III - considerar procedente, em parte, a defesa apresentada por LUIZ AUGUSTO PERES DE FRANÇA; IV - considerar improcedentes as defesas de DJALMA MENDES FERREIRA e ANTÔNIO JÁCOME DE MEDEIROS; V - tendo em vista a natureza e a gravidade e a repetitividade das faltas, aplicar aos servidores abaixo, individualmente, multa correspondente ao valor máximo do valor de referência - MVR (março/92), de acordo com o art. 182, inciso II, da Resolução nº 38, de 10.10.90, então vigente, pelas infrações constantes do quadro transcrito no relatório: a) LUIZ AUGUSTO PERES DE FRANÇA - duzentos (200) MVR; b) FÁBIO VALVERDE RODRIGUES BASTOS FILHO e DJALMA MENDES FERREIRA - quatrocentos (400) MVR; c) JOSÉ ARIMATÉIA LUIZ DE SOUZA VASCONCELOS e JOSÉ GONTIJO RESENDE - oitocentos (800) MVR; d) JORGE ROBERTO FERREIRA e ANTÔNIO JÁCOME DE

MEDEIROS - um mil (1.000) MVR; VI - autorizar a 1ª ICE a promover a cobrança administrativa das multas referidas no item anterior; VII - determinar à SEFP que encaminhe, em 30 (trinta) dias, a TCE constante do Processo nº 030.007.255/96, cujo prazo, objeto de pedido de prorrogação pelo Ofício 1337/96-GAB/SEFP (fls. 1.107 e 1.110), já se encontra esgotado; VIII - baixar os autos à ICE competente, para serem oportunamente anexados à TCE em causa.

PROCESSO Nº 3232/92 - Prestação de Contas Anual da Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento - BRB S.A., referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 8945/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3627/95 (apensos os de nºs 558/95 e 041.000.113/95) - Prestação de Contas do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8946/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3734/96 - Balancete da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, relativo ao 1º trimestre de 1996. - DECISÃO Nº 8947/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do balancete do 1º trimestre de 1996 e demais documentos de fls. 01 a 218, relevando o atraso verificado na sua remessa ao Tribunal; II - recomendar à CODEPLAN que: a) reveja os procedimentos de registro contábil de modo a evitar que uma mesma conta apresente alteração de sua descrição ou de seu signatário, no decorrer do exercício, tal como verificado nos meses de janeiro e fevereiro/96 na conta 112.20.12.003 - Adiantamento para Pequenas Despesas; b) passe a encaminhar, juntamente com o termo de verificação de saldo de almoxarifado, espelho mensal contendo a movimentação do estoque por grupo de despesa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5985/96 (apensos os de nºs 6414/96 e 121.130.990/96) - Balancete da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao 2º trimestre de 1996. - DECISÃO Nº 8948/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos e balancetes relativos ao 2º trimestre de 1996, de que tratam o Processo anexo nº 121.130.990/96 e OF. nº 793/96 - PRESI (fls. 02 a 106); b) das informações constantes do Processo 6414/96 - Apenso (O.I.'s Circulares nºs 699/96-PRESI e 704/96-PRESI), que noticiam atos gerenciais adotados pela jurisdição, a partir de 1995, com vistas à sua modernização, atualização e redirecionamento de suas atividades, bem como das demonstrações contábeis do 1º semestre de 1996, ressaltando, neste caso, as modificações havidas nos balancetes de maio e junho/96, comunicadas pelo OF. nº 793/96 - PRESI; II - autorizar a devolução do Processo anexo nº 121.130.990/96 à CODEPLAN, bem como o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7206/96 - Relatório de auditoria levada a efeito na Companhia Imobiliária de Brasília para averiguar possíveis irregularidades na contratação de pessoal. - DECISÃO Nº 8949/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7933/96 (apenso o de nº 121.133.183/96) - Balancete da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao 3º trimestre de 1996 - DECISÃO Nº 8950/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do balancete relativo ao 3º trimestre de 1996 e demais documentos constantes de fls. 01 a 250 do processo anexo; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - autorizar a devolução do Processo anexo nº 121.133.183/96 à CODEPLAN, bem como o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0972/97 (apenso o de nº 121.135.011/97) - Balancete da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao 4º trimestre de 1996 - DECISÃO Nº 8951/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do balancete e demais documentos relativos ao 4º trimestre de 1996, apresentados às fls. 01 a 241 do Processo anexo nº (121.135.011/97), bem como das peças de fls. 02 a 45 juntadas aos autos; II - relevar o atraso verificado na remessa da documentação à Corte; III - recomendar à CODEPLAN que observe com maior rigor as determinações constantes do inciso III, alínea "d", do art. 113, do Regimento Interno do TCDF, de modo que a relação de adiantamentos concedidos guarde consonância com os valores registrados na contabilidade, bem como com o elenco de supridos; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1209/97 (apensos 5 volumes) - Representação nº 002/97-JUJF, versando sobre a regularidade do Contrato nº 42/96, celebrado entre o Departamento de Emprego do Distrito Federal e o Instituto Gastronômico Brasileiro. - DECISÃO Nº 8952/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1476/97 (apenso o de nº 4572/95 e 1 volume) - Auditoria operacional realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., para verificar especialmente a evolução do patrimônio imobiliário, com destaque a alienação de imóveis, à situação

econômica e financeira e avaliar historicamente a aplicação dos recursos recebidos. - DECISÃO Nº 8953/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2462/97 (apenso 1 volume) - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, referente ao 1º trimestre de 1997. - DECISÃO Nº 8954/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 041/97-DAF e 134/97-PRES/TCB e do Balancete Analítico da TCB, referente ao Primeiro Trimestre/97 (fls. 02/03 e 01/99-A); b) da documentação acostada aos autos (fls. 08/20) em atendimento a diligência saneadora, considerando satisfatórios os esclarecimentos prestados; II) recomendar à TCB que encaminhe os balancetes com todos os elementos relacionados no inciso III, art. 113, do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.90, especialmente os seguintes: a) termos de conferência do almoxarifado; b) demonstrativo analítico do ativo permanente; III) reiterar à TCB que, nos termos do OF GP Nº 670/91-CIRCULAR, de 25.05.91, ao enviar à Corte os seus balancetes, junte também esclarecimentos sobre as multas diversas ou denominação contábil equivalente, informando o seguinte: a) a origem dessas multas; b) as providências para o seu ressarcimento; c) justificativa circunstanciada no caso de absorção das mesmas pela Instituição; d) saldo do trimestre anterior, bem como os valores registrados a débito ou a crédito dessas multas no período; IV) determinar à TCB que, doravante, quando da ocorrência de multas como as registradas na Conta 1.1.2.03.01.003, proceda à devida abertura de tomada de contas especial, de acordo com os arts. 152 a 158 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90, combinados com o art. 9º da Lei Complementar nº 1/94, para a apuração de responsabilidades; V) determinar o retorno dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2557/97 - Pedido de exame da legalidade e regularidade da Caixa Escolar, instituída pelo GDF, formulado pelo Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA. - DECISÃO Nº 8955/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos à 5ª ICE, para fins de atendimento à determinação constante da alínea "c" da Decisão nº 4678/97.

PROCESSO Nº 3403/97 (apensos 3 volumes) - Inspeção levada a efeito na Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, para apurar possíveis irregularidades no Plano de Cargos, Carreiras e Salários daquela jurisdicionada. - DECISÃO Nº 8956/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5080/97 - Ofício nº 1201/97-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência constante do Processo nº 094.000.722/95-GDF. - DECISÃO Nº 8957/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1201/97-GAB/SEA; II - conceder, por 60 (sessenta) dias, a prorrogação solicitada para o cumprimento da diligência determinada no Processo nº 4673/95-TCDF (094.000.722/95-GDF), de interesse de Luzia da Conceição Lima.

PROCESSO Nº 5081/97 - Ofício nº 1200/97-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência constante do Processo nº 094.001.184/95. - DECISÃO Nº 8958/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1200/97-GAB/SEA; II - conceder, em caráter excepcional, por 60 (sessenta) dias, a prorrogação solicitada para o cumprimento da diligência determinada no Processo nº 3308/96-TCDF (094.001.184/95-GDF), de interesse de Ana Barbosa dos Santos Freitas.

PROCESSO Nº 5090/97 - Ofício nº 1213/97-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência constante do Processo nº 012.000.464/91-GDF. - DECISÃO Nº 8959/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1213/97-GAB/SEA; II - conceder, excepcionalmente, a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada no Processo nº 6635/91-TCDF (012.000.464/91-GDF).

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 0439/91 (apensos 2 volumes) - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referente ao 4º trimestre do exercício de 1990. - DECISÃO Nº 8960/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em vista os sérios problemas de liquidez enfrentados pela CAESB naquela ocasião, decidiu autorizar, em caráter excepcional, a absorção pela CAESB das despesas relativas ao pagamento de juros de mora, por atraso na liquidação dos serviços da dívida junto à Caixa Econômica Federal e ao Fundo de Água e Esgoto (FAE), nos valores de Cr\$ 6.217.196,48 e 308.686,11, respectivamente, determinando, via de consequência, o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2193/91 (apensos os de nºs 2359/93, 2731/94 e 1822/95) - Ofício nº 172/GCA/91, do então Deputado Distrital CARLOS ALBERTO TORRES, solicitando realização de auditoria junto à Companhia de Água e Esgotos de Brasília, objetivando apurar contratação irregular de 35 profissionais sem a realização de concurso público (contrato individual de trabalho por tempo indeterminado). - DECISÃO Nº 8961/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do novo pedido de dilação de prazo feito pelo DMTU/DF, para, no mérito, considerá-lo prejudicado, ante a edição da Lei nº 1.785/97; II - determinar, preliminarmente, o encaminhamento dos autos ao douto Ministério Público, para seu judicioso pronunciamento.

PROCESSO Nº 2510/93 - Representação nº 001/93 - PM, do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, propondo a realização de inspeção com a finalidade de apreciar a regularidade da venda de imóveis funcionais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, efetuada pela Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 8962/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado de inspeção e dos documentos acostados aos autos, fls. 13/126; II) determinar à Secretaria de Obras do Distrito Federal que instaure Tomada de Contas Especial com o objetivo de indicar os responsáveis e apurar a real extensão dos prejuízos causados aos cofres públicos na alienação de imóveis funcionais da NOVACAP, situados no setor G Norte Taguatinga (Processo nº 111.004.057/92), promovidas pela TERRACAP sem correção monetária dos valores obtidos em avaliação; III) para subsidiar os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, autorizar o encaminhamento à Secretaria de Obras de cópia das fls. 125/136 dos autos; IV) devolver os autos à 3ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6775/94 - Contrato nº 049/95 celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a empresa TRAFÓ Equipamentos Elétricos Ltda. - DECISÃO Nº 8963/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeção e dos documentos acostados às fls. 104/159, decidiu: I - relevar a ausência de previsão de recursos orçamentários, à época da instauração da T.P nº 01/95, e o procedimento inadequado de solicitação de desconto, adotado pela jurisdicionada, durante a fase de julgamento das propostas comerciais do referido procedimento licitatório; II - determinar à CEB que, em suas próximas licitações, obedeça rigorosamente ao disposto nos arts. 7º, § 2º, III; 43, IV, V, VI; e 48 da Lei nº 8666/93, de modo a que não mais se repitam as falhas procedimentais, mencionadas no item anterior, ocorridas no Processo nº 093.000.242/95; III - nos termos do art. 43, II, da Lei Complementar nº 01/94, ordenar, para fins de eventual aplicação da multa prevista no art. 57, III, da citada lei, a audiência dos signatários do Contrato nº 049/95, nominados às fls. 64, para que estes, no prazo de 30 dias, apresentem justificativas quanto ao fato de terem celebrado o ajuste em tela com preço, em UFIR, cerca de 100 % maior do que o pactuado no Contrato nº 046/94 (realizado 1 (um) ano antes e com objeto similar), apesar de o período em tela ter sido marcado pela estabilidade econômica; IV - devolver os autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4456/95 (apenso 1 volume) - Contrato nº 3268/95 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversas empresas. - DECISÃO Nº 8964/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção, do Ofício nº 349/97, dos demais documentos constantes dos autos e do anexo I, decidiu: I - considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 3304/97; II - ter por regular a inexigibilidade de licitação que deu suporte à realização do Contrato nº 3319/95 e, também, o parcelamento de despesas praticado nas contratações em comento, por ter sido efetuado em conformidade com as disposições contidas no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93; III - determinar à CAESB que, no prazo de 30 dias: a) promova as medidas necessárias, objetivando receber da firma VORAX Eletromecânica Ltda. a multa, no valor de R\$ 3.330, 64 (três mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), que lhe foi aplicada nos autos do Processo nº 092.000.377/95, em decorrência do descumprimento de obrigações constantes do Contrato nº 3291/95, informando a este Tribunal a respeito das providências adotadas e dos resultados alcançados; b) encaminhe a esta Casa os Termos de Quitação referentes aos Contratos nºs 3274, 3275, 3279, 3285, 3298, 3299, 3314, 3315, 3319, 3341 e 3436/95, observando a recomendação expressa na Decisão nº 2964/97; IV - autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5029/95 - Contrato-Padrão nº 10/89 celebrado entre a Secretaria de Administração do Distrito Federal e a empresa FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 8965/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeção em apreço, decidiu: I) reiterar à Secretaria de Administração os termos da letra c da Decisão nº 8687/96, que ordenou a adequação do prazo estabelecido no 26º Termo Aditivo ao Contrato Padrão nº 10/89, celebrado com a firma Fiança-Empresa de Segurança Ltda., em 01.04.94, aos ditames da norma expressa pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a redação oferecida pela MP nº 1500/96, solicitando adicionalmente que aquela Secretaria envie a esta Corte os documentos comprobatórios da efetivação da medida e demonstre que a prorrogação do prazo de vigência contratual consubstanciada

pelo referido aditivo (36 meses) visou, efetivamente, à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; II) determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 30 dias, reveja o Contrato a que se refere o item anterior, levando em conta principalmente a aplicação do expurgo previsto no art. 15, § 5º, da Lei nº 8.880/94 e a eliminação dos efeitos financeiros decorrentes da revisão de preços praticada em maio/94, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, de modo a identificar os pagamentos indevidamente efetuados a maior, promovendo, em seguida, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis, com vistas a obter, junto à contratada, o ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos, devendo aquela jurisdicionada, ainda, no mesmo prazo, informar a este Tribunal a respeito das medidas adotadas e dos resultados alcançados, remetendo a memória de cálculo dos valores apurados em cada mês; III) com fulcro no art. 120, II, do RI/TCDF, autorizar a realização de Auditoria Especial na SEA, objetivando verificar a regularidade dos procedimentos de conversão dos valores contratuais para URV ou REAL de todos os demais contratos celebrados, com a interveniência daquela Pasta, vigentes no período de março a junho de 1994; IV - sobrestar o julgamento das contas dos ordenadores de despesa da SEA, a partir do exercício de 1994, até o deslinde dos assuntos tratados nos itens II e III desta Decisão; V - devolver os autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3884/96 (apenso o de nº 030.004.954/95) - Sindicância instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela assinatura do 8º Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Administração do Distrito Federal e a CORAL - Serviço de Refeições Industriais Ltda. - DECISÃO Nº 8966/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Processo apenso nº 030.004.954/95-SEA, referente ao Recurso Administrativo interposto pela firma Coral - Serviços de Refeições Industriais Ltda.; II) cientificar a Secretaria de Administração da realização de pagamento a maior, no valor total de R\$ 1.115,01 (um mil, cento e quinze reais e um centavo), à época da liquidação das faturas nºs 4.602 e 4.603, relativas aos serviços prestados pela Firma em epígrafe, no mês de março/95, a título de preparo e fornecimento de refeições, tendo em vista que nos cálculos da atualização monetária desses pagamentos foi utilizada a UPDF do mês de março, quando o correto seria aplicar a UPDF do mês da apresentação das faturas (abril), determinando àquela jurisdicionada que, no prazo de 30 dias, apresente circunstanciados esclarecimentos a respeito do assunto; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5206/96 (apenso o de nº 2440/97) - Ofício nº 937/96-SDE/GAB, mediante o qual a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita manifestação desta Corte sobre denúncia da empresa COPYGRAPH - Importação, Comércio e Representação Ltda. contra licitação "casada" efetuada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 8967/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do Ofício nº 008/97 - CAESB e dos demais documentos acostados às fls. 54/62, decidiu: I - considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 048/96; II - tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto pela CAESB para, no mérito, conceder-lhe provimento, em caráter excepcional, uma vez que o não parcelamento do objeto da licitação derivou, ao que tudo indica, de interpretação equivocada de dispositivo da Lei nº 8.666/93; III - de conformidade com os princípios fundamentais da Igualdade e Competitividade, bem assim com as disposições contidas nos arts. 3º, §1º, I, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que os serviços de locação de máquinas copiadoras e o fornecimento de insumos básicos (cilindro, toner, revelador, papel de impressão, etc...) sejam licitados separadamente, ressalvados os casos em que houver motivos de natureza técnica ou econômica, devidamente comprovados, que justifiquem a não adoção de tal procedimento; IV - cientificar todas as jurisdicionadas da deliberação contida no item precedente; V - autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1176/97 - Contendo o Ofício nº 155/97-PRES, encaminhado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, em atenção ao OF.GP. CIRCULAR nº 13/96. - DECISÃO Nº 8968/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos documentos constantes do processo, decidiu autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para que seja acompanhado o desfecho das medidas que estão sendo adotadas pela TCB em atendimento ao item IV da Decisão nº 8057/96.

PROCESSO Nº 1571/97 - Contrato nº 12/96 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa BRAZGAZ - Distribuidora de Gás Ltda. - DECISÃO Nº 8969/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3682/97 - Inspeção levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir do exame do extrato de dispensa de licitação de fls. 02, com o objetivo de verificar a regularidade da contratação direta de 24 ônibus, junto à TCB, para transportar alunos da UnB em visita às Unidades da Secretaria de Saúde que operacionalizam o Programa "Saúde em Casa". - DECISÃO Nº 8970/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3906/97 - Pedidos de Reconsideração interpostos pelas Empresas Diversões Nicolândia e Testa Parque Academia Ltda. contra a Decisão Plenária nº 706/94 que determinou à Administração Regional de Brasília a anulação dos Termos de Ocupação de área pública assinados em 01.12.92. - DECISÃO Nº 8971/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - com amparo no art. 47, c/c o parágrafo único do art. 33, ambos da LC nº 01/94, não conhecer dos recursos em apreço, por serem intempestivos; II - dar ciência desta Decisão aos recorrentes e à Administração Regional de Brasília; III - autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 3500/92 - Aposentadoria de SOLEIDE SOUZA OLIVEIRA DO AMARAL-FEDF. - DECISÃO Nº 8972/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à FEDF que, no prazo de 60 dias: a) adote providências com vista ao retorno da servidora Soleide S. Oliveira do Amaral à atividade; b) caso haja manifestação de interesse pela inativação com proventos proporcionais, providencie a expedição do ato correspondente, adotando as demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 0883/93 - Convênio nº 69/92 celebrado entre o então Departamento de Turismo do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 8973/97.- Havendo o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2512/94 (apenso o de nº 053.000.553/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8974/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4281/96 - Aposentadoria de EVANY MARINHO DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 8975/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6743/96 (apenso o de nº 000.001.110/96) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material e Patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 8976/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual em apreço e dos documentos acostados às fls. 3/10, relevando o atraso de 9 dias no envio ao Tribunal; b) dar ciência à Câmara Legislativa de que o inventário de bens patrimoniais deve ser anexado à Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa e não à dos agentes de material; c) determinar à CLDF que, quando do pronunciamento conclusivo, em caso de irregularidades como as constantes do capítulo III do Relatório da AUDIT, fls. 69-ap, indique as providências adotadas para o resguardo do interesse público, conforme determina o artigo 140, X, do Regimento Interno desta Corte; d) autorizar o sobrestamento da apreciação da citada TCA, a fim de aguardar o resultado das apurações com vista a verificar a possível ocorrência de prejuízos ao erário em função do armazenamento e distribuição de produtos químicos com validade vencida e o provisionamento de produtos com prazo médio de estocagem superior ao prazo de validade.

PROCESSO Nº 7770/96 (apenso 1 volume) - Resultado de inspeção levada a efeito pela 2ª ICE para a verificação da regularidade do processo licitatório realizado na modalidade de concorrência (nº 2/95), com vista à contratação de serviços de publicidade para a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contrato nº 25/96). - DECISÃO Nº 8977/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do pronunciamento apresentado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, incorporado às fls. 220/237 e da documentação que o acompanha, considerando atendida a Decisão nº 4440/97, com ressalva em relação à letra "g", considerando justificado o atraso observado, de cinco dias, no encaminhamento; b) acolher as justificativas apresentadas em relação aos itens constantes na proposta técnica e ausentes na proposta de preços; c) recomendar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, ao licitar serviços de publicidade, defina: 1 - por intermédio de instrumento adequado os produtos que deseja contratar, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, com o máximo de objetividade possível, de forma a possibilitar transparência e clareza nos critérios de aferição das concorrentes; 2 - no Edital, que todos os serviços constantes da proposta técnica deverão obrigatoriamente receber avaliação na proposta de preços, sob pena de desclassificação do licitante.

PROCESSO Nº 3557/97 - Representação conjunta formulada pelos Inspectores da 1ª, 2ª e 3ª Inspeções de Controle Externo, motivada por notícias jornalísticas acerca do evento denominado "Micarecandanga", realizado em Brasília, durante o mês de agosto de 1997, promovido pela empresa Monday Monday Promoções de Eventos Ltda. - DECISÃO Nº 8978/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito junto a diversos órgãos e entidades do Distrito Federal, objetivando verificar aspectos referentes à realização do evento denominado Micarecandanga em 1997; 2) determinar à Secretaria de Transporte - Departamento do

Sistema Viário - que, no prazo de trinta dias, preste informações quanto ao ressarcimento dos danos causados às placas indicativas e de endereçamento do local do evento, estimados em R\$ 3.172,43, apresentando documentação comprobatória do pagamento por parte da empresa promotora, Monday Monday Promoções de Eventos Ltda.; 3) recomendar à Administração de Brasília - RA I que em contratos dessa natureza sejam incluídos os dias de montagem e desmontagem da estrutura necessária ao evento, bem como o prazo de interdição da via pública para o cálculo do montante a ser recolhido pelo uso do logradouro público, fixando, ainda, o valor a ser cobrado por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estipulados, coibindo eventuais abusos da autarquia; 4) determinar à RA I que, em trinta dias, adote as providências necessárias para o recolhimento aos cofres do Distrito Federal da importância de R\$ 225,76, decorrente de erro no cálculo do valor devido pelo uso do logradouro público referente à Guia no valor de R\$ 6.748,80, ao considerar a largura dos camarotes de 4,00 m, em lugar de 4,40 m, remetendo a esta Corte a documentação comprobatória; 5) determinar à Secretaria de Comunicação Social que, no prazo de trinta dias: a) apresente os documentos comprobatórios da quitação da dívida contraída com a NOVACAP e o SLU em função da compra da cota publicitária ou justifique como será cumprido o compromisso de pagamento, recomendando a observância ao disposto no inc. VI do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal; b) adote as providências necessárias ao recolhimento, pela Monday Monday Promoções de Eventos Ltda., aos cofres do Distrito Federal, da importância de R\$ 3.172,48, resultante do saldo dos serviços prestados, no valor de R\$ 43.172,48, dos quais apenas R\$ 40.000,00 foram assumidos pela citada empresa, mediante contrato com o SLU, remetendo o respectivo comprovante a esta Corte; 6) alertar a mesma Secretaria sobre a necessidade da formalização dos atos administrativos que praticar, como requisito vinculado e imprescindível, evitando adotar caráter informal na realização das negociações, seja com as entidades da própria Administração ou com a empresa promotora da Micarecandanga; 7) recomendar a observância do § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, tendo em vista o caráter eminentemente promocional da publicidade realizada durante o evento Micarecandanga em 1997; 8) determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que, no prazo de trinta dias: a) informe se o pagamento pelos serviços prestados à firma Monday Monday, referente a este exercício de 1997, foi efetuado conforme as disposições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, indicando os responsáveis, caso tenha sido realizado na forma de contrapartida, mediante a entrega de equipamentos de informática, procedimento que contraria o disposto no art. 144 da Lei Orgânica, por descumprir as etapas da despesa envolvidas na aquisição de equipamentos (empenho, liquidação e pagamento), previstas pelas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, bem como por dispensar o procedimento licitatório a que se submetem todos os órgãos e entidades da Administração Pública, força da Lei nº 8.666/93, com vista à aplicação da multa prevista no inc. II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; b) faça constar a numeração sequencial nos ajustes que vier a celebrar; c) observe o contido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e no inc. I do art. 113 do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, que exigem a publicação e encaminhamento a esta Corte dos Contratos celebrados por aquela Autarquia; 9) recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que: a) promova estudos considerando a possibilidade de alterar a Lei nº 1027, de 06.03.96, de forma a elevar a alíquota do ISS a ser aplicada em grandes eventos como a Micarecandanga, a exemplo do percentual aplicado em outros estados da federação, objetivando amenizar os dispêndios da Administração Pública na realização do evento; b) estude, também, a possibilidade de estabelecer nova metodologia de cobrança da taxa de ocupação de logradouro público específica para a Micarecandanga, conferindo participação no faturamento, a exemplo da concessão de uso do Pavilhão de Feiras e Exposições do Parque da Cidade; 10) autorizar que se dê conhecimento dos resultados da inspeção ao Deputado Distrital Luiz Estevão de Oliveira Neto e ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa; 11) determinar o retorno os autos à 2ª ICE, autorizando, desde já, o exame em conjunto com as outras Inspetorias de Controle Externo envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos.

PROCESSO Nº 4990/97 - Representação nº 11/97 - CF, de 7/11/97, por meio da qual a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sustenta a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 34/97, por invasão de área de competência do Executivo, afirmando que o vício de iniciativa não é suprido de forma alguma. - DECISÃO Nº 8979/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos à 1ª ICE para que adote as providências necessárias à obtenção dos elementos e esclarecimentos referentes à matéria, inclusive no tocante à decisão da Corte citada na Representação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2475/91 (apenso 1 volume) - Atas de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília. - DECISÃO Nº 8917/97.- O Tribunal, apreciando questão preliminar apresentada pelo Relator, decidiu conferir caráter sigiloso à matéria contida nos autos.

PROCESSO Nº 4364/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo recebimento de

cheques roubados de terceiros. - DECISÃO Nº 8980/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, decidiu tomar conhecimento dos documentos de fs. 97 e 98, considerando cumpridas as diligências ordenadas às fs. 71 e 90, e devolver o processo à 2ª ICE, para o seu arquivamento, conforme decisão de f. 90.

PROCESSO Nº 1269/94 - Aposentadoria de MARIA TERESINHA VELOSO DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 8981/97.- O Tribunal, por maioria, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencidos o Relator, Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, e o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela diligência constante do voto de fs. 46-48.

PROCESSO Nº 2505/95 - Auditoria levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade de admissão de pessoal. - DECISÃO Nº 8982/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 44/177 e do relatório de auditoria de fs. 178/203, decidiu: a) considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão, no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conseqüente matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, dos candidatos habilitados no Concurso Público de que trata o Edital nº 054/95-IDR, relacionados às fs. 197 a 203; b) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça o motivo da demora verificada na inclusão, no estado efetivo da Corporação, dos candidatos ÂNGELA MÁRCIA ROCHA RIBEIRO e FLÁVIO MÁRCIO PEREIRA MARTINS, também habilitados no referido concurso.

PROCESSO Nº 5443/95 (apenso o de nº 101.000.999/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados por incêndio ocorrido na Unidade de Semiliberdade de Taguatinga. - DECISÃO Nº 8983/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem, ante a ausência ou evidência de culpa dos servidores envolvidos.

PROCESSO Nº 5749/95 (apenso o de nº 192.000.286/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Jardim Zoológico de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8984/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar as falhas apontadas; b) determinar o arquivamento do processo, ante a ausência de culpa dos servidores envolvidos; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5951/95 - Aposentadoria de MANOEL BENEDITO DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 8985/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5976/95 (apensos os de nºs 054.001.394/95 e 054.000.091/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente de danos causados a veículo envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8986/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) considerar o Sr. AIRTON MACHADO quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade (fs. 57/59 do Processo nº 054.001.394/95, em apenso), ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 6026/95 - Comunicação do Serviço de Limpeza Urbana sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 8987/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o Sr. HERMES NERES DA SILVA quite, neste caso, com o SLU, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0265/96 - Aposentadoria de MARIA INÊS SÉRVIO-FEDF. - DECISÃO Nº 8988/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0297/96 - Aposentadoria de SEVERINA DA SILVA SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 8989/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1393/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.045363/95. - DECISÃO Nº 8990/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou

conhecimento do documento de f. 65 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 061.045363/95.

PROCESSO Nº 1780/96 (apenso o de nº 073.003.787/95) - Aposentadoria de JOÃO DE DEUS-FZDF. - DECISÃO Nº 8991/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 8135/96 (apenso o de nº 082.008.141/96) - Aposentadoria de L'HOSANA CÉRES DE MIRANDA TAVARES-FEDF - DECISÃO Nº 8992/97.- O Tribunal, por maioria, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, e o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela diligência constante do voto de fs. 08-10.

PROCESSO Nº 0863/97 (apenso o de nº 082.017.670/96) - Aposentadoria de LUIZ PEREIRA DE BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 8993/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0873/97 (apenso o de nº 082.008.535/96) - Aposentadoria de VICENCIA GALVÃO MARTINS-FEDF. - DECISÃO Nº 8994/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de que trata o processo; b) determinar à Fundação Educacional que providencie a retificação do demonstrativo dos proventos (f. 38), corrigindo, no campo "TOTAL", o somatório dos valores das parcelas devidas; c) autorizar a 4ª ICE a incluir a matéria em procedimento de futura auditoria, para verificar o efetivo atendimento da determinação de que trata a alínea anterior.

PROCESSO Nº 1367/97 (apenso o de nº 082.020.137/96) - Aposentadoria de LUIZA SIQUEIRA DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 8995/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1370/97 (apenso o de nº 082.019.157/96) - Aposentadoria de ALFREDO SOARES DE SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 8996/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1846/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8997/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 23 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 082.003671/97.

PROCESSO Nº 2074/97 (apenso o de nº 082.016.718/96) - Aposentadoria de JOVENTINA MARIA DE JESUS-FEDF. - DECISÃO Nº 8998/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2694/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8999/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu devolver o processo à 2ª Inspeção, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2871/97 (apenso o de nº 052.001.637/96) - Aposentadoria de MOEMA DO NASCIMENTO-SSP. - DECISÃO Nº 9000/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3134/97 (apenso o de nº 073.001.091/97) - Aposentadoria de ADOTIVO SILVÉRIO DUTRA-FZDF. - DECISÃO Nº 9001/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de que trata o processo; b) recomendar à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que, doravante, observe o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, fazendo constar do demonstrativo dos proventos (abono provisório) o fundamento legal de cada parcela nele indicada, o que não ocorreu em relação ao processo em apreço.

PROCESSO Nº 3509/97 (apenso o de nº 094.000.510/97) - Aposentadoria de ROSEMAR LOPES ULTRA-SLU. - DECISÃO Nº 9002/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar, devolvendo o processo em apenso ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a fim de que aquele órgão, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a elaboração de novo demonstrativo: a) de tempo de serviço, em substituição ao de f. 24, para considerar, também para adicionais (anuênios), o tempo de serviço (averbado) prestado à Prefeitura de Goiânia/GO, conforme certidão de f. 13

(2.569 dias); b) dos proventos, em substituição ao de f. 26, para retificar o percentual e o valor do adicional por tempo de serviço, em decorrência da medida de que trata a alínea anterior.

PROCESSO Nº 3839/97 (apenso o de nº 073.001.501/97) - Aposentadoria de FRANCISCO OLIVEIRA NACHI-FZDF. - DECISÃO Nº 9003/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4124/97 (apenso o de nº 101.001.019/97) - Aposentadoria de ANTÔNIA ARAÚJO PINHEIRO-FSSDF. - DECISÃO Nº 9004/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria de natureza sigilosa e administrativa.

A seguir, submeteu, nos termos do artigo 24 do Regimento Interno, à apreciação do Plenário, a escala de férias dos Senhores Conselheiros, Auditores e Procuradores para o exercício de 1998, tendo sido aprovados os seguintes períodos: FREDERICO AUGUSTO BASTOS, de 01 a 20.2.98 e 1º a 30.9.98; JOSÉ EDUARDO BARBOSA, de 2 a 27.2.98 e 1 a 17.7.98; RONALDO COSTA COUTO, em período a ser fixado oportunamente e de

2.7 a 14.7.98; MARLI VINHADELI, de 1º.2 a 2.3.98 e 1º a 30.9.98; JORGE CAETANO, de 22.4 a 21.5.98 e 9.9 a 8.10.98; JOSÉ MILTON FERREIRA, em aberto; MAURÍLIO SILVA, de 5 a 19.5.98 e 13.10 a 8.11.98; OSVALDO RODRIGUES, de 6.5 a 17.6.98; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, de 20.7 a 1.8.98 e 8.9 a 7.10.98; JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, de 6.4 a 5.5.98, 10.6 a 9.7.98 e 1º.10 a 30.10.98; MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, de 9.3 a 7.4.98 e 13.7 a 24.8.98; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, de 15 a 29.6.98 e 3.8 a 1.9.98.

Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO que propôs a designação do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para relator das contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1998.- O Tribunal aprovou a indicação.

Prosseguindo, deu conhecimento ao Plenário de expediente dos servidores desta Casa apresentando votos de feliz natal e próspero ano novo aos membros do Colegiado, oportunidade em que os respectivos votos foram retribuídos pelos Senhores Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público.

Finalmente, a palavra foi concedida, sucessivamente, pela ordem de antiguidade no cargo, aos membros do Tribunal, que cumprimentaram a Presidência pelos bons resultados alcançados na gestão de 1997 e, reportando-se ao encerramento das atividades plenárias, bem como as próximas comemorações natalinas, apresentaram a seus pares votos de boas festas e próspero Ano Novo.

Nada mais havendo a tratar, às 17h45, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 88 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3303

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de férias, os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ EDUARDO BARBOSA e a Conselheira MARLI VINHADELI.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Extraordinária nº 72, Extraordinária Reservada nº 69 e Extraordinária Administrativa nº 258, todas de 11.12.97.

Inicialmente, o Senhor Presidente proferiu as seguintes palavras:

“Senhores Conselheiros, Senhores Auditores, Senhor Procurador-Geral.

Ao iniciar-se mais um ano de atividades, desejo dar boas-vindas a todos e aproveitar o ensejo para reiterar meus sentimentos de honra e satisfação por ter recebido de meus Pares a missão de, por mais um exercício, conduzir os trabalhos desta Casa. Reafirmo minha disposição e entusiasmo para enfrentar tão dignificante desafio, convicto de poder contar com o indispensável apoio dos Membros e servidores desta Corte de Contas.

Na Sessão Extraordinária de 11 de dezembro passado, submeti a Vossas Excelências o Relatório da Presidência sobre as atividades desenvolvidas em 1997, até 15 de novembro. Na ocasião, externei meu entendimento de que a performance do Tribunal em 1997 fora plena de realizações, vez que esta Corte, a par de cumprir suas competências institucionais, promoveu a implementação de inúmeras ações de cunho organizacional que, por certo, contribuíram para abreviar a caminhada rumo à excelência no cumprimento de sua missão.

Pretendo, nesta Sessão inaugural, tecer breves comentários e considerações sobre as diretrizes norteadoras das ações para o ano em curso, bem assim a respeito das principais realizações pretendidas, matérias já apreciadas pelo Plenário.

Em 1997, busquei orientar as ações do Tribunal para a revisão de seus métodos de trabalho, com prioridade para os aspectos qualitativos, objetivando, em 1998, consolidar esta nova forma de atuação.

Neste sentido, as Diretrizes para 1998 representam maiores responsabilidades e compromissos com o fito de melhorar o desempenho desta Corte de Contas, de modo a torná-la, proximamente, referencial de qualidade no âmbito da Administração do Distrito Federal.

Fator decisivo para definição dessas diretrizes, bem como dos objetivos e metas decorrentes, foi a participação gerencial e técnica das unidades administrativas em todas as etapas do processo.

Estou convicto de que, em decorrência desse trabalho integrado e participativo, contaremos, Plenário e Serviços Auxiliares, com melhores condições para oferecer nossa colaboração, e mais do que isso, nosso efetivo envolvimento para que o Tribunal exerça cabal e prioritariamente suas funções institucionais mais relevantes, de forma efetiva, eficaz e eficiente.

Porque de amplo conhecimento de Vossas Excelências, abstenho-me de discorrer sobre o teor das diretrizes. Assim, vou apenas citá-las, ressaltando que refletem, com fidelidade, a cultura da Casa, seus pontos fortes e as oportunidades de melhoria de sua forma de atuação:

1. Ênfase na melhoria do índice de decisões conclusivas;
2. Fortalecimento das ações de planejamento, qualidade e produtividade;
3. Prioridade nas atividades pertinentes às Contas do Governador;
4. Atualização da análise, instrução e julgamento das contas anuais e especiais;
5. Redução do tempo de análise, instrução e apreciação de processos;
6. Ênfase na análise, instrução e apreciação de atos sujeitos a registro;
7. Ênfase na análise, instrução e apreciação dos processos de despesas de pessoal, de procedimentos licitatórios e de concursos públicos;
8. Aperfeiçoamento das técnicas de realização de fiscalizações *in loco*;
9. Busca da melhoria contínua das ações administrativas do Tribunal;
10. Garantia de suficiência e adequação de recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
11. Prioridade na suficiência, retenção e capacitação do quadro de pessoal do Tribunal;
12. Fortalecimento do uso das tecnologias de informação e de informática;
13. Incremento das ações de interação interna e com entidades congêneres, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Jurisdicionados.

No Plano Geral de Ação para 1998, aprovado pelo Plenário em 11 de dezembro passado, as realizações previstas para este ano — derivadas do desdobramento das diretrizes — mostram o esforço produtivo que o Tribunal deverá empreender ao longo do exercício para cumprir suas competências institucionais e modernizar-se, tornando-se em consequência mais eficiente.

Com o propósito de evidenciar a estreita sintonia entre as realizações cogitadas e as linhas básicas de gestão que venho adotando — continuidade, integração, qualidade, produtividade e capacitação dos servidores — permito-me lembrar as principais ações previstas para o ano em curso, com destaque para as atividades organizacionais.

Para cumprimento de suas competências institucionais, o Tribunal envidará esforços para superação das metas concernentes à apreciação de processos sobre matérias de Controle Externo, realização de fiscalizações externas e instrução de processos, buscando ainda empenhar-se para redução do prazo de atendimento às solicitações da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

No tocante às atividades organizacionais, imprescindíveis para a modernização desta Corte, as ações estarão voltadas para desenvolvimento institucional, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, e intercâmbio institucional, com destaque para os seguintes itens:

- a) implementação do Programa TCDF da Qualidade e Produtividade;
- b) conclusão dos projetos de modernização administrativa da 4ª ICE e da DGA;
- c) ampliação do parque de informática e implantação de diversos sistemas para informatização dos serviços;
- d) admissão de Analistas de Finanças e Controle Externo, aprovados no certame de 1995 (já realizada);
- e) continuidade do programa de treinamento intensivo e promoção de seminários e

palestras, entre outros eventos de capacitação;

f) IV Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos - IV SEMAT, no primeiro semestre;

g) realização de mesas-redondas com os órgãos e entidades jurisdicionados.

Senhores Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral, estou confiante em que as ações para a modernização institucional desta Casa, aliadas à determinação e entusiasmo de todos nós — Membros do Plenário, dirigentes, assessores, técnicos e demais servidores — hão de propiciar condições para, mais do que alcançar os resultados previstos, em muito superá-los.

De minha parte, ao lado do acompanhamento sistemático das atividades, da avaliação dos resultados e da determinação dos ajustes devidos, posso afirmar que adotarei todas as providências necessárias à superação das metas estabelecidas.

Na expectativa de que as ações previstas garantam, pelo incremento significativo da eficiência, o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade, conto com a relevante colaboração e apoio de Vossas Excelências.

Nesse sentido, as principais realizações previstas são:

- apreciação pelo Plenário de 9.031 processos sobre matérias de Controle Externo;
- realização de 518 fiscalizações externas, das quais 209 auditorias e 309 inspeções;
- instrução de 6.607 processos dos quais 3.062 (46,3%) relativos a aposentadorias, pensões e reformas;
- empenho para redução do prazo de atendimento às solicitações da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- esforços de modernização desta Corte voltados para desenvolvimento institucional, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, e intercâmbio institucional, com destaque para os seguintes itens:

- a) implementação do Programa TCDF da Qualidade e Produtividade;
- b) conclusão dos projetos de modernização administrativa da 4ª ICE e da DGA;
- c) ampliação do parque de informática e implantação de diversos sistemas para informatização dos serviços;
- d) admissão de Analistas de Finanças e Controle Externo, aprovados no certame de 1995;
- e) continuidade do programa de treinamento intensivo e promoção de seminários e palestras, entre outros eventos de capacitação;

f) IV Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos - IV SEMAT, no primeiro semestre;

g) 12 mesas-redondas com os órgãos e entidades jurisdicionadas.

Quanto aos recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento das ações deste Tribunal, cabe mencionar que o orçamento do Distrito Federal prevê dotações da ordem de R\$ 84,3 milhões, na forma solicitada por esta Corte."

A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 01/98, de 13.1.98, do Gabinete do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, comunicando o adiamento das férias do Titular daquele Gabinete previstas para terem início a partir deste mês.

- Ofício nº 02/98-GAB/JMF, mediante o qual o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA comunica a alteração de suas férias previstas para terem início a 2 do corrente mês para data a ser definida oportunamente.

- Ofício nº 030/98-PG, de 28.1.98, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, comunica que gozará férias no período de 16 a 22 do corrente mês.

- Ofício nº 04/98-PG, de 28.1.98, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, encaminhando Portaria-Conjunta e Convênio assinados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e o Ministério Público junto ao TCDF, dispondo, respectivamente, sobre as providências a serem adotadas pelos órgãos da Administração Pública na instauração de procedimentos destinados a apuração de responsabilidade de servidor, por dano causado ao erário, e sobre intercâmbio de informações entre os órgãos em epígrafe.

- Ofícios nºs 1005/97-GAG, do Senhor Governador do Distrito Federal e 565/GP, da Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, transmitindo mensagens de congratulações pela reeleição do Conselheiro JORGE CAETANO para Presidente desta Corte e pela eleição do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA para Vice-Presidente.

- Ofício nº 002/98, do Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região e de vários órgãos congêneres, transmitindo mensagens de congratulações pela reeleição do Conselheiro JORGE CAETANO para Presidente desta Corte e pela eleição do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA para Vice-Presidente.

- Expedientes de Tribunais de Contas Estaduais e Municipais informando a eleição e posse de seus novos dirigentes.

- Ofício PRESI-98/029-BRB, mediante o qual o Presidente do Banco de Brasília S.A., LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, consigna reconhecimento à importância da atuação do TCDF na obtenção dos resultados positivos do Banco, contribuindo para a preservação do Patrimônio Público por intermédio de sua eficiente fiscalização.

- Portaria nº 405, de 18.12.97, nomeando SEBASTIÃO CAL DE MIRANDA, Analista de Finanças e Controle Externo, para o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Conselheira MARLI VINHADELI.

- Portaria nº 406, de 18.12.97, nomeando FRANCISCO SOLANO ULHÔA BOTELHO, Analista de Finanças e Controle Externo, para o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete da Conselheira MARLI VINHADELI.

- Portaria nº 16, de 21.01.98, nomeando ÂNGELA ALVES DE ARAÚJO, servidora da Polícia Civil do Distrito Federal, à disposição da Corte, para o exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro José Milton Ferreira.

- Portaria nº 18, de 23.01.98, nomeando, em caráter efetivo, 33 Analistas de Finanças e Controle Externo, habilitados em concurso público, conforme consta do Processo nº 4795/94.

- Portaria nº 407, de 18.12.97, prorrogando por 30 (trinta) dias, a contar de 1º.01.98, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de realizar o inventário físico dos bens patrimoniais do Tribunal.

- Portaria nº 03, de 09.01.98, designando JANLUIS DUARTE DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, para exercer a função de membro efetivo da Comissão instituída pela Portaria-TCDF nº 281, de 15.07.97, em função da aposentadoria do titular.

- Portaria nº 04, de 13.01.98, designando servidores para proceder à Tomada de Contas Especial, atendendo ao disposto no artigo 152, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38/90, c/c o artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94, à vista dos fatos noticiados nos autos nº 5348/97.

- Portaria nº 17, de 22.01.98, prorrogando por 30 dias, a contar de 19.01.98, o prazo dos trabalhos da Comissão incumbida de realizar a Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria-TCDF nº 379, de 19.11.97, de que trata o Processo nº 3933/97.

- Processo nº 137/98 - Autorizado, em 15.01.98, o parcelamento da devolução da remuneração de férias, nos termos da Resolução nº 001/98-DP.

- Processo nº 53/98 - Autorizada, em 21.01.98, a aplicação das disposições da Lei-DF nº 1.799/97, a contar de sua publicação - 24.12.97, de que trata sobre posse e exercício em cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, nos termos da Representação nº 003/98-DP.

- Representação nº 14/97, do Ministério Público junto a esta Corte, sobre a locação de imóvel pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, que se constituiu no Processo nº 0270/98.

Continuando, o Senhor Presidente submeteu à consideração do plenário, para os efeitos do artigo 85 do regimento interno, os atos expedidos durante o recesso regimental:

- Resolução nº 094, de 22.01.98, transferindo, da Quinta Inspeção de Controle Externo para o Gabinete do Presidente, a Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa - DIPLAN, alterando o Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do DF, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, com a redação dada pela Resolução nº 84, de 22 de janeiro de 1997.

- Portaria nº 11, de 21.01.98, nomeando HELOÍSA GARCIA PINTO VIDAL, para o cargo de Inspetor da 5ª Inspeção de Controle Externo.

- Portaria nº 13, de 21.01.98, nomeando PAULO ROBERTO DA SILVA, para o cargo de Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo.

- Portaria nº 09, de 21.01.98, nomeando SHIRLEY ELIAS VALENTE para o cargo de Sub-Chefe de Gabinete do Gabinete do Presidente.

- Portaria nº 14, de 21.01.98, nomeando HUGO ALEXANDRE GALINDO, para o cargo de Diretor da Divisão de Acompanhamento da 2ª Inspeção de Controle Externo.

- Portaria nº 01, de 06.01.97, nomeando JANLUIS DUARTE DE OLIVEIRA para o cargo de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, da Divisão de Documentação, do Departamento de

Serviços Gerais, da Diretoria Geral de Administração.

- Ofícios nºs 120 a 230/97, 001 a 064/98 e 066 a 78/98-P/AT emitidos pela Presidência desta Corte, concedendo a diversas jurisdições prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, apresentação de Tomada de Contas ou encaminhamento de processos.

- Pedidos de Reconsideração de Decisão conhecidos pela Presidência e encaminhados aos Conselheiros Relatores

- Decisão nº 7154/97, Processo nº 0272/96, de interesse de NILZA PEREIRA DA SILVA, Relator Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

- Decisão nº 8044/97, Processo nº 1273/95, de interesse de BRB - Banco de Brasília S.A., Relator Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

- Decisão nº 8650/97, Processo nº 2412/88, de interesse da Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Relatora Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 8046/97, Processo nº 7678/96, de interesse da Companhia Energética de Brasília - CEB, Relator Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

- Decisão nº 5154/97, Processo nº 2084/92, de interesse de Terezinha Amaro Campelo Bezerra, Relatora Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 6352/97, Processo nº 6772/94, de interesse da Companhia Energética de Brasília - CEB, Relator Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 8519/97, Processo nº 7618/93, de interesse da NOVACAP, Relatora Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 8519/97, Processo nº 7618/93, de interesse do Procurador Geral do Distrito Federal Dr. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, Relatora Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 0204/97, Processo nº 2447/97, de interesse do Consultor Jurídico do Gabinete do Governador do DF, Dr. CLAUDIMAR ZUPIROLI, Relator Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA.

- O Tribunal referendou os mencionados atos.

Finalmente, o Senhor Presidente informou ao Plenário que:

- recebeu em audiência o Dr. JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília.

- realizou reunião, em 23.01.98, com os servidores da Casa para informar-lhes das diretrizes e metas de 1998, evidenciando a necessidade de dedicação e entusiasmo de cada um no sentido do comprometimento com a concretização e superação das realizações previstas.

- deu posse, em 02.02.98, aos Analistas de Finanças e Controle Externo, nomeados em 23.01.98 pela Portaria nº 18.

Encerrada a fase de expedientes, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que agradeceu os votos de boas-vindas e desejou pleno êxito à Administração desta Casa, no que foi acompanhado pelo demais membros do Plenário.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 2172/95 (Relator: Conselheiro JOSÉ EDUARDO), de que pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor). O processo trata do pedido de reexame da Decisão nº 5.467/96, que trata da aposentadoria de ADJALMA BUENO SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 0001/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, decidiu devolver os autos à Inspeção para nova instrução, à luz dos documentos anexados às fls. 221/226, encaminhando, após, o processo diretamente ao Ministério Público que funciona junto a esta Corte de Contas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0349/89 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0002/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. determinar à FEDF que, no prazo de 60 dias, providencie junto à 16ª Delegacia Regional de Ensino-Paracatu nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 11 e verso, informando qual a função exercida correspondente à sigla PAI e quais os

documentos consultados para a sua emissão; II. recomendar à jurisdicionada que providências dessa natureza devem ser tomadas de ofício por ocasião da averbação de tempo de serviço.

PROCESSO Nº 2111/91 (apenso o de nº 055.002.563/91) - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 0003/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3780/92 (apenso o de nº 055.001.891/92) - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 0004/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4622/92 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ MARQUES-FEDF. - DECISÃO Nº 0005/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência, com o prazo de 60 (sessenta) dias, para que sejam juntados os atos de nomeação e dispensa do emprego comissionado EC-13, esclarecendo-se, ainda, o tipo de atividade exercida pela servidora.

PROCESSO Nº 2246/93 - Relatório de Inspeção realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para verificar a legalidade da admissão de pessoal. - DECISÃO Nº 0006/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do citado relatório, bem como dos documentos acostados aos autos às fls. 70/75; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar Feminino decorrentes do concurso público objeto do Edital Normativo S/N, publicado no DODF de 19.04.93 (fls. 2): Adriana dos Anjos Glória; Adriana Moreira de Almeida; Ana Gláucia Pereira; Ana Lúcia Elisângela Vieira Freitas; Ana Paula Barros de Almeida; Andréa Alessandra Lodi Cassimiro; Andréa Cunha Souza; Andreia Cristina Cavalcanti; Anfrisia Melo Araújo; Cirlene Pereira Ribeiro; Cleonice Guimarães de Souza; Cristiane de Oliveira Moura; Dulcilamar Araújo; Fábila Alves da Silva; Francieleide Conceição Silva; Gizélia Maria da Silva; Gleide de Farias Soares; Iêda Regina de Almeida Ferreira; Janete da Silva Pereira; Kátia Regina Oliveira Silva; Luciana Santos Laporte; Luciane América de Sá; Lucineide Chagas da Silva; Luzia Andréia Coelho de Lima; Magda Figueiredo Lima; Maria José Leite; Maria Ribas de Lima; Mônica Maia da Silva; Naiara Carla Dias; Nedilma Ribeiro Pinheiro; Priscila Vilarins Simas; Regiane Cristina Vieira Dias; Rita de Cássia Silva Fraga; Shirley Cristina Costa; Silvana Dias da Silva; Simone Assunção de Melo; Solange Ribeiro da Silva; Valdete de Oliveira; Vaneide Maxi Andrade; Vanessa Faria Barcelos; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6211/93 - Aposentadoria de JOSÉ PIRES DE CASTRO-FSSDF. - DECISÃO Nº 0007/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FSS/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) especificar, em laudo médico, a doença que originou a invalidez permanente do servidor, classificando-a dentre as elencadas no § 1º, do art. 186, da Lei nº 8.112/90. Caso a patologia não se enquadre nas hipóteses previstas nesse dispositivo legal, deverá ser feita a retificação da aposentadoria para torná-la invalidez simples, com os proventos proporcionais, bem como o ressarcimento ao Erário das importâncias recebidas indevidamente pelo servidor, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.112/90; b) elaborar novo Abono Provisório, excluindo a parcela referente à "Gratificação de Produtividade". Se for o caso, proceder as alterações decorrentes do apurado no item "a"; c) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0347/94 (apenso o de nº 140/94) - Balancetes do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referentes ao 3º e 4º trimestres de 1993. - DECISÃO Nº 0008/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3428/94 - Auditoria realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para verificar a regularidade das admissões de pessoal em virtude do concurso público para Analista de Atividades Rodoviárias, Especialidade Engenharia Civil. - DECISÃO Nº 0009/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção realizada no DER e dos documentos juntados às fls. 26, 29 e 30; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o cargo de Analista de Atividades Rodoviárias - Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade I/Engenharia Civil, da Carreira Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do DER/DF, objeto do Edital nº 099/94-IDR: Clauber Santos Campello; Daniel Lima Braga; João Alberto Legey de Siqueira; José Luiz Maza Junior; José Ricardo Almeida de Britto; Josias Sampaio Cavalcante Junior; Marcello Duarte Moreira dos Santos; Maria de Fátima Mendonça de Oliveira; Murilo de Melo Santos; Paulo Roberto da Silva; Reinaldo Teixeira Vieira; Samuel Dias Junior; Sandro Gonçalves de Oliveira e Waldo Duarte de Matos; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 4406/94 - Auditoria realizada na Procuradoria Geral do Distrito Federal para verificar a legalidade das admissões decorrentes do Concurso Público aberto pelo Edital nº 125/94. - DECISÃO Nº 0010/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria, bem como dos documentos acostados às fls. 40/59; II - oficiar à SEA/DF para que, no prazo de 10 (dez) dias: II.A - adote providências no sentido de tornar sem efeito as nomeações dos candidatos Edi Maria Coutinho, Jansen Fialho de Almeida e Cynthia de Araújo Lima Lopes por não haverem tomado posse no prazo regular, conforme disposto no art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; II.B - apresente a base legal que fundamenta a não nomeação dos candidatos que, embora não tenham atendido à convocação procedida pela SEA, constavam do resultado

final; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o cargo de Procurador de 2ª classe da carreira de Procurador do Distrito Federal, ocorridas mediante aprovação no concurso público normatizado pelo Edital nº 125/94-IDR/PRG: Ana Virginia Christofoli Alvim; Alexandre Castro Cerqueira; Antônio Carlos Alencar Carvalho; Deirdre de Aquino Neiva Barroca; Fabiano Oliveira Mascarenhas; Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho; Heloisa Monzillo de Almeida; Isabel Rodrigues Paes de Andrade Banhos; Lucas Aires Bento Graf; Ludmila Lavocat Galvão; Marcia Carvalho Gazeta; Márcia Guasti de Almeida; Marcus da Penha Souza Lima; Maria Wilma de Azevedo Silva Resende; Osires de Azevedo Lopes Neto; Patricia Lyrio Assreuy; Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento; Renata Barbosa Fontes; Rubem Dario França Brisolla; Sandra Cristina de Almeida Teixeira; Sebastião do Espírito Santo Neto; Tarcísio Vieira de Carvalho Neto; Tatiana Ferreira Tamer Valdson Gonçalves de Amorim; Valéria Ilda Duarte Pessoa; Walfredo Frederico de Siqueira; Cabral Dias; Wilson Rodrigues e Damasceno; IV - autorizar a restituição dos autos à 4ª Inspeção, para a verificação da legalidade, para fins de registro, de possíveis admissões porventura ocorridas após a presente análise.

PROCESSO Nº 3339/95 - Aposentadoria de GISELE CONCEIÇÃO DE ABREU SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0011/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - rever a Decisão nº 10.610/96 quanto aos itens I (1ª parte), V e VI, para manter a servidora aposentada nos termos dos artigos 186, III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 41, III, "c", e parágrafo 4º da LOPF; II - determinar à FEDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça se a servidora faz jus à incorporação das Gratificações de Regência de Classe (Leis-DF 202/91 e 696/94) e de Alfabetização (Lei-DF 654/94), conforme documentos de fls. 03, 12, 17 e 22, anexando declaração do setor competente atestando o referido direito, relativo ao período em que exerceu o cargo de Professor em sala de aula; b) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 25, observando a DN-TCDF nº 02/93, a fim de: b.1) incluir as parcelas Gratificação de Regência de Classe e/ou Gratificação de Alfabetização, caso comprovado o direito à incorporação de cada uma; b.2) calcular a vantagem TIDEM sobre o provento integral (Processo nº 564/94, Decisão nº 2.451/96, S.O. nº 3.153/96); c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4415/95 - Aposentadoria de ITALO PASINI-FEDF. - DECISÃO Nº 0012/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências, a saber: I - colher, no documento de fl. 26, a assinatura do terceiro médico, que compõe a junta médica; II - juntar aos autos cópia autenticada do resultado do Inquérito Administrativo noticiado à fl. 7, verificando se tal resultado interfere na aposentadoria pleiteada (inciso IV da Decisão nº 0335/96, fl. 25), haja vista que os documentos de fls. 33 a 73 tratam de Reclamação Trabalhista contra a FEDF, extinta sem julgamento de mérito; III - retificar o ato de fl. 13 para acrescentar o § 1º, do art. 186, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4873/95 - Aposentadoria de JOSÉ BALIEIRO DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 0013/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6306/96 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 2ª ICE, na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, por meio do Sistema SISCOEX, exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0014/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 2ª ICE a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02 a 60; b) gráficos acostados às fls. 61 e 62; c) folha de ocorrência às fls. 63 e 64; II - considerar correta a classificação orçamentária das despesas de que tratam as Notas de Empenho presentes nos autos, tendo em vista os dados nelas constantes; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de análise de tomada de contas anual da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6327/96 (apensos os de nºs 054.001.488/95, 054.000.084/96, 054.000.972/96 e 054.001.218/96) - Relatório SISCOEX, da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0015/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do teor do Ofício nº 58/97-DAL (fls. 152 e 153), dos documentos juntados por cópia às fls. 154 a 169, bem como dos processos em anexo nºs 054.001.218/96, 054.000.972/96, 054.001.488/95 e 054.000.084/96; II - considerar satisfatórias as informações prestadas pela Corporação, dando por cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 6.840/97; III - orientar aquela Corporação no sentido de que as aquisições fundamentadas no art. 24, V, da Lei 8.666/93 devem manter as mesmas condições da licitação anterior, inclusive no que se refere à quantidade a ser adquirida; IV - autorizar a juntada do processo às contas da PMDF relativas ao exercício de 1996, com vistas a subsidiar análise daquela TCA; V - autorizar a devolução dos processos em anexo, enumerados no item I acima, ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 6566/96 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, no Arquivo Público do Distrito Federal, por meio do Sistema SISCOEX, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0016/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 2ª ICE a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02 a 42; b) gráficos acostados às fls. 43 e 44; c) relatórios de ocorrência às fls. 45 e 46; II - considerar correta a classificação orçamentária das despesas de que tratam as Notas de Empenho presentes nos autos, tendo em vista os dados nelas constantes; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de análise de tomada de contas anual do Arquivo Público do DF.

PROCESSO Nº 7384/96 - Relatórios de notas de empenho e notas de lançamento da Secretaria de

Trabalho do Distrito Federal, referente ao período de 01.01 a 30.06.96. - DECISÃO Nº 0017/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OE nº 53/97-GAB/STB-DF, seguido de anexos (fls. 08/11), e dos documentos complementares de fls. 16/53, dando por cumprida a diligência; II - estender o disposto no item "b" da Decisão nº 5563/97, relativa a Sessão Ordinária nº 3274 de 26.08.97, à Secretaria de Administração; III - dar conhecimento da Decisão nº 5563/97 às Fundações e Autarquias do Distrito Federal e determinar as mesmas que promovam, em seus registros, as mesmas alterações a serem providenciadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, em relação a conta nº 31901105 - Salário de Pessoal Regido pela CLT.

PROCESSO Nº 1649/97 (apenso o de nº 082.015.941/96) - Aposentadoria de VIRGÍNIA MARGARIDA ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 0018/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, promovendo-se "a posteriori" as seguintes providências: a) determinar à FEDF que posteriormente elabore nova CTS, em substituição à de fl. 17-apenso e novo Abono, em substituição ao de fl. 25-apenso, para alterar o percentual do anuênio para 21%, levando em conta que o tempo prestado à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais é contado para todos os efeitos, haja vista que a ex-servidora ingressou no serviço público sob a égide da Lei nº 1711/52; b) informar à FEDF que o cumprimento dessa decisão será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2468/97 - Edital nº 13/97, versando sobre o processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais da área de Saúde, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0019/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Resolução deliberada na 956ª Reunião do Conselho de Política de Pessoal acostada à fl. 43 dos autos, bem como do Edital nº 16/97 (fls. 44/53), que veicula o resultado final da seleção em exame; II. reiterar à FHDF a determinação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a publicação do edital em desacordo com o autorizado pelo Conselho de Política de Pessoal, no concernente ao quantitativo de vagas e ao prazo do ajuste a ser efetuado com os contratados, sob as penas do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; III. autorizar o retorno do processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2469/97 - Edital nº 14/97, versando sobre inscrição para o processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio da área de Saúde, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0020/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Resolução deliberada na 956ª Reunião do Conselho de Política de Pessoal acostada à fl. 41 dos autos; II. reiterar à FHDF a determinação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a publicação do edital em desacordo com o autorizado pelo Conselho de Política de Pessoal, no concernente ao quantitativo de vagas e ao prazo do ajuste a ser efetuado com os contratados, sob as penas do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; III. autorizar o retorno do processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2473/97 - Representação nº 02/97, da 2ª Inspeção de Controle Externo, informando ao Tribunal sobre entidades da administração indireta que não encaminharam, como estabelece o art. 113 do RI/TCDF, cópias dos seus balancetes trimestrais referentes ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0021/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 073/97 - PROFLORE S.A.; b) do Ofício nº 403/97-PRES-FCDF; c) do Ofício nº 142/97 - CEASA; d) do Ofício nº 859/97- SE; e) dos demais documentos que os acompanham; II - determinar a PROFLORE que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os balancetes do 1º ao 4º trimestres de 1996, esclarecendo à entidade que as informações encaminhadas por intermédio do Ofício nº 35/97-PROFLORE não contemplam todos os elementos requeridos no art. 113, inciso IV, do RI/TCDF; III) reiterar à Fundação Hemocentro de Brasília, para cumprimento em 30 (trinta) dias, os termos da Decisão nº 4738/97, esclarecendo que as providências solicitadas referem-se, apenas, ao balancete do quarto trimestre.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 4634/91 - Aposentadoria de GEDETILDE LEITÃO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0022/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 74/85, relativos à Ação Ordinária nº 31.699/93, bem como da informação de fl. 86-v, acerca de seu estágio atual, considerando cumprida a diligência determinada; b) considerar ilegal a aposentadoria de Gedetilde Leitão da Silva, matrícula nº 08.678-9, à falta do requisito temporal na modalidade requerida, recusando o registro; c) determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 30 dias, promova a anulação do ato e adote as providências pertinentes, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 7833/91 - Aposentadoria de RAIMUNDO DINIZ-FSSDF. - DECISÃO Nº 0023/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação do Serviço Social do DF que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: 1) elaborar novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, a fim de: a) calcular o A.T.S. sobre o provento integral do mês de agosto/90; b) excluir a parcela "Gratificação de Produtividade" (4%); c) aplicar aos proventos a proporcionalidade de 7/35 avos; d) observar o dispositivo legal pertinente quanto ao provento mínimo - complementação de 1/3 (parágrafo único do art. 181 da Lei nº 1711/52); 2) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2865/92 - Aposentadoria de LUIZ MENDES GARCIA-FEDF. - DECISÃO Nº 0024/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, revendo a Decisão nº 5355, de 6/10/94 (S.O nº 3032/94), considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4235/92 - Contrato nº 49/94 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 0025/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do Of. Nº 744/95, considerando atendida a Decisão nº 13.547/95; b) dos II e III Termos Aditivos ao Contrato nº 49/94, relevando a impropriedade havida na celebração, decorrente de equivocação critério interpretativo da norma aplicável; 2) relevar a irregularidade concernente à prorrogação do Contrato nº 49/94, face ao advento da MP nº 1500/96; 3) esclarecer à EMATER que os aditamentos objetivando a prorrogação dos prazos devem ser assinados em data anterior à do término do prazo de vigência do ajuste; 4) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1305/93 - Contrato nº 168/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma MAX MAQ - Máquinas, Serviços e Importação Ltda. - DECISÃO Nº 0026/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do I Termo Aditivo ao Contrato nº 168/93; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1372/93 - Aposentadoria de BENEDITO FERREIRA HIGINO-FZDF. - DECISÃO Nº 0027/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar regular o procedimento adotado pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal; 2) determinar à jurisdição da decisão definitiva da Justiça a esta Corte.

PROCESSO Nº 2055/93 - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Estado de Goiás, com a interveniência das respectivas Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural, EMATER/GO e EMATER/DF. - DECISÃO Nº 0028/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do termo de Convênio s/nº, firmado em 1º/5/95, entre o Distrito Federal e o Estado de Goiás, com a interveniência da EMATER/GO e da EMATER/DF; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2373/93 - Contrato nº 31/95 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma Elevadores Sür Ltda. - DECISÃO Nº 0029/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do I Termo Aditivo ao Contrato nº 31/95, bem como da documentação reunida de fls. 43 a 65; b) relevar a falha apontada nos autos, que decorreu de consignação equivocada e, especialmente, porque não acarretou prejuízo ao erário; c) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3723/93 - Aposentadoria de EDUARDO DE FREITAS FILHO-SEA. - DECISÃO Nº 0030/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7136/93 - Convênio nº 23/94 e outros, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 0031/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Termos Aditivos aos Convênios nºs 23, 25, 47 e 61/94, constantes de fls. 66 a 69; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4394/94 - Contrato nº 088/96 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa Bolonini Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 0032/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 088/96; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 0781/95 - Contrato nº 086/94 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a firma Novadata Sistemas e Computadores S.A. - DECISÃO Nº 0033/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do II Termo Aditivo ao Contrato nº 086/94; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 2997/95 - Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre prorrogação de prazos contratuais. - DECISÃO Nº 0034/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito na Secretaria de Administração do DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3239/95 - Contrato nº 702/95 e outro, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. - DECISÃO Nº 0035/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do O.I nº 360/97 e anexos (fls. 30 a 43), bem como da documentação juntada às fls. 49 e 54; b) do Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 703/96; 2) considerar satisfatória a argumentação desenvolvida pela jurisdição em cumprimento à Decisão nº 2122/97; 3) retornar os autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 4596/95 (apenso o de nº 050.002.368/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0036/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretaria de Segurança Pública; b) relevar o atraso no cumprimento da Decisão nº 135, de 6/2/97, considerando as diligências satisfatoriamente cumpridas; c) considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública com suporte no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF, face à recuperação da viatura oficial promovida pelo terceiro responsabilizado nos autos; d) declarar o senhor Antônio Gonçalves Cruzeiro quite com o erário distrital, neste caso; e) informar à Secretaria de Segurança Pública que mesmo as TCEs de rito simplificado, a que se refere o artigo 157 do RI/TCDF, deverão ser comunicadas ao Tribunal (art. 152, parágrafo único, do RI); f) autorizar a devolução do apenso à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 5773/95 - Aposentadoria de MARLI APARECIDA DE CARVALHO GUIMARÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 0037/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2418/96 (apenso o de nº 030.009.493/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no Jardim Botânico de Brasília para apurar responsabilidades pelo descumprimento do prazo para a remessa ao Tribunal das tomadas de contas anuais dos Agentes de Material dos órgãos que indica, relativas ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 0038/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 030.009.493/95-JBB/DF, considerando regular o procedimento adotado; b) relevar o descumprimento do item "b" da Decisão nº 5940/95 e o atraso verificado do envio à Corte da referida tomada de contas especial; c) autorizar a apensação dos autos ao Processo nº 2042/96-TCDF, em atendimento à determinação contida no item II da Decisão nº 7480/96, com a conseqüente suspensão do sobrestamento; d) retornar os autos à 1ª ICE para cumprimento do estatuído na letra "c" do referido voto.

PROCESSO Nº 2992/96 - Contratos nºs 006 e 007/97 celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 0039/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 006 e 007/97; b) relevar a falha indicada; c) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1008/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0040/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço e dos documentos acostados às fls. 5 a 18; b) considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública com suporte no artigo 157, inciso II, do Regimento Interno, face ao reaparecimento do bem havido como extraviado; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 1012/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0041/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço e dos documentos acostados às fls. 5 a 18; b) considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública com suporte no artigo 157, inciso II, do Regimento Interno, face ao reaparecimento do bem havido como extraviado; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecimento e arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 4515/93 - Pensão civil concedida a MARIA DAS DORES GONÇALVES BORGES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0042/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fls. 21; b) retifique a Portaria de 30.12.92 (fls. 23) para considerar o servidor no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, tornando sem efeito o ato de fls. 27, bem como atente para registrar o nome completo da viúva, Sra. Maria das Dores Gonçalves Borges; c) elabore novo Título de pensão, em substituição ao documento de fls. 95, com vistas a grafia completa do nome da viúva, alterando, na oportunidade, o valor da cota de cada beneficiária da pensão temporária para Cr\$ 162.309,35; d) anexe declaração assinada pela requerente, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, pelas beneficiárias, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8112/90; e) junte comprovante do valor da remuneração do cargo ocupado pelo extinto, se vivo fosse e em atividade estivesse (artigo 133, inciso V, do RI/TCDF); f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0769/94 - Contrato nº 2985/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES. - DECISÃO Nº 0043/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção realizada na CAESB em atendimento à Decisão Plenária nº 4013/97, bem como da documentação acostada aos autos pela 3ª ICE, constante de fls. 40 a 101; b) recomendar à CAESB estrita observância ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em especial no que se refere à justificativa de preço de obras ou serviços contratados com dispensa de licitação; c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1320/94 - Pensão civil concedida a FRANCISCA MALHEIRO RIBEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 0044/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos em apreço o processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame; b) anexe declaração assinada pela beneficiária, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8112/90; c) junte comprovante do valor da remuneração do cargo ocupado pelo extinto, se vivo fosse e em atividade estivesse (art. 133, inciso V, do RI/TCDF).

PROCESSO Nº 1964/94 (apensos os de nºs 875/95 e 4465/95) - Contrato nº 009/96 e outros, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 0045/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 064/95, 004 e 009/96 e dos respectivos aditivos e distratos; b) devolver os autos à 2ª ICE, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 6063/94 - Termo de Contrato de Adesão para Locação de Centrex firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e a Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA. - DECISÃO Nº 0046/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 559/95 e 242/97-PRESI/SAB, bem como do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão para Locação de Centrex celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e Telecomunicações de Brasília S.A.; b) considerar atendida a diligência determinada por intermédio da Decisão nº 14.553/95; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3081/95 (apenso o de nº 054.000.746/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0047/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3804/95 (apensos os de nºs 3808/95 e 6345/95) - Termo de Contrato DIRAD/COMAP 95/033 e outros, firmados entre o Banco de Brasília S.A. e a PHILIPS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - DECISÃO Nº 0048/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada em cumprimento à Decisão nº 8499/96 deste Tribunal e do 1º Termo Aditivo ao ajuste em apreço; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4817/95 - Nota de Empenho nº 1067/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0049/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF. nº 540/96-GP/CLDF e anexos, considerando atendida a diligência determinada; b) relevar a falha apontada; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5158/95 - Contrato nº 3376/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa SAENCO - Saneamento e Construções Ltda. - DECISÃO Nº 0050/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 3376/95; b) devolver os autos à 3ª ICE, autorizando o seu arquivamento vez que extinta a vigência do ajuste em tela.

PROCESSO Nº 6286/95 - Pensão civil concedida a CRISTHANA GLÓRIA DICHTL CAVALCANTE-FEDF. - DECISÃO Nº 0051/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta os pareceres constantes dos autos, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6334/95 (apenso o de nº 1892/88) - Pensão civil concedida a VERA AUGUSTA CORREIA DE MENEZES-SEA. - DECISÃO Nº 0052/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça se a parcela denominada "opção 20% - INAT" vista no documentos de fl. 28 é decorrente do benefício prescrito no inciso II, do artigo 184, da Lei nº 1711/52; b) caso se confirme a hipótese da alínea anterior: b.1) observando a Decisão nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 18, para acrescentar a parcela "opção 20%-INATIV"; b.2) edite ato de revisão de proventos do instituidor da pensão para inclusão da vantagem do inciso II, art. 184, da Lei nº 1711/52, a partir de 05.10.88, em conformidade com a Decisão nº 5445, exarada na S.O. de 11.10.94, referente ao Processo nº 1982/86; b.3) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 6360/95 - Contrato nº 076/95-SSU/CEB celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES. - DECISÃO Nº 0053/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta nº 156/97-PR, do documento que a acompanha e do 2º Aditivo ao Termo de Contrato nº 076/95, considerando atendida a diligência a que se reporta o item "c" da Decisão nº 1875/97 deste Tribunal; b) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0452/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades referentes ao uso indevido de linhas telefônicas daquela autarquia. - DECISÃO Nº 0054/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1414/96 - Contendo o Contrato nº 006/97 celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana e a empresa OXI Eletrodos Oxigênio e Solda Ltda. - DECISÃO Nº 0055/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 006/97 celebrado entre o SLU e a empresa OXI Eletrodos Oxigênio e Solda Ltda.; b) relevar a falha indicada na instrução; c) devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2872/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 54/95 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa TH - Engenharia e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 0056/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 792/96-DEX/FEDF e documento anexo; b) considerar atendida a diligência objeto da alínea "c" da Decisão nº 9.956/96 deste Tribunal; c) devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 3555/96 - Notas de Empenho nºs 12 e 47/96, emitidas pela Região Administrativa XVII - Riacho Fundo. - DECISÃO Nº 0057/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 979/96 e 1.633/97/GAB/RA-XVII e documentos a eles relacionados; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) devolver os autos à Inspeção, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 3556/96 - Nota de Empenho nº 102/96 e outras, emitidas pela Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0058/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E nº 298/96 e Ofício 083/97 GAB/SCS; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 815/97 e, por conseguinte, correta a classificação das despesas objeto das NE nºs 102, 111, 112, 164 e 172/96; c) informar à Secretaria de Comunicação Social que o entendimento desta Corte de Contas de não estabelecer interstício entre as compras efetuadas com dispensa de licitação, não deve ser interpretado como circunstância que faculte prática que inobserve o que estatui o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; d) devolver os autos à 2ª ICE, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5868/96 (apenso o de nº 061.042.434/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 0059/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7803/96 - Contrato nº 3642/96 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa MC - Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 0060/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 2º Aditivo ao Termo de Contrato nº 3642/96-CAESB e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1408/97 (apenso o de nº 054.000.265/97) - Resultado de tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0061/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 5404/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MÁRCIO TOMÉ DAS CHAGAS-SEA. - DECISÃO Nº 0062/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) considerar legais, para fins de registro, a concessão de aposentadoria e a revisão de proventos de que trata o processo; b) determinar à Secretaria de Administração que providencie a correção do valor a ser ressarcido pelo inativo, conforme documentos de fs. 112/121 e 125, de R\$ 4.806,71 (5.277,46 UFIRs) para R\$ 4.802,58 (5.272,93 UFIRs); c) autorizar a 4ª ICE a incluir a matéria em procedimento de futura auditoria, para verificar a efetivação do ressarcimento a que se refere a alínea anterior.

PROCESSO Nº 5438/93 - Pensão civil concedida a LENIR FERREIRA DE MATOS e outros-SLU. - DECISÃO Nº 0063/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0866/94 - Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades decorrente de danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0064/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fs. 15/34, decidiu autorizar a devolução do processo à 2ª Inspeção, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0434/96 (apenso o de nº 094.001.115/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0065/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) nos termos dos arts. 17, III, d, e 20 da Lei Complementar nº 01/94 e 167, III, d, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor JODETE COSTA DA SILVA em débito com o SLU, conforme apurado na tomada de contas especial em apreço; b) na forma e termos regimentais, vencida a fase recursal, autorizar a notificação do devedor, para recolher aos cofres do referido órgão o valor atualizado do débito.

PROCESSO Nº 3560/96 - Comunicação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0066/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fs. 8/44, considerando cumprida a diligência expressa na Decisão nº 1892/97; b) relevar o atraso apontado; c) determinar à NOVACAP que observe fielmente as normas constantes dos arts. 152 a 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), tendo em vista a existência de falhas procedimentais verificadas em diversas tomadas de contas especiais instauradas por aquela Companhia; d) considerar a Srª MARIA JOSÉ FRÓES DE OLIVA quite, neste caso, com a NOVACAP, ante o ressarcimento havido; e) ordenar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5388/96 - Comunicação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial decorrente da omissão na prestação de contas referente ao apoio financeiro concedido para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas. - DECISÃO Nº 0067/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, preliminarmente, decidiu solicitar à FAPDF que, no prazo de 30 dias, informe à Corte se os bens pertinentes, dentre eles um microcomputador Compaq (R\$ 2.123,00), um módulo de memória (R\$ 299,00) e um armário de aço (R\$ 619,00), adquiridos com recursos concedidos mediante o Contrato nº 027/94, foram incorporados ao patrimônio daquela Fundação ou, em caso negativo, justifique, juntando cópia do aludido ajuste, ou esclareça quais as medidas adotadas objetivando efetivar a citada incorporação.

PROCESSO Nº 7700/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0068/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu, preliminarmente, solicitar à FEDF que, no prazo de 30 dias, remeta à Corte documento atestando, pelo órgão competente, que o bem reposto pela servidora VERA MARGARIDA LESSA CATALÃO, conforme Processo nº 082.016636/86, atende satisfatoriamente a recomposição patrimonial, tendo-se em conta as características desse bem e as do desaparecido, que compreendia "Compact Disc, Stereo, Rádio, Casset Record", da marca AIWA (O.I. Nº 571/96-DEX, de 31.10.96).

PROCESSO Nº 8008/96 - Comunicação da Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades decorrentes de danos causados a instalação da Escola Classe 07 do Gama. - DECISÃO Nº 0069/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar a servidora MARTA LÚCIA MOREIRA MARQUES quite, neste caso, com a FEDF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1844/97 - Comunicação da Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0070/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar a servidora CONSUELO DE MATTOS quite, neste caso, com a FEDF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2545/97 (apenso o de nº 054.000.613/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0071/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) considerar o Tenente (ExB) ERITON BRANDÃO ANCHIETA RAMOS quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3295/97 - Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0072/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) considerar o Soldado JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a recuperação do bem danificado; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3578/97 - Comunicação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0073/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o servidor LAURO JOAQUIM DA ROCHA quite, neste caso, com a NOVACAP, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2449/87 (apensos os de nºs 1322/88, 1619/88, 2100/93, 1622/97, 111.003.742/86, 030.013.526/88, 111.002.157/93, 111.002.424/93, 111.007.893/93, 111.009.923/93 e 22 volumes e anexo o de nº 3785/95) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas no repasse de recursos pela Companhia Imobiliária de Brasília à Associação dos Servidores da TERRACAP-ASTER. - DECISÃO Nº 0074/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6724/91 - Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Administração Regional do Paranoá, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 0075/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares as contas em apreço; b) dar quitação plena aos responsáveis GILSON DA GUIA ARAÚJO BARBOSA, OSWALDO TEIXEIRA GOES JÚNIOR e LAIR TEDESCHI; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0240/93 (apensos os de nºs 2285/92, 3228/92 e 3906/92) - Relação trimestral de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal no 4º trimestre de 1992. - DECISÃO Nº 0076/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6886/93 (apenso o de nº 094.000.792/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 0077/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1857/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO

Nº 0078/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar à FHDF que proceda; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, aos descontos nos proventos do servidor IZAIAS TELES DA SILVA, do montante de R\$ 984,33 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 1.080,7303 UFIR's, acrescido de correção monetária e juros, a partir de 11.07.97; b) determinar que a FHDF lhe informe, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas.

PROCESSO Nº 6221/94 (apenso o de nº 095.002.854/94) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, decorrentes de pagamentos indevidos. - DECISÃO Nº 0079/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6234/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0080/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 46 a 77, dando por cumprida a diligência determinada; b) considerar o servidor ARNALDO MOREIRA PORTELA quite, neste caso, com os cofres da Fundação Hospitalar; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 0295/95 (apenso o de nº 061.012.433/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados em decorrência de procedimento irregular (falsificação de documento de habilitação). - DECISÃO Nº 0081/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1404/95 (apenso o de nº 054.000.330/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0082/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço e dos documentos de fls. 15 a 26; b) relevar os atrasos verificados; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1961/95 (apenso o de nº 141.001.041/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa I - Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0083/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos verificados; c) considerar a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. quite, neste caso, com os cofres públicos; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2361/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0084/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 41/70 e 79/84; b) relevar a intempestividade apontada; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2374/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0085/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3465/95 (apenso o de nº 061.022.604/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0086/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar irregulares as contas em apreço; b) determinar a notificação do responsável para recolher o valor do débito, nos termos regimentais.

PROCESSO Nº 4161/95 - Contrato nº 01/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma Alô Comunicação S/C Ltda. - DECISÃO Nº 0087/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4163/95 - Contrato nº 01/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA., tendo por objeto a prestação de serviços à Região Administrativa XIII - Santa Maria. - DECISÃO Nº 0088/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4164/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma ATUAL PROPAGANDA LTDA. - DECISÃO Nº 0089/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4348/95 (apenso o de nº 075.000.049/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0090/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4418/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma PROPEG - Brasil Propaganda Ltda. - DECISÃO Nº 0091/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4420/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma PROPEG - Brasil Propaganda Ltda. - DECISÃO Nº 0092/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4564/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 055.000.618/94 (ligações interurbanas). - DECISÃO Nº 0093/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 29 a 36; b) julgar regulares as contas em apreço; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4731/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma Alô Comunicações S/C Ltda. - DECISÃO Nº 0094/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4855/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante e a firma Alô Comunicações S/C Ltda. - DECISÃO Nº 0095/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5645/95 (apenso o de nº 054.001.293/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0096/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos apontados; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6090/95 (anexo o de nº 6015/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.000.919/95. - DECISÃO Nº 0097/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1602/96 - Ata nº 832, da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 0098/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 172/97, de 04.07.97 (fls. 73/74); b) recomendar à TCB que informe tão logo o INSS homologue os cálculos restantes do parcelamento da dívida referente aos meses de julho, outubro e dezembro/94 e abril a julho/95, a respeito dos valores relativos às multas e juros a serem pagos pela empresa.

PROCESSO Nº 3738/96 (apenso 1 volume) - Auditoria Programada realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com vistas ao exame da execução do Contrato nº 546/96. - DECISÃO Nº 0099/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4421/96 - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital NELSON TADEU FILLIPELLI sobre irregularidades ocorridas na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, especialmente no tocante à rescisão do contrato de trabalho do ex-Diretor Técnico da empresa, João Carlos Correia. - DECISÃO Nº 0100/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a realização de inspeção na TCB, em época oportuna, para verificar o deslinde da Ação de Reparação de Danos intentada contra o Sr. João Carlos Correia.

PROCESSO Nº 7518/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela omissão da entidade em prestar contas relativas ao apoio financeiro recebido para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas. - DECISÃO Nº 0101/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 23 a 59; b) julgar regulares as contas, considerando o Sr. FERNANDO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES quite, neste caso, com os cofres da FAPDF; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1160/97 - Diligência determinada pelo Tribunal com vistas à obtenção de informações quanto a regularidade no fornecimento de "tíquete-alimentação", ocorrido no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0102/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1.129/97-GDG/DER/DF e seus anexos; b) considerar a manifestação do DER como pedido de reexame para negar-lhe provimento; c) manter em seus termos a decisão recorrida, dando conhecimento ao DER/DF; d) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 1162/97 - Diligência determinada pelo Tribunal, com vistas à obtenção de informações quanto ao fornecimento de "tíquete-alimentação", no âmbito da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 0103/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1318/97 (apenso o de nº 112.012.341/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de Função Gratificada a empregado da NOVACAP. - DECISÃO Nº 0104/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2342/97 (apenso o de nº 054.000.524/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0105/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente fez o seguinte pronunciamento: "Gostaria de usar a palavra para noticiar a aposentadoria, em 23.01.98, do Diretor da Divisão de Administração de Edifícios, servidor CARLO SCOFANO que, admitido em 10.02.72, prestou, por mais de 25 anos, relevantes serviços a esta Corte, notadamente na área de administração de edifícios e transportes.

Servidor exemplar, sua passagem pelo TCDF foi marcada por integridade, dedicação, operosidade, solicitude e, sobretudo, extremo zelo e amor pela Casa, qualidades, entre outras, que o consagraram como um dos mais respeitáveis e competentes colaboradores desta Corte. Proponho, pois, sejam consignados em ata o reconhecimento e o mais profundo agradecimento do Tribunal à inestimável contribuição do Senhor CARLO SCOFANO".- O Tribunal aprovou a proposição.

Continuando, concedeu a palavra ao Auditor OSVALDO RODRIGUES, que comunicou o seu comparecimento, como representante do Senhor Presidente, na Sessão Extraordinária do Tribunal de Contas da União, realizada na manhã desta data, para solenidade de posse do Senhor BENJAMIN LYMLER no cargo de Auditor daquela Corte, e propôs, com o apoio dos demais membros do plenário e do representante do Ministério Público, o registro em ata de uma moção de cumprimentos ao empossado pela importante investidura, com votos de pleno êxito no desempenho das árduas e nobres funções ora assumidas.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 105 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.



AGORA VOCÊ PODE TER O SEU CANTO DO JEITO QUE SEMPRE QUIS.

O QUE É O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa Casa da Gente faz parte da Política Habitacional do Governo Democrático e Popular. Ele garante à população o direito de morar bem, numa casa segura e saudável. O Programa começa por Santa Maria e vai se estender a Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e várias outras cidades, beneficiando milhares de famílias em todo o Distrito Federal.

QUAL A DIFERENÇA DO PROGRAMA CASA DA GENTE PARA OS OUTROS PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR?

Com o Programa Casa da Gente, você pode receber financiamento para construir ou reformar a sua casa do jeito que sempre quis, ou comprar uma casa pronta. São recursos garantidos pelo orçamento do GDF e contratados com a CEF e Ministério de Orçamento e Planejamento. Agora o seu canto vai ter o seu jeito. E você ainda paga de acordo com o que ganha.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa oferece quatro opções de financiamento:

- para comprar uma casa pronta;
- para comprar material de construção com assistência técnica garantida;
- para comprar um terreno e igualmente ter assistência técnica; ou
- só assistência técnica.

O pagamento é financiado de acordo com sua renda mensal. E o valor das parcelas será de, no máximo, 30% da sua renda.

COMO FAZER O PROJETO DA CASA OU DA REFORMA?

Em cada cidade onde tiver o Programa Casa da Gente, será montado um canteiro comunitário em parceria com a administração Regional. Engenheiros e arquitetos estarão à disposição para ajudá-lo com a sua obra, do projeto até o acabamento.

QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DA GENTE E EM QUE CIDADES ELE JÁ ESTÁ VALENDO?

Quem vive no Distrito Federal há 5 anos ou mais, e está assentado de forma regular. As localidades são:

- | | |
|--------------------|----------------|
| ► Santa Maria | ► Cellândia |
| ► Samambaia | ► Riacho Fundo |
| ► Paranoá | ► Sobradinho |
| ► Recanto das Emas | ► Gama |
| ► QE 38 - Guará II | ► Brasília |
| ► Varjão | |

No Casa da Gente, os moradores na faixa de renda mais baixa, de até 3 salários mínimos, terão prioridade.

COMO SE INSCREVER NO PROGRAMA CASA DA GENTE?

Procure o canteiro comunitário do IDHAB logo após o lançamento do Programa na sua cidade.



Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal.

Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, SUELY ALVES WANDERLEY, a contar de 09.02.98, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral.

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Exonerar ANGELA MARIA BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 43.774-3, Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento Geral de Administração Financeira da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 27 de janeiro de 1998.

Exonerar, por ter sido nomeada para ocupar outro cargo, **MARIA DOS SANTOS JESUS SOUSA**, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Agente Administrativo), matrícula nº 110.791-7, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Relações Públicas do Departamento de Comunicação em Saúde, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **MARIA DOS SANTOS JESUS SOUSA**, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Agente Administrativo), matrícula nº 110.791-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Educação em Saúde, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 10, página 14, de 15 de janeiro de 1998, que nomeou ANA MARIA CAVALCANTE SALES, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI (Enfermeira), Matrícula Nº 125.746-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico do Diretor Regional da Direção Regional de Saúde de Brasília, Símbolo DFA-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Odontólogo), Matrícula Nº 132.016-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico do Diretor Regional da Direção Regional de Saúde de Brasília, Símbolo DFA-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 10, página 14, de 15 de janeiro de 1998, que nomeou MARIA ANGELA DIAS G. MONTEIRO, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Enfermeira), Matrícula Nº 118.113-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico do Diretor Regional da Direção Regional de Saúde de Brasília, Símbolo DFA-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido publicado em duplicidade.

Exonerar, **ANTÔNIA SHEILA GOMES LIMA**, matrícula nº 1360-9, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Expediente, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 30 de janeiro de 1998.

I - Exonerar a pedido, **ANDRÉIA DOS SANTOS MODTKOWSKI**, matrícula nº 90.113-X, do cargo em comissão de Assistente da Gerência Cultural, Código DFA-06, do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 26/01/98.

II - Nomear **JULIANO DE ALMEIDA PIRAJÁ**, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Gerência Cultural, Código DFA-06, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR, **DARIO DE AZEVEDO NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo DFA-07, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- Declarar o posicionamento na escala de padrões das carreiras que especifica, dos servidores abaixo relacionados, apurado após a evolução individual mediante aplicação da legislação em vigor, a partir da transposição efetuada em 1990, até a presente data, ficando em consequência retificadas as concessões de padrões que porventura estiverem em desacordo com o posicionamento constante deste Decreto.

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nome: Márcia Teresa Dal Secco Matrícula: 68.012-5 Exercício: 23.09.92 Cargo: Analista de Adm. Pública	Nomeada para exercer o cargo de Analista de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 27.07.92. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.09.94. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.09.95. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.03.97.
--	--

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

Nome: Maria Goreth Gonçalves Nóbrega Matrícula: 07.017-3 Exercício: 07.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 28/11/94 - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, com efeito financeiro a partir de 07.12.96 - Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.12.97.
Nome: Marcelino Champagnat Boaventura Matrícula: 07.006-8 Exercício: 30.09.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13/09/94 - Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, com efeito financeiro a partir de 30.09.96 - Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 30.09.97.

SECRETARIA DE GOVERNO

Nome: Rogério Henrique de Araújo Júnior Matrícula: 41.614-2 Cargo: Auxiliar de Adm. Pública	Nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.05.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 30.05.96, nos termos do artigo 2º
---	--

Exercício: 30.05.94	parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 30.05.97.
Nome: Claudete Pereira Camões Matrícula: 43.725-5 Cargo: Auxiliar de Adm. Pública Exercício: 13.12.94	Nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 13.12.96, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 13.12.97.
Nome: Valdete Ferreira Leal Matrícula: 43.738-7 Cargo: Auxiliar de Adm. Pública Exercício: 25.11.94	Nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 25.11.96, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 25.11.97.
Nome: Wilson Mendes do Nascimento Matrícula: 44.099-X Cargo: Analista de Finanças e Controle Exercício: 27.12.94	Nomeado para exercer o cargo de Analista de Finanças e Controle, na 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.12.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 27.12.96, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 27.12.97.
Nome: Ruth Pompeu R. E. Nogueira Matrícula: 24.870-3 Exercício: 29.05.84 Emprego: Agente Administrativo Cargo: Técnico de Adm. Pública	Transposta do emprego de Agente Administrativo para o cargo de Técnico de Adm. Pública, 1ª Classe, Padrão I, a contar de 01.01.90, conforme o Decreto nº 12.116, de 03.01.90. Repositionada na 1ª Classe, Padrão III, conforme o artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a partir de 01.05.91. Progredida para 1ª Classe, Padrão IV, conforme o artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a partir de 29.11.92. Promovida para Classe Especial, Padrão I, conforme artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. Progredida para Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 29.11.95. Progredida para Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 29.05.97.
Nome: Denise Maria de Souza Cardoso Matrícula: 27.086-5 Admissão: 01.01.84 Emprego: Datilógrafo Cargo Atual: Técnico de Adm. Pública	Transposta do emprego de Agente Administrativo para o cargo de Adm. Pública, 2ª Classe, Padrão II, pelo Decreto nº 12.124, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. Posicionada na 2ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Promovida para 1ª Classe, Padrão I, em caráter excepcional, pelo artigo 1º do Decreto nº 14.411, de 24.11.92, a contar de 01.11.92. Progredida para 1ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.01.91. Progredida para 1ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.95. Progredida para 1ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.01.97.

SECRETARIA DE OBRAS

Nome: Maria Cristina Garcia Gonçalves Pereira Matrícula: 21.679-8 Admissão: 06.11.80 Emprego: Agente Administrativo Cargo Atual: Técnico de Administração Pública	Transposta de Agente Administrativo para o Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.116 de 03.01.90, a contar de 01.01.90. Posicionamento alterado para 1ª Classe, Padrão I, conforme artigo 2º do Decreto nº 12.307, de 03.04.90, a contar de 01.01.90. Repositionada na 1ª Classe, Padrão III, nos termos do art. 24º, do Decreto nº 13.166, de 30/04/91, a partir de 01.05.91. Progredida para 1ª Classe, Padrão IV, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 06.05.93. Promovida para Classe Especial, Padrão I, pelo art. 1º, do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. Progredida para Classe Especial, Padrão II nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 06.05.96. Progredida para Classe Especial, Padrão III, nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, 25.03.93, a contar de 06.11.97.
Nome: Libânia Lopes Cabezon Matrícula: 24.187-3 Admissão: 24.06.83 Emprego: Técnico em Assuntos Educacionais Cargo Atual: Analista de Administração Pública	Transposta do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, para o Cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, conforme Decreto nº 12.116 de 03.01.90, a contar de 01.01.90. Repositionada nos termos do art. 24º, do Decreto nº 13.166 de 30/04/91, a partir de 01.05.91. para 1ª Classe, Padrão IV. Progredida nos termos do art. 2º, do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a partir de 24.12.92, para 1ª Classe, Padrão V. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 24.06.94, para 1ª Classe, Padrão VI. Promovida nos termos do art. 5º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93 a partir de 01.07.96, para Classe Especial, Padrão I. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 24.06.97. para Classe Especial, Padrão II.
Nome: Giselle Moll Mascarenhas Matrícula: 25.292-1 Admissão: 28.11.84 Emprego: Arquiteto Cargo Atual: Inspetor de Obras Licença para acompanhar cônjuge - entrou em 01.05.94 e retornou em 05.02.96	Transposta do Cargo de Arquiteto, Classe B para Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, conforme Decreto nº 12.116, de 03/01/90, a contar de 01.01.90. Posicionada na 2ª Classe, Padrão IV nos termos do art. 24 do Decreto nº 13.166, de 30/04/91, a contar de 01.05.91. Transposta do Cargo de Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, para Inspetor de Obras, 2ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 14.551, de 29.12.92. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 28.05.93, para a 2ª Classe, Padrão V. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.09.96. para a 2ª classe, padrão VI.
Nome: Eugênio Barboza Matrícula: 28.612-5 Exercício: 28.02.91 Cargo: Analista de Administração Pública Cargo atual: Inspetor de Obras	Nomeado pela Portaria de 20.02.91, para exercer o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo art. 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 28.08.92. Transposto para o cargo de Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão II, conforme Decreto nº 14.551, de 29/12/92, a partir de 30/12/92. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto 14.647, de 25/03/93, a partir de 28/02/94, para 3ª Classe, Padrão III. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, para 3ª Classe, Padrão IV, a partir de 28/08/95. Promovido para 2ª Classe, Padrão I, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 01.07.97.
Nome: Denise Prudente de Fontes Silveira Matrícula: 32.293-9 Exercício: 08.05.91 Cargo: Analista de Administração Pública Cargo Atual: Inspetor de Obras	Nomeada conforme Portaria de 20.02.91, para exercer o Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Progredida para 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 08.11.92. Transposta do cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, para Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão II, conforme Decreto nº 14.551, de 29.12.92. Progredida nos termos do art. 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 08.05.94. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para a 3ª Classe, Padrão IV, a partir de 08.11.95. Promovida para 2ª Classe, Padrão I, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.97.
Nome: Vera Lúcia Ferreira Ramos Matrícula: 32.811-1 Exercício: 26.06.92 Cargo: Analista de Administração Pública Cargo Atual: Inspetor Obras	Nomeada conforme Portaria de 15.06.92 para o Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Transposta do Cargo de Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão I, conforme Decreto nº 14.551, de 29.12.92. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 26.06.94. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe.

	Padrão III, a partir de 26.06.95. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para a 3ª Classe, Padrão IV, a partir de 26.12.96.	Exercício: 20/10/93 Cargo: Técnico de Administração Pública	Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 20/10/96, para 3ª Classe, Padrão III.
Nome: Evanilda Gentil Evangelista Matrícula: 32.941-X Exercício: 11.03.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada conforme Portaria de 25.02.94, para o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do Art 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 11.03.96. Progredida nos termos do art 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 11.03.97	Nome: Antônio Camelo da Costa Matrícula: 39.837-3 Exercício: 25/10/93 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado pela Portaria de 18/10/93, para exercer o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 25/10/95. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647 de 25/03/93, a partir de 25/10/96, para 3ª Classe, Padrão III.
Nome: Ed Coelho da Costa Tourinho Matrícula: 33.558-4 Exercício: 04.03.91 Cargo: Analista de Administração Pública Cargo Atual: Inspetor Obras	Nomeado conforme Portaria de 20.02.91, para o Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 04.09.92. Transposto do Cargo de Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão II, conforme Decreto nº 14.551, de 29.12.92. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 04.03.94. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe, Padrão IV, a partir de 04.09.95. Promovido para 2ª Classe, Padrão I, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.97.	Nome: Eloide Ferreira de Moura Matrícula: 41.796-3 Exercício: 08/06/94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada pela Portaria de 17/05/94, para exercer o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 08/06/96. Progredida nos termos do art. 2º, Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 08/06/97, para 3ª Classe, Padrão III.
Nome: Adilson Brito de Carvalho Matrícula: 33.577-0 Exercício: 05.03.91 Cargo: Analista de Administração Pública Cargo Atual: Inspetor Obras	Nomeado conforme Portaria de 20.02.91 para o Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Transposto do cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, para o Cargo de Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão I, conforme Decreto nº 14.551 de 29.12.92. Progredido nos termos do art. 2º, do Decreto nº 13.166 de 30.04.91, para 3ª Classe, Padrão II, a partir de 05.09.92. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 05.03.94. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe, Padrão IV, a partir de 05.09.95. Promovido para 2ª Classe, Padrão I, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.97.	Nome: Luciana Lima de Carvalho Matrícula: 42.202-9 Exercício: 02/08/94 Cargo: Fiscal de Obras	Nomeada pela Portaria de 30.06.94, para exercer o Cargo de Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 02.08.96. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 02.08.97.
Nome: Valtamir Constantino Matrícula: 33.609-2 Exercício: 11.03.91 Cargo: Analista de Administração Pública Cargo Atual: Inspetor de Obras	Nomeado conforme Portaria de 20.02.91, para o Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 11.09.92. Transposto do cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, para o Cargo de Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão II, conforme Decreto nº 14.551, de 29.12.92. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.03.94, para 3ª Classe, Padrão III. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para a 3ª Classe, Padrão IV, a partir de 11.09.95. Promovido para 2ª Classe, Padrão I, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.97.	Nome: Luciana da Silva Monion Matrícula: 42.210-X Exercício: 03/08/94 Cargo: Fiscal de Obras	Nomeada pela Portaria de 30.06.94, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 03.08.96. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647 de 25/03/93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 03.08.97.
Nome: Ana Cristina Machado Vieira Matrícula: 36.221-2 Exercício: 10/07/92 Cargo: Analista de Administração Pública Cargo Atual: Inspetor de Obras	Nomeada pela Portaria de 15/06/92, para exercer o Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Transposta para o Cargo de Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão I, conforme Decreto nº 14.551, de 29/12/92, a partir de 30/12/92. Efetivada nos termos do art. 2º, do § 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 10.07.94, para 3ª Classe, Padrão II. Progredida nos termos do art. 2º, do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 10.07.95, para 3ª Classe, Padrão III. Progredida nos termos do art. 2º, do Decreto 14.647, de 25/03/93, a partir de 10.01.97, para 3ª Classe, Padrão IV.	Nome: Márcia Regina de Castro Matrícula: 42.876-0 Exercício: 26/09/94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada pela Portaria de 13.09.94, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 26.09.96. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 26.09.97.
Nome: Mônica Lobo Burle Matrícula: 36.479-7 Exercício: 14/08/92 Cargo: Analista de Administração Pública Cargo Atual: Inspetor de Obras	Nomeada pela Portaria de 15/06/92, para exercer o Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Transposta para o Cargo de Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão I, conforme Decreto nº 14.551, de 29/12/92, a partir de 30/12/92. Efetivada nos termos do art. 2º, do § 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 14/08/94, para 3ª Classe, Padrão II. Progredida nos termos do art. 2º, do Decreto nº 14.647, de 25/03/93 a partir de 14/08/95, para 3ª Classe, Padrão III. Progredida nos termos do art. 2º, do Decreto 14.647, de 25/03/93, a partir de 14.02.97, para 3ª Classe, Padrão IV.	Nome: Gisele Sebba Contijo Matrícula: 42.918-X Exercício: 26-09-94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada pela Portaria de 13.09.94, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 26.09.96. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 26.09.97.
Nome: Maria Sueli Q. Vieira Martins Matrícula: 37.027-4 Exercício: 27/10/92 Cargo: Analista de Administração Pública Cargo Atual: Inspetor de Obras	Nomeada pela Portaria de 26/10/92, para exercer o Cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Transposta para o Cargo de Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão I, conforme Decreto nº 14.551, de 29/12/92, a partir de 30/12/92. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a contar de 27/10/94. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a contar de 27/10/95, para 3ª Classe, Padrão III. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a contar de 27/04/97, para 3ª Classe, Padrão IV.	Nome: Neila Cristina de Oliveira Guedes Matrícula: 43.009-9 Exercício: 30.09.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada pela Portaria de 23.09.94, para exercer o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 30.09.96. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 30.09.97.
Nome: Yara Lúcia B.P. Barbosa Matrícula: 37.395-8 Exercício: 23/12/92 Cargo: Analista de Administração Pública	Nomeada pela Portaria de 26/10/92, para exercer o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 23/12/94. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 23/03/93, para 3ª Classe, Padrão III, a partir de 23/12/95. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, da 3ª Classe, Padrão IV a partir de 23/06/97.	Nome: Núbia de Souza Quintas Matrícula: 43.057-9 Exercício: 04.10.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada pela Portaria de 13.09.94, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto 14.647, de 25.03.93, a partir de 04.10.96. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, para 3ª Classe, Padrão III, a contar de 04.10.97.
Nome: Clégio Silas Dionizio Matrícula: 38.759-2 Exercício: 28/07/93 Cargo: Auxiliar Administração Pública	Nomeado pela Portaria de 05/07/93, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 28.07.95. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, para 3ª Classe, Padrão III a partir de 28.07.96.	Nome: Mônica Soares Velloso Matrícula: 44.020-5 Exercício: 18/01/95 Cargo: Analista de Orçamento	Nomeada pela Portaria de 13/12/94, para exercer o Cargo de Analista de Orçamento, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto 14.647, de 25/03/93, a partir de 18/01/97.
Nome: Maurina Antunes Correia Matrícula: 38.848-3 Exercício: 09/08/93 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada pela Portaria de 05/07/94, para exercer o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 09/08/95. Progredida nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 09/08/96, para 3ª Classe, Padrão III.	Nome: Manoel Aparecido Alves da Silva Matrícula: 44.170-8 Exercício: 05/01/95 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado pela Portaria de 12/12/94, para exercer o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 05.01.97.
Nome: Newton Luiz de Oliveira Matrícula: 39.759-8 Exercício: 19/10/93 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeado pela Portaria de 08/09/93, para exercer o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, a partir de 19/10/95. Progredido nos termos do art. 2º do Decreto 14.647, de 25/03/93, a partir de 19/10/96, para 3ª Classe, Padrão III.	Nome: Willis de Jesus Rodrigues Santana Matrícula: 44.184-8 Exercício: 04/01/95 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeado pela Portaria de 10/11/94, para exercer o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto 14.647, de 25/03/93, a partir de 04.01.97.
Nome: Flávio Rodrigues de Souza Matrícula: 39.774-1	Nomeado pela Portaria de 18/10/93, para exercer o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivado na 3ª Classe,	Nome: Laila Mackenzie Mendonça Matrícula: 44.230-5 Exercício: 06/02/95 Cargo: Fiscal de Obras	Nomeada pela Portaria de 10/11/94, para exercer o Cargo de Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto 14.647, de 25/03/93, a partir de 06.02.97.
		Nome: Wênica Mª Campelo de Miranda Matrícula: 44.342-5 Exercício: 16/01/95 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada pela Portaria de 07/12/94, para exercer o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto 14.647, de 25/03/93, a partir de 16/01/97.
		Nome: Marilú Mouzo Ferreira Matrícula: 44.533-9 Exercício: 27/01/95 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada pela Portaria de 07/12/94 para exercer o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto 14.647, de 25.03.93, a partir de 27/01/97.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Nome: Márcia Gardênia O. Guimarães Matrícula: 44.207-0 Exercício: 05.01.95 Cargo: Auxiliar de Adm. Pública	Nomeada para Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.01.97.
Nome: João de Deus V. Almeida Matrícula: 46.165-2 Exercício: 18.07.95 Cargo: Técnico de Adm. Pública	Nomeado para Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 14.07.95. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 18.07.97.
Nome: Ricardo Luiz Moreira Matrícula: 46.168-7 Exercício: 18.07.95 Cargo: Auxiliar de Adm. Pública	Nomeado para Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 14.07.95. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 18.07.97.
Nome: Marcela Pires Rodrigues Alves Matrícula: 46.184-9 Exercício: 19.07.95 Cargo: Auxiliar de Adm. Pública	Nomeada para Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 14.07.95. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.07.97.
Nome: Valéria de Macedo Xavier Matrícula: 46.301-9 Exercício: 25.07.95 Cargo: Auxiliar de Adm. Pública	Nomeada para Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.07.97.
Nome: Nely Pereira S. de Oliveira Matrícula: 46.373-6 Exercício: 02.08.95 Cargo: Auxiliar de Adm. Pública	Nomeada para Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 14.07.95. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.08.97.
Nome: Edmilson Bento Dias Matrícula: 46.391-4 Exercício: 03.08.95 Cargo: Técnico de Adm. Pública	Nomeado para Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 14.07.95. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.08.97.
Nome: José Pereira do Nascimento Matrícula: 46.416-3 Exercício: 10.08.95 Cargo: Técnico de Adm. Pública	Nomeado para Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 14.07.95. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.08.97.
Nome: Fabiano de Oliveira Lago Matrícula: 46.425-2 Exercício: 14.08.95 Cargo: Auxiliar de Adm. Pública	Nomeado para Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 14.07.95. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 14.08.97.

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

SECRETARIA DE TURISMO

Nome: Eneida de Oliveira Almeida Matrícula: 43.397-7 Exercício: 01.11.94 Cargo: Téc. Adm. Pública	Nomeada para exercer o cargo de Téc. Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.09.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.97.
Nome: Ana Paula de Castro Dias Matrícula: 43.451-5 Exercício: 10.11.94 Cargo: Téc. Adm. Pública	Nomeada para exercer o cargo de Téc. Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.09.94. - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.11.97.
Nome: Maria Dolores Costa dos Santos Matrícula: 42.805-1 Exercício: 21.09.94 Cargo: Téc. Adm. Pública	Nomeada para exercer o cargo de Téc. Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.09.94. - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 21.09.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 21.09.97.
Nome: Maria Pereira de Melo Matrícula: 39.110-7 Admissão: 23.06.75 Emprego: Ag. Portaria Cargo: Aux. Adm. Pública	Transposta de Agente de Portaria para Aux. Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, pelo Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, pelo anexo VI, do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude de reestruturação do seu cargo conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuída para o QPDF, pelo artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. Repositionada na Classe Especial, Padrão I, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94. - Progredida para a Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.06.94. Progredida para Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.12.95.
Nome: Edizia Gonçalves Santana Matrícula: 39.109-3 Admissão: 23.06.75 Emprego: Ag. Portaria Cargo: Aux. Adm. Pública	Transposta de Agente de Portaria para Aux. Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, pelo Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, pelo anexo VI, do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude de reestruturação do seu cargo conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuída para o QPDF, pelo artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Repositionada na Classe Especial, Padrão I, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94. - Progredida para a Classe Especial, Padrão II, conforme Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.06.94. - Progredida para Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.12.95.
Nome: Paulo Marcelo de Carvalho Matrícula: 43.114-1 Exercício: 01.11.94 Cargo: Téc. Adm. Pública	Nomeado para exercer o cargo de Téc. Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria 13.09.94. - Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.97.
Nome: Maria da Paz de Lira Nogueira Matrícula: 39.171-9 Admissão: 05.02.87 Emprego: Agente Administrativo Cargo Atual: Téc. Adm. Pública	Transposta de Agente Administrativo para Téc. Adm. Pública, 2ª Classe, Padrão I, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Transposição ratificada conforme Decreto nº 12.267, de 09.03.90. - Repositionada na 2ª Classe, Padrão III, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredida para 2ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 05.08.92. - Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Promovida para 1ª Classe, Padrão I, conforme artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.94. - Progredida para 1ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.08.95. - Progredida para 1ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.02.97.
Nome: Jurema de Souza Romão Matrícula: 39.147-6 Admissão: 23.07.79 Emprego: Agente Administrativo Cargo: Téc. Adm. Pública	Transposta de Agente Administrativo para Téc. Adm. Pública, 1ª Classe, Padrão IV, conforme o Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Repositionada na Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredida para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 23.01.93. - Redistribuída para o QPDF, pelo artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93.
Nome: Mariza Martins Gradin e Silva Matrícula: 39.163-8 Admissão: 01.03.84 Emprego: Agente Administrativo Cargo: Téc. Adm. Pública	Transposta de Agente Administrativo para Téc. Adm. Pública, 2ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para 1ª Classe, Padrão I, conforme Decreto nº 12.267, de 09.03.90, a contar de 01.01.90. - Repositionada na 1ª Classe, Padrão III, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredida para a 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.09.92. - Redistribuída para o QPDF, pelo artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Promovida para a Classe Especial, Padrão I, conforme artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.94. - Progredida para a Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.09.95. - Progredida para Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.03.97.
Nome: Maria José Costa Matrícula: 39.211-1 Admissão: 01.02.78 Emprego: Agente Administrativo Cargo: Téc. Adm. Pública	Transposta de Agente Administrativo para Téc. Adm. Pública, 1ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Repositionada na Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredida para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91 a contar de 01.08.92. - Redistribuída para o QPDF, conforme o artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93.
Nome: Vilma Bezerra da Costa Matrícula: 39.158-1 Admissão: 19.07.83 Emprego: Agente Administrativo Cargo: Téc. Adm. Pública	Transposta de Agente Administrativo para Téc. Adm. Pública, 2ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90 a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para 1ª Classe, Padrão I, pelo Decreto nº 12.267, de 09.03.90, a contar de 01.01.90. - Repositionada na 1ª Classe, Padrão III, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredida para a 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 19.01.93. - Redistribuída para o QPDF, pelo artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Promovida em caráter excepcional para a Classe Especial, Padrão I, conforme artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. - Progredida para a Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.01.96. - Progredida para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.07.97.
Nome: Adir Vilarinho de Almeida Matrícula: 39.159-X Admissão: 22.07.83 Emprego: Datilógrafo	Transposto de Datilógrafo para Téc. Adm. Pública, 2ª Classe, Padrão III, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Transposição ratificada, conforme Decreto nº 12.267, de 09.03.90. - Repositionado na 1ª Classe, Padrão I, conforme artigo 24 do Decreto nº

Cargo: Téc. Adm. Pública

Nome: Monica Baptista Taveira
Matrícula: 39.104-2
Admissão: 04.02.74
Emprego: Agente de Turismo
Cargo Atual: Téc. Adm. Pública

Nome: José Amorim Martins
Matrícula: 39.137-9
Admissão: 24.02.78
Emprego: Ag. Administrativo
Cargo Atual: Téc. Adm. Pública

Nome: Elizabete Vilarinho de Oliveira
Matrícula: 40.172-2
Exercício: 10.01.94
Cargo: Téc. Adm. Pública

Nome: Maria Suely Frutuoso Furtado
Matrícula: 39.202-2
Exercício: 15.06.93
Cargo: Analista de Adm. Pública

Nome: Rita de Cássia A. Gonçalves
Matrícula: 39.424-6
Admissão: 12.03.79
Emprego: Agente de Turismo
Cargo: Téc. Adm. Pública

Nome: Clayton Batista de Oliveira
Matrícula: 33.185-6
Admissão: 27.12.90
Emprego:
Cargo: Téc. Adm. Pública

Nome: Maria Oneida Rabello de Jesus
Matrícula: 43.154-0
Exercício: 11.10.94
Cargo: Téc. Adm. Pública

Nome: José Ferreira de Carvalho
Matrícula: 39.154-9
Admissão: 12.05.80
Emprego: Agente de Portaria
Cargo: Aux. Adm. Pública

Nome: Sabino Francisco da Silva
Matrícula: 39.170-0
Admissão: 31.01.85
Emprego: Art. de Eletricidade e Comunicação
Cargo Atual: Téc. Adm. Pública

Nome: Argemiro Ferreira Dias
Matrícula: 30.855-2
Admissão: 20.10.82
Emprego: Agente de Portaria
Cargo Atual: Téc. de Finanças e Controle

Nome: Eliel Sabino Dias
Matrícula: 30.857-9
Admissão: 14.08.89
Emprego: Agente Administrativo
Cargo Atual: Técnico de Orçamento

Nome: Ritta Felismina Schinaid
Matrícula: 39.116-6

13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredido para a 1ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 22.01.93. - Redistribuído para o QPDF, pelo artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Progredido para 1ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93 a contar de 22.07.94. - Progredido para a 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.01.96.

Transposta de Ag. de Turismo para Téc. Adm. Pública, Classe Especial, Padrão I, conforme o Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Repositionada na Classe Especial, Padrão III, conforme o artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a partir de 01.05.91. - Redistribuída para o QPDF, conforme o artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93.

Transposto de Agente Administrativo para Téc. Adm. Pública, 1ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Repositionado na Classe Especial, Padrão II, conforme o artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a partir de 01.05.91. - Progredido para Classe Especial, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 24.08.92. Redistribuído para o QPDF, conforme o artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93.

Nomeada para exercer o Cargo de Téc. Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 18.10.93. - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.01.96. - Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.01.97.

Nomeada para exercer o Cargo de Analista de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 08.06.93. - Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93 a contar de 15.06.95. - Progredida para a 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93 a contar de 15.06.96. - Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 15.12.97.

Transposta de Agente de Turismo para Téc. de Adm. Pública, 1ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Repositionada na Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredida para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto 13.166, de 30.04.91, a contar de 12.09.92. - Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93.

Nomeado para o cargo de Auxiliar de Adm. Pública, Classe Única, Padrão I, conforme Portaria de 06.12.90. - Nomeação alterada para considerá-lo no cargo de Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 08.07.91. - Posicionado na 3ª Classe III, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 27.06.93. - Progredido para a 3ª Classe, Padrão V, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 27.12.94. - Promovido para a 2ª Classe, Padrão I, conforme artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. - Progredido para 2ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 27.12.97.

Nomeada para o cargo de Téc. Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.09.94. - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.10.96. - Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.10.97.

Transposto de Agente de Portaria para Aux. Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, pelo Decreto nº 12.296, de 29.03.90. - Posicionamento alterado para Classe, Única, Padrão VI, pelo anexo VI do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Posicionado na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuído para o QPDF, pelo artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão IV, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94. - Promovido em caráter excepcional, para Classe Especial, Padrão I, pelo artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. - Progredido para a Classe Especial, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.11.95. - Progredido para Classe Especial, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.05.97.

Transposto de Art. de Eletricidade e Comunicação para Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Repositionado na 2ª Classe, Padrão III, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredido para 2ª Classe, Padrão IV, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 31.07.92. - Redistribuído para o Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Promovido em caráter excepcional, para 1ª Classe, Padrão I, pelo artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. - Progredido para 1ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 31.07.95. - Progredido para 1ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 31.01.97.

Transposto de Agente de Portaria para Téc. de Finanças e Controle, Classe "A", Padrão V, conforme Decreto nº 11.750, de 10.08.89, a contar de 14.08.89. - Reenquadrado na 3ª Classe, Padrão V, pelo artigo 3º da Lei nº 80, de 29.12.89, a partir de 01.01.90. - Repositionado na 2ª Classe, Padrão II, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredido para 2ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.04.93. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Posicionado na Classe Especial, Padrão III, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 15.037, de 21.09.93, a contar de 22.09.93.

Transposto de Ag. Administrativo para Técnico de Orçamento, Classe "A", Padrão IV, conforme Decreto nº 11.751, de 10.08.89, a contar de 14.08.89. - Reenquadrado na 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 3º da Lei nº 80, de 29.12.89, a partir de 01.01.90. - Repositionado na 2ª Classe, Padrão I, conforme artigo 24, do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Repositionado na Classe Especial, Padrão III, pelo artigo 1º do Decreto nº 15.037, de 21.09.93, a contar de 22.09.93.

Transposta de Ag. de Portaria para Aux. de Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de

Admissão: 27.01.76 Emprego: Agente de Portaria Cargo Atual: Aux. Adm. Pública	01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, conforme o anexo VI do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90.- Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo conforme o disposto do artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93.- Progredida para a 1ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 27.01.94.- Repositionada na Classe Especial, Padrão II, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94.- Progredida para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 27.07.95.	07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a partir de 12.04.93.- Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Repositionado na Classe Especial, Padrão I, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94. - Progredido para a Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.06.94.- Progredido para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.12.95.
Nome: Geni Rodrigues do Nascimento Matrícula: 39.013-5 Admissão: 09.02.79 Emprego: Agente de Portaria Cargo Atual: Aux. Adm. Pública	Transposta de Agente de Portaria, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.296, de 29.03.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, conforme anexo VI, artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93.- Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93 a contar de 05.08.93.- Progredida para a 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 09.02.94.- Repositionada na Classe Especial, Padrão II, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94.- Progredida para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 09.08.95.	Transposto de Agente de Portaria para Auxiliar de Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, conforme anexo VI do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Repositionado na Classe Especial, Padrão I, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94. - Progredido para a Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.12.95.- Progredido para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.06.97.
Nome: Ana Maria de Carvalho Leite Matrícula: 39.016-X Exercício: 22.02.91 Cargo: Aux. Adm. Pública	Nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Adm. Pública, Classe Única, Padrão I, conforme Portaria de 20.02.91.- Progredida para a Classe Única, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 22.08.92.- Progredida para a Classe Única, Padrão III, a contar de 01.11.92, pelo artigo 3º do Decreto nº 14.411, de 24.11.92. - Posicionada na 2ª Classe, Padrão I, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Progredida para a 2ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.02.94. - Progredida para a 2ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.08.95.- Progredida para a 2ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.02.97.	Transposta de Agente de Portaria para Auxiliar de Adm. Pública, Classe Única, Padrão V, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, conforme anexo VI do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Repositionada na Classe Especial, Padrão I, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94. - Progredida para a Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.08.94. - Progredida para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.02.96.
Nome: Ivandeny de Souza Lima Matrícula: 39.204-9 Exercício: 22.02.91 Cargo: Aux. Adm. Pública	Nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Adm. Pública, Classe Única, Padrão I, conforme Portaria de 20.02.91.- Progredida para a Classe Única, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 22.08.92.- Progredida para a Classe Única, Padrão III, a contar de 01.11.92, pelo artigo 3º do Decreto nº 14.411, de 24.11.92. - Posicionada na 2ª Classe, Padrão I, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Progredida para a 2ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.02.94.- Progredida para a 2ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.08.95.- Progredida para a 2ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.02.97.	Transposta de Agente de Portaria para Auxiliar de Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Transposição alterada para Classe Única, Padrão V, pelo Decreto nº 12.267, de 09.03.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, conforme anexo VI, do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90.- Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93 com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Repositionado na Classe Especial, Padrão I, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94. - Progredido para a Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 26.08.94. - Progredida para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 26.02.96.
Nome: José Mário Parentes do Nascimento Matrícula: 39.151-4 Admissão: 01.02.80 Emprego: Ag. Operacional de Turismo Cargo Atual: Aux. Adm. Pública	Transposto de Ag. Operacional de Turismo para Aux. Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90.- Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, conforme o anexo VI do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90.- Posicionado na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93 com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93.- Progredido para a 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.02.94.- Repositionado na Classe Especial, Padrão I, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94.- Progredido para a Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.08.95.- Progredido para a Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.02.97.	Transposto de Agente de Portaria para Auxiliar de Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, conforme anexo VI, do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93 com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93

	contar de 17.04.93. - Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Repositionada na Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94. - Progredida na Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 17.10.94.
Nome: Edilza Gomes da Costa Matrícula: 39.167-0 Admissão: 03.10.84 Emprego: Agente de Portaria Cargo Atual: Aux. Adm. Pública	Transposta de Agente de Portaria para Aux. Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão V, conforme anexo VI, do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Repositionada na Classe Única, Padrão VI, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 12.04.93. - Progredida para 1ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.04.93. - Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Promovida em caráter excepcional para a Classe Especial, Padrão I, pelo artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94.
Nome: Jair de Siqueira Matrícula: 39.099-2 Admissão: 05.12.73 Emprego: Agente de Portaria Cargo: Aux. Adm. Pública	Transposto de Agente de Portaria para Aux. Adm. Pública, Classe Única, Padrão V, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, conforme o anexo VI, do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Progredido para 1ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.06.93. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Repositionado na Classe Especial, Padrão III, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94.
Nome: Márcia Malaquias da Silva Matrícula: 39.198-0 Exercício: 15.06.93 Cargo: Aux. Adm. Pública	Nomeada para o cargo de Aux. Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 08.06.93. - Redistribuída para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 15.06.95. - Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 15.06.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 15.12.97.
Nome: Ismael da Silva Barão Matrícula: 30.853-6 Admissão: 14.08.89 Emprego: Administrador Cargo Atual: Analista de Finanças e Controle	Transposto de Administrador para Analista de Finanças e Controle, Classe "B", Padrão I, conforme Decreto nº 11.750, de 10.08.89, a contar de 14.08.89. - Reenquadrado na 2ª Classe, Padrão I, pelo artigo 3º da Lei nº 80, de 29.12.89, a contar de 01.01.90. - Repositionado na 2ª Classe, Padrão III, conforme Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. - Progredido para a 2ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar 14.02.93. - Repositionado para a Classe Especial, Padrão III, conforme Decreto nº 14.911, de 02.08.93, a contar de 03.08.93. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93.
Nome: Alencar Rodrigues Farias Matrícula: 39.100-X Admissão: 07.12.73 Emprego: Agente de Portaria Cargo Atual: Aux. Adm. Pública	Transposto de Agente de Portaria para Aux. Adm. Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.118, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Posicionamento alterado para a Classe Única, Padrão VI, conforme o anexo VI do artigo 14 da Lei nº 94, de 23.04.90, a contar de 01.01.90. - Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. - Progredido para 1ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.06.93. - Redistribuído para o QPDF, conforme artigo 3º da Lei nº 520, de 04.08.93, a contar de 05.08.93. - Repositionado na Classe Especial, Padrão III, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 427, de 07.04.93, a contar de 01.03.94.
Nome: Yeda Maria de Carvalho Garcia Matrícula: 24.226-8 Admissão: 21.07.83 Emprego: Arquiteto Cargo Atual: Analista de Adm. Pública	Transposta de Arquiteto para Analista de Adm. Pública, 2ª Classe, Padrão III, pelo Decreto nº 12.116, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. - Repositionada na 2ª Classe, Padrão V, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a partir de 01.05.91. - Progredida para 2ª Classe, Padrão VI, conforme o artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 21.01.93. - Promovida em caráter excepcional para 1ª Classe, Padrão I, pelo artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. - Progredida para 1ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 21.01.96. - Progredida para 1ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 21.07.97.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

Nome: Luciana Carvalho dos Santos Matrícula: 43.160-5 Exercício: 07.10.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 23.09.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.10.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.10.97.
Nome: Maria Neide Batista de Oliveira Matrícula: 42.413-7 Exercício: 16.09.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 08.08.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 16.09.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 16.09.97.
Nome: Maria Aparecida de Resende Matrícula: 41.046-2 Exercício: 07.04.94 Cargo: Fiscal de Obras	Nomeada para exercer o cargo de Fiscal de Obras na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 25.03.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.04.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.04.97.
Nome: Maria Aurélia da Silva Matrícula: 40.687-2 Exercício: 11.03.94 Cargo: Fiscal de Posturas	Nomeada para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 28.02.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.03.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.03.97.
Nome: Terezinha de Jesus Sousa Nascimento Matrícula: 43.905-3 Exercício: 07.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.12.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.12.97.
Nome: Luis Mário Oliveira Barreto Matrícula: 42.037-9 Exercício: 12.08.94 Cargo: Fiscal de Concessão e Permissão	Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Concessão e Permissão, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 30.06.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.08.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.08.97.
Nome: Antonio Douglas da Silva Lobo Matrícula: 46.190-3 Exercício: 18.07.95 Cargo: Fiscal de Obras	Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Obras, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 18.07.95. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 18.07.97.

Nome: Teresinha Guimarães da Cruz Dantas Matrícula: 31.275-4 Admissão: 24.10.89 Emprego: Agente Administrativo Cargo: Técnico de Administração Pública	Transposta de Agente Administrativo para o cargo de Técnico de Administração Pública, na 2ª Classe, Padrão I, pelo Decreto nº 12.116, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. Repositionada na 2ª Classe, Padrão III, pelo artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Progredida para 2ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.04.93. Promovida para 1ª Classe, Padrão I, em caráter excepcional, pelo artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. Progredida para 1ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.04.96. Progredida para 1ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.10.97.
Nome: Dayse Rotavio Jansen Watanabe Matrícula: 40.077-7 Exercício: 24.11.93 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 19.10.93. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.11.95. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.11.96.
Nome: Aretuza Guedes de Assis Silva Matrícula: 41.203-1 Exercício: 14.04.94 Cargo: Fiscal de Posturas	Nomeada para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 29.03.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 14.04.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 14.04.97.
Nome: Alexs Cardoso Bezerra Matrícula: 40.598-1 Exercício: 04.03.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 25.02.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 04.03.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 04.03.97.
Nome: Alexandre Vargas Ferreira Matrícula: 40.698-8 Exercício: 11.03.94 Cargo: Fiscal de Posturas	Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 25.02.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.03.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.03.97.
Nome: Eliziana Maria de Oliveira Matrícula: 43.653-4 Exercício: 20.12.94 Cargo: Técnico de Adm. Pública (SLU)	Nomeada para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública (SLU), na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 23.09.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar 20.12.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.12.97.
Nome: Silvani Gomes de Oliveira Matrícula: 42.756-X Exercício: 20.09.94 Cargo: Técnico de Adm. Pública (SLU)	Nomeada para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública (SLU), na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 13.09.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.09.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.09.97.
Nome: Erlon Reges da Silva Matrícula: 41.148-5 Exercício: 12.04.94 Cargo: Fiscal de Posturas	Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 25.03.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.04.96. Progredido para a 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.04.97.
Nome: Elgeni Ramos de Souza Matrícula: 37.151-3 Exercício: 09.03.94 Cargo: Fiscal de Posturas	Nomeada para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 28.02.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 09.03.96. Progredida para a 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 09.03.97.
Nome: Adriane Vale de Sousa Matrícula: 40.630-9 Exercício: 07.03.94 Cargo: Fiscal de Obras	Nomeada para exercer o cargo de Fiscal de Obras, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 28.02.94. Efetivada para 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.03.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 07.03.97.
Nome: Admar dos Santos Menezes Matrícula: 40.655-4 Exercício: 08.03.94 Cargo: Fiscal de Posturas	Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 28.02.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.03.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.03.97.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

Nome: Luiz Cláudio Canuto Lobo Matrícula: 40.646-5 Exercício: 08.03.94 Cargo: Fiscal de Posturas	Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, na 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 25.02.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.03.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.03.97.
Nome: Christine Mansur Araújo Matrícula: 40.804-2 Exercício: 21.03.94 Cargo: Fiscal de Posturas	Nomeada para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 25.02.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 21.03.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 21.03.97.
Nome: Carlos Alberto Pettinate Matrícula: 40.879-4 Exercício: 25.03.94 Cargo: Fiscal de Obras	Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Obras, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 25.02.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.03.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.03.97.
Nome: Adalberto Antônio Ventura Matrícula: 41.132-9 Exercício: 18.04.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 25.02.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 18.04.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 18.04.97.
Nome: José Carlos dos Santos Bezerra Matrícula: 41.193-0 Exercício: 14.04.94 Cargo: Fiscal de Posturas	Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, na 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 25.02.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 14.04.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 14.04.97.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

Nome: Edmilson Xavier dos Reis Matrícula: 39.775-X Cargo: Técnico de Adm. Pública Exercício: 20.10.93	Nomeado para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, na 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 18.10.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.10.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.10.96.
--	---

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

Nome: Alda Vieira de Melo Lucas Matrícula: 43.761-1 Exercício: 01.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 01.12.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 01.12.97.
Nome: Cacy Pereira Sardinha Matrícula: 43.513-9 Exercício: 01.12.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o Cargo de Técnico de Administração Pública - DU, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 13.09.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, nos termos do artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 01.12.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 01.12.97.
Nome: Marleide Pinto dos Santos Matrícula: 43.943-6	Nomeada para o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, pela Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe,

Exercício: 09.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Padrão II, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 09.12.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a partir de 09.12.97.
Nome: George Aguiar Moita Matrícula: 37.740-6 Admissão: 11.08.78 Emprego: Agente de Limpeza Pública Cargo: Fiscal de Posturas	Transposto de Agente de Limpeza Pública do Quadro de Pessoal do SLU, para Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.121, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. Repositionado na Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Transposto para Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 1º do Decreto nº 14.052, de 21.07.92, a contar de 26.06.92. Progredido para Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 11.02.93.
Nome: Laércio Altino Gomes de Andrade Matrícula: 37.769-4 Admissão: 18.02.82 Emprego: Agente de Limpeza Pública Cargo: Fiscal de Posturas	Transposto de Agente de Limpeza Pública do Quadro de Pessoal do SLU, para Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.294, de 29.03.90, a contar de 01.01.90. Repositionado na Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Transposto para Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 1º do Decreto 14.052, de 21.07.92, a contar de 26.06.92. Progredido para Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 18.08.92.
Nome: Luiz José Coimbra Filho Matrícula: 37.779-1 Admissão: 24.01.83 Emprego: Agente de Limpeza Pública Cargo: Fiscal de Posturas	Transposto de Agente de Limpeza Pública do Quadro de Pessoal do SLU, para Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.294, de 29.03.90, a contar de 01.01.90. Repositionado na Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Transposto para Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 1º do Decreto 14.052, de 21.07.92, a contar de 26.06.92. Progredido para Classe Especial, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 24.07.92.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal resolve:

- 1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.
- 2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data de efetivação de cada servidor.
- 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
46.512-7	SILVIA REGINA V. DE CASTRO	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	12.09.97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
47.066-X	ANA MARIA DE S. GERVASIO	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	18.01.98
47.072-4	GICELDO FELICIO BENZOTE	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	22.01.98
47.073-2	FLAUDÍZIA ANDRADE DE MOURA	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	23.01.98
47.077-5	EDMUNDO HOLANDA VALENÇA	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	22.01.98
47.081-3	DERCIVAL A. CARVALHO	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	22.01.98
47.082-1	JAIRO TEIXEIRA DE SOUZA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	23.01.98
47.088-0	MARIA DE FÁTIMA G. PEREIRA	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	23.01.98
47.090-2	ANTÔNIO AMORIM CRUZ	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	24.01.98
47.091-0	VERONICI ALVES BENTO	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	24.01.98
47.101-1	CARLOS H. SANTOS DE OLIVEIRA	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	26.01.98
47.118-6	MARIA RAIMUNDA DE S. CORRÊA	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	31.01.98

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
07.067-X	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	28.07.97
07.068-8	LUSSON LUIZ CORREIA DE FREITAS	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	02.08.97
07.069-6	ROBSON DA SILVA JORGE	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	28.08.97

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a IVANILDE MARIA SILVA, companheira do ex-servidor MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula nº 01.163-0, Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de dezembro de 1997. Processo nº 030.000.003/98.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA ALVES DE MATOS, viúva, e temporária a ANA CLÉIA DE MATOS, filha do ex-servidor RAIMUNDO PAES DE MATOS, matrícula nº 09.888-4, Fiscal de Concessões e Permissões, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 1998. Processo nº 030.000.895/98.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ZENAIDE FERNANDES MENDES, viúva do ex-servidor WALMIR FERNANDES MENDES, matrícula nº 10.075-7, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 1998. Processo nº 040.001.013/98.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BARROS, viúva do ex-servidor NELSON VIEIRA BARROS, matrícula nº 11.205-4, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 27 de novembro de 1997. Processo nº 030.010.149/97.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor ADAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.106-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 03 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211, de 07 de novembro de 1989, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.012.491/89.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a JUSTINA JOSÉ NERES, viúva, e temporária as demais dependentes do ex-servidor AMILTON NERES DA CRUZ, matrícula nº 01.544-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 12 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 16 de abril de 1990, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.004.701/87.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA PEREIRA DA SILVA, viúva do ex-servidor JÚLIO SERAFIM DA SILVA, matrícula nº 16.800-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 15 de junho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 18 de junho de 1990, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.007.485/90.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA COELHO DE MOURA, viúva do ex-servidor ANTONIO JOSÉ DE MOURA, matrícula nº 10.921-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 16 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 18 de janeiro de 1990, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.015.391/89.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA NAZARÉ GONÇALVES SILVA, viúva, e temporária as demais dependentes do ex-servidor NICANOR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 09.862-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concedida através da Portaria de 01 de março de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46 (suplemento), de 08 de março de 1991, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.001.278/91.

REVER a pensão especial temporária concedida a ALEIDA TERESINHA GONÇALVES GUAHYBA e CONCEIÇÃO YÉDDA GONÇALVES GUAHYBA, filhas da ex-servidora TERESINHA DA TRINDADE GONÇALVES GUAHYBA, matrícula nº 11.728-5, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 21 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162, de 24 de agosto de 1989, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.008.702/89.

REVER a Ordem de Serviço de 18 de outubro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 205, de 24 de outubro de 1994, que concedeu pensão temporária a FERNANDO LUIZ CABRAL e MARCELO LUIZ CABRAL, filhos do ex-servidor ADÃO LUIZ CABRAL, matrícula nº 20.339-4, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária de pensão vitalícia, com base no artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA CABRAL CÂMBER, companheira, a contar de 05 de dezembro de 1997, conforme Parágrafo Único do artigo 219, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 052.003.231/97.

RETIFICAR a Portaria de 08 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 14 de julho de 1993, que concedeu pensão vitalícia a MARIA SOARES ZARDO, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor ABILIO ZARDO, matrícula nº 03.686-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.305/87.

01-RETIFICAR a Portaria de 28 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 152, de 29 de julho de 1993, que concedeu pensão temporária a MARIA PEREIRA DA SILVA, filha do ex-servidor JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 16.421-6, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

02- REVER a pensão especial vitalícia concedida a ANTONIA PEREIRA DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 16.421-6, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 13 de abril de 1983, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 28 de abril de 1983, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 001.280/83.

RETIFICAR a Portaria de 12 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 13 de maio de 1993, que concedeu pensão temporária a EDNA FRANCISCA DOS SANTOS, filha do ex-servidor HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 15.521-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.761/93.

RETIFICAR a Portaria de 14 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144 (suplemento), de 17 de julho de 1992, que concedeu pensão vitalícia a AURELINA DE SOUZA SANTOS, genitora do ex-servidor JOSÉ ALEXANDRINO DOS SANTOS, matrícula nº 15.487-3, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "d" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.263/92.

01- RETIFICAR na Portaria Coletiva de 07 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 08 de novembro de 1995, o ato que concedeu pensão temporária a EDVANE ARAÚJO DE SOUZA e EDER ARAÚJO DE SOUZA, filhos do ex-servidor EDSON DE SOUZA, matrícula nº 14.802-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da pensão vitalícia, MARIA DA GRAÇA ARAÚJO MATOS, companheira do ex-servidor, e ainda para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

02-TORNAR SEM EFEITO na Portaria Coletiva de 19 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 15, de 22 de janeiro de 1996, o ato referente a pensão de EDVANE ARAÚJO DE SOUZA e EDER ARAÚJO DE SOUZA, filhos do ex-servidor EDSON DE SOUZA, matrícula nº 14.802-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.008.824/95.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial nº 242, de 16 de dezembro de 1997, página 10428, que designou o servidor RUI CORRÊA VIEIRA, para substituir o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Onde se lê: (...), no período de 13 a 31 de janeiro de 1998. Leia-se: (...), no período de 13 a 27 de janeiro de 1998.

No Decreto de 08 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 06 de 09 de janeiro de 1998, página nº 18,

Onde se lê: NOMEAR CRISTINA FREITAS GONÇALVES DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Leia-se: NOMEAR CRISTIANA FREITAS GONÇALVES DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Decreto de 23 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 17, de 26 de janeiro de 1998, página 22, da Fundação Cultural do Distrito Federal, Onde se lê: Nomear RAIMUNDO PEREIRA SOARES, Leia-se: ANTÔNIO RAIMUNDO MENDES SOARES.

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 10 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº: 030-010450/97; INTERESSADO: CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORES POLICIAIS MILITARES.

1. Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, de acordo com o processo em referência, os seguintes Policiais Militares: 1º SGT QPPMC DJALMA PEREIRA DE JESUS - Matrícula 08.381/X e o 2º SGT QPPMC LEVY DA COSTA PERES - Matrícula 05.887/4.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-008724/97; INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo passar à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o processo em referência e nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 3.014, de 03 de outubro de 1975, o MAJOR QOPM DJALMA LINS E SILVA FILHO - Matrícula 00.425/1, da Polícia Militar do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-009596/97; INTERESSADO: CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORES BOMBEIROS MILITARES.

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, de acordo com o processo em referência, os seguintes Bombeiros Militares: CBM VALDIVINO ALVES DOS SANTOS - Matrícula 01.935/5, CBM HUMBERTO MARTINS TAVARES - Matrícula 04.592/6, SBM/1 CLÁUDIO SILVA MOTA - Matrícula 04.366/4, SBM/1 CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA - Matrícula 07.126/9, SBM/1 WANDERSON SILVA CARVALHO FERREIRA - Matrícula 05.959/5 e SBM/1 OSVALDO DA SILVA SANTOS - Matrícula 05.978/1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-010365/97; INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS DE OFICIAL DA PMDF, A FIM DE INTEGRAR A FORÇA DE PAZ DA ONU NA GUATEMALA (MINAGUA).

1. Autorizo, de acordo com o processo em referência e nos termos do artigo 1º do Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977, o afastamento do País do 1º Tenente QOPM ALESSANDRO VENTURA DE OLIVEIRA TEMPESTA - Matrícula 50.172, da Polícia Militar do Distrito Federal, a fim de integrar o contingente brasileiro da Força de Paz da Organização das Nações Unidas na Guatemala (MINAGUA), sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos normais e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 061.000.946/98. INTERESSADO: Maria José Conceição e outros. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto dos servidores Maria José Conceição, matrícula nº 111.894-3, Secretária de Saúde do Distrito Federal, Ivonette Santiago Almeida, matrícula nº 48.793-7, Subsecretária de Planejamento do SUS/SESDF, Lucas Cardoso Veras Neto, matrícula nº 110.016-5, Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília/SESDF e o Dr. Luciano Gonçalves de Souza Carvalho, matrícula nº 118.413-0, Chefe da Unidade de Urologia do Hospital de Base do Distrito Federal, no período de 20 a 28 de fevereiro de 1998, a fim realizarem visita a importantes centros na Espanha, a convite da FUNDACION PROGRESO Y SALUD, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIADESPACHOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Em 9 de fevereiro de 1998SERVIDOR : ANGELA MARIA DE LIMA SILVA
MATRÍCULA : 90.912-2

DESPACHO : Concedo Auxílio-Creche, pelo dependente GESSIKA LORENA DE LIMA SILVA, filha nascida em 08.05.95, nos termos do artigo 185, inciso I, letra B e art. 196 da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

SERVIDOR : ÂNGELA MARIA DE LIMA SILVA
MATRÍCULA : 90.912-2

DESPACHO : Concedo Salário-Família, pelo dependente GESSIKA LORENA DE LIMA SILVA, filha nascida em 08.05.95, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

SERVIDOR : DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA : 39.244-8

DESPACHO : Concedo Auxílio-Natalidade, pelo dependente DANILO CARDOSO DA CONCEIÇÃO, filho nascido em 03.01.98, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

SERVIDOR : DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA : 39.244-8

DESPACHO : Concedo Salário-Família, pelo dependente DANILO CARDOSO DA CONCEIÇÃO, filho nascido em 03.01.98, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

SERVIDOR : DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA : 39.244-8

DESPACHO : Concedo Auxílio-Creche, pelo dependente DANILO CARDOSO DA CONCEIÇÃO, filho nascido em 03.01.98, nos termos do artigo 185, inciso I, letra B e art. 196 da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

SERVIDOR : JOSUÉ BATISTA DA COSTA

MATRÍCULA : 30.545-6

DESPACHO : Concedo Salário-Família, pelo dependente FÁBIO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA, filho nascido em 06.02.98, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

SERVIDOR : JOSUÉ BATISTA DA COSTA

MATRÍCULA : 30.545-6

DESPACHO : Concedo Auxílio-Creche, pelo dependente FÁBIO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA, filho nascido em 06.02.98, nos termos do artigo 185, inciso I, letra B e art. 196 da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

SERVIDOR : JOSUÉ BATISTA DA COSTA

MATRÍCULA : 30.545-6

DESPACHO : Concedo Auxílio-Natalidade, pelo dependente FÁBIO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA, filho nascido em 06.02.98, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

JOSE OLIVEIRA BRANDÃO
Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Concedo Licença Nojo, conforme o Artigo 97, item III, alínea "B" da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990.
Servidor: ANTONIO LUIZ CAVALCANTE DOS REIS
Matrícula: 35.349-3
Período: 03/FEV/98 A 10/FEV/98, conforme certidão apresentada

JOSE LEANDRO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Em 9 de fevereiro de 1998

Nos Termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa nº 004 de 03.05.94, itens 2.1.1.1 e 2.3, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade,
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS GOMES RABELO
MATRÍCULA.....: 35.131-8

Concedo Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, no período de 10.03.98 a 09.04.98, referente ao primeiro quinquênio, restando somente 02 (dois) meses para serem usufruídos posteriormente.

LUIZ ALBERTO CÂNDIDO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER, à servidora SONIA GERHARDT REZENDE, matrícula nº 49.737-1, Auxílio Natalidade nos termos do artigo 196, parágrafo 2º e Salário Família, conforme artigo 197, inciso I, da lei nº 8.112/90, pelo nascimento de MILA REZENDE FARIA, em 09.01.98, conforme Certidão de Nascimento nº 168.282.

VIRGINIO GABRIEL BELTRAMI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XXV do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250, 29/dezembro/94, combinado com o artigo 196, da Lei 8.112 de 11/dezembro/90, resolve:

- I - Conceder Auxílio-Natalidade à servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, mat. 42.350-5, pelo nascimento de CÍCERO MARCOS RODRIGUES FERREIRA, nascido em 27/01/1998, conforme certidão apresentada.
- II - Encaminha-se à DAG para as providências cabíveis.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XXV do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250, 29/dezembro/94, combinado com o inciso III, parágrafo único do Decreto 16.409 de 05/abril/97, resolve:

I - Conceder Auxílio-Creche à servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, mat. 42.350-5, pelo nascimento de CÍCERO MARCOS RODRIGUES FERREIRA, nascido em 27/01/1998, conforme certidão apresentada.
II - Encaminha-se à DAG para as providências cabíveis.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, resolve: Constituir Comissão Especial de Licitação, composta dos servidores Iraneide Alves Beserra, Técnico de Orçamento, matrícula nº 30.830-7, Rosalinda Fonseca Moura, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 25.391-X, Cláudio César Teixeira Ladeia, Diretor da DRSP, matrícula nº 49.991-9 e Lúcia Maria Cândida de Siqueira, Assistente Administrativo, matrícula nº 70.714-7, para sob a presidência do primeiro, processar, analisar e julgar o procedimento licitatório de que trata o processo nº 132.002.954/97.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 85, parágrafo único, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no artigo 45, da Lei nº 5.292, de 08 de junho de 1967, resolve:
Conceder Licença para Serviço Militar ao servidor abaixo mencionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	QUADRO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Rodrigo Sousa de Andrade	37.920-4	Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão IV.	De Pessoal do DF	ST	15/02/98

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 7, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DE GABINETE NO EXERCÍCIO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 28, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve:
CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 196 e Salário Família, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo:

SERVIDOR: TEODORO FERNANDES DE SOUSA FILHO
MATRÍCULA: 80.052-X
DEPENDENTE: DERICK FERNANDO OLIVEIRA FERNANDES
NASCIMENTO: 31/01/98

JOSÉ FERNANDO SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DE GABINETE NO EXERCÍCIO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 28, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença Gala, ao servidor DOMINGOS SÁVIO LADEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.211-5, no período de 16 à 23 janeiro de 1998, conforme certidão de casamento apresentada.

JOSÉ FERNANDO SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DE GABINETE NO EXERCÍCIO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 28, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença Nojo, à servidora VERA MARIA MARTINI GUILAM, matrícula nº 80.096-1, no período de 30 de janeiro à 06 de fevereiro de 1998, conforme certidão de óbito apresentada.

JOSÉ FERNANDO SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 1, de 6 de janeiro de 1998, Publicada no DODF nº 4, de 7.1.98, pag. 12:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIT.ANT. CLASSE/ PADRÃO	SIT.ATUAL CLASSE/ PADRÃO	DATA DE VIGÊNCIA
80.182-8	ÉRICA LINHARES SANTOS	AUX.ADM. PÚB.	3ºII	3ºIII	07/12/97
80.074-0	FRANCISCO JORGE DOS SANTOS	TÉC.ADM. PÚB.	1ºII	1ºII	16/12/97
80.184-4	IRACEMA PEREIRA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUX.ADM. PÚB.	3ºII	3ºIII	23/12/97

LEIA SE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIT.ANT. CLASSE/ PADRÃO	SIT.ATUAL CLASSE/ PADRÃO	DATA DE VIGÊNCIA
80.182-8	ÉRICA LINHARES SANTOS	AUX.ADM. PÚB.	3ºII	3ºIII	07/12/97
80.074-0	FRANCISCO JORGE DOS SANTOS	TÉC.ADM. PÚB.	1ºII	1ºIII	16/12/97
80.184-4	IRACEMA PEREIRA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUX.ADM. PÚB.	3ºII	3ºIII	23/12/97

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

Constitui Comissão de Sindicância para os fins que menciona.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS, matrícula nº 38.549-2, Presidente, CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 07.213-3, Membro, e JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE, como representante da Associação dos Auditores Tributários do Distrito Federal, para constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos indicados no Processo nº 030.000.692/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 651, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, e o contido no item 2, subitem 2.1. da Resolução de 15 de janeiro de 1998, resolve:
Delegar competência ao Chefe da Seção de Recursos Humanos da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, para efetuar Contrato com Professores Temporários para suprimento de carências provisórias ano letivo de 1998, a partir de 09 de janeiro de 1998.

JACY BRAGA RODRIGUES

INSTRUÇÕES DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Retificar a Instrução de 26 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 230, do dia 28 de novembro de 1997, que retificou a concessão e a retificação de aposentadoria de PAULO NUNES FREITAS, matrícula nº 88.580-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 22F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.006102/91.

02.Retificar a Instrução de 23 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, do dia 24 de julho de 1997, que concedeu aposentadoria a AGUSTINHO ANTÔNIO DE CASTRO, matrícula nº 77.431-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar o Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.004685/97.

03.Retificar a Instrução de 30 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, do dia 03 de fevereiro de 1998, que concedeu aposentadoria a MARIA ABADIA DA COSTA, matrícula nº 75.405-6, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Artigo 186, Inciso I, Parágrafo primeiro, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.017650/97.

04.Retificar a Instrução de 04 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, do dia 06 de fevereiro de 1998, que concedeu aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS JACOB DA SILVA, matrícula nº 98.603-5, no cargo de professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação do Distrito Federal, para considerar matrícula nº 98.630-5, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013292/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.000356/98, resolve:
DECLARAR VAGO o cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, ocupado por MARIA DIVINA DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 24.653-0, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 12.01.98, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- CRISTIANE ARAUJO DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 23.878-3, Processo nº 082.000624/98 Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 19.01.98.

- CÁTIA REGINA TENÓRIO DE LIMA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 33.458-8, Processo nº 082.000831/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 20.01.98.

- OLÍMPIA PEREIRA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT2, matrícula nº 25.261-1, Processo nº 082.000526/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 14.01.98.

- VIVIANE CALASANS DE MELLO, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 29.930-8, Processo nº 082.000560/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 15.01.98.

- WILLIAM NERI EVANGELISTA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 31.815-9, Processo nº 082.000514/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 19.01.98.

- ALDINÉIA DE OLIVEIRA MENEZES, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 28.088-7, Processo nº 082.000580/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 28.01.98.

- GEOVANI FERREIRA DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 31.998-8, Processo nº 082.000594/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 15.01.98.

- MARY DE PAIVA LIMA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 27.583-2, Processo nº 082.000680/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 19.01.98.

- LINCOLN ORNELAS ROCHA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.496-5, Processo nº 082.000849/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 21.01.98.

- MEIRE MARIA DE ASSIS, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.856-1, Processo nº 082.000806/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 20.01.98.

- RITA HELENA DOS ANJOS, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 33.146-5, Processo nº 082.000814/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 20.01.98.

- JULIANO KLEBER DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.580-5, Processo nº 082.000913/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 22.01.98.

- MARIA DA FÉ BATISTA DO NASCIMENTO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.214-8, Processo nº 082.000905/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 22.01.98.

- MAGNA DA COSTA MACHADO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.779-4, Processo nº 082.000909/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 22.01.98.

- DOURIANE BENTO SOUTO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 33.278-X, Processo nº 082.000813/98 Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 20.01.98.

- ANGELA MARIA GONTIJO BARRETO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 33.720-X, Processo nº 082.000962/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 22.01.98.

- NAJLA ELISABETH CAIXETA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 23.018-9, Processo nº 082.000574/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 15.01.98.

- KEYLA CAMPOS RIBEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 33.402-2, Processo nº 082.000818/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 20.01.98.

- CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES E SILVA, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 40.546-9, Processo nº 082.000175/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 07.01.98.

- JUCELANA MARTINS RIBEIRO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 29.080-7, Processo nº 082.000951/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 22.01.98.

- KIMIKO NITTO, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT3, matrícula nº 79.886-X, Processo nº 082.000665/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 19.01.98.

- YASMINE OLIVEIRA DUJARDIN, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 33.047-7, Processo nº 082.000650/98, Data da Instrução: 09.02.98, a partir de 16.01.98.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.019956/97; INTERESSADA: GISELDA DE ALMEIDA FERREIRA; ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL.

Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho e sua liquidação, a favor de EDIO DONIZETE FERREIRA, no valor de R\$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), à conta do elemento 319092, do Programa de Trabalho 08.007.0021.2038.0001, conforme preceitua o Artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e Artigo 1º do Decreto 17.954, de 30 de dezembro de 1996.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução 551, de 31.01.96, resolve:

1. Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público-Tidem, aos servidores abaixo:

Nome	a partir de	Matrícula
JEORGENETE M. A LIMA	23.01.98	35.614-X
MARIA HELENA W. DOS SANTOS	19.01.98	44.333-6
MARCELO B. MENEGUIN	27.01.98	32.694-1

2. Reversão ao Regime Anterior, ao servidor abaixo relacionado

Nome	a partir de	Matrícula
ANTÔNIO W.S. AMORIM	01.02.98	77.929-6

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, matrícula 77.481-2, publicada no DODF 015 de 21.01.94 página 07, processo nº 082.020405/93 conforme se segue: Onde se lê: 12.08.72 a 08.11.72; 89 dias para aposentadoria; 04.11.75 a 30.12.76; 23.01.78 a 26.05.78; 05.09.78 a 04.03.79; 362 dias para aposentadoria; Leia-se: 04.11.75 a 30.12.76; 23.01.78 a 26.05.78; 05.09.78 a 04.03.79; 728 dias para aposentadoria. Retificar as averbações do tempo de serviço de **SEBASTIÃO LÉLIS FERREIRA**, matrícula nº 70.491-1, processo nº 082.006772/97, conforme se segue: Na publicação no DODF nº 138 página 5563 de 22.07.97; Onde se lê: 01.03.64 a 30.12.64; 11.03.68 a 28.02.71; 01.02.72 a 14.02.72; 01.05.74 a 31.12.76; 2.684 dias para aposentadoria; Leia-se: 01.03.64 a 30.12.64; 20.09.65 a 30.11.67; 11.03.68 a 28.02.71; 01.02.72 a 02.05.77; 4.110 dias para aposentadoria; Na retificação publicada no DODF 151 de 08.08.97, página 6.034; Onde se lê: 20.09.65 a 30.11.67; 15.12.72 a 30.04.74; 01.01.77 a 24.10.78; 1.966 dias para aposentadoria; Leia-se: 03.05.77 a 24.10.78; 540 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA ZEFERINA ROMA B. PERRONI**, matrícula nº 73.656-2, processo nº 082.014774/91, publicada no DODF nº 251 de 19.12.91, página 035; conforme se segue: Onde se lê: 01.04.70 a 13.05.73; 1.144 dias para aposentadoria; Leia-se: 01.04.70 a 18.05.73; 1.144 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **CÉLIA MARIA PIAU SILVA**, matrícula 81.426-1, processo nº 082.009402/90, publicada no DODF 237 de 07.12.90, página 023, conforme se segue: Onde se lê: 01.02.61 a 21.03.68; 2.198 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 01.02.61 a 31.07.61; 06.09.61 a 15.03.67; 2.198 dias para aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARLENE DE ASSIS PAIVA SANTOS**, matrícula nº 81.121-1, processo nº 082.010609/90, publicada no DODF nº 239 de 10.12.90, página 036, conforme se segue: Onde se lê: 07.11.59 a 18.06.67; 2.652 dias para adicionais e aposentadoria; Leia-se: 07.11.59 a 09.02.67; 2.652 dias para adicionais e aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ALZIRA REGINA SILVEIRA DAUDT**, matrícula nº 99.803-6, processo nº 082.008559/91, publicada no DODF nº 160, de 16.08.91, página nº 018, conforme se segue: Onde se lê: 1.458 dias para aposentadoria; 1.421 dias para padrão e adicionais; Leia-se: 1.397 dias para aposentadoria, padrão e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA ADIR GOMES ALVES**, matrícula nº 96.263-5, processo nº 082.000780/91, publicada no DODF nº 056 de 22.03.91 página 26, conforme se segue: Onde se lê: 09.03.66 a 03.02.77; 3.206 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 09.03.66 a 31.12.74; permanecendo o mesmo quantitativo e efeitos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA BENEDITA BASTOS**, matrícula nº 95.232-X, processo nº 082.000795/91, publicada no DODF nº 056 de 22.03.91, página 028, conforme se segue: Onde se lê: 15.01.51 a 17.01.56; 01.01.63 a 31.12.69; 01.01.69 a 30.06.70; 01.08.70 a 11.03.73; 02.04.74 a 31.08.74; 2.557 dias para adicionais e 6.056 dias para aposentadoria; Leia-se: 15.01.51 a 17.01.56; 01.01.70 a 30.06.70; 01.08.70 a 11.03.73; 12.03.73 a 28.02.74; 02.04.74 a 31.08.74; 3.470 dias para aposentadoria; 01.01.63 a 31.12.69; 2.557 dias para adicionais e aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ODIMARY ARAÚJO COSTA REIS SILVA**, matrícula nº 54.821-9, processo nº 082.018852/97, publicada no DODF 020 de 29.01.98, página 023, conforme se segue: Onde se lê: 3.715 dias para aposentadoria; Leia-se: 1.117 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARY MELO TEIXEIRA**, matrícula nº 21.423-X, processo nº 082.016203/97, publicada no DODF nº 226, de 24.11.97, página nº 9.644, conforme se segue: Onde se lê: 356 dias para aposentadoria, padrão e adicionais; 2.545 dias para aposentadoria, padrão e adicionais; Leia-se: 356 dias para aposentadoria e padrão; 2.545 dias para aposentadoria e padrão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **IRANY MOURA GOMES DE LIMA**, matrícula nº 72.837-3, processo nº 082.013424/97, publicada no DODF nº 251, de 30.12.97, página nº 10969, conforme se segue: Onde se lê: Processo nº 082.097373/97; Leia-se: Processo nº 082.013424/97.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **LEDA LÚCIA BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 58.555-6, processo nº 082.017647/92, publicada no DODF 005 de 07.01.93, página 090, conforme se segue: Onde se lê: 1.300 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 1.300 dias para aposentadoria e adicional.

Retificar a averbação de **LÍDIA AFONSO PEREIRA**, matrícula nº 50.788-1, processo nº 082.009969/91, publicada no DODF nº 176 de 06.09.91, página 020, conforme se segue: Onde se lê: 20.07.66 a 31.12.79; 4.907 dias para adicional e aposentadoria; Leia-se: 20.07.66 a 31.08.79; 4.426 dias para adicional e aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 73.078-5, processo nº 082.010122/93, publicada no DODF nº 155 de 02.08.93, página 012, conforme se segue: Onde se lê: 5.293 dias para aposentadoria; Leia-se: 5.276 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **DILMA ROCHA GOMES**, matrícula nº 72.452-1, processo nº 082.004433/91, publicada no DODF nº 130 de 08.07.91, página 034, tendo em vista apresentação de nova certidão por parte da servidora, conforme se segue: Onde se lê: 01.03.70 a 31.01.74; 1.402 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 01.03.70 a 31.12.72; 01.01.74 a 31.12.74; 1.402 dias para aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **SÔNIA THEREZINHA SIMÕES SERAFIM**, matrícula nº 58.546-7, processo nº 082.009124/90, publicada no DODF nº 240 de 11.12.90, página 79, em atendimento à diligência do TCDF às fls. 85 do processo nº 082.010010/90, conforme se segue: Onde se lê: 01.10.61 a 28.02.83; 7.821 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 01.10.61 a 29.02.76; 14.12.78 a 28.02.83; 6.803 dias para aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **JOÃO ALFREDO R. DE CAMARGO**, matrícula nº 99.227-5, processo nº 082.006871/92, publicada no DODF 144 de 17.07.92, página 032, conforme se segue: Onde se lê: 01.03.72 a 13.03.74; 1.839 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 01.03.72 a 13.03.77; 1.839 dias para aposentadoria e padrão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **NOEMIA BESSA DE ABREU**, matrícula nº 45.619-5, processo nº 082.028838/95, publicada no DODF nº 031 de 13.02.96, página 1258 conforme se segue: Onde se lê: 2.077 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 2.077 dias para aposentadoria, padrão e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **NÁDIA MARIA SILVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 50.741-5, processo nº 082.002829/95, publicada no DODF nº 050 de 13.03.95, página 079, tendo em vista solicitação da servidora às fls. 11 (verso) do processo supracitado; Onde se lê: 351 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 351 dias para aposentadoria, padrão e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ANA HELENA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 43.165-6, publicada no DODF nº 045 de 06.03.96, página 1779, processo nº 082.001007/96, tendo em vista solicitação da servidora às fls. 65 do processo supracitado; Onde se lê: 1.090 dias para padrão e aposentadoria; Leia-se: 1.090 dias para padrão, aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MANOEL GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 73.537-X, publicada no DODF nº 178 de 01.09.92, página 026, processo nº 082.009014/97, conforme se segue: Onde se lê: 1.150 dias para aposentadoria; Leia-se: 1.137 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **JOSÉ BARBOSA RÊGO**, matrícula nº 91.490-8, processo nº 082.011201/94, publicada no DODF nº 155 de 10.08.94, página 026, conforme se segue: Onde se lê: 26.05.71 a 15.07.71; 16.08.71 a 19.02.72; 12.01.73 a 18.02.73; 581 dias para aposentadoria; Leia-se: 26.05.71 a 15.07.71; 16.08.71 a 19.12.72; 12.01.73 a 18.02.73; 581 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **JOSÉ VALMIR SILVA**, matrícula nº 66.274-7, processo nº 082.015202/97, publicada no DODF nº 226 de 24.11.97, página 9644, conforme se segue: Onde se lê: 1.093 dias para padrão e aposentadoria; Leia-se: 1.093 dias para padrão, aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 54.943-6, processo nº 082.018186/97, publicada no DODF nº 251, de 30.12.97, página 10968, conforme se segue: Onde se lê: 31 dias para aposentadoria, padrão e adicionais; Leia-se: 31 dias para aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **JANUÁRIA MARIA PINHEIRO**, matrícula nº 81.737-6, processo nº 082.000227/91, publicada no DODF nº 040 de 28.02.91, página 13, conforme se segue: Onde se lê: 15.02.67 a 31.12.69; 873 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 15.02.67 a 31.01.68; 15.02.68 a 27.05.69; 810 dias para aposentadoria e adicionais.

2 - Na retificação da averbação do tempo de serviço de **MARIA ZEILA TÔRRES DA CUNHA**, matrícula nº 30.695-9, processo nº 082.016514/97, publicada no DODF nº 235 de 05.12.97, página 10060, conforme se segue: Onde se lê: **MARIA ZÉLIA TÔRRES DA CUNHA**; Leia-se: **MARIA ZEILA TÔRRES DA CUNHA**.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de **OLGAMIR FRANCISCO CARVALHO**, matrícula nº 93.563-8, processo nº 082.011153/92, publicada no DODF nº 248 de 24.12.97, página 10798; Onde se lê: DODF nº 198 de 20.09.92; Leia-se: DODF nº 198 de 29.09.92.

3 - Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de **ADILSON SILVA DA COSTA**, matrícula nº 53.866-3, processo nº 082.000974/94, publicada no DODF nº 190 de 29.09.94, página 027, em atendimento ao OF. INSS/PESS/DF, nº 45/97, anexado no processo acima mencionado.

Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de **HERMENEGILDO JOSÉ DE MENEZES BASTOS**, matrícula nº 86.591-5, processo nº 082.002810/96, publicada no DODF nº 074, de 17.04.96, página 3081, tendo em vista que o referido tempo foi aproveitado de acordo com a Resolução 2154/87 - CD.

Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de **MARLENE DE ASSIS PAIVA SANTOS**, matrícula nº 81.121-1, processo nº 082.010284/90, publicada no DODF 024 de 04.02.91, página 018.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEN DE SERVIÇO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de maio de 1994, publicada no DODF nº 102, de 26 de maio de 1994, página 36, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à **MARIA DE FÁTIMA E SILVA MACEDO**, matrícula nº 94.629-X, lotado(a) DRE/GUARÁ conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 19.08.79 a 18.08.84

3º quinquênio: 19.08.84 a 18.08.89

Leia-se: 2º quinquênio: 19.08.79 a 19.08.84;

3º quinquênio: 20.08.84 a 19.08.89

2-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 1993, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à **MANOEL FERREIRA DE FRANÇA**, matrícula nº 89.725-6, lotado(a) DRE/BRAZLÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 01.02.72 a 11.03.77

2º quinquênio: 12.03.77 a 11.03.82

Leia-se: 1º quinquênio: 01.02.72 a 09.03.77

2º quinquênio: 10.03.77 a 09.03.82

1-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 93, de 12 de maio de 1993, página 15, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à **FÁTIMA DAS DORES DOS S. RODRIGUES**, matrícula nº 95.691-0, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 02.04.75 a 03.04.80

2º quinquênio: 04.04.80 a 03.04.85

3º quinquênio: 04.04.85 a 03.04.90

Leia-se: 1º quinquênio: 02.04.75 a 02.04.80

2º quinquênio: 03.04.80 a 02.04.85

3º quinquênio: 03.04.85 a 02.04.90

2-Retificar a Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1995, publicada no DODF nº 172, de 06 de setembro de 1995, página 45, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à **FÁTIMA DAS DORES DOS S. RODRIGUES**, matrícula nº 95.691-0, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 04.04.90 a 03.04.95

Leia-se: 4º quinquênio: 03.04.90 a 02.04.95

3-Retificar a Ordem de Serviço de 13 de julho de 1994, publicada no DODF nº 138, de 15 de julho de 1994, página 15, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à **NATÉRCIA RIBEIRO PAIVA**, matrícula nº 64.915-5, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 17.03.87 a 20.09.92

Leia-se: 1º quinquênio: 17.03.87 a 27.07.92

4-Retificar a Ordem de Serviço de 05 de março de 1997, publicada no DODF nº 52, de 18 de março de 1997, página 1860, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à **MARIA DE FÁTIMA E SILVA MACEDO**, matrícula nº 94.629-X, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 19.08.89 a 18.08.94

Leia-se: 4º quinquênio: 20.08.89 a 19.08.94

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Matrícula:	Exercício:	Quinquênio(s)
ANETE BARBOSA F. NEVES	28.783-0	DRE/BRAZLÂNDIA	1º 23.10.91 a 22.11.96
JOÃO ADRADO G. DOS SANTOS	40.536-1	DRE/SAMAMBAIA	1º 14.03.90 a 13.03.95
MARILDA DIAS SOARES	44.507-X	DRE/CEILÂNDIA	1º 19.06.91 a 18.06.96
LAFAYETTE DA S. PEREIRA	44.546-0	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 21.06.91 a 20.09.96
ERNANI LOBÃO MARTINELLI	45.424-9	DRE/GUARÁ	1º 12.09.91 a 11.09.96
ELIEZER JOSÉ DE SENA	46.117-2	DRE/CEILÂNDIA	1º 29.01.92 a 28.01.97
HELOISA HELENA N. PORTO	46.890-8	DRE/TAGUATINGA	1º 07.05.92 a 06.05.97
MARIA ALVES PORFÍRIO	47.527-0	DRE/GUARÁ	1º 31.07.92 a 30.07.97
ANTONIA VAZ DE A. CALIXTO	47.648-X	DRE/CEILÂNDIA	1º 25.08.92 a 24.08.97
CONCEIÇÃO DE MARIA FREIRE	47.851-2	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 29.10.92 a 28.10.97
ANGÉLICA APARECIDA D. GOMES	47.877-6	DRE/CEILÂNDIA	1º 04.11.92 a 03.11.97
ARLETE F. ALBERNAZ CARPANEDA	50.299-5	DRE/GAMA	3º 30.03.90 a 29.03.95
CÍCERO JOSÉ DE JESUS	50.462-9	DRE/BRAZLÂNDIA	1º 14.04.90 a 13.04.95
MARLENE FIDELIS DA SILVA	52.688-6	DRE/CEILÂNDIA	1º 23.04.91 a 22.04.96

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Matrícula:	Exercício:	Quinquênio(s)
DÓRIS DE PAIVA AMARAL	99.919-9	DRE/GAMA	4º 21.04.92 a 20.05.97

CLÁUDIA BRAGA SAMPAIO
Substituta

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEN DE SERVIÇO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1998.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, nos termos do item VII, Inciso II, resolve:

Designar a servidora **MIRONEIDE MELO DE SOUSA**, matrícula 23.144-4, para substituir a titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-07, de Chefe do Setor de Documentação Administrativa, no período de 30.01.98 a 10.03.98, por motivo de licença nojo e férias regulamentares do titular.

Designar o servidor **GIDEON PEREIRA DE BRITO**, matrícula 27.834-3, auxiliar de Educação, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Zeladoria, Vigilância e Portaria do Edifício Sede, no período de 05.02.98 a 10.03.98, por motivo de licença médica e férias regulamentares do titular.

RICARDO VILLELA ALVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555, de 04 de março de 1996, e Decreto 18.445, de 15 de julho de 1997, que introduz alteração do Decreto 17.603 de 15 de agosto de 1997, resolve:

DESIGNAR a servidora **LUSIMAR FONSECA CORREIA FELIX**, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula 30.667-3, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Sobradinho, DFG-04, pelo período de 09.01.98 a 07.02.98, por motivo de férias da titular.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE JANEIRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996 e Decreto 18.445, de 15 de julho de 1997, que introduz alteração no Decreto nº 17.603 de 15 de agosto de 1997, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARLENE SOARES SILVA SANTANA**, matrícula 47.183-6, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar do Jardim de Infância 01 de Sobradinho, DFG-02, pelo período de 12/01/98 a 11/05/98, por motivo de Licença Gestante.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEN DE SERVIÇO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das com petências que lhe foram delegadas pela Instrução 555, de 04 de março de 1996, resolve:

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO de 05 de Janeiro de 1998, publicada no DODF nº 08 de 13 de Janeiro de 1998, página 29, onde designou **ANGELA MARIA DOS SANTOS**, matrícula 97.539-7, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe da Seção de Recursos Humanos de Sobradinho, DFG-07, pelo período de 02.02.98 a 03.03.98, afastamento do titular por motivo de férias.

ONDE SE LÊ: 02.02.98 a 03.03.98 afastamento do titular por motivo de férias.
LEIA-SE: 02.02.98 licença Tratamento Saúde e de 03.02.98 a 04.03.98 férias do titular.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das com petências que lhe foram delegadas pela Instrução 555, de 04 de março de 1996, resolve:

DESIGNAR a servidora **NEUSA DE CASTRO LOPES**, matrícula 43.722-0, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe de Seção de Material, Patrimônio e Serviço, DFG-07, pelo período de 12.01.98 a 18.01.98 Licença Tratamento Saúde e de 19.01 a 17.02.98 férias do titular.

DESIGNAR **GERLANE LIMA DE SOUZA**, matrícula 25.758-3, Agente de Educação Portaria, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe se Brochado da Rocha, DFG-02, pelo período de 02.02.98 a 04.03.98, em virtude da titular estar substituindo o Chefe da Seção de Recursos Humanos de Sobradinho no período de 02.02.98 (Licença Tratamento Saúde) e de 03.02.98 a 04.03.98, por motivo de férias do titular.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555, de 04 de março de 1996, e Decreto 18.445, de 15 de Julho de 1997, que introduz alteração do Decreto 17.603 de 15 de Agosto de 1997, resolve:

DESIGNAR o servidor **OLIVEIRO PEDREIRA LOPES**, matrícula 29.009-2, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 13 de Sobradinho, DFG-02, no período de 19.12.97 a 19.01.98 Licença Tratamento Saúde e de 20.01.98 a 18.02.97 por motivo de férias do titular.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº555, de 05 de março de 1996, resolve, Designar substitutas de cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, as seguintes servidoras:

- DIONISIA FONSECA DE MELO COLLI, professora MGIQ-GT3, matr. 49.735-5, para substituir a Chefe da Seção de Expediente da DRE/Planaltina, DFG-07, nos períodos de 08.01.98 e de 09.01 a 07.02.98, por motivo de licença médica e férias da titular.
- LENIR MARIA HONORATO, professora MGIQ, matrícula 31.825-6, para substituir a Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica da DRE/Planaltina, DFG-07, nos períodos de 08.01.98 e de 09.01 a 07.02.98, por motivo de licença médica e férias da titular.
- LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, professora MGIQ, matrícula 31.634-2, para substituir o Chefe da Seção de Apoio Escolar da DRE/Planaltina, DFG-07, nos períodos de 08.01.98 e de 09.01 a 07.02.98, por motivo de licença médica e férias do titular.
- ALBERTINA GOMES DE ARAÚJO, professora MGIQ-GT3, matrícula 63.152-3, para substituir o Diretor da Escola Classe Frigorífico Industrial da DRE/Planaltina, DFG-04, nos períodos de 08.01 a 10.01.98 e de 11.01 a 09.02.98, por motivo de licença médica e férias do titular.
- ZULEIKA CARDOSA E SILVA, professora MGIQ, matrícula 31660-1, para substituir a Diretora da Escola Classe Aprodarmas da DRE/Planaltina, DFG-06, nos períodos de 08.01.98 e de 09.01 a 07.02.98, por motivo de licença médica e férias da titular.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução 555, de 04 de março de 1996, e considerando o disposto no Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve: Designar substitutos de Cargos Comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados os seguintes servidores:

- MARIA ORDÉLIA DA SILVA, matrícula 68754-5, TP-603, para substituir o Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau Mestre D'Armas da DRE/Planaltina, DFG-04, no período de 09/02/98 a 10/03/98, por motivo de férias do titular.
- ALÍCIO FÁBIO BARROS, matrícula 29012-2, SA/401, para substituir o Chefe de Secretaria do Centro Educacional 02 de Planaltina, DFG-06, no período de 09/01/98 a 07/02/98, por motivo de férias do titular.

- Tornar sem efeito as Ordens de Serviço, alusivas a DRE/Planaltina, publicadas nos DO'sDF, conforme abaixo:
O.S. de 22/01/98, publicada no DODF nº20 de 21/01/98 página 24 que designou Alício Fábio Barros, matrícula 29012-2 para substituir o Chefe de Secretaria do Centro Educacional 02.
O.S. de 21/01/98, publicada no DODF nº17 de 26/01/98 página 21 que designou Maria Ordélia da Silva, matrícula 68754-5 para substituir o Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Mestre D'Armas.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve: Tornar sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO de 09/01/98, publicada no DODF, número 09 de 14/01/98, página 24, alusiva a DREP, que designou como substitutos eventuais de cargos comissionados, as seguintes servidoras: DIONISIA FONSECA DE MELO COLLI, matrícula 49735-5, como chefe da Seção de Expediente da DREP;

LENIR MARIA HONORATO, matrícula 31825-6, como Chefe da SCP/DREP;
LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 31634-2, como Chefe da SAE/DREP;
ALBERTINA GOMES DE ARAÚJO, matrícula 63152-3, como Diretora da Escola Classe Frigorífico Industrial de Planaltina;
ZULEIKA CARDOSA E SILVA, matrícula 31660-1, como Diretora da Escola Classe Aprodarmas de Planaltina.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Art. 7º do Decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

- UENER DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 34291-2, a partir de 18 de dezembro de 1997, autorizada pela DEX-DPe, em 18/12/97.
- GEORDÂNIO DUTRA, matrícula nº 31497-8, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 17.769/97.
- SHIRLEY ANA DUTRA, matrícula nº 31697-0, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19.415/97.
- SUSANE DOS SANTOS JANUÁRIO, matrícula nº 27380-5, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 17823/97.
- HERMES VIEIRA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 31367-3, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19423/97.
- KÁTIA MILENE P. CAIXETA, matrícula 31349-1, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 211/98.
- DANIA ALVES MACHADO, matrícula nº 31735-7, a partir de 24/12/97, transformação CHEV/CHESp, Processo 18762/97.
- SIMÔNIA CARLOS DE O. GALVAN, matrícula nº 31793-4, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19416/97.
- DAIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 31802-7, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 018654/97.
- ADVA DE SOUSA CALDAS, matrícula nº 32177-X, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19418/97.
- ANA LUCIA TRIUNFO PROCOPIO, matrícula nº 32230-X, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19417/97.
- SYNARA CONCEIÇÃO DE MOURA CARVALHO, matrícula nº 32251-2, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19407/97.
- CARLA NEIVA MIRANDA, matrícula nº 32294-6, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp.
- FANILDES JOSÉ BONFIM SILVA, matrícula nº 32295-4, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19411/97.
- LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 32433-7, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19408/97.
- CARLA CRISTIANE RODRIGUES E SILVA, matrícula nº 32434-5, a partir de 24/12/97, transformação de ACHEV/CHESp, Processo 19409/97.

ANA CLÉCIA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 32579-1, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19413/97.
JOSÉ FERNANDO G. GARCEZ, matrícula nº 32627-5, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo nº 19421/97.
LUANA MARIA CAROLINE DE CASTRO, matrícula nº 32884-7, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo nº 19414/97.
LUCIANA NEIDE GONÇALVES, matrícula nº 32980-0, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 17096/97.

- Tornar sem efeito as Ordens de Serviço de 22/01/98 e 23/01/98, publicadas no DODF Nº18 de 27/01/98 página 17, alusivas a DRE/Planaltina, que concederam Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do DF - TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

Uener Dias dos Santos, matrícula 34291-2 / Geordânio Dutra, matrícula 31497-8 / Shirley Ana Dutra, matrícula 31697-0 / Susane dos Santos Januário, matrícula 27380-5 / Hermes Vieira Lima Junior matrícula 31367-3 / Kátia Milene P. Caixeta, matrícula 31349-1 / Dania Alves Machado, matrícula 31735-7 / Simônia Carlos de O. Galvan, matrícula 31793-4 / Daiane Araújo de Oliveira, matrícula 31802-7 / Adva de Sousa Caldas, matrícula 32177-x / Ana Lucia Triunfo Procopio, matrícula 32230-x / Synara Conceição de Moura Carvalho, matrícula 32251-2 / Carla Neiva Miranda, matrícula 32294-6 / Fanildes José Bonfim Silva, matrícula 32295-4 / Luciana Rodrigues de Oliveira, matrícula 32433-7 / Carla Cristiane Rodrigues e Silva, matrícula 32434-5 / Ana Clécia Nascimento Silva, matrícula 32579-1 / José Fernando G. Garcez, matrícula 32627-5 / Luana Maria Caroline de Castro, matrícula 32884-7 / Luciana Neide Gonçalves, matrícula 32980-0.

INÊS BETTONI

ORDEN DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada para substituir o titular no Cargo em Comissão a seguir especificado:

CELINA GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 48.708-2, Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, DF 07, pelo período de 08.01.98 à 08.02.98, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde e férias do titular.

INÊS BETTONI

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Criar o Grupo Técnico de Trabalho para elaborar instrumentos normativos referentes a suprimento de fundos.

2 - Ficam designados os profissionais abaixo relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro.

- JOÃO NUNES AMARAL, matrícula nº 135.638-1 - lotação: DREF/FHDF
- REGINA CÉLIA BAPTISTA LAGE, matrícula 108.944-7, lotação: DRM/FHDF
- MARILANDI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 118.380-0, lotação: PJ/FHDF
- NORMALENE NEVES LEITE, matrícula 360.645-7, lotação: CCAA/SUPLAN/SUS-DF
- MANOEL FRANCISCO MARINHO, matrícula 112.936-8, lotação: HRC.

3 - O Grupo Técnico deverá concluir os trabalhos em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de janeiro de 1998

Processo : 062.000.050/98
Interessado : JULIANA MARIA FERREIRA
Assunto : Adicional de Insalubridade

Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 09 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base no Art. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade, em grau médio, a que faz jus a requerente. Observe-se o contido no referido laudo técnico, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva no trabalho.

MÁRIO CESAR ALTHOFF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEN DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da instrução nº 13, de 01 de agosto de 1.995, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Divisão de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº

3.214, de 08 de junho de 1.978 e Leis nºs 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:
 NOME: IVAN FONSECA DE QUEIROZ
 MATRÍCULA: 110.114-5
 LOTAÇÃO: DET
 PROCESSO: 061.000607/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 09.01 A 10.01.98
 NOME: CELINE MARIA CAMARA PESSOA
 MATRÍCULA: 120.540-4
 LOTAÇÃO: DET
 PROCESSO: 061.000607/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 09.01 A 07.07.98
 NOME: MARCUS FLÁVIO P. FALCÃO FILHO
 MATRÍCULA: 136.706-4
 LOTAÇÃO: DET
 PROCESSO: 061.000607/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 12.01 A 12.03.98
 NOME: PAULO ROBERTO NUNES RAMOS
 MATRÍCULA: 135.720-4
 LOTAÇÃO: DET
 PROCESSO: 061.000607/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 14.01 A 27.02.98
 NOME: MARCELO ALVES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 350.769-6
 LOTAÇÃO: HRAN
 PROCESSO: 061.039725/97
 GRAU: MÁXIMO
 A PARTIR: 21 DE NOVEMBRO DE 1.997
 NOME: ETEVALDO GONÇALVES RODRIGUES
 MATRÍCULA: 900.154-9
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÁXIMO (40% X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 900.044-5
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÁXIMO (40% X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: AMAURI BARROS
 MATRÍCULA: 900.043-7
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÁXIMO (40% X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA
 MATRÍCULA: 900.169-7
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÁXIMO (40 X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: ANTONIO SANTANA CARDOSO
 MATRÍCULA: 900.037-2
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÉDIO (20 X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO
 MATRÍCULA: 900.143-3
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÉDIO (20 X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: ADELSON LEITE DE LACERDA
 MATRÍCULA: 900.133-3
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÉDIO (20 X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: JAIR DE SOUSA DURÃES
 MATRÍCULA: 900.099-2
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÉDIO (20 X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: GESCY DIAS MARQUES
 MATRÍCULA: 900.846-1
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÉDIO (20 X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: LUIS ANTONIO S. DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 900.166-2
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÉDIO (20 X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98
 NOME: IVONE ALVES NUNES
 MATRÍCULA: 900.150-6

LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.010753/97
 GRAU: MÉDIO (20 X SALÁRIO MÍNIMO)
 A PARTIR: 08.01.98

LEADOR MACHADO

ORDEN DE SERVIÇO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução 13, de 01 de agosto de 1.995, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 e Leis nºs 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: LIOMARIO ALVES DE ARAÚJO
 MATRÍCULA: 115902-3
 LOTAÇÃO: HBDF
 PROCESSO: 061.023523/97
 GRAU: MÁXIMO
 A PARTIR: 16 DE DEZEMBRO DE 1.997
 NOME: CANAÂN FEITOSA ANTUNES
 MATRÍCULA: 43.637-2
 LOTAÇÃO: FARMÁCIA CENTRAL
 PROCESSO: 061.001270/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 02 DE FEVEREIRO DE 1.998
 NOME: JANDIRA DEILE CARDOSO DA SILVA
 MATRÍCULA: 136.720-0
 LOTAÇÃO: POLICLINICA DE TAGUATINGA
 PROCESSO: 061.030090/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 30 DE JANEIRO DE 1.998
 NOME: MARIA ALICE FERREIRA ALVES
 MATRÍCULA: 30.734-3
 LOTAÇÃO: HRC
 PROCESSO: 061.042046/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 28 DE JANEIRO DE 1.998
 NOME: ROBERTO MOURA BARBOSA
 MATRÍCULA: 118.821-6
 LOTAÇÃO: HRS
 PROCESSO: 061.036418/97
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 23 DE JANEIRO DE 1.998
 NOME: ELMO ALVES ARRUDA
 MATRÍCULA: 136.703-0
 LOTAÇÃO: POLICLINICA DE TAGUATINGA
 PROCESSO: 061.030089/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 30 DE JANEIRO DE 1.998
 NOME: HELOISA BOECHAT PEYNEAU CÚRCIO
 MATRÍCULA: 351.059-0
 LOTAÇÃO: POLICLINICA DE TAGUATINGA
 PROCESSO: 061.030088/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 30 DE JANEIRO DE 1.998

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Periculosidade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho nos termos da Lei 8.270, de 17 de dezembro de 1.991, art. 12 item II, na base de 10% calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ao servidor CÁSSIO BENTO, matrícula nº 109.201-4, lotado HMIB, processo nº 061.027001/98, a partir de 16 de janeiro de 1.998.

LEADOR MACHADO

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e considerando o disposto no item II e subitem 1.5 da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

- 1) Retificar a Progressão publicada no D.O.D.F. de 29.08.97, por haver saído com incorreção no original.
- 2) Conceder Progressão Funcional nos termos dos artigos 2º e 19, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, ao servidor SEBASTIÃO PORFÍRIO DA SILVA, matrícula nº 135.127-3, Artífice-Eletric. Comunic., passando da referência AIS-33-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão III) para AIS-34 (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão IV), conforme processo nº 061.001.435/98.
- 3) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem a data em que completou o interstício (14.11.97).
- 4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEADOR MACHADO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, Seção III.

NOME: KÁTIA CRISTINA DA SILVA CABALLERO

MATRÍCULA: 134.405-6, DT, dependente JUAN CABALLERO RODRIGUES, nascido em 21/12/97, a partir de 15 de janeiro de 1998.

NOME: LINDOMAR ALVES DA SILVA

MATRÍCULA: 135.477-9, DT, dependente MISAEL FERNANDES DA SILVA, nascido em 15/01/98, a partir de 20 de janeiro de 1998.

NOME: MARIA DA GLÓRIA VELOSO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 126.140-1, CAP/DRH, dependente GABRIEL CÉSAR VELOSO DE OLIVEIRA, nascido em 22.01.98, a partir de 02 de fevereiro de 1998.

NOME: PAULO GUILHERME T. GALVÃO

MATRÍCULA: 351.492-7, DRH-DIV, dependente IGOR MARTINS TANÚS GALVÃO, nascido em 11.06.86, a partir de 13 de janeiro de 1998.

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME: KÁTIA CRISTINA DA SILVA CABALLERO

MATRÍCULA: 134.405-6

DEPENDENTE: JUAN CABALLERO RODRIGUES, nascido em 21/12/97.

NOME: LINDOMAR ALVES DA SILVA

MATRÍCULA: 135.477-9

DEPENDENTE: MISAEL FERNANDES DA SILVA, nascido em 15.01.98.

NOME: MARIA DA GLÓRIA VELOSO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 126.140-1

DEPENDENTE: GABRIEL CÉSAR VELOSO DE OLIVEIRA, nascido em 22/01/98.

MARIA DULCE GOMES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da instrução nº 13 de 19 de agosto de 1995, resolve:

1º) conceder, na forma do art.197, item I, da Lei 8.112/90, salário família pelo dependente LUIGI TEIXEIRA ROSA DE SANTANA, nascido em 25 de outubro de 1997, conforme certidão de nascimento apresentada, filho de MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA ROSA, matrícula 300033-8.

2º) conceder, na forma do art. 208, da Lei 8.112/90, auxílio natalidade, pelo nascimento de LUIGI TEIXEIRA ROSA DE SANTANA, nascido em 25 de outubro de 1997, conforme certidão de nascimento apresentada, em favor de MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA ROSA, matrícula 300033-8

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

ORDEN DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

Designar os servidores Sandra Regina Brasil, matrícula 300.147-4, Claudia Carmona G. da Silva, matrícula 40.595-7 e Ronaldo Pereira, matrícula 100.390-9, nos termos do artigo 133, inciso III, alínea "A", do regimento aprovado pela resolução 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sob a presidência do primeiro constituinte comissão para proceder Inventário Físico Financeiro do Almoxarifado, bem como conferência de saldo em caixa existente no Serviço de Administração e Finanças, da Divisão de Administração Geral, no quarto trimestre de 1997, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÕES DE 6 DE FEVEREIRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta Fundação e conforme Termos do artigo 34, da Lei 8.112/90, e o contido no Processo nº 101.001742/97, resolve:

EXONERAR a pedido, o servidor WAGNER DOS SANTOS VILLELA, matrícula nº 8628-2, Cargo-Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 17/12/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta Fundação e conforme Termos do artigo 34, da Lei 8.112/90, e o contido no Processo nº 101.001743/97, resolve:

EXONERAR a pedido, o servidor EDUARDO LOPES VASCONCELOS, matrícula nº 8626-6, Cargo-Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 15/12/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990, e conforme consta do processo nº 101.000072/98, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e artigo 224 da Lei 8.112/90, Pensão Temporária a FABIANA MONTEIRO DA SILVA e FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, filhas do ex-servidor SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 3959-4, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal Inativo desta Fundação, a contar de 14 de dezembro de 1.997.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Instrução de 02 de fevereiro de 1998, do Senhor Diretor-Geral do DER-DF, resolve:

Designar, nos termos do artigo 149, inciso 1º, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora Márcia da Silva Santos, matrícula nº 94.098-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, para exercer a função de Secretária, na Comissão de Tomada de Contas Especial, relativa ao processo nº 113.000.363/98, ficando a disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

PEDRO PAULO CORDEIRO CARAPITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 58, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Retificar Instrução de Serviço nº 564 de 14/06/96, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora ELZA PAULA DE SÃO LEÃO:

Onde se lê: QUINQUÊNIO: 14/05/89 A 11/07/94; Leia-se: QUINQUÊNIO: 07/06/91 a 05/06/96.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 59, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder Licença para tratar de interesses particulares a servidora ROMILCE ALVARES DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula nº 00.726-9, no período de 04 de fevereiro de 1998 a 04 de fevereiro de 1999, com base no Artigo 91 da Lei 8.112/90.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 60, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: ANTÔNIO BRITO DE MEDEIROS, MATRÍCULA: 00.344-1, LOTAÇÃO: STAS, QUINQUÊNIO: 28/01/93 A 26/01/98; NOME: NÉLIO ALVES DA ROCHA, MATRÍCULA: 00.661-0, LOTAÇÃO: SPFT, QUINQUÊNIO: 25/01/93 A 23/01/98; NOME: ANA PAULA STORNI PALUMBO, MATRÍCULA: 01.101-0, LOTAÇÃO: ASSINF, QUINQUÊNIO: 14/12/92 A 12/12/97; NOME: EVARISTO EVILAZO DA SILVA, MATRÍCULA: 01.132-0, LOTAÇÃO: SHC ARQUIVO, QUINQUÊNIO: 21/12/92 A 19/12/97; NOME: MEIRE FERREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA: 01.155-X, LOTAÇÃO: CIRETRAN II, QUINQUÊNIO: 05/01/93 A 03/01/98; NOME: WENDEL CARDOSO DOS SANTOS, MATRÍCULA: 01.165-7, LOTAÇÃO: SULVE, QUINQUÊNIO: 01/02/93 A 30/01/98.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 61, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: DESIGNAR RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula nº 1.236-X, para substituir VALÉRIA SILVA GOMES, matrícula nº 910-5, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 09 a 27 de fevereiro de 1998.

LUIS RIOGI MIURA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 28 DE JANEIRO DE 1998

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002683/97, resolve: designar Sérgio Simão Fidalgo, matrícula 1271-8, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termos de Contratos nº 083/96 e 084/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e as empresas Instrumental Produções Musicais Ltda. e RPS Produções Culturais Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de iluminação. Tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:

Autorizar, com base no artigo 5º da Lei nº 197, de 04.12.91, e § 2º do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o pagamento de Auxílio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado: INTERESSADO : CIDELCINO VIEIRA LIMA, matrícula nº 604-1

PROCESSO Nº : 081.003074/97

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve: Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº : 081.000136/92

NOME : JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES

QUINQUÊNIO : 3º - 01.09.92 a 31.08.97

PROCESSO Nº : 081.002583/97

NOME : EDNA AMARAL ALBUQUERQUE

QUINQUÊNIO : 1º - 03.02.92 a 02.02.97

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos de 15.06.93 a 14.10.93 e 15.10.93 a 14.04.94.

ISAURA PONTE SOARES CRUZ - Presidente, MARÍLIA DE ASSIS BRASIL LEAL - Membro, ELIANE MARTINELLO - Membro, CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO - Membro e NELI DE SOUSA - Membro.

PERÍODO DE 15.06.93 A 14.10.93

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	RESULTADO	
		GRAU	CONCEITO
OLAVO VIEIRA FILHO	25.098-8	5,00	EXCELENTE

PERÍODO DE 15.10.93 A 14.04.94

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	RESULTADO	
		GRAU	CONCEITO
CELINA MARIA BORGES REGO	19.307-0	4,20	BOM
FÁTIMA MACIEL BARBOZA	22.346-8	4,80	EXCELENTE
MARÍLIA DE ASSIS BRASIL LEAL	24.052-4	5,00	EXCELENTE
OLAVO VIEIRA FILHO	25.098-8	5,00	EXCELENTE
RENATO BARBOSA TORRES	25.350-2	4,80	EXCELENTE
JUAREZ RODRIGUES DIAS	25.971-3	5,00	EXCELENTE
JOSÉ MEDEIROS	27.349-X	5,00	EXCELENTE
ELIANE MARTINELLO	30.535-9	5,00	EXCELENTE
MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	30.703-3	5,00	EXCELENTE
AGENILDO DE SOUSA MENDES	30.760-2	5,00	EXCELENTE
LUZIMAR PEREIRA DA CRUZ	31.150-2	4,40	BOM

CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO	31.849-3	5,00	EXCELENTE
JANE MEIRE MANZELA DE SOUZA	34.557-1	5,00	EXCELENTE
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	34.558-X	5,00	EXCELENTE
TALIS DE OLIVEIRA ROCHA	34.561-X	3,00	REGULAR
MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	34.563-6	4,60	EXCELENTE
JOSÉ DA SILVA CARNEIRO	34.569-5	4,80	EXCELENTE
MARIA APARECIDA FERREIRA	34.573-3	5,00	EXCELENTE
MARIA CLEUSA FERNANDES	34.576-8	4,80	EXCELENTE
MALVINA DA CRUZ OLIVEIRA	34.577-6	5,00	EXCELENTE
IVANILDES DE MENEZES	34.581-4	5,00	EXCELENTE
JOÃO GOMES VIEIRA	34.584-9	5,00	EXCELENTE
PAULO DE ARAÚJO SAMPAIO	34.586-5	5,00	EXCELENTE
JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO	34.591-1	5,00	EXCELENTE
ANTÔNIA LÚCIA DE SOUZA	34.616-0	4,80	EXCELENTE
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA	34.654-3	4,80	EXCELENTE
MARIA MARCÍONILIA BIZERRA DE SOUSA	34.659-4	5,00	EXCELENTE
LEDA DANTAS DOS SANTOS MARTINS	34.752-3	4,60	EXCELENTE
JOSÉ GERALDO FERREIRA	34.832-5	5,00	EXCELENTE
ROSAMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	34.869-4	4,60	EXCELENTE
JOSÉ WILSON PLACEDINO	35.229-2	5,00	EXCELENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 27, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.058/98 (*), e de acordo com o disposto no art. 138, da Lei nº 8.112/90, resolve:

- I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as faltas ao serviço em que vem incorrendo o servidor IVO DE PAULA, Técnico de Administração Pública do QP/SLU, matrícula nº 81.929-8, conforme consta do processo supracitado.
- II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 061, de 09.04.97, a apuração dos fatos.
- III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.
- IV - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.098/98 (*), e de acordo com o disposto no art. 138, da Lei nº 8.112/90, resolve:

- I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as faltas ao serviço em que vem incorrendo o servidor DEOCLECIANO TRAJANO LEAL, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU, matrícula nº 82.922-68, conforme consta do processo supracitado.
- II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 061, de 09.04.97, a apuração dos fatos.
- III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.
- IV - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

(*) Republicadas por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'DF nºs 27, de 9.2.98, pág. 92; e 25, de 5.2.98, pág. 25, respectivamente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 31, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.001.083/97, resolve:

- 1 - DESIGNAR o DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, o DIRETOR DE OPERAÇÕES e o CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO como EXECUTORES do Contrato nº 010/98, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoria e fornecimento de produtos de estudos, aperfeiçoamento, pesquisas e de desenvolvimento organizacional, institucional e operacional relacionados à limpeza pública do Distrito Federal, por parte do IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 32, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo das determinações contidas na Instrução de Serviço "SLU" nº 001, de 02.01.98 (DODF de 06.01.98) e tendo em vista o contido nos processos nºs 094.001.207/97 e 094.001.208/97, resolve:

1 - DESIGNAR o DIRETOR DE MANUTENÇÃO e o CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA para atuarem como EXECUTORES dos Contratos nºs 11 e 12/98, competindo-lhes, dentre outras inerentes, as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução dos Contratos, em conformidade com o Edital, com as propostas das contratadas e de acordo com os instrumentos contratuais;
- propor a aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual;
- elaborar os instrumentos de controle de peças e acessórios em estoque;
- apresentar demonstrativo acumulado de despesa realizadas no respectivo veículo, quando de se tratar de peças e acessórios requisitados para utilização imediata;
- atestar as notas fiscais referentes aos fornecimentos realizados e instruir os respectivos processos de pagamento, comparando os valores faturados com as respectivas tabelas de preços apresentadas pelas contratadas;
- exercer o controle financeiro dos Contratos e das Notas de Empenhos;
- solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estimados dos Contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
- exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos Contratos.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 53, do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve:

Designar os servidores ROSÂNGELA ALVES RIOS MEDEIROS, matrícula nº 85.217-1, LIBÂNIA LOPES CABEZON, matrícula nº 85.180-9 e JANE MONTE JUCÁ, matrícula nº 85.197-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurarem, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as responsabilidades e eventuais prejuízos causados pela não localização dos equipamentos e materiais permanentes deste Instituto.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

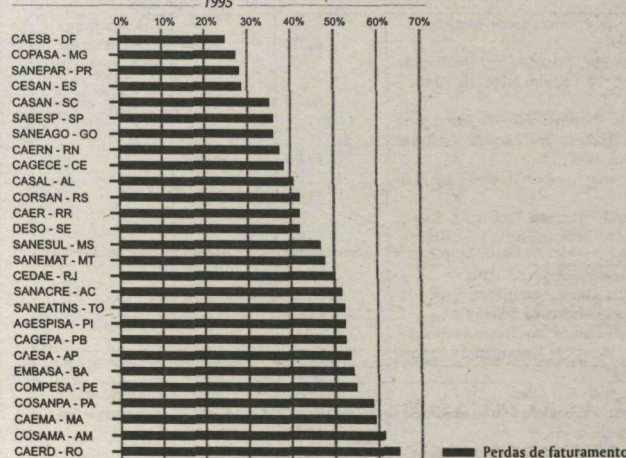
CAESB

A EMPRESA DE SANEAMENTO MAIS EFICIENTE DO PAÍS.

Mais uma conquista do Governo Democrático e Popular.

Para atingir a meta de 100% de abastecimento de água no Distrito Federal, a Caesb está implantando um grande programa para redução das perdas, com a recuperação de reservatórios, estações de tratamento e maior agilidade na manutenção de milhares de quilômetros de rede. O resultado desse trabalho é visível no comparativo ao lado. Mas esse programa só será totalmente vitorioso se contar com uma participação importante: a sua. Fique de olho nos vazamentos em sua casa e evite, de toda forma, o desperdício.

Perdas de faturamento das companhias estaduais de saneamento básico 1995



Transcrito da Gazeta Mercantil de 12.05.97 / Fonte: IPEA



ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando **180 quilômetros** das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma **reforma de verdade**.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas **R\$ 8 milhões**: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os **recursos economizados** serão empregados em obras de **infra-estrutura** nas demais cidades do Distrito Federal. Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a **segurança** fica.



EM BREVE VOCÊ VAI VER QUE VALEU A PENA.

Secretaria
de
Obras



SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SETOR DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS
DEZEMBRO/97

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de DEZEMBRO de 1.997.

DISPENSA

Nº do Proc.	Nota de Empenho Nº	BENS E/OU SERVIÇOS	Preço Unit.	Valor Total	FORNECEDOR
2650/97	691/97	1 un. Serviço de enrolamento do motor WEG 5cv 1715 RPM 220/380 trifásico, com troca dos rolamentos ventilador.	165,00	165,00	Eletrotécnica Columbia Ltda.
		1 un. Serviço de enrolamento do motor de exaustor 1/4cv RPM 1580, colocar capacitor, troca dos rolamentos.	68,00	68,00	
2.639/97	692/97	1 un. Atender despesas com serviços de transporte para esta CLDF, para o projeto Cidadão do Futuro.	825,00	825,00	Transportes Sena Ltda.
2.308/97	738/97	1 un. Serviço de manutenção de relógios datadores: modelo 861 AHR3, marca Dimep, e modelo RDN-RP06023, marca Irce.	645,00	645,00	Control Time Relógios Ltda.

CONVITE

2.205/97	689/97	4 un. Microfone, dinâmico, padrão cardioide, resposta de frequência 50 Kz a 15.000 Hz, sensibilidade a 1 KHz, alta impedância -50 Db e baixa impedância -60Db, marca Leson, modelo SM-58BK.	80,00	320,00	Audio Mercantil Ltda.
2.205/97	690/97	3 un. Video cassette, 06 cabeças (04 de vídeo e 02 para áudio HiFi), sistema HiFi stereo, 220v, m/Philco, modelo HF10.	376,00	1.128,00	ORA-Organização Ricardo Amaral Ltda.
1.695/97	702/97	1 un. A Dignidade da Política Vilma Magabeira - Ed. Relume Dumara.	22,00	22,00	CD Comércio e Representações Ltda.
		1 un. A Imprensa em Transição: O Jornalismo Brasileiro nos Anos 50 - Alzira Alves de Abreu - Ed. FGV.	30,00	30,00	
		1 un. A Nova Ciência das Organizações: Reconstituição da Riqueza das Nações - Alberto Gerreiro Ramos - Ed. FGV.	15,00	15,00	
		1 un. A Nova Televisão - Nelson Hoinoff - Ed. Rel. Dumara.	24,00	24,00	
		1 un. Aids no Brasil - Richard Parker; C. Bastos Galvão e J. Stalin Pedrosa (orgs.) - Relume Dumara.	19,00	19,00	
		1 un. Análise do Valor - Csilag - Ed. Atlas.	36,00	36,00	
		1 un. Antecipação da Tutela Naref. Proc. Civil - L. Guilherme Mariconi - Malheiros Edit.	27,00	27,00	
		1 un. Brasil: A Retomada do Desenvolvimento Econômico. Comitê de Coop. Empresarial - Centro de Econ. Mundial - FGV.	28,00	28,00	
1.695/97	702/97	1 un. Compras - Farrelli - Ed. Atlas.	35,00	35,00	CD Comercio e Representações Ltda.
		1 un. Crise, Reforma do Estado e Governabilidade: Brasil 1985-95 - Eli Diniz - FGV.	23,00	23,00	
		1 un. Curso de Teoria do Estado e Ciência Política - Celso R. Bastos - Saraiva.	18,00	18,00	
		1 un. Despoluindo a Política - Carlos Minc - Rel. Dumara.	16,00	16,00	
		1 un. Diálogo sobre Ecologia, Ciência e Política - Cesar Benjamin - Nova Fronteira.	71,00	71,00	
		1 un. Dilemas do Novo Sindicalismo - Vilma Mangabeira - Relume Dumara.	20,00	20,00	
		1 un. Direito Administrativo na Década de 90 - Antônio A. Q. Teles e Edmir N. de Araújo - Ed. RT.	27,00	27,00	
		1 un. Direito da cidade - Joaquim C. Aguiar - Renovar.	26,00	26,00	
		1 un. Direito Eleitoral Brasileiro - Joel Candido - Edipro.	37,00	37,00	
		1 un. Direito Eleitoral - Ney Moura Teles - Led.	48,00	48,00	
1.695/97	702/97	1 un. Educação Especial no Brasil: História e Políticas Públicas - Marcos J. S. Mazzotta - Cortez.	18,00	18,00	CD Comércio e Representações Ltda.
		1 un. Estado e Economia no Capitalismo - Adam Pizeworski - Relume Dumara.	17,00	17,00	
		1 un. Estatuto da Terra: Lei 4.504/94 - Juarez de Oliveira - Saraiva.	28,00	28,00	
		1 un. Flexibilidade do Mercado de Trabalho no Brasil - Jose Marcio Camargo - FGV.	33,00	33,00	
		1 un. Gestão Ambiental no Brasil: Experiência e Sucesso. Ignez Vidigal Lopes, Guilherme Soria Bastos Filho, Dan Biller e Malcom Bale - FGV.	30,00	30,00	
		1 un. Gestão Contemporânea: Cidades Estratégicas e Organizações Locais - Tania Fisher - FGV.	28,00	28,00	
		1 un. Mandado de Segurança e Outros Meios de Defesa Contrato do Poder Público - J. C. Nunes - Forense.	34,00	34,00	
1.695/97	702/97	1 un. Mandado de Segurança; Ação Popular - Hely L. M. - Malheiros.	24,00	24,00	CD Comércio e Representações Ltda.
		1 un. Manual do ISS - Sergio P. M. Malheiros.	19,00	19,00	
		1 un. Mulheres Militância e Memória - Elizabete F. Xavier Ferreira - FGV.	24,00	24,00	
		1 un. Multipartidarismo e Democracia: Um Estudo Sobre o Sistema Partidário Brasileiro (1985-94) -			

		Jairo M. Nicolau - FGV.	15,00	15,00	
		1 un. O Novo Estatuto do Estrangeiro Comentado - Miro Fraga - Forense.	51,00	51,00	
		1 un. Os limites da Legalidade Tributária no Estado Democrático de Direito - Alberto Nogueira - Renovar.	27,00	27,00	
		1 un. Participação Popular, Educação e Saúde - Victor Vassa (org.) Relume Dumara.	17,00	17,00	
		1 un. Poder e Comunidade - Denis Altaman - Relume Dumara.	18,00	18,00	
1.695/97	702/97	1 un. Proteção Judicial Contra Omissões Legislativas: Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão e Mandado de Injunção - Flavia C. Piovesan - RT.	18,00	18,00	CD Comércio e Representações Ltda.
		1 un. Recursos em Matéria Eleitoral - Tito Costa - RT.	24,00	24,00	
		1 un. Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial 1996 - Banco Mundial - FGV.	25,00	25,00	
		1 un. Saúde e Sociedade no Brasil: os Anos 80 - Ricardo Tavares e Reinaldo Guimarães (orgs.) - Rel. Dumara.	20,00	20,00	
		1 un. Supremo Tribunal Federal: Jurisprudência Política - Oscar Vilhena Vieira - RT.	15,00	15,00	
		1 un. Teorias da Globalização - Otavio Ianni - Civilização Brasileira.	26,00	26,00	
2.277/97	704/97	1 un. Seguro total dos veículos desta CLDF: GM/Opala diplomata SE, placa FO-9400; GM/Opala comodoro SLE, placa FO-9457; GM/Opala comodoro SLE, FO-9337; GM/Kadet Ipanema SLE, placa FO-9440; GM/Kadet Ipanema SL, placa FO-9450.	5.093,76	5.093,76	Sul America Cia Nacional de Seguros.
1.632/97	707/97	1 un. Esguicho de latão (ASTM b-30 UNS 85400 ou DIN 17090, tipo agulheta, com encaixe de 1.1/2" e borracha para vedação entre as peças (Neopreme).	7,90	7,90	ALFA - Sistemas contra Incêndio Ltda.
1.632/97	708/97	1 un. Serviço de inspeção, manutenção, recarga, teste hidrostático em extintores de incêndio desta CLDF.	761,50	761,50	CENTRALTEC-Cent. de Testes de Ext. e Dist. Ltda.
1.632/97	709/97	12 un. Mangueira de incêndio com 25 metros de comprimento e 1.1/2 de diâmetro, que obedeça norma ABNT EB 2161.	85,00	1.020,00	CENTRALTEC-Cent. de Testes de Ext. e Dist. Ltda.
1.632/97	710/97	12 un. Vidro medindo 28x28cm, c/ espessura de 04 milímetros, com legenda padrão para tampa das caixas de incêndio.	3,00	36,00	Eficaz Extintores e Sist. contra Incêndio Ltda.
1.695/97	720/97	1 un. Idéia Liberdade Estado Patrimonial Est. Fiscal A. - Autor: Torres, Ricardo Lobo - Editora: Renovar, Edição: 1/91.	8,60	8,60	Livraria Academica Ltda.
		1 un. Aborto e Contracepção - Autor: Papaleo, Celso Cezar - Editora: Renovar - Edição: 1/93.	20,20	20,20	
		1 un. Ação Popular - Autor: Furtado, Luísa Elisabeth T. C. - Editora: LTR - Edição: 1/97.	15,00	15,00	
		1 un. Ativ. Legislativa Poder Exec. Estado Cont. Const. 88 - Autor: Cleve, Clemerson Merlin - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/93.	6,00	6,00	
		1 un. Ato Administ. Licitações e Contrato Administ. Autor: Amaral, Antonio Carlos Cintra doo - Editora: Malheiros - Edição: 1/95.	14,00	14,00	
		1 un. Casos de Direito Constitucional - Autor: Reale Jr., Miguel - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/92.	6,00	6,00	
1.695/97	720/97	1 un. Coment. Lei Licitação Contrat. Administ. Publica - Autor: Pereira Junior, Jesse Torres - Editora: Renovar - Edição: 4/97.	84,50	84,50	Livraria Academica Ltda.
		1 un. Concessão de Serviço Público - Autor: Medauar, Odete e outros - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/95.	18,00	18,00	
		1 un. Conflito entre Poderes - Autor: Ferraz, Anna Candida da Cunha - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/94.	18,00	18,00	
		1 un. Constituição Aberta, A - Autor: Bonavides, Paulo - Editora: Malheiros - Edição: 2/96.	40,00	40,00	
		1 un. Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade - Autor: Mello, Celso Antonio Bandeira de - Editora: Malheiros - Edição: 3/93.	4,50	4,50	
1.695/97	720/97	1 un. Controle da Constitucionalidade Leis Municipais - Autor: Ferrari, Regina Maria Macedo Nery - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 2/94.	14,00	14,00	Livraria Academica Ltda.
		1 un. Controle Atos Administrativos Princ. Fundamentais - Autor: Freitas, Juarez - Editora: Malheiros - Edição: 1/97.	17,00	17,00	
		1 un. Curso de Direito Administrativo Comparado - Autor: Rivero, Jean - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/95.	12,00	12,00	
		1 un. Direito Administrativo Ordenador - Autor: Sundfeld, Carlos Ari - Editora: Malheiros - Edição: 1/97.	14,00	14,00	
		1 un. Direito Civil na Constituição de 1988, O - Autor: Bitar, Carlos Alberto - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/90.	6,00	6,00	
		1 un. Direito da Participação Política - Autor: Moreira Neto, Diogo de Figueiredo - Editora: Renovar - Edição: 1/93.	11,60	11,60	
1.695/97	720/97	1 un. Estudos e Pareceres de Direito Público - Vol. IX - Autor: Meirelles, Hely Lopes - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/86.	18,00	18,00	Livraria Academica Ltda.
		1 un. Imunidade com Limitação Competência Impositiva, A - Autor: Rodrigues, Denise Lucena - Editora: Malheiros - Edição: 1/95.	9,50	9,50	
		1 un. Lei de Imprensa - autor: Jalovi - legislação - Editora: Edipro - Edição: 3/94.	10,00	10,00	
		1 un. Regime Jurídico Constitucional Medidas Provisórias - Autor: Chiesa, Clelio - Editora: Jurua - Edição: 1/96.	15,70	15,70	
		1 un. Ordem e Hermeneutica - Autor: Saldanha, Nelson - Editora: Renovar - Edição: 1/92.	13,50	13,50	
		1 un. Reforma de Código de Processo Civil, A - Autor: Dinamarco, Candido R. - Editora: Malheiros - Edição: 3/96.	30,00	30,00	
1.695/97	720	1 un. Regime Jurídico dos Tribunais de Contas - Autor: Gualazzi, Eduardo Lobo Botelho - Editora:			Livraria Academica Ltda.

		Revista dos Tribunais - Edição: 1/92. 1 un. Responsabilidade do Estado por Ato Judicial - Autor: Dergini, Augusto do Amaral - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/94. 1 un. Técnica Legislativa - Procedimentos e Normas - Autor: Costa, Jorge Jose da - Editora: Trabalhistas - Edição: 1/94. 1 un. Tutela Antec. Julg. Antec. Exec. Imediata Sentença - Autor: Marioni, Luiz Guilherme - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/97. 1 un. Tutela Penal do Patrimônio Cultural - Autor: Ferreira, Ivete Senise - Editora: Revista dos Tribunais - Edição: 1/95. 1 un. Comentários a Constituição Brasileira - Vol. VII - Autor: Ferreira, Pinto - Editora: Saraiva - Edição: 1/95.	6,00 18,00 12,00 30,00 13,00 71,20	6,00 18,00 12,00 30,00 13,00 71,20	
1.695/97	721/97	1 un. Dicionário eletrônico Aurélio para Windows. Rio de Janeiro. Nova Fronteira. 1 in. Novo dicionário da língua portuguesa. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. Rio de Janeiro. Nova Fronteira. (tamanho grande).	80,00 80,00	80,00 80,00	Livraria America do Sul Ltda.
1.695/97	722/97	1 un. Dicionário de Sociologia, Johnson Allan. G. Jorge Zahar, Ed. 001/97.	29,70	29,70	Livraria do Advogado de Brasília Ltda.
1.695/97	723/97	1 un. Arte de Apresentar Idéias Novas Raudsepp, Eugene, FGV, Ed. 003/86. 1 un. Chefia do Estado, A - Silva Paulo Napoleão Nogueira da, RT, Ed. 001/94. 1 un. Engenharia Constitucional como mudam as Constituições - Satori, Giovanni, UNB, Ed. 001/96. 1 un. Estrutura Lógica do Direito, A Cavalcanti, Arthur Jose Faverei, Renovar, Ed. 001/96. 1 un. Reconstrução dos Direitos Humanos da Tributação, A Nogueira, Alberto, Renovar, Ed. 001/97. 1 un. Adjucação Compulsoria - Credie, Ricardo Arcovorde Malheiros, Ed. 007/97. 1 un. Aids e Direito - Rudnicki Dani, Livraria do Advogado, Ed. 001/96. 1 un. Análise de Variância: Comparações de várias Situações - Brant, Fatima Et Alli Drumond, FCO, Ed. 001.	14,30 14,00 23,00 39,00 42,20 15,00 18,00 37,00	14,30 14,00 23,00 39,00 42,20 15,00 18,00 37,00	Livraria do Advogado de Brasília Ltda.
1.695/97	723/97	1 un. Pessoas Idosas na Legislação Brasileira, As Fernandes, Flavio da Silva LTR, Ed. 001/97. 1 un. Aspectos Jurídicos da Licitação - Dallari, Adilson Abreu, Saraiva, Ed. 004/97. 1 un. Atos Administrativos Braz Petronio, Livraria de Direito, Ed. 001/97. 1 un. Cartas Constitucionais - Imperio Republica e Autoritarismo Cerqueira, Marcello, Renovar, Ed. 001/97. 1 un. Cidadania e Violência Velho, Gilberto e outro, UFRJ, Ed. 001/96. 1 un. Ciência Política Bomavides, Paulo, Malheiros, Ed. 010/97. 1 un. 58 para Praticantes Silva João Martins, FCO, Ed. 002. 1 un. Comentários a Constituição do Brasil Vol 5 Bastos, Celso Ribeiro e outro, Saraiva, Ed. 001/97.	19,40 21,34 24,25 28,13 25,00 38,80 16,00 61,69	19,40 21,34 24,25 28,13 25,00 38,80 16,00 61,69	Livraria do Advogado de Brasília Ltda.
1.695/97	723/97	1 un. Como anda a Reforma da Educação na America Latina Castro, Claudio de Moura, FGV, Ed. 001/97. 1 un. Compendio de Introdução a Ciência do Direito Diniz, Maria Helena, Saraiva, Ed. 008/95. 1 un. Crimes contra a Honra. Oliveira, Frederico Abrahão de, Livraria do Advogado, Ed. 001/94. 1 un. Crimes contra a Natureza, Freitas, Vladimir Passos e outro, RT, Ed. 005/97. 1 un. Crimes contra a Ordem Tributária Ferreira, Roberto dos Santos, Malheiros, Ed. 001/96. 1 un. Curso de Atividades do Departamento de Pessoal Fornica, Gualdo Amaury, L. TR, Ed. 002/97. 1 un. Curso de Direito Administrativo Mello, Celso Antonio Bandeira de, Malheiros, Ed. 009/97.	23,00 41,00 28,70 30,07 10,00 35,60 46,56	23,00 41,00 28,70 30,07 10,00 35,60 46,56	Livraria do Advogado de Brasília Ltda.
1.695/97	723/97	1 un. Curso de Direito Constitucional Tributário Carazza, Roque Antonio, Malheiros, Ed. 010/97. 1 un. Curso de Direito Constitucional Bastos, Celso Ribeiro, Saraiva, Ed. 018/97. 1 un. Curso de Direito Financeiro e Tributário Torres Ricardo Lobo, Renovar, Ed. 004/97. 1 un. Retroatividade do Ato Administrativo, da Meduaur, Odete, Max Limonad, Ed. 001/86. 1 un. Dano Moral Doutrina, Jurisprudência e Prática Santini, Jose Rafiaelli, Livraria de direito, Ed. 001/97. 1 un. Direito Ambiental Constitucional Silva, Jose Afonso da, Malheiros, Ed. 002/97. 1 un. Direito Eleitoral. Ribeiro, Favila, Fosense, Ed. 004/97.	44,62 53,35 30,07 25,00 68,87 24,25 58,20	44,62 53,35 30,07 25,00 68,87 24,25 58,20	Livraria do Advogado de Brasília Ltda.
1.695/97	723/97	1 un. Discricionariedade e Controle Jurisdicional. Melo Celso Antonio Bandeira de, Malheiros, Ed. 002/96. 1 un. Parcelamento do Solo Urbano Anotado, Do. Ferracini, Luiz Alberto, Julex, Ed. 001/97. 1 un. Crimes contra a Administração Publica, Dos. Pagliaro, Antonio e outro, Malheiros, Ed. 001/97. 1 un. Gestão Estratégica de Custos. Nagakawa, Massyuki, Atlas, Ed. 001. 1 un. Hipótese de Incidência Tributária. Ataliba, Geraldo, Malheiros, Ed. 006/97. 1 un. Lei 4.320 Comentada, A. Machado Jr. J. Teixeira e outro, Ibm, Ed. 028/97. 1 un. Lei de Sociedades Anônimas. Oliveira Juarez de, Saraiva, Ed. 002/97. 1 un. Manual Prático da Previdência Social. Oliveira Aristeu de, Atlas, Ed. 006/97.	10,00 22,12 25,22 21,00 18,00 38,80 12,51 33,95	10,00 22,12 25,22 21,00 18,00 38,80 12,51 33,95	Livraria do Advogado de Brasília Ltda.
1.695/97	723/97	1 un. Valor da Constituição, O. Dantas, Ivo, Renovar, Ed. 001/96. 1 un. Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência. Figueiredo, Guilherme Jose Purvim de, Max Limonad/97. 1 un. Direitos Humanos e a Tributação, Os. Torres, Ricardo Lobo, Renovar, Ed. 001/95.	28,13 38,61 41,32	28,13 38,61 41,32	Livraria do Advogado de Brasília Ltda.
		1 un. Planejamento Estratégico como Instrumento de Mudança Organiz. Silveira Junior, Aldery & vivacqua G. A., UNB, Ed. 001/96. 1 un. Por uma nova Federação, Bastos, Celso Ribeiro, RT, Ed. 001/95. 1 un. Princípios Constitucionais Tributários. Lacombe, Americo Lourenço Nasset, Malheiros, Ed. 001/96. 1 un. Princípios Fundamentais Teoria Geral dos Recursos. Nery Junior, Welson, RT, Ed. 004/97.	19,00 16,00 27,16 38,40	19,00 16,00 27,16 38,40	
1.695/97	732/97	1 un. Regime Jurídico dos Contratos da Administração. Rocha, Fernando Antonio Dusi, Brasília Jurídica, Ed. 001/95. 1 un. Reinventando o Otimismo. Fico, Carlos, FGV, Ed. 001/97. 1 un. Sistemas Eleitorais. Tavares, Jose Antonio Giusti, Relume Dumara, Ed. 001/94. 1 un. Trabalhadores do Brasil. Ferreria, Jorge, FGV, Ed. 001/97. 1 un. Município em Perguntas e Respostas, O. Ceapm-Fundação Prefeito Faria Lima, Malheiros, Ed. 001/97. 1 un. Devido Processo Legal Tributário, O Nogueira Alberto, Renovar, Ed. 001/97. 1 un. Direito de Parceria e a nova Lei de Concessões, o. Wald, Arnoldo e outros, RT, Ed. 001/96.	31,15 19,60 28,00 17,00 19,40 25,80 28,13	31,15 19,60 28,00 17,00 19,40 25,80 28,13	Livraria do Advogado de Brasília Ltda.
2.277/97	793/97	1 un. Seguro total do veículo desta CLDF: GM/Veraneio custom S D-20, 4 portas, placa FO-9566.	1.169,56	1.169,56	Bradesco Seguros S/A.

INEXIGIBILIDADE

1.476/97	705/97	1 un. Renovação de assinatura do Caderno de Direito Constitucional, ano de 1997.	140,00	140,00	Cultural Brasília - Edit. Enc. Liv. e Papelaria
2.508/97	706/97	1 un. Renovação de assinatura anual do software Informa Jurídico.	1.136,12	1.136,12	Castanha Zanetti e Cia Ltda.
1.550/97	774/97	1 un. Renovação de assinatura do Manual do Servidor Público. 2 un. Renovação de assinatura de Licitações de Contratos na Adm. Pública.	705,00 265,00	705,00 530,00	Editora Consulex Ltda.

TOMADA DE PREÇOS

771/97	688/97	120 mil. Formulário contínuo branco microserilhado, em 01via, com logomarca e timbre "Câmara Legislativa do Distrito Federal", na cor preta, gramatura AP. 75g/m2, formato 240x305mm, acond. em caixas, m/Troform.	11,16	1.339,20	Troform - Formulários Contínuos Ltda.
2.006/97	711/97	3.000 pct. Papel off-set, marca Symatrique alcalino branco, 75g/m2, linha dagua, formato 66x96cm, acond. em pct. c/250 fls. cada, fabric. Cia Suzano proc. nacional.	12,93	38.790,00	A Profissional Confec. e Papeis Ltda.
2.006/97	712/97	30 pct. Cartolina "grafix" azul, 180 grs/m2, pacote c/100 folhas Fabricação Suzano. 160 pct. Papel off-set, "Symetrique", 120 grs/m2, 66x96cm, linha dagua, pacote com 250 folhas fabricação Suzano.	12,30 21,24	369,00 3.186,00	CBP Comercial Brasília de Papeis Ltda.
2.006/97	713/97	100 un. Esponja prensada, marca Spontex.	2,87	287,00	Helsagraph Sistemas Integrados Ltda.
2.006/97	714/97	15 lta. Tinta p/impres. off-set marca Lorilleux/Remmer, laranja medio lta 2 Kg.	30,00	450,00	Lorigraf-DF Tintas Especiais.
2.006/97	715/97	20 cx. Chapa pré-sensibilizada negativa dupla face, de 400x510x0,15mm, caixa com 100 unidades, ref. N-912, Marca IBF. 40 cx. Chapa pré-sensibilizada negativa dupla face, de 550x650x0,30mm, caixa com 50 unidades, Ref. N-912, marca IBF. 10 cx. Chapa pré-sensibilizada positiva dupla face, de 400x510x0,15mm, caixa com 100 unidades, ref. P-412, marca IBF. 20 cx. Chapa pré-sensibilizada positiva dupla face, de 550x650x0,30mm, caixa com 50 unidades, ref. P-412, marca IBF.	734,00 494,00 734,00 494,00	14.680,00 19.760,00 7.340,00 9.880,00	Multigraf-Papeis e Material Grafico Ltda.
		30 cx. Filme para fotolito para traço negativo, de 40x50cm, com 150 folhas, ref. UR, marca IBF. 20 cx. Filme para fotolito para traço negativo, de 50x60cm, com 150 folhas, ref. UR, marca IBF.	288,00 428,00	8.640,00 8.560,00	
2.006/97	715/97	30 emb. Fixador de filme automatico para 76 litros, Mr. IBF. 30 emb. Revelador de filme automatico para 76 litros, Mr. IBF. 20 emb. Revelador para chapa off-set, positiva, com 20 litros, marca IBF.	78,00 68,00 68,00	2.340,00 2.040,00 1.360,00	Multigraf-Papeis e Material Grafico Ltda.
2.006/97	716/97	120 pct. Papel off-set 180gr, de 66x96cm, linha dagua, pacote com 125 folhas, marca Masama procedência nacional.	16,87	2.024,00	Papeis Cartum Ltda.
2.006/97	717/97	50 un. Pincel para retoque de fotolito nr. 12, marca Tigre. 50 un. Pincel para retoque de fotolito nr. 16 marca Tigre. 10 lta. Tinta off-set branco opaco, lta com 2 quilos m/Basf. 50 lta. Tinta off-set preto europa lta com 02 quilos, marca Basf.	8,00 10,00 14,14 17,22	400,00 500,00 141,40 861,00	Persona Comercio e Rep. Ltda.
2.006/97	718/97	10 bb. Solução de fonte, bombona com 50 litros, marca Bomgrafi.	38,00	380,00	Pronta Entrega Materiais Graficos Ltda - ME.
2.006/97	719/97	200 un. Espiral para encadernação de 12mmx33cm, azul, Politek. 200 un. Espiral para encadernação de 12mmx33cm, incolor, Politek. 200 un. Espiral para encadernação de 20mmx22cm, incolor, Politek. 400 un. Espiral para encadernação de 33mmx33cm, incolor, Politek. 400 un. espiral para encadernação de 40mmx33cm, azul, Politek. 400 un. Espiral para encadernação de 40mmx33cm, incolor, Politek.	,08 ,07 ,10 ,33 ,59 ,49	16,00 14,00 20,00 132,00 236,00 196,00	Tecno Paper Imp. Comercial e Rep. Ltda.
2.377/97	739/97	2.500 un. Pasta de cartolina plastificada c/grampo e trilhio marca Geba.	,24	600,00	A Profissional Confec. e Papeis Ltda.

2.377/97	741/97	25 un. agenda permanente, para o ano de 1998, tipo comercial com horário para marcação de compromissos, capa dura na cor preta ou azul, medindo 15x21cm, aprox. marca Auro 693. 200 un. Lâmina estreita para estilete, marca Norma.	11,00 ,14	275,00 28,00	Alvarenga Solano Indl. e Coml. de Papeis Ltda.
2.377/97	743/97	120 cx. Clips galvanizado, nr. 4/0, cx. com 50 unidades, marca Metalkraft. 1.800 cx. Clips niquelado nr. 2 com 100 unidades, marca Metalkraft. 900 cx. Clips niquelado, nr. 2/0 cx. com 100 unidades, m/Metalkraft. 103 un. Fita para máquina de escrever Olivetti 2000, de polietileno corrigível, marca Polyprinter.	,28 ,26 ,28 4,05	33,60 468,00 252,00 418,10	Asteka Papeis Ltda.
2.377/97	749/97	6 fr. Revelador para máquina copiadora Xerox 4213, m/Xerox, importado dos USA.	598,00	3.588,00	Digiprinter Equipamentos para Escritório Ltda.
2.377/97	752/97	10 un. Papel para flip chart, de 64x59cm com 40 folhas, m/Master. 10 un. Transparência de retroprojeto, para impressora laser, tamanho A-4 com tarja, caixa com 100 folhas, marca Laser Film. 50 un. Grampo para máquina copiadora Xerox 5090/5390, caixa com 5000 unidades, marca Xerox.	8,10 26,40 31,50	81,00 264,00 1.575,00	JFA Comercial Importadora Ltda.
2.377/97	754/97	14 mil. Envelope plástico p/pasta de 4 furos de 25x34cm, marca Plastipark. 300 rl. Fita adesiva magica de 12mmx33mm, marca F. Castell. 600 un. Lápis preto nr. 1 marca F. Castell. 200 un. Livro de ata cartonado capa preta de 22x33cm c/100 fls. 200 bb. Papel p/maq. de calcular acetinado de 57cmx60cm, m/Carioca. 300 un. Pasta de plástico preta c/20env. transparente grampo e quatro furos de 25x34cm, mr. Plastipark. 12 rl. Absorvente p/limpeza de máquina copiadora, marca Apolo Hidrofilo.	20,00 1,97 ,13 2,35 ,25 1,65 5,70	280,00 591,00 78,00 470,00 50,00 495,00 68,40	Multiplik Com. e Representações Ltda.
2.377/97	763/97	20 un. Toner para máquina copiadora Xerox 5352, marca Paulinac (nacional).	95,50	1.910,00	Nastec-Serviços, Mat. e Máquinas Ltda.
2.377/97	765/97	100 fl. Papel manteiga p/desenho 50g. de 100x70cm - NP.	,28	28,00	Papelaria VG Ltda.
2.377/97	766/97	100 rl. Fita adesiva kraft 40g/m2 para empacotamento de 50mmx50mm, ref. krafisil, marca Adelbras, fab. nacional.	3,40	340,00	Prograf-Produtos Graficos Ltda.
2.377/97	767/97	700 un. Apontador de lapis tipo escolar em plastico m. Norma. 20 cx. Carbono filme p/maq. esc. tam. 22x33cm com 100 fls. m. Helios 2000. 3.000 un. Grampo p/pasta confeccionado em material plástico flexível de alta resistência p/arquivamento de até 500 fls. m. Dello.	,07 6,40 ,13	49,00 128,00 390,00	Distribuidora Rimax Com. e Representação Ltda.
2.377/97	768/97	24 un. Almofada p/carimbo com entintamento permanente mde. 10,5x17cm, sendo: 12 cor azul e 12 cor preta, marca System. 1.000 un. Borracha branca tam. médio plastificada, nacional, marca Mercur. 9.600 un. Caneta esferográfica sendo 6.000 cor azul e 3.600 cor preta, nacional, m/ita. 660 un. Caneta hidrográfica ponta de 02mm, sendo 240 cor azul, 300 cor preta e 120 cor verde, nacional, m/Bayco. 120 cx. Clips galvanizado nr. 8/0 c/25 unid. nacional, m/Bacchi. 600 fr. Cola branca c/90 gr. nacional, marca Impercol. 600 un. Cola em bastão, nacional, marca Radex. 400 un. Elástico em latex c/100 gr nacional, marca Redbor. 240 un. estilete simples p/escritório lâmina estreita nacional, m/Western.	2,25 ,16 ,11 ,14 ,33 ,28 ,46 ,68 ,29	54,00 160,00 1.056,00 92,40 39,60 168,00 276,00 272,00 69,60	Ripel Com. de Papeis e Mat. Escritório Ltda.
2.377/97	768/97	240 un. Extrator de grampo tipo espátula, nacional, m/Norma. 100 rl. Fita adesiva crepe cor parda p/empacotamento de 50mmx50mm, nacional, marca Adelbras. 100 rl. Fita adesiva de PVC cor marrom de 50mmx50mm, nacional marca Fitpel. 200 rl. Fita adesiva transparente de 50mmx50mm, nacional, m/Fitpel. 120 cx. Grampo p/grampeador 26/6 c/5.000 unid. nacional, m/Apple. 700 bb. Papel p/fac-simile 216mmx30mm, nacional, m/Guera. 450 un. Pasta em cartão duplo plastificado c/grampo trilho capa frontal 259x345mm, c/ranhiuras na superf. 150 azul e 300 cinza, nacional, m/Polycart. 3.000 un. Pasta de cartolina plastificada c/aba e elástico, nacional m/Jussara.	,14 2,86 ,96 ,96 ,77 1,72 ,59 ,27	33,60 286,00 96,00 192,00 92,40 1.204,00 265,50 810,00	Ripel Com. de Papeis e Mat. Escritório Ltda.
2.377/97	768/97	30 un. Pasta sanfonada c/divisões az e de l a 31 tam. officio, nacional, marca Anhanguera. 100 cx. Percevejo latonado c/100 unid. nacional marca Marcari. 60 un. Perfurador de papel p/uso em escritorio tam. grande, nacional, m/Central/DX. 216 un. Pincel atomico p/quadro branco sendo: 60 cor vermelha, 60 cor preta, 60 cor verde e 36 cor azul, nacional m/Radex. 120 un. Pincel atomico escrita grossa de no minimo 8mm cor verde, nacional, m/Bayco. 50 un. Porta-clips em acrilico fumê c/duas divisões, (porta clips/lápis), nacional, marca Acril. 50 un. Porta-clips em acrilico fumê c/uma divisão, nacional, marca Acril. 50 un. Porta-recado em acrilico fumê, nacional, m/Acril.	14,28 ,53 9,24 1,33 ,44 1,62 1,07 1,62	428,40 53,00 554,40 287,28 52,80 81,00 53,50 81,00	Ripel Com. de Papeis e Mat. Escritório Ltda.
2.377/97	768/97	30 un. Francheta p/anotações em duratex, nacional, marca Baroque/Marcari. 200 un. Régua de plástico milimetrada c/50 cm, nacional, marca Roge. 24 un. Tesoura niquelada de 7", nacional,	,60 ,38	18,00 76,00	Ripel Com. de Papeis e Mat. Escritório Ltda.

		m/Western. 24 un. Tesoura niquelada de 8", nacional, m/Western.	3,09 4,07	74,16 97,68	
2.377/97	769/97	2 un. Quadro de aviso c/moldura em aluminio e fundo em feltro verde, med. 1.00x1.50cm, s/vidro e s/chave, nacional, marca Board-Net.	79,68	159,36	Ripel Com. de Papeis e Mat. Escritório Ltda.
2.377/97	770/97	1 un. Grampeador semi industrial tamanho grande para grampo de 9mm, marca Rapid 9.	61,00	61,00	TTM Comerciail de Papeis Limp. e Mat. Exp. Ltda.
2.377/97	771/97	5.000 resm. Papel para maq. copiadora (tamanho AA-75gm/m2), modelo 21x29,7cm, marca Xerox. 20 cx. Toner para máquina copiadora, modelo 5090/5390 - caixa c/03 cartuchos, m/Xerox.	3,16 360,00	15.800,00 7.200,00	Xerox do Brasil Ltda.
2.377/97	773/97	120 cx. Clips galvanizado, nr. 4/0, cx. com 50 unidades, marca Metalkraft. 1.800 cx. Clips niquelado nr. 2, com 100 unidades, marca Metalkraft. 900 cx. Clips niquelado, nr. 2/0, cx com 100 unidades, m/Metalkraft. 100 un. Fita pra máquina de escrever Olivetti 2000, de polietileno corrigível, marca Polyprinter.	,28 ,26 ,28 4,18	33,60 468,00 252,00 418,00	Asteka Papeis Ltda.

O SETOR

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/98

PROCESSO : 140.0000069/98

ABERTURA : 17/02/98 AUDITÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

HORÁRIO : 10:00 H

OBJETO : Contratação de Sonorização, Divulgação de rua, Palco, Trio Eletrico, Iluminação e Banda para o Carnaval de 1.998.

TIPO : Menor preço Global

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Seção de Material desta RA localizado a Quadra 05 Área Especial nº 3 Parque de Obras Fone 369.1994 ou na SOF, situada na Praça Central lote 01 Fone 369 12 13 Ramal 208.

FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente Substituto da CPLRESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA-CONVITE Nº 1/98-CPL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Paraná, de acordo com o Artigo 109, inciso I, Alínea "B" e seu § 6, da Lei 8666/93, c/c, Artigo 5º da nº938 de 20/10/95, torna público o resultado da Carta Convite nº 011/97 - CPL/RA VII, a qual teve como vencedora a firma XEROX DO BRASIL LTDA para execução dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 MAQUINA FOTOCOPIADORA, na Região Administrativa do do Paraná - DF,, no valor global e irrevogável de R\$ 1.350,00, processo nº 1400000057/98.

Paraná - DF, 10 de fevereiro de 1.998.

FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente Substituto da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 1/98-CL

Objeto: aquisição de material de limpeza, conservação e higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha.

Proc./Inter.: 030.000.537/98 - Secretaria de Administração

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que após análise da licitação em epígrafe, promoveu o seguinte resultado de julgamento:

1) Desclassificar a empresa Condor Distribuidora de Utilidades Ltda, por apresentar cópia da documentação exigida no item 3.1 alínea "g" itens 1, 2 e 3 sem a devida autenticação, estando a mesma em desacordo com o item 3.2 do Instrumento Convocatório;

2) Desclassificar a empresa Distribuidora Rood Ltda, por não apresentar em sua proposta de preço, declaração de forma clara e completa que estão incluso nos preços despesas com Imposto, taxas, embalagens, encargos sociais entre outros, conforme solicitado no item 3.1 alínea "f" do Edital;

3) Propor a homologação e adjudicação dos itens para as empresas a seguir:

- Distribuidora Bandeirante de Descartaveis e Chocolates Ltda. - itens 01 e 03;

- A Estimativa Comercio de Materiais de Limpeza e Utilidades Ltda. - item 02.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 7, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 120, de 16-09-97, publicado no DODF nº 179, de 17-09-97, comunica que não houve candidato aprovado no Concurso Público para o Emprego de Analista, com formação em Engenharia Mecânica da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 1/98-CPL

PROCESSO N.º : 040.014.779/97

OBJETO : Contratação de empresa para serviços de confecção de carimbos.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : 19/02/98.

LOCAL : SBN, Quadra 02, Bloco "A", Ed. Vale do Rio Doce - Sobreloja.

HORÁRIO : 15H30Min

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 h. Outras informações pelos telefones (061) 3128200 / 3128281.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1998

FERNANDA MARINA OGA
Vice-Presidente da CPL

BANCO DE BRASÍLIA S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÕES
JANEIRO/98

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., em cumprimento a determinação do art. 1º da Lei 938, de 20.10.95, torna público as aquisições e os serviços contratados no mês de janeiro/98: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/042 - Fornecimento parcelado de água mineral para o Banco, durante o ano de 1998 - Valor: R\$137.833,92 - Processo: 408/97; Contrato DIRAD/DESEG-98/001 - Aquisição e instalação de balcões - Valor: R\$289.100,00 - Processo: 535/97; Contrato DIRAD/DESEG-97/078 - Prestação de serviços de conferência, preparação e autenticação de documentos - Valor: R\$705.600,00 - Processo: 523/97; Contrato DIRAD/DESEG-98/008 - Manutenção dos sistemas aplicativos do Banco desenvolvidos em SADS - Valor: R\$2.511.000,00 - Processo: 015/98; Contrato DIRAD/DESEG-97/004 - I Termo Aditivo - Cessão de direito de uso pessoal e não exclusiva do Sistema SADS - Valor: 180.527,51 - Processo: 028/97; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/044 - Aquisição de material de expediente - Valor: R\$60.995,20 - Processo: 457/97.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
p/Gerência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 20/97

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica aos interessados que a Concorrência nº 020/97 - FEDF, fica adiada "sine die".

Brasília, 9 de fevereiro de 1998
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 107/97

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 107/97 - FEDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar.

Brasília, 9 de fevereiro de 1998
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 021/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** LÚCIA DA SILVA RODRIGUES e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na Q.N.P. 05, conjunto R, casa 39, Ceilândia/DF, com uma área construída de 126,66 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822710003. **FONTE:** 038000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. nº:** 09413/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.011298/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 20/01/98. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA LOCADORA:** LÚCIA DA SILVA RODRIGUES. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 022/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Ampliação do Posto de Saúde do Riacho Fundo na Q.N-07, Área Especial 09 - Riacho Fundo, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 135.941,74 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042825580001. **FONTE:** 001000000. **N.E. nº:** 09821/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE nº 604/97 - processo nº 061.011058/96-FHDF, Decisão nº 021/98-CD/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 22/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ ARMANDO BANDEIRA DE NEGREIROS. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 023/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** HEXA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de construção do Centro de Saúde nº 04 de Samambaia /DF, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 659.518,91 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822670004. **FONTE:** 050000000. **N.E. nº:** 09842/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 429/97 - processo nº 061.011064/96-FHDF - Decisão nº 014/98-CD/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 22/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ ARMANDO BANDEIRA DE NEGREIROS. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 024/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** HEXA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de construção do Centro de Saúde da Q.N.L.-24, Projecção "A" - Taguatinga/DF, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 422.436,78 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042825580001. **FONTE:** 001000000. **N.E. nº:** 09820/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 428/97 - processo nº 061.011060/96-FHDF - Decisão nº 013/98-CD/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 22/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ ARMANDO BANDEIRA DE NEGREIROS. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 006/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 121/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** MARCOSA CONSTRUÇÕES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, por 15(quinze) dias corridos, a contar de 25(vinte e cinco) de janeiro de 1998. **VALOR:** Total do Contrato é de R\$ 56.481,69 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada a dotação orçamentária consignada na Cláusula Quarta do Contrato nº 121/97-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15(quinze) dias corridos, a contar de 25/01/98. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE nº 353/97 - processo nº 061.011106/96-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 23/01/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** EVERALDO JOSÉ NOGUEIRA. **TESTEMUNHAS:** LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº. 007/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 144/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma 2MM ELETROTELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Ampliação da obra de recuperação do Centro de Saúde nº 14 de Brasília e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 144/97-PJ-FHDF, por 20(vinte) dias corridos a contar de 26/01/98. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821520001. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 00307/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20(vinte) dias corridos a contar de 26/01/98. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE nº 413/97 - processo nº 061.006153/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 23/01/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** DUILIO LEAL DE FREITAS. **TESTEMUNHAS:** LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 008/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 143/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 15(quinze) dias corridos, a contar de 29 de janeiro de 1998, consignado na Cláusula Quinta do Contrato nº 143/97-PJ-FHDF. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada a dotação orçamentária consignada na Cláusula Quarta do Contrato nº 143/97-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15(quinze) dias corridos, a contar de 29 de janeiro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE nº 346/97, Processo nº 061.005104/97-FHDF que deu origem ao Contrato nº 143/97-PJ-FHDF - Decisão nº 034/98-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 28/01/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** ANACLETO PIO DE LACERDA NETO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS E SILONITE FERREIRA DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 009/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 001/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** INSTRUMENTAL CIENTÍFICO - EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 01(um) ano a contar de 30(trinta) de janeiro de 1998, consignado na Cláusula Décima do Contrato nº 001/96-PJ-FHDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 18.229,64 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821530002. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 00453/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a contar de 30(trinta) de janeiro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigível, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.008898/95-FHDF, que deu origem ao contrato principal. Decisão nº 037/98-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 29/01/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** ANTONIO CARLOS MARTINS. **TESTEMUNHAS:** KÊNIA DA SILVA FERREIRA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 010/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 128/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** HEXA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 45(quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 15(quinze) de fevereiro de 1998, consignado na Cláusula Sexta do Contrato nº 128/97-PJ-FHDF. **VALOR:** Total de R\$ 602.055,91 (seiscentos e dois mil, cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada a dotação orçamentária consignada na Cláusula Quinta do Contrato nº 128/97-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45(quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 15(quinze) de fevereiro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 261/97, processo nº 061.004353/97-PJ-FHDF, que deu origem ao contrato principal - Decisão nº 035/98-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 02/02/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ ARMANDO BANDEIRA DE NEGREIROS. **TESTEMUNHAS:** KÊNIA DA SILVA FERREIRA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

EDITAL Nº 6/98

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital Nº 004/98 - FHDF, publicado no DODF Nº 012, de 19/01/98, torna público o Resultado Final da Seleção Pública para Contratação Excepcional de Caráter Temporário nas especialidades a seguir:

ANATOMIA PATOLOGICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
119	FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTI NETO	100	1º

ANESTESIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
100	VICENTE DE PAULO CRUZ JÚNIOR	60,25	1º
104	FERNANDO JOSÉ AMORIM MARTINS	45,25	2º
093	LUCIANA FERREIRA GUIMARÃES	42,50	3º
092	CÁTIA SOUSA GOVÊIA	40,50	4º
105	EFIGÊNIA MARIA CORREIA LEITE	40,25	5º
026	HERMÍNIO DE SOUZA JÚNIOR	40,00	6º
059	AFONSO ALMEIDA VIANA	35,25	7º

CARDIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
108	LEILA MARIA DE AZEVEDO MAIA	83,25	1º
060	ROSA MARIA DA SILVA	70,25	2º
063	JOSÉ WELGTON LINS DE OLIVEIRA	68,00	3º
091	MÁRCIA MARÍSIA MACIEL RODRIGUES	67,00	4º

CIRURGIA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
031	JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA	89,00	1º
010	MARCOS VINÍCIUS AMORIM	88,00	2º
014	WENDEL SANTOS FURTADO	82,50	3º
080	CLÓVIS JACINTO DA SILVA	80,50	4º
115	FLÁVIO HENRIQUE FREDERICO GUIMARÃES	80,25	5º
086	ANTÔNIO HENRIQUE CORDEIRO	77,75	6º
045	EDIONE MAGDA NERI	75,75	7º
082	TERTIUS FERNANDES DE OLIVEIRA	75,50	8º
038	MARCELO BRITO DE MESQUITA LEITE	75,25	9º
044	HÉRVETON GEORGE LIBERALINO DA NÓBREGA	75,25	10º
023	MARCELU TADEU WASHINGTON MORAIS DE SOUZA	72,00	11º
099	MANOEL RICARDO SENA NOGUEIRA	70,00	12º
083	ANDRÉ GLEIVSON BARBOSA DA SILVA	65,75	13º
018	SÉRGIO PUTTINI MACHADO	54,75	14º
117	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUSA MELO BRANDÃO	53,00	15º
040	IVALDO RIBEIRO DE SOUSA	48,00	16º

013	RENNDEL PIRES DE PAIVA	47,25	17º
071	PAULO HENRIQUE BADINHANI MOTA	36,50	18º
069	FELIPE PACHECO FERREIRA DE MELO	35,25	19º
016	MARCELO GONÇALO DOS SANTOS	35,00	20º

CLÍNICA MÉDICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
009	CATARINA JULIANA DA VILA	83,25	1º
085	TATIANA CHIARA COSTA GUERRA BEZERRA	80,50	2º
024	GRECYANE LOPES BARCELOS	72,75	3º
068	CARLOS SÉRGIO BARROS GARCIA	68,00	4º
015	JOILDA OLIVEIRA SILVA	67,25	5º
052	YHONALA SILVA DE OLIVEIRA	65,25	6º
067	CARLOS ALBERTO DE ASSIS VIEGAS	60,00	7º
003	NILSON DA CUNHA GONÇALVES	58,50	8º
062	TARQUINO ERASTIDES GAVILANES SANCHEZ	57,25	9º
103	CLÁUDIA HELENA DE OLIVEIRA GURGEL	55,25	10º
020	JOSÉ AMARANTINO DE SOUSA	55,00	11º
037	RENAULD DE BARROS JÚNIOR	53,25	12º
079	JOÃO BATISTA RIBEIRO	53,00	13º
022	LIDICE DE MORAIS CELEBRINI	50,25	14º
055	HELENA LETAYF FARHAT	50,00	15º
043	ALBERTO GURGEL DE ARAÚJO	42,50	16º
025	REGINALDO COSTA PORTO	41,50	17º
096	GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA	40,00	18º
081	ROSSANA KEYLLA DINIZ DUTRA	39,75	19º
112	TÂNIA MARIA DE SOUZA FONTES	36,25	20º
094	MARIA DE FÁTIMA DE MAGALHÃES GONZAGA	35,25	21º
049	ANDREA DE OLIVEIRA MACIEL	35,25	22º
008	ALMIR DE ANDRADE FRANCISCO PEREIRA	35,00	23º
042	JEFFERSON BROCKESTAYER FILHO	30,00	24º
012	SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO	24,00	25º
120	JOSÉ GERALDO DE ANDRADE JÚNIOR	23,75	26º
027	ROSEMARY RODRIGUES PEREIRA PRIMO	23,00	27º
035	BENEDITO FRANCISCO CABRAL JÚNIOR	21,50	28º
057	ROBERTO MANHÃES DE SOUZA	15,00	29º
054	ANTÔNIO LEOPOLDO FROTA MAGALHÃES	13,00	30º
030	ROSEMERI APARECIDA BERNARDI RAMOS	05,00	31º
061	FIRMA AMÉLIA GARCEZ DE LUCENA	05,00	32º

NEFROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
070	LÍSYA MÁRCIA DE MELO LEITE	50,25	1º

NEUROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
084	WAGNER AFONSO TEIXEIRA	80,00	1º
106	RAIMUNDO NONATO DELGADO RODRIGUES	74,25	2º
065	ERNANE PIRES MACIEL	57,50	3º
036	JOSÉ ALBERTO NUNES SOBRINHO	50,00	4º
056	LUÍS AUGUSTO MIRANDA DIAS	15,50	5º

OFTALMOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
113	SEBASTIÃO GABRIEL SAYAGO DE LAET JÚNIOR	50,00	1º
116	DÉBORAH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO	22,50	2º

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
007	JOÃO ALFREDO NACHTIGALL	78,25	1º
051	EDSON DE ARAÚJO BURGEL	68,50	2º
074	LEONARDO CAIO SIMONATO	57,00	3º
072	WILLIAM ROBERTO PAREDES ARGOTE	55,00	4º
087	MAURÍCIO RIBEIRO BRAGA	51,00	5º
102	JORGENEI VALLIM ANTONIO	50,00	6º
004	RICARDO SALIM RIZK	50,00	7º
032	MÁRCIO LUIS GUEDES BOLOGNANI	50,00	8º
033	ARLON FULGÊNCIO TAVEIRA	45,00	9º
046	ISAIAS BORGES TELLES	45,00	10º
047	WILSON ALVES DA SILVA	45,00	11º
073	FÁTIMA MARIA CASTRO ALVES AZEVEDO	41,00	12º

OTORRINOLARINGOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
017	GUSTAVO BACHEGA PINHEIRO	50,00	1º
005	RONALDO CAMPOS GRANJEIRO	39,75	2º
021	THEREZA CHRISTINA CAVALCANTI VILELA	38,50	3º

PEDIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
066	JAIR EVANGELISTA DA ROCHA	76,75	1º
029	JAIR KONO DE OLIVEIRA	63,50	2º
039	DANIA LEMOS DIONÍZIO	60,00	3º
076	GEORGIA QUINTILIANO CARVALHO DA SILVA	59,00	4º

097	MARDONIO PESSOA BEZERRA DE MENEZES	57,25	5º
095	ADRIANA KÁTIA DE OLIVEIRA	55,00	6º
028	LAHYR EDUARDO GUEDES DE AMORIM	51,50	7º
048	SILVANA AUGUSTA JACARANDÁ DE FARIA	50,50	8º
058	CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA CINTRA	50,50	9º
053	ISRAEL MARIANO MENDES	50,00	10º
078	ANA AURÉLIA ROCHA DA SILVA	50,00	11º
098	DIRCE MARIA NOGUEIRA DA CRUZ COELHO	49,00	12º
019	VITÓRIA MARIA SANTOS SIMÕES	46,00	13º
077	MILENA CAMARA FERNANDES RODRIGUES	43,25	14º
089	ÂNGELO RONCALLI ÁLVARES DA SILVA	40,00	15º
109	RITA DE CÁSSIA PINTO CAMIA	35,50	16º
034	DESIANE TAVARES SIMÕES	35,25	17º
064	DENISE CUNHA SANTOS RODRIGUES	35,25	18º
011	SANDRA DERANI GURGEL DE ABREU AQUINO	33,50	19º
118	MURILO RAMOS RIVETTI	18,50	20º

PSIQUIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
110	JORGE SALIM RIZK	50,00	1º
107	PEDRO PAULO DEL VALLE CURVELLO	41,75	2º
050	RODRIGO ELIAS NEME GEBRIM	37,00	3º

RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
114	JOSÉ ROSILDETE DE OLIVEIRA	44,00	1º
111	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BERNO	30,00	2º

UTI - ADULTO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
041	MARCELO DE OLIVEIRA MAIA	82,25	1º
101	VICENTE DE PAULO CRUZ JÚNIOR	76,00	2º
075	ACHILES GENTILINI NETO	41,00	3º
006	JÚLIO ALBERTO COELHO CARVALHO	35,50	4º

Candidatos que não apresentaram documentação necessária para habilitação na especialidade pretendida.

ANESTESIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME
109	CARLOS FERNANDO DE MELLO JÚNIOR

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME
088	RICARDO FILGUEIRAS DA MATA
090	FÁBIO AMADEU REIS DA SILVA

Todos os candidatos classificados dentro das vagas constantes do Edital Normativo nº 004/ 98 - FHDF, publicado no DODF Nº 012 de 19/01/98, deverão comparecer à SRM/DP/FHDF - Ed. Pioneiras Sociais 07º andar - SMHS Q. 101/301 - Brasília-DF, de 09h às 12h, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste Edital, para tratarem de assuntos referentes à sua contratação.

Homologamos,

Em, 10 / 02 / 1998.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO
Presidente da FHDF

LEADOR MACHADO
Departamento de Recursos Humanos
Diretor

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
058/98	061001152/98	18/02/98	14:00	CARTAO P/REGISTRO RESULT. HEMATOL. AP COULTER LINHA "T"
050/98	061000242/98	27/02/98	14:00	MODELO P/ESCOVAÇÃO EM POLILYTE, ARCADA SUPERIOR.
Repetição				
027/98	061011210/97	03/03/98	09:00	SERVIDOR DE TERMINAIS (TERMINAIS SERVER) P/TERMINAIS DE VIDEO MOD. VT. 100.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
043/98	061000555/98	26/02/98	11:00	Fornecimento, mediante contrato, de HO-CONJ. DET. DE FENILALAMINA MÉTODO ENZIMÁTICO
044/98	061011831/97	03/03/98	10:00	Prestação de serviços de conserto em SISTEMA DE ANÁLISE DA FUNÇÃO PULMONAR

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados

na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que foi **REVOGADA**, por determinação da Senhora Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 003/98, proc.061.007564/97, objetivando a aquisição de bolsa para ostoma/outros.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 34/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa BIOSYSTEMS COMERCIAL IMPORTADORA, EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA interpsôs recurso contra sua inabilitação na licitação aberta na modalidade de CONCORRÊNCIA 034/97, proc. 061.010238/97.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 376/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** ao recurso interposto pela empresa BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 376/97, proc. 061.007037/97.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 409/97

Processo: 061.009215/97
Objeto: Aquisição de antígeno brucella abortus/outros

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento decidiu DESCLASSIFICAR com base no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 as propostas de preços das firmas ALLTRADE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA e PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA para os itens 15,16,17,18 e 22; GENÉTICA COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e TESTLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para o item 14 por não terem apresentado os registros dos produtos junto ao Ministério da Saúde para os respectivos itens. Dessa forma fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação exigida.

CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Itens
571/97	MC WELCH COM.IMP EXP.LTDA	01
	ADLER ASSESSORAMENTO EMP. E REP.LTDA	03,06
	Desclassificadas	
	GÊNESE INFORMATICA LTDA	01,03,06
	MC WELCH COM. IMP.EXP.LTDA	02
572/97	Itens 02,04, 05 - Revogados	
	obs.: Este resultado substitui o anterior, publicado no D.O.D.F., em 28/01/98, alterando os itens: 02 e 04	
	PRO SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA	01,03,04,05,06,07
	SÓ SOFTWARE BRASÍLIA LTDA	Desclassificadas p/item 03
OBS: o item 02 foi revogado		

TOMADA DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
341/97	DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01, 05, 06, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25
	CONTACTO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	16, 26
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02, 03, 04, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35
	Desclassificadas	
	Itens	
	DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	09, 10, 27, 28, 29, 30, 31, 36
	CIRÚRGICA FERNANDES LTDA	16, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35

	CIRÚRGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	17, 18, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36
	ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36
	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	todos os itens
	COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA	todos os itens
	OBS: itens 07,08,09,10,13,14,15,23,36 revogados. Este resultado substitui o publicado no DODF em 22.01.98 alterando os itens 07,08,09,10,13,14,36.	
440/97	LABORBEL LTDA	05,06,13
	PMH PRODS.MEDS.HOSP.LTDA	04,11,14,15
	MICROTEST EQUIPS CIENT.LTDA	01,02,03,07,08,09,10,12
463/97	COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA	01
	A ESTIMATIVA COM. DE MAT. DE LIMP. E UTIL. LTDA	desclassificada p/ítem 01

Brasília, 10 de fevereiro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/95 (*)

PROCESSO: 101.002.049/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DOM ORIONE; OBJETO: alterar a Atividade e Fonte constantes na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, que passa a vigorar com os seguintes códigos: ATIVIDADE: 2.142-0003; FONTE: 100; ASSINATURA: 04/02/98; VIGÊNCIA : Da data da assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: NO DODF às expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Féres; P/ENTIDADE: Pe. Edgard de Jesus Florentino.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 26, de 06.02.98, pág. 31.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.254/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 136/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "C"-502/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do centro interestelar 01, localizado na EQ 01/02, Área Especial "D", no Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma L. COSTA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de 13.01.98, vencendo-se portanto em 01.02.98. A vigência do Contrato nº 502/97 tem o seu término previsto para 31.07.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09.01.98. PELA CONTRATADA: LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.591/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preço. nº 116/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª DE. ASJUR/PRES. "B"-516/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Centro de Ensino 01, localizado na Avenida do Contorno -AE 08 - lote A - Núcleo Bandeirante-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRATA LTDA. OBJETO. Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias corridos, contados a partir de 16.01.98, vencendo-se portanto em 06.02.98. A vigência do Contrato nº 516/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 26.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.12.97. PELA CONTRATADA: GARIBALDE FLORES PINTO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.678/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 112/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada D.E. Engª Obra ASJUR/PRES. "B"-533/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de reconstrução da Escola Classe, localizada na Quadra 102, Conjunto 3A - Recanto das Emas-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LA DART CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO REFORÇADOS LTDA. OBJETO. Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de 17.01.98, vencendo-se portanto em 05.02.98. A vigência do Contrato nº 533/97, com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada até 23.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.01.98. PELA CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO GUIMARÃES JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.007.116/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 118/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "B"-546/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma e ampliação da Escola Classe Monjolo Zona Rural em Planaltina-DF (Lote 04). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA THEMA LTDA. OBJETO. Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) dias corridos, contados a partir de 20.12.97, vencendo-se portanto em 31.12.97. A vigência do Contrato nº 546/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 18.03.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em

18.12.97. PELA CONTRATADA: NELSON RIBEIRO NEVES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.071/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 126/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-552/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma da Escola Classe 403 Norte, localizada na SQN 403 - Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA GUARIENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 04.01.98, vencendo-se portanto em 02.02.98. A vigência do Contrato nº 552/97, bem como, a dos seus Termos Aditivos, fica prorrogada para o dia 31.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.01.98. PELA CONTRATADA: ALVARO GUARIENTO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.980/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 020/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-572/97, objetivando a execução total sob o regime de empreitada por preço global, da conclusão da obra da Feira Permanente de Sobradinho II, em Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma GW-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBEJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 38.067,41 (trinta e oito mil, sessenta e sete reais e quarenta um centavo). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio nº 013/94-SO, Suplemento, publicado em 30.06.94, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01845.0190/98, emitida em 08.01.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.01.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO GOULART. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.903/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 003/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "H"-606/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de pavimentação asfáltica da Rua dos Ipês Amarelos e Avenida das Paineiras,(trecho entre Av. das Araucárias e complexo de manutenção do Metrô) dissipador de energia de águas pluviais na Avenida das Castanheira, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: Acréscimo de valor em em sua Cláusula Terceira. VALOR: R\$ 48.253,08 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos). RECURSOS: Correrão por conta dos recursos procedentes do Convênio 008/96-SO, publicado em 02.05.96, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01943.0015/97, emitida em 26.12.97 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/01/98. PELA CONTRATADA: RUBEM FERREIRA DIAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.866/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 015/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "G"-659/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de recuperação de vias do Plano Piloto, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SERVENG CIVILSAN S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 12.01.98, vencendo-se portanto em 10.02.98. A vigência do Contrato nº 659/96, com o presente Termo Aditivo, fica prorrogado até o dia 07.09.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09.01.98. PELA CONTRATADA: LAIZE DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.002.881/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 092/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª DU. ASJUR/PRES. "H"-660/96, para execução total sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica, meios-ífos, passeios, formação de gramados e drenagem pluvial em diversos locais do Eixo Rodoviário Norte, localizado no Plano Piloto, Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TORC - TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir de 05.01.98, vencendo-se portanto em 13.02.98. A vigência do Contrato nº 660/96 e dos seus Termos Aditivos, fica prorrogada até 20.09.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02.01.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO MIARI. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.791/96 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de concorrência nº 016/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "D"-672/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e serviços complementares de urbanização no Centro de Atividades do Lago Norte, localizado no Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TORC-TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir de 05.01.98, vencendo-se portanto em 13.02.98. A vigência do Contrato nº 672/96, com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada até 20.09.98. DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02.01.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO MIARI. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/97-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta dias), contados a partir do seu vencimento, referente ao Contrato nº 038/97-G.SSU/CEB; DATA DA ASSINATURA: 14/01/97; PROCESSO Nº 093.001.854/96; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela DELTA: CÍCERO DE NORONHA BARROS; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/97-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e PLANENGE ENGENHARIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.; OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta dias), contados a partir do seu vencimento, referente ao Contrato nº 039/97-G.SSU/CEB; DATA DA ASSINATURA: 14/01/97; PROCESSO Nº 093.001.854/96; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela PLANENGE: AMAUR GUTIERREZ MARTINS ; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/98

O Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 001, de 05/01/98, publicado no DODF nº 3, de 06/01/98, comunica que ficam convocados

para exames pré-admissionais (psicológico e médico), para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, com formação em **ELETROTÉCNICA**, da Companhia Energética de Brasília - CEB, no período de **12/02/98 a 13/03/98**, das 8h30m às 12h e das 14h30m às 17h, no SGAS Quadra 904, Conjunto A, Bloco E, Sala 05, os candidatos abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS
00226-7	GERALDINO MIRANDA ROCHA FILHO	31
00225-9	RICARDO ALEXANDRE BARBIERE	32
00387-5	MILVANEI ALVES DOS REIS	33
00275-5	VINICIUS LEITE BANDEIRA	34
00208-9	JOÃO CARLOS DIAS FERREIRA	35
00330-1	FLAMARION DE OLIVEIRA CIPRIANO	36
00188-1	MATEUS LOPES DE SOUSA	37
00260-7	MANOEL MAURICIO MACENA	38
00378-6	VANDERLEY FELIPE DA SILVA	39
00350-6	ALMERINDA LOPES PINTO	40

Brasília 10 de fevereiro de 1998.

JOSÉ CARLOS VIDAL

COMUNICAÇÃO
CRITÉRIO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Diretoria de Gestão-DG, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q. 904 - Bl. "D" - Sala 14, em Brasília-DF, torna público que a partir desta data estará antecipando os pagamentos de faturas dos contratos que tenham cláusula estabelecendo pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens ou execução dos serviços contratados, mediante a aplicação de desconto sobre o valor das mesmas, tendo como base a variação dos Certificados de Depósito Interbancários-CDI "pró-rata tempore", mais 1% (um por cento) a.m., para os contratados que formalizarem, seu interesse na antecipação junto à Gerência Financeira. Aos contratados que não optarem pela antecipação, serão assegurados os pagamentos nas datas originalmente contratadas. Este procedimento será vinculado à disponibilidade financeira da Companhia.

FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA
Diretor de Gestão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 79/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da **TPM 079/97-CEB**, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **ITB-INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES BIRIGUI LTDA e TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A**, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 1998
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente Substituto da CLM

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
JANEIRO/98

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB torna público a relação de contratações, mediante licitações, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95.

CP-019/97- Prestação de serviços de fornecimento de Vales-alimentação, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R\$ 5.318.184,96 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Vigência do Contrato: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.
Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

CP-022/97- Aquisição de Combustíveis Automotivos, (alcool hidratado, gasolina e óleo diesel) , conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Alcool	L	340.000	0,4903	166.702,00
02	Gasolina	L	320.000	0,6377	204.064,00
03	Diesel	L	820.000	0,3636	298.152,00

Preço Total da Licitação: R\$ 668.918,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e dezoito reais).
Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/98.
Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-073/97- Aquisição de Vidraria, Equipamentos, Reagentes Químicos e Materiais para Laboratório, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08-	Becker em vidro 2.000 ml	PC	10	6,97	69,70
09-	Becker em vidro 50 ml	PC	30	1,46	43,80
11-	Becker em polietileno 100 ml	PC	40	0,70	28,00
12-	Becker em polietileno 1.000 ml	PC	15	2,22	33,30
13-	Becker em polietileno 2.000 ml	PC	10	3,30	49,50
14-	Becker em polietileno 500 ml	PC	15	1,65	24,75
15-	Microseringa em vidro	PC	02	80,00	160,00
16-	Cubeta p/comparador lov bond	PC	50	29,00	1.450,00
17-	Dessecador a vácuo c/ tampa	PC	01	179,77	179,77
18-	Erlenmeyer 125 ml	PC	20	1,65	33,00
21-	Pipeta graduada 10 ml	PC	100	1,62	162,00

22-	Frasco lavador 500 ml	PC	10	1,46	14,60
25-	Proveta em polietileno 1.000 ml	PC	30	7,80	234,00
28-	Proveta em vidro 1.000 ml	PC	05	12,70	63,50
29-	Tampa metálica p/ tubo de ensaio	PC	500	1,60	800,00
32-	Tubo de ensaio 15 x 150 mm	PC	3000	0,19	570,00
33-	Hidroxido de lítio p.a	KG	01	77,70	77,70
34-	Tubo nessler forma baixa de 50 ml	PC	100	3,80	380,00
35-	Cubeta expectofotometro	PC	02	69,60	139,20
36-	Eletrodo combinado de vidro	PC	10	112,80	1.128,00
37-	Termometro quim. 0 a 60 gr c	PC	04	6,90	27,60
38-	Tubo Nessler Forma Baixa 100 ml	PC	200	4,80	996,00
39-	Frasco p/ reagente em vidro	PC	10	8,46	84,60
40-	Placa de petri	PC	100	1,10	110,00
41-	Membrana de vidro gf/c - 52	CX	100	37,44	3.744,00
42-	Capsula de porcelana 100 ml	PC	20	6,65	133,00
43-	Cubeta p/ espectofotometro	PAR	02	162,00	324,00
45-	Termometro de precisão	PC	05	9,90	49,50
46-	Dispensette variavel de 10 ml	PC	03	259,00	777,00
47-	Tubo de ensaio c/ tampa	PC	100	0,72	72,00
48-	Tubo de plástico p/ centrifuga	PC	20	1,20	24,00
50-	Tubo de silicone ou borracha	M	50	1,65	82,50
51-	Becker em vidro 25 ml	PC	10	1,71	17,10
52-	Escova de nylon	PC	25	1,00	25,00
53-	Escova de nylon	PC	25	0,76	19,00
54-	Escova de nylon	PC	25	0,76	19,00
55-	Escova de nylon	PC	25	0,88	22,00
56-	Reticulo de whipple	PC	02	1.140,00	2.280,00
59-	Molibdato de amônio p.a	KG	02	51,30	102,60
60-	Frasco erlenmeyer, graduado	PC	10	7,10	71,00
61-	Junto cônica esmerilhada	PC	03	12,00	36,00
62-	Bureta digital	PC	02	1.071,20	2.142,40
63-	Bureta digital	PC	02	1.071,20	2.142,40
65-	Dietil - 1, 4 - fenil.diam. sulf	G	100	124,80	124,80
67-	Frasco de diluição de leite	FR	40	5,04	201,60
68-	Frasco de coleta p/ análise	FR	30	5,60	168,00
69-	Frasco de coleta p/ análise	FR	40	4,50	180,00
70-	Termometro de 10 a 320 gr c	PC	04	11,42	45,68
71-	Funil de separação tipo squibb	PC	10	19,00	190,00
72-	Sulfato de sódio gp	KG	04	58,80	470,40
73-	Balão volumétrico	PC	10	5,00	50,00
74-	Balão volumétrico	PC	10	5,00	50,00
77-	Sulfato de zinco pentahid	KG	02	8,30	16,60
78-	Reativo de nessler solução a	L	15	140,80	4.224,00
79-	Diclorometano p/ análise	L	05	5,98	29,90
80-	Apdc	G	100	2,56	256,00
81-	Mibk	L	03	6,48	19,44
82-	Diclorometano p/ análise	L	04	255,40	510,80
83-	Ácido sulfúrico fumegante 30%	L	02	203,00	812,00
84-	Dicromato de potássio p.a	KG	03	88,00	264,00
85-	Fenol p/ análise acs	G	500	50,00	100,00
86-	Barohidreto de sódio p.a	G	100	170,20	170,20
87-	Meio caldo lactose broth	FR	08	48,95	391,60
88-	Sulfato ferroso amoniacal	KG	03	11,80	35,40
89-	Caldo ec medium desidratado	FR	08	68,20	545,60
90-	Titrisol solução concentrada	UN	01	35,70	35,70
91-	Titrisol solução concentrada	UN	01	35,70	35,70
92-	Titrisol solução concentrada	UN	01	35,70	35,70
93-	Ácido acético glacial	L	50	7,48	374,00
94-	Ácido bórico pa	KG	03	4,50	13,50
95-	Ácido clorídrico fumegante	L	50	6,90	345,00
96-	Ácido sulfúrico pa	L	150	10,00	150,00
97-	Acetado de amônia	KG	20	14,80	296,00
98-	Alcool etílico	L	80	3,28	262,40
99-	Arsenito de sódio	G	250	0,246	61,50
100-	Cadmio granulado (po grosso)	G	1000	897,00	897,00
101-	Cloreto de potássio pa	KG	10	5,10	51,00
102-	Clorid. de hidroxilamina	G	500	36,20	72,40
103-	Extran neutro	L	50	4,95	247,50
105-	hexano gp (para análise de resíduos)	L	10	17,00	170,00
106-	Hidroxito de sódio	KG	20	8,48	169,60
107-	Sulfato de hidrasina	G	500	0,22	110,00
108-	Persulfato de potássio pa	KG	02	21,90	43,80
109-	Hexametileno tetramina	G	250	0,004	1,00
110-	Funil de Separação Cap. 2.000 ml	PC	07	35,00	245,00
111-	Cesto redondo em aço inoxidável	PC	10	32,50	325,00
112-	Accu - jet - pipetador	PC	10	559,65	5.596,50
113-	Barrilhetes em pvc - Cap. 10 l	PC	03	57,00	171,00
114-	Barrilhetes em pvc - Cap. 20 l	PC	02	90,00	180,00
116-	Pipeta de precisão tipo gilson	PC	01	304,00	304,00
117-	Ponteiras descartáveis	PCT	01	32,00	32,00
118-	Caldo brilhante green bile	FR	08	80,30	642,40
119-	Termometro quim. - 10 a 110 gr c	PC	10	7,50	75,00
120-	Cronometro digital	PC	05	29,60	149,80
121-	Acido cloridrico 32%	L	06	43,70	262,20
122-	Solução padrão	L	01	295,00	295,00

Preço Total da Licitação: R\$ 39.447,24 (quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.
Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-106/97- Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS): coturno, bota, botina, luva, máscara de proteção, capacete, capa de chuva, avental, macacão tipo saneamento, avental de trevia, óculos de segurança, macacão especial, protetor facial, respirador descartável, máscara para soldagem, abafador de ruído; outros materiais: cone e fita de sinalização, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01-	Cone sinalização c/ pint.refl	PC	80	8,44	675,20
02-	Coturno tipo militar num.40	PAR	12	26,40	316,80
03-	Coturno tipo militar num.41	PAR	12	26,40	316,80

05-	Botina de couro num.37	PAR	35	18,90	661,50
06-	Botina de couro num.38	PAR	200	18,90	3.780,00
07-	Botina de couro num.39	PAR	120	18,90	2.268,00
08-	Botina de couro num.40	PAR	200	18,90	3.780,00
09-	Botina de couro num.41	PAR	130	18,90	2.457,00
10-	Botina de couro num.42	PAR	160	18,90	3.024,00
11-	Botina de couro num.43	PAR	38	18,90	718,20
12-	Botina de couro num.44	PAR	04	18,90	75,60
13-	Luva em lona	PAR	15	2,00	30,00
14-	Luva de raspa de couro	PAR	950	8,80	8.360,00
15-	Luva em pvc sem forro	PAR	80	3,55	284,00
16-	Luva latex c/ forro num.09	PAR	50	1,05	52,50
17-	Luva latex c/ forro num.9,5	PAR	70	1,05	73,50
18-	Luva latex c/ forro num.08	PAR	20	1,05	21,00
19-	Máscara prot. Respiratório facial	PC	20	322,93	6.458,60
20-	Capacete cor branca	PC	20	16,97	339,40
21-	Capa de chuva cor amarela num.50	PC	40	17,50	700,00
22-	Avental em raspa de couro	PC	05	14,00	70,00
23-	Macacão tipo saneamento num.44	PC	03	99,00	297,00
24-	Avental de trevira cor branca	PC	16	8,25	132,00
25-	Capacete c/ cor azul	PC	60	16,97	1.018,20
27-	Óculos de segurança	PC	06	17,60	105,60
28-	Óculos tipo panorâmico	PC	20	4,90	98,00
29-	Macacão especial num.52	PC	03	80,48	241,44
30-	Protetor facial c/ visor	PC	20	7,70	154,00
31-	Respirador descartável contra odores	PC	150	3,07	460,50
32-	Respirador descartável part. tóxicas	PC	500	1,30	650,00
33-	Macacão especial num.56	PC	06	76,76	460,56
34-	Coturno tipo militar cano médio num.44	PAR	02	26,40	52,80
35-	Fita de sinalização	M	2.000	3,67	7.340,00
36-	Bota de borracha cano médio num.41	PC	25	11,00	275,00
37-	Luva de pvc palma áspera	PC	120	4,35	522,00
38-	Máscara p/ soldagem elétrica	PC	06	547,65	3.285,90
39-	Botina de couro c/ biqueira de aço	PAR	05	21,50	107,50
40-	Abafador de ruído	PC	40	20,43	817,20
42-	Macacão especial num.58	PC	04	84,36	337,44

Preço Total da Licitação: R\$ 43.513,94 (quarenta e três mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos).
Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 30/03/98.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-122/97- Contratação de firma especializada em viagens e turismo, para prestação de serviços de reservas, marcações e emissões de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços pertinentes ao ramo, a nível nacional e internacional, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R\$ 580.000,00
Vigência do Contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-126/97- Aquisição de Cloro Gasoso (líquido), acondicionado em Carreta-tanque, para uso em tratamento de água potável, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R\$ 420.000,00
Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/98.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-129/97- Aquisição de peças e acessórios para máquinas da marca Massey Ferguson, conforme segue:
Total do Lote I: 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais).
Total do Lote II: 70.686,05 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
Total do Lote III: 28.663,00 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais).
Preço Total da Licitação: R\$ 113.029,05
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste, no Diário Oficial do Distrito Federal.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-131/97- Aquisição de peças e acessórios para veículos Toyota, conforme segue:
Menor Preço Proposto: 31,3% (trinta e um vírgula e três por cento).
Preço Total da Licitação: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/98.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-131/97- Aquisição de peças e acessórios para veículos Toyota, conforme segue:
Menor Preço Proposto: 31,3% (trinta e um vírgula três por cento).
Preço Total da Licitação: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/98.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-134/97- Contratação dos serviços de locação e de manutenção de 160 (cento e sessenta) unidades receptoras (aparelhos de rádio-chamada), na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/98.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-138/97- Contratação de empresa para encaminhamento à CAESB, de estagiários (estudantes de formação profissional de estabelecimento de ensino superior), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/98.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-139/97- Aquisição de peças e acessórios para máquinas da marca massey ferguson, conforme segue:
Coefficiente multiplicador k: 0,90 % (zero vírgula noventa por cento).
Preço Total da Licitação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/98.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-142/97- Execução do interceptor Mestre D'armas, de esgotos sanitários, em Planaltina - Ra VI, Distrito Federal - Brasil, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R\$ 513.670,70 (quinhentos e treze mil e seiscentos e setenta reais e setenta centavos).
Vigência do Contrato: 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-143/97- Aquisição de peças/acessórios para bomba geremia (estator nbra, rotor aisi, anel O'ring, eixo carda, eixo motriz), diafragma em buna-n para atuador da válvula hiter, engrenagem, carcaça com estator bobinado e impregnado para motor weg,

corrente de elos de aço, adaptador com caixa de gaxetas para bomba albrizzi petry, rolo de ação dupla, mangueira spiraflex, rodízio giratório, rolete, rolamento etc, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01-	Estator NBRA	PC	03	200,00	600,00
02-	Rotor AISI 420 cormoduro	PC	02	255,00	510,00
03-	Anel O' Ring posição 132	PC	20	2,08	41,60
04-	Eixo carda	PC	01	1.290,00	1.290,00
05-	Eixo motriz	PC	01	95,00	95,00
06-	Estator NBRA	PC	05	375,00	1.875,00
07-	Rotor AISI 420 cormoduro	PC	04	760,00	3.040,00
08-	Anel O' Ring posição 132	PC	40	5,50	220,00
09-	Eixo carda	PC	01	1.630,00	1.630,00
10-	Eixo motriz	PC	01	140,00	140,00
11-	Estator NBRA	PC	05	97,00	485,00
12-	Rotor AISI 420 cormoduro	PC	03	145,00	435,00
13-	Anel O' Ring posição 132	PC	40	1,38	55,20
14-	Eixo carda	PC	01	800,00	800,00
15-	Eixo motriz	PC	01	70,00	70,00
16-	Estator NBRA	PC	04	150,00	600,00
17-	Rotor AISI 420 cormoduro	PC	03	180,00	540,00
18-	Anel O' Ring posição 132	PC	20	2,76	55,20
19-	Eixo carda	PC	01	969,00	969,00
20-	Eixo motriz	PC	01	140,00	140,00
21-	Estator NBRA	PC	05	690,00	3.450,00
22-	Rotor AISI 420 cormoduro	PC	04	1.280,00	5.120,00
23-	Anel O' Ring posição 132	PC	30	6,90	207,00
24-	Eixo carda	PC	01	1.890,00	1.890,00
25-	Eixo motriz	PC	01	249,00	249,00
26-	Diafragma em buna-n	PC	06	98,00	588,00
27-	Engrenagem de 36 dentes para corrente de rolos simples de passo 3/4"	PC	03	55,00	165,00
28-	Engrenagem de 13 dentes para corrente de rolo simples de passo 3/4"	PC	02	21,60	43,20
29-	Engrenagem de 19 dentes para corrente de rolo simples de passo 1.1/2"	PC	03	155,00	465,00
30-	Engrenagem de 21 dentes para corrente de rolo simples de passo 1.1/2"	PC	02	176,00	352,00
31-	Carcaça com estator bobinado e impregnado para motor weg modelo 225S/M, 60CV , 2 polos, IP 55, 380V (trifásica), isol, classe f, 60Hz	PC	01	2.800,00	2.800,00
32-	Corrente de elos de aço galvanizado, 95B espessura 9,5 mm	MT	100	10,60	1.060,00
33-	Corrente de elos de aço galvanizado, 120B espessura 11 mm	MT	100	14,60	1.460,00
34-	Adaptador com caixa de gaxetas n. 1.222 para bomba albrizzi petry.	PC	02	670,00	1.340,00
35-	Rolo de ação dupla II	PC	01	642,00	642,00
37-	Rodizio giratorio RB62 completo com rolamento de roletes	PC	20	52,00	1.040,00
40-	rolamento	PC	10	26,10	261,00
41-	rolamento	PC	10	54,00	540,00

Preço Total da Licitação: R\$ 35.263,20 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

CI-005/97- Execução de "Construção da Elevatória e Adutora de Água Bruta do Subistema do Ribeirão do Pipiripau", em Planaltina, Distrito Federal, Brasil, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R\$ 2.754.610,77 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e setenta e sete centavos).
Vigência do Contrato: 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis, de acordo com o Capítulo IV/2, do Edital.

Brasília, 9 de fevereiro de 1998.
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tomando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissionário, JOAQUIM ALVES AMORIM; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 68, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M. BENZ 310 D SPRINTER, tipo MICROONIBUS, ano de fabricação 97/97, chassi nº 8AC690341VA512094; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 621; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSIONÁRIO: BENEDITO CAVALCANTE SANTIAGO, CPF/MF nº 399.612.651-49, Cédula de Identidade nº 411.478 SSP/DF, CNH nº 00110838599 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissionário, BENEDITO CAVALCANTE SANTIAGO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 64, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca VW/KOMBI, tipo MIS/CAMIONETA/C ABERTA, ano de fabricação 95/95, chassi nº 9BWZZZ231SP023846; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 623; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSIONÁRIO: RENE VELLASCO DA SILVA, CPF/MF nº 704.234.317-49, Cédula de Identidade nº 1856450 SSP/DF, CNH nº 00157107462 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissionário, RENE VELLASCO DA SILVA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 76, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BENZ MB 180 D, tipo PAS/MICROONIB/, ano de fabricação 95/95, chassi nº VSA631374S3194174; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 626; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSIONÁRIO: DEUSDETE COELHO DA SILVA, CPF/MF nº 118.920.481-91, Cédula de Identidade nº 376476 SSP/DF, CNH nº 00028077432 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissionário, DEUSDETE COELHO DA SILVA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 65, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca VW/KOMBI, tipo MIS/CAMIONETA/C. FECHADA, ano de fabricação 96/96, chassi nº 9BWZZZ231TP012290; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 630; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSIONÁRIO: MIGUEL RICARDO DE SOUZA, CPF/MF nº 301.606.421-91, Cédula de Identidade nº 535926 SSP/DF, CNH nº 00142805175 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissionário, MIGUEL RICARDO DE SOUZA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 62, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BENZ MB 180 D, tipo PAS/MICROONIB/, ano de fabricação 95/95, chassi nº VSA631374S3196124; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/98

PROCESSO Nº 113.004.116/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Implantação de estacionamento modelo e adequação geométrica na CLS 205/206. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 065/97 - VIGÊNCIA: 31/05/98. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, encerrando em 10.04.98. - VALOR: R\$ 209.006,60 (duzentos e nove mil, seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER - 1.106/0001 - Execução do Sistema Rodoviário, Elemento: 4590.51 - Fontes de Recursos: 000, 001, 004, 010, 014 e 050, do Orçamento de 1998 - DATA DA ASSINATURA: 09.02.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: ROBERTO BIANCHI JULIANO.

EXTRATO DA QUARTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 40/96

PROCESSO Nº 113.000.717/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES. - OBJETO: Altera a dotação orçamentária de suporte da despesa para o orçamento de 1998. - DATA DA ASSINATURA: 06.02.98.

EXTRATO DA QUARTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 41/96

PROCESSO Nº 113.000.717/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ENGEBRÁS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA. - OBJETO: Altera a dotação orçamentária de suporte da despesa para o orçamento de 1998. - DATA DA ASSINATURA: 06.02.98.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/98

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.
Empresa Vencedora:
- AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA.

Brasília, 9 de fevereiro de 1998.
SAMUEL DIAS JÚNIOR
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 6/98-CPL

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará, novamente, no dia 18 de fevereiro de 1998, às 15:00 horas, licitação, na modalidade Convite, objetivando o conserto de aparelho opacimetro, marca NAHUEL, modelo DIESEL SMOKE METER, série 49615, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito até o dia e horário acima indicados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 2º andar, sala 209, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:30h às 18:00h.

Brasília, 9 de fevereiro de 1998

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98-CPL

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará, no dia 26 de fevereiro de 1998, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução de obras de construção e implantação de abrigos de táxi, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito até o dia e horário acima indicados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 2º andar, sala 209, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:30h às 18:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98-CPL

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará, no dia 27 de fevereiro de 1998, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando o fornecimento de peças e acessórios para veículos do Departamento, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito até o dia e horário acima indicados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 2º andar, sala 209, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:30h às 18:00h.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998.

ALBERTO YASUO MURAKAMI
Presidente da CPL

Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 276/96 NOS TERMOS DO PADRÃO 13/96 Aquisição de passagens aéreas

PROCESSO Nº 030.002324/96 - Partes DF/SA X Coronário Turismo Ltda. OBJETO: Objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 100 CÓDIGO U.O.: 14101. NATUREZA DA DESPESA: 349033. NOTA DE EMPENHO: 98NE00015, emitida em 26/01/98, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos esses procedentes do Orçamento do DF, para o corrente exercício - Lei nº 1.814 de 07/01/98. PRAZO DO CONTRATO: 24 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 016/96-CL/SEA. O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/01/98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO, na qualidade de Secretário de Agricultura. Pela CONTRATADA: Manoel Lima Barbosa, na qualidade de Sócio-Gerente. Brasília-DF, 26/01/98.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/95-ASJUR.PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-S/A-SAB X ALÔ COMUNICAÇÃO E VÍDEO S/C LTDA. OBJETO:Altera a cláusula de valor.VALOR: Fica o valor estimado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais). PROCESSO Nº 075.000.103/95-SAB. DATA DA ASSINATURA: 30/01/98.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1998. P/SAB: JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO - Presidente Interino e SYLVIO PETRUS JUNIOR - Diretor Administrativo e Financeiro. P/ALÔ COMUNICAÇÃO: ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA e MARIA TERESA FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/96 (*) NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 050.002.759/95. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício financeiro de 1998.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101. PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002185010001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 130000004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00065. DATA DE EMISSÃO: 16/01/98. VALOR: R\$ 100,00. EVENTO: 400091. MODALIDADE: estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de publicação de seu extrato no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16.01.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: PAULO SÉRGIO ALVES LASSI, na qualidade de Gerente de Mercado.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 19, de 28.1.98, pag. 32.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/98

Partes Contratantes: DETRAN/DF - Contratada: Eletec Sistemas Eletrônicos de Divulgação Ltda - Processo: 055.006970/97 - Extrato do Contrato nº 009/98 - Modalidade: Estimativo/I.L. nº 0202/97 - Objeto: Serviços de divulgação de frases institucionais e avisos de interesse geral, durante o período de espera telefônica, instalado nos aparelhos PABX nas dependências do Detran/DF,..., conforme especificado na I. L. nº 0202/97, e proposta da Contratada, que passam a fazer partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem - Valor: \$ 16.716,48(dezesseis mil, setecentos e dezesseis

reais e quarenta e oito centavos), sendo \$ 1.393,04 mensal - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte: 220 e NE: 0010/98 - U.G: 220201 - DATA: 02.02.98 - Vigência: 01.02.1999 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto Carlos Rezendo Pinto e pela Contratada a Diretora Operacional a Sra. Iris Maria Castro -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/98

-Partes

Contratantes: DETRAN/DF - Contratada: Objetiva Vidraçaria e Serralheria Ltda-me - Processo: 055.006242/95 - Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/96 - Modalidade: Estimativo/Convite - Objeto: Alterar no Contrato nº 028/96 a Denominação Social da empresa Objetiva Comércio e Representações Ltda, que passa a ser Objetiva Vidraçaria e Serralheria Ltda-me - U.G: 220201 - DATA: 04.02.1998 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Gerente o Sr. Marco Antônio Resende de Oliveira.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.007428/97. Empresa: Schiphorst & Carvalho Ltda. Objeto: Aquisição de 180 unidades de fechaduras de aço para proteção de microcomputadores. Valor Total: R\$ 3.510,00. Justificativa: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 02/02/98. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 02/02/98.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/97

PROCESSO Nº 150.000.046/97 - PARTES: DF/SCE X XEROX DO BRASIL LTDA, OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501. 0001; NOTA DE EMPENHO: 98NE00021; VALOR: R\$ 28.000,00; CÓDIGO U.G.: 16101; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 100; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/01/98. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de secretário de Cultura e Esporte. Pela CONTRATADA: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de gerente filial. Brasília - DF, 28 de janeiro de 1998.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/96

PROCESSO Nº 150.000.480/95 - PARTES: DF/SCE X XEROX DO BRASIL LTDA, OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501. 0001; NOTA DE EMPENHO: 98NE00020; VALOR: R\$ 6.000,00; CÓDIGO U.G.: 16101; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 100; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/01/98. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de secretário de Cultura e Esporte. Pela CONTRATADA: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de gerente filial. Brasília - DF, 28 de janeiro de 1998.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 076/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação de Pais e Mes-tres da Escola de Música de BSB; PROCESSO: 081.000164/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo "BRASÍLIA POPULAR ORQUESTRA - BRAPO", a realizar-se no dia 01/02/98, às 20 horas, no Guará; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varela Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA ADÉLIA DE FÁTIMA ARAÚJO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 077/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Oceano Nox;

PROCESSO: 081.000173/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "LOGARITMO", a realizar-se no dia 31/01/98, às 20 horas, em Taguatinga; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA GERALDA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 094/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Núcleo de Arte e Cultura - NAC; PROCESSO: 081.000211/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "MUNDO LIVRE SA", a realizar-se no dia 31/01/98, às 20 horas, no Teatro dos Bancários; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$3.000,00 (três mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA CARMEN ALVES PEREIRA DE SOUZA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 098/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes; PROCESSO: 081.000122/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "NILSON CHAVES & SEBASTIÃO TAPAJÓS", a realizar-se no dia 06/02/98, às 20 horas, no Teatro dos Bancários; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELINA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 099/98-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Supimpa Produções Artísticas; PROCESSO: 081.000123/98; OBJETO: Realização de 04 (quatro) espetáculos com "COMO NASCE UM CABRA DA PESTE / AGITADA GANG", a realizar-se nos dias 05, 06, 07 e 08/02/98 às 20 horas, na Casa do Teatro Amador, Sobradinho e Teatro da Praça, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada no processo acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: EDILSON ALVES DA SILVA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 100/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Vila Rica Produções Ltda.-ME; PROCESSO: 081.000132/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "GAROTOS PODRES", a realizar-se no dia 14/02/98, às 20 horas, no Gran Circo Lar; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$3.000,00 (três mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: CARMEN LÚCIA SOARES DE AZEVEDO; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 102/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Croma z Design Ltda.; PROCESSO: 081.000148/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "EDUARDO RANGEL & BANDA", a realizar-se no dia 15/02/98, às 20 horas, na Asefe; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$2.000,00 (dois mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1998; NOME DO

EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA MADALENA SCHNABEL GRAGOSO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 103/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Vila Rica Produções Ltda.-ME; PROCESSO: 081.000148/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "HELENA MEIRELLES", a realizar-se no dia 14/02/98, às 20 horas, na Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: CARMEN LÚCIA SOARES DE AZEVEDO; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 105/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Universo Edições Gravações e Produções Musicais Ltda.; PROCESSO: 081.000152/98; OBJETO: Realização de 03 (três) espetáculos, com "MORAES MOREIRA", a realizar-se nos dias 06, 07 e 08/02/98, às 20 horas, no Gama, Planaltina e Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 100; DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ANTONIO CARLOS MORAES PIRES; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 109/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Francisco Alves Ferreira Filho-ME; PROCESSO: 081.000196/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "BRAZILIAN BRASS", a realizar-se no dia 13/02/98, às 20 horas, na Ceilândia; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: FRANCISCO ALVES FERREIRA FILHO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 111/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Skalla Produções Ltda.; PROCESSO: 081.000207/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "MYRLLA MUNIZ", a realizar-se no dia 05/02/98, às 20 horas, na Sla Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ANTONIO SOARES VIEIRA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 114/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Studio Produções Artísticas Fonográficas e Representação Ltda.; PROCESSO: 081.000195/98; OBJETO: Realização de 04 (quatro) espetáculos, com "PAULINHO PEDRA AZUL", a realizar-se nos dias 13, 14 e 15/02/98, às 16 e 20 horas, em Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Sobradinho e Asefe; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$12.000,00 (doze mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA:

p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ANDRES EDUARDO RODRIGUES COSTA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 115/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Francisco Alves Ferreira Filho-ME; PROCESSO: 081.000221/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "CARRAPA DO CAVAQUINHO", a realizar-se no dia 15/02/98, às 20 horas, em Sobradinho; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: FRANCISCO ALVES FERREIRA FILHO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 116/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Oceano Nox; PROCESSO: 081.000224/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "KADÚ LAMBACH", a realizar-se no dia 13/02/98, às 20 horas, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA GERALDA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 117/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes; PROCESSO: 081.000220/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "NULIMIT", a realizar-se no dia 14/02/98, às 20 horas, no Teatro dos Bancários; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELENA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 118/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Skalla Produções Ltda.; PROCESSO: 081.000223/98; OBJETO: Realização de 02 (dois) espetáculos, com "PROFETAS EM MOVIMENTO", a realizar-se nos dias 13, 14/02/98, às 20 horas, no Teatro da Praça e Sobradinho; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ANTONIO SOARES VIEIRA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 119/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Grupo de Teatro Oceano Nox; PROCESSO: 081.000222/98; OBJETO: Realização de 02 (dois) espetáculos, com "ANDRÉA JABOR", a realizar-se nos dias 05 e 08/02/98, às 20 horas, em Sobradinho e Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA GERALDA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 122/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes; PROCESSO: 081.000244/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "PARABOLA", a realizar-se no dia 15/02/98, às 20 horas, em Brazlândia; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELENA REGINA DE M. NOBRE; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 123/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes; PROCESSO: 081.000243/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "PAULO JORGE DE CARVALHO", a realizar-se no dia 14/02/98, às 20 horas, no Núcleo Bandeirante; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELENA REGINA DE M. NOBRE; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando **180 quilômetros** das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma **reforma de verdade**.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas **R\$ 8 milhões**: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os **recursos economizados** serão empregados em obras de **infra-estrutura** nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a **segurança fica**.

EM BREVE VOCÊ VAI VER QUE VALEU A PENA.



Secretaria
de
Obras



SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/98

TIPO: Menor Preço.

PROCESSO: 210.000.074/98

OBJETO: Locação de Cobertura de Circos, Pirâmides e fechamentos laterais, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo Lazer e Juventude do Distrito Federal no exercício de 1998.

DATA DA ABERTURA: 12 de Fevereiro de 1998

Horário: - 15:00 horas.

LOCAL: Centro de Convenções Ulysses Guimarães 1º andar sala de reuniões Brasília - DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL; torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do convite em epigrafe, na data, hora e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, 1º andar, na sala da Assessoria de Planejamento, nos dias úteis, das - 09:30 às 12:00 horas e 14:30 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone 321-3318 Ramal 250.

Brasília-DF, 7 de janeiro de 1998
ANGELO FERNANDO FERNANDES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA para o SETOR HABITACIONAL SÃO BARTOLOMEU.

Data da realização : 14 de março de 1998
Horário : 09:00 horas
Local : Condomínio Quintas da Alvorada I (SHIS QI 27) Paranoá/DF.

Informa, ainda, que EPIA/RIMA está a disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco A Ed. Bittar II - Brasília - DF, CEP: 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

FRANCISCO DANTAS
Secretário

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
JANEIRO/98

O serviço da Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 938/95, torna público a relação de pagamentos efetuados no mês de Janeiro/98.

Janeiro/98

1-Atual Propaganda	= R\$	69.421,53
2-Construtora Atlanta Ltda.	= R\$	139.834,00
3-Moto Agrícola Slaviero	= R\$	77.381,70
4-NOVACAP	= R\$	1.692.048,54

Brasília, 5 de fevereiro de 1998.
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

O IDHAB-DF - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de fevereiro de 1998, às 15:00 horas, na Sala da CPL no 3º andar do seu Edifício Sede, sito no SCS Quadra 06 Bloco "A", Lotes 13/14, estará recebendo propostas do tipo MENOR PREÇO para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas e acessórios, em 13 (treze) veículos marca Volkswagen, sendo 09 (nove) GOL, 03 (três) KOMBI, 01 (um) KOMBI PICK-UP e 01 (um) Caminhão MERCEDES BENZ 608-Diesel. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 10.02.98 a 25.02.98, no horário de 14:00 às 18:30, na Comissão Permanente de Licitação do IDHAB-DF, no endereço acima mencionado, 3º andar, ao preço de R\$ 10,00 (dez) reais.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 1998
NAZARENO ALVES SOBRINHO
Presidente Suplente da CPL

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 001/97 - Contratante: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF - Contratada: XEROX DO BRASIL LTDA - Objeto: Prorrogação do Contrato nº 001/97 - Processo nº : 030-010.404/96 - Licitação: Tomada de Preços nº 002/96 - Vigência: até 31.03.98 - Data de assinatura: 31/12/97 - Assinam: Pela Contratante: LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'ÁVILA.

Espécie: Contrato nº 002/97 - Contratante: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF - Contratada: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Objeto: Prorrogação do Contrato nº 002/97 - Processo nº : 030-010.404/96 - Licitação: Tomada de Preços nº 002/96 - Vigência: até 31.03.98 - Data de assinatura: 31/12/97 - Assinam: Pela Contratante: LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, Pela Contratada: CLÁUDIO LUIZ NEVES D'AMICO.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 6/98

PROCESSO Nº : 030.000.699/98
OBJETO : Serviço de Manutenção de Equipamentos de Informática
A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal -IPDF torna público a todos os interessados que após análise das propostas relativas ao processo licitatório em epigrafe, julgou vencedora a firma: C & D Informática no valor total de R\$ 586,00 (Quinhentos e oitenta e seis reais). Brasília, 10 de fevereiro de 1998.

MARIA SALETE ATAIDE BRAGA
Presidente da CPL

INEDITORIAIS

CLUBE SIRIO LIBANES DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os socios proprietarios do Clube Sirio Libanês de Brasília com direito a voto, de conformidade com as normas estatutárias vigentes, para Assembléia Geral extraordinária a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 1998, em sua SEDE SOCIAL NO Setor de Clubes Esportivos Sul, lotes 2/42 a 2/44, em Brasília - DF, as 09:00 horas, em primeira convocação, ou as 10:00 horas, em segunda convocação, para deliberação sobre a seguinte pauta:
a) alienação de bens imóveis.

Brasília, 27 de janeiro de 1998
Jose Saliba
Presidente

(DAR R\$ 51,17)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

SQS 309 - Bloco K - Brasília - DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os Condôminos do Edifício Nossa Senhora de

Fátima, sito à SQS 309 - Bloco K, nesta Capital, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 1998, no Salão de Festas do Edifício, em 1ª CONVOCAÇÃO às 20:30 horas, com número regulamentar de presentes, e em 2ª CONVOCAÇÃO às 21:00 horas, com qualquer número de presentes, para discutir e votar a seguinte ordem do dia.

- 1º - Reforma do Salão de Festas.
- 2º - Prestação de Contas dos meses de Dezembro/1997 e Janeiro/1998.
- 3º - Assuntos Gerais.

Brasília, 9 de fevereiro de 1998.

EDUARDO FRANCISCO GOMES
Sindico

(DAR R\$ 75,65)

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF LTDA

CGC: 01.667.861/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com a deliberação do Conselho de Administração e com o disposto nos artigos 40 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores associados, que nesta data somam 470 associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária do dia 21 de março de 1998 às 09:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 do número de cooperados, em seguida convocação às 10:00 horas, com a metade mais um dos cooperados, ou ainda em terceira e última convocação às 11:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, à realizar-se no auditório da OCDF, localizado na Q. 912 SEPS 712 / 912 Bloco "F" Brasília-DF, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Assembléia Geral Ordinária - 1- Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: Relatórios de gestão; Balanço de 1º e 2º semestres de 1997; 1-1 Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas; 2 Parecer do Conselho Fiscal; 3 Eleição de membros do Conselho Fiscal; 4 Destinação das sobras apuradas no exercício de 1997. 5 Eleição de 2 membros suplentes do Conselho de administração.

Brasília, 2 de fevereiro de 1998
Humberto de Araújo e Silva
Diretor Presidente

(DAR R\$ 66,75)

SINDICATO DOS MEDICOS DO DISTRITO FEDERAL

CGC/MF: 00530451/0001-30

COMUNICADO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ELEIÇÃO

Nos termos estatutários faço saber que, em face da não observância do disposto no artigo 67 do Estatuto, as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, para o triênio 1998/2001, anteriormente designadas para os dias 23, 24 e 25 de março de 1998, foram alteradas para os dias 14, 15 e 16 de abril de 1998, cujo edital de convocação e aviso resumido do edital serão oportunamente publicados.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 1998.
PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL
Presidente da Comissão Eleitoral

(DAR R\$ 53,40)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AVISO RESUMIDO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Nos termos do Estatuto do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, faço saber que nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1998, no período das 08:00 às 19:00 horas, na sede desta Entidade (SBS Ed. Seguradoras, Salas 908/913 - Brasília-DF), nos Hospitais Regionais da Asa Norte, Gama, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, no

HBDF, HMIB e HUB, e em urnas itinerantes que percorrerão os Hospitais Regionais de Planaltina, Sobradinho, Asa Norte, Guará, Gama, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, o HMIB e a sede da Associação Médica de Brasília- AMBr, serão realizadas as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, para o triênio 1998/2001, ficando aberto prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapas, a contar da data de publicação do Aviso Resumido do presente Edital, devendo ser feitos na secretaria do Sindicato, que funcionará das 08:30 às 18:30 horas, no período destinado ao registro de chapas. Caso não seja obtido quorum em primeira votação, a eleição em segunda convocação será realizada nos dias 28, 29 e 30 de abril de 1998, e em caso de empate entre chapas, haverá eleição de desempate, designando-se os dias 5, 6 e 7 de maio de 1998. Tanto a segunda votação quanto a votação de desempate, se necessárias, serão realizadas nos mesmos horários e locais da primeira. O edital de convocação das eleições está afixado na sede do Sindicato, sede da AMBr, HBDF, HRAN, HMIB e HRT.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 1998.
PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL
Presidente da Comissão Eleitoral

(DAR R\$ 84,55)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Nos termos do Estatuto do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, faço saber que nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1998, no período das 08:00 às 19:00 horas, na sede desta Entidade (SBS Ed. Seguradoras, Salas 908/913 - Brasília-DF), nos Hospitais Regionais da Asa Norte, Gama, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, no HBDF, HMIB e HUB, e em urnas itinerantes que percorrerão os Hospitais Regionais de Planaltina, Sobradinho, Asa Norte, Guará, Gama, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, o HMIB e a sede da Associação Médica de Brasília- AMBr, serão realizadas as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, para o triênio 1998/2001, ficando aberto prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapas, a contar da data de publicação do Aviso Resumido do presente Edital. A Secretaria do Sindicato funcionará das 08:30 às 18:30 horas, no período destinado ao registro de chapas, onde encontrar-se-á pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações, recebimento de documentos e fornecimento dos correspondentes recibos. A impugnação a quaisquer das candidaturas registradas deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira votação, a eleição em segunda convocação será realizada nos dias 28, 29 e 30 de abril de 1998, e em caso de empate entre chapas, haverá eleição de desempate, designando-se os dias 5, 6 e 7 de maio de 1998. Tanto a segunda votação quanto a votação de desempate, se necessárias, serão realizadas nos mesmos horários e locais da primeira.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 1998.
PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL
Presidente da Comissão Eleitoral

(DAR R\$ 84,55)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRORROGAÇÃO DE MANDATO

Nos termos do estatuto do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, e considerando a necessidade de alteração da data de eleições para a nova Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, para o triênio 1998/2001, pelo presente edital, ficam todos os médicos associados à entidade, convocados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 1998, em sua sede (SBS Ed. Seguradoras Salas 908/913 - Brasília-DF), às 18:00 horas, na forma dos arts. 51 a 57 da norma estatutária, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- prorrogação do mandato da atual Diretoria para o dia 1º de junho de 1998.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 1998.
GLAYNE CHAVES DE SOUZA
Diretora Administrativa

(DAR R\$ 64,52)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO		SECRETARIA DE SAÚDE	
.DECRETO 19025, 10-02-98.....	1	.PORTARIA, SECRETARIA, 09-02-98.....	12
.DECRETO 19026, 10-02-98.....	2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.DECRETO 19027, 10-02-98.....	6	.DESPACHO, EMATER/DF, 09-01-98.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
.DESPACHO-R, FASCAL, 05-02-98.....	8	.INSTR. DE SERV. 55-R, DETRAN/DG, 30-01-98.....	13
.LEI 1870, PRESI, 20-01-98.....	6	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.LEI 1872, PRESI, 15-01-98.....	7	.DESPACHO-R, SECRETARIO, 04-02-98.....	13
.LEI 1873, PRESI, 15-01-98.....	7	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
.LEI 1874, PRESI, 15-01-98.....	7	.DESPACHO-R, SECRETARIO, 10-02-98.....	13
.LEI 1875, PRESI, 15-01-98.....	7	SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
.LEI 1876, PRESI, 19-01-98.....	7	.DESPACHO, SECRETARIO, 05-02-98.....	13
.LEI 1877, PRESI, 22-01-98.....	7	.DESPACHO, SECRETARIO, 09-02-98.....	13
.LEI 1878, PRESI, 20-01-98.....	8	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
.LEI 1879, PRESI, 22-01-98.....	8	.DESPACHO-R, SECRETARIO, 10-02-98.....	13
.LEI 1880, PRESI, 20-01-98.....	8	.DESPACHO, SECRETARIO, 05-02-98.....	14
.LEI 1881, PRESI, 20-01-98.....	8	.DESPACHO, SECRETARIO, 27-01-98.....	14
.LEI COMPLEMENTAR 69, PRESI, 20-01-98.....	8	.DESPACHO, SLU/DG, 30-01-98.....	14
.LEI COMPLEMENTAR 70, PRESI, 20-01-98.....	8	.DESPACHO, SLU/DG, 09-02-98.....	14
.LEI COMPLEMENTAR 71, PRESI, 06-01-98.....	8	.ORDEN DE SERVIÇO 2, SLU/DG, 09-02-98.....	14
SECRETARIA DE GOVERNO		SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
.DESPACHO-R, SUCAR, 10-02-98.....	9	.DESPACHO-R, IDHAB/DF, 06-02-98.....	14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		.DESPACHO-R, SECRETARIO, 06-02-98.....	14
.DESPACHO-R, IDR, 10-02-98.....	10	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, SECRETARIO, 21-01-98.....	9	.ATA 72, SECRETARIA DAS SESSOES, 11-12-97.....	14
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		.ATA 3303, SECRETARIA DAS SESSOES, 03-02-98.....	24
.PORTARIA 46-*, SECRETARIO, 06-02-98.....	11		
.PORTARIA 53, SECRETARIO, 10-02-98.....	10		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
.ATO, SECRETARIO, 10-02-98.....	11		
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 10-02-98.....	12		

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELAÇÃO



0800 617171

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

